

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
INSTITUTO DE HUMANIDADES, CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E
CRIATIVIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Lauren Cavichioli Quissini

A APROVAÇÃO DA LEI DO DIVÓRCIO NO BRASIL: OS
DEBATES E OS EMBATES POR MEIO DAS REVISTAS
MANCHETE E VEJA (1975-1977)

Passo Fundo
2022

Lauren Cavichioli Quissini

A APROVAÇÃO DA LEI DO DIVÓRCIO NO BRASIL: OS
DEBATES E OS EMBATES POR MEIO DAS REVISTAS
MANCHETE E VEJA (1975-1977)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Humanidades, Ciência, Educação e Criatividade, da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial e final para a obtenção do grau de mestre em História sob a orientação do Prof. Dr. Alessandro Batistella.

Passo Fundo
2022

Lauren Cavichioli Quissini

A APROVAÇÃO DA LEI DO DIVÓRCIO NO BRASIL: OS DEBATES E OS EMBATES
POR MEIO DAS REVISTAS *MANCHETE* E *VEJA* (1975-1977)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade, da Universidade de Passo Fundo, como requisito parcial e final para a obtenção do grau de mestre em História sob a orientação do Prof. Dr. Alessandro Batistella.

Aprovada em 02 de setembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA



Prof^ª Dr^ª Marlise Regina Meyrer (PUCRS)



Prof^ª Dr^ª Gizele Zanotto (UPF)



Prof. Dr. Alessandro Batistella (UPF)



Agradecimentos

Ver este trabalho pronto significa, para mim, uma vitória. Uma pesquisa que se iniciou na pandemia, em que tive de lidar com uma demissão no trabalho e, principalmente, escrever, ter aulas e pesquisar com meus irmãos em casa, auxiliá-los com as tarefas da escola e ensiná-los a me respeitar para poder trabalhar concentrada. Mais adiante, já tendo iniciado a escrita, vi todo o acervo on-line da revista *Veja* ser retirado do ar. Grande parte das fontes que eu iria utilizar não havia sido consultada. As incertezas surgiram!

Os percalços foram muitos, contudo o aprendizado de lidar com minhas próprias frustrações, desencantos e as realizações como profissional e pessoa que todo esse processo trouxe, levarei para toda minha vida.

Para além dos meus esforços, tenho que agradecer a todas as pessoas que de alguma forma me ajudaram para que pudesse concretizar a realização do mestrado. Em primeiro lugar, sou imensamente grata aos meus pais, que, afora o financeiro, sempre me incentivaram a estudar. Ao meu namorado Stéfano, pela tolerância nas ausências e por me ajudar a fotografar as fontes da revista *Veja* no Museu da Comunicação Hipólito José da Costa.

Agradeço a receptividade e disponibilidade de horários que os profissionais do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa tiveram comigo nos três dias de pesquisa concentrada e incansável.

À minha tia Carla, por todas as vezes em que me aconselhou e me emprestou sua casa para conseguir escrever e estudar!

Ao meu amigo Roberto Biluczyk, por toda a gentileza que teve comigo durante o processo do mestrado, pelas trocas de ideias e auxílios que fizeram amadurecer tanto este estudo!

Obrigado a minhas amigas e amigos pelos estímulos, apoios e compreensão na minha presença carregada de “mestrado”!

Ao meu querido e gentil orientador Alessandro Batistella. Obrigado por todos os incentivos desde o planejamento do projeto até a finalização desta pesquisa. Sou muito grata por acreditar no meu trabalho! À professora Gizele Zanotto, pelas importantes contribuições!

Agradeço à Universidade de Passo Fundo pelos recursos financeiros que possibilitaram o desenvolvimento desta pesquisa!

Obrigada a todos os professores que tive até hoje, por todos os ensinamentos e inspirações que me proporcionaram ser quem sou e amar a profissão da docência!

“Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas,
mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra
alma humana.”

Carl Jung

RESUMO

Embora as discussões sobre a temática divorcista no Brasil estejam presentes desde, no mínimo, o século XIX e tenham se acirrado principalmente entre as décadas de 1950, 1960 e 1970, foi com as manifestações do político Nelson de Souza Carneiro que elas ganharam concretude. Esta pesquisa objetiva analisar os discursos acerca da aprovação da Lei nº 6.515/1977, conhecida como Lei do Divórcio ou Lei Carneiro, sancionada em 26 de dezembro de 1977, pelo general-presidente Ernesto Geisel. Para tanto, a investigação destaca os anos de 1975 a 1977, contextualizando todo o processo que culminou na aprovação da lei, uma vez que, primeiramente, o Senado apreciou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5, de 1975, também de autoria do senador Nelson Carneiro. Mesmo tendo atingido a maioria no Congresso, a proposta que abria a possibilidade de um casal se divorciar não conquistou dois terços dos votos necessários para a sua implementação, naquela ocasião. As fontes de informação para tal estudo derivam das revistas *Manchete* (que esteve em circulação entre os anos de 1952 e 2000) e *Veja* (em circulação desde 1968). Com intensa circulação e popularidade entre a classe média brasileira, no período, ambas deram vultosa visibilidade à temática divorcista, amplificando, em suas reportagens, debates e embates que permitiram identificar as tendências discursivas envolvidas no assunto. Apesar de a questão do divórcio não ser nova, observou-se a existência de poucos trabalhos na área da História pertinentes à temática, principalmente no que concerne ao recorte temporal traçado. Para o desenvolvimento da pesquisa, utilizou-se a metodologia da Análise de Discurso, investigando-se os posicionamentos das duas revistas e o modo como foram narrados os debates sobre a causa do divórcio, entre 1975 e 1977. Desse modo, percebe-se que a aprovação da Lei do Divórcio no Brasil estava inserida no contexto de transformações culturais, sociais e políticas do século XX, que repercutiam na revisão das liberdades individuais, sobretudo nas decisões pertinentes aos problemas das famílias e casais. Em meio a uma repressiva ditadura militar, a Lei do Divórcio legalizou a reorganização da família, pondo fim a questões difíceis de serem resolvidas. Ao mesmo tempo, descontentou a Igreja Católica Apostólica Romana e adeptos de seus dogmas, dentre eles, fiéis religiosos e políticos. Para além desses, a questão divorcista também desagradou o movimento católico civil Tradição Família e Propriedade (TFP) e alguns religiosos da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (os mórmons), contemplados pelas revistas *Manchete* e *Veja* no percurso da pesquisa.

Palavras-chave: Discursos; Lei do Divórcio; *Manchete*; *Veja*.

ABSTRACT

Although discussions on the divorce theme in Brazil have been present since at least the 19th century and have been intensified mainly between the 1950s, 1960s and 1970s, it was with the manifestations of the politician Nelson de Souza Carneiro that they gained concreteness. This research aims to analyze the speeches about the approval of Law 6.515/1977, known as the Divorce Law or Carneiro Law, sanctioned on December 26, 1977, by General-President Ernesto Geisel. In order to do so, the investigation highlights the years from 1975 to 1977, contextualizing the entire process that culminated in the approval of the law, since, first, the Senate considered the Proposed Amendment to the Constitution (PEC) 5/1975, by Senator Nelson Carneiro. Even having reached a majority in Congress, the proposal that opened the possibility for a couple to divorce did not win two-thirds of the votes necessary for its implementation at that time. The sources of information for this study derive from the magazines *Manchete* (which was in circulation between 1952 and 2000) and *Veja* (in circulation since 1968). With intense circulation and popularity among the Brazilian middle class, in the period, both gave considerable visibility to the divorce theme, amplifying, in their reports, debates and clashes that allowed identifying the discursive tendencies involved in the subject. Although the issue of divorce is not new, there are few works in the area of History relevant to the theme, especially with regard to the time frame traced. For the development of the research, the methodology of Discourse Analysis was used, investigating the positions of the two magazines and the way in which the debates on the cause of divorce between 1975 and 1977 were narrated. The approval of the Divorce Law in Brazil was inserted in the context of cultural, social and political transformations of the 20th century, which had repercussions on the revision of individual freedoms, especially in decisions related to the problems of families and couples. In the midst of a repressive military dictatorship, the Divorce Law legalized family reorganization, putting an end to difficult-to-resolve issues. At the same time, it displeased the Roman Catholic Church and supporters of its dogmas, among them, religious and political faithful. In addition to these, the divorce issue also displeased the civil Catholic movement Tradition, Family and Property (TFP) and some religious from The Church of Jesus Christ of Latter-day Saints (the Mormons), covered by the magazines *Manchete* and *Veja* in the course of the research.

Keywords: Divorce Law; *Manchete* magazine; Speeches; *Veja* magazine.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – As representações da mulher objeto: ilustração de Daniel Azulay em <i>Manchete</i>	40
Figura 2 – A opinião pública sobre o divórcio no Brasil	84
Figura 3 – “Divórcio, um debate livre”, refletido na capa de <i>Veja</i>	88
Figura 4 – A escalada do desquite no Brasil	89
Figura 5 – “Todos os homens são iguais perante a lei. E as mulheres, onde é que ficam?”	110
Figura 6 – “Queremos falar de negócios com o melhor economista que conhecemos: a dona de casa”	112
Figura 7 – Propaganda da Bayard contra o divórcio no Brasil	113
Figura 8 – Propaganda dos colchões Persona da Vulcan contra a emenda do divórcio	115
Figura 9 – “Divórcio: a hora da verdade”, refletido na capa de <i>Manchete</i>	121
Figura 10 – O senador Nelson Carneiro após sua vitória na primeira votação.....	130
Figura 11 – O parlamento eufórico diante da segunda votação do divórcio	135

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABI	Associação Brasileira de Imprensa
ACB	Ação Católica Brasileira
AC	Ato Complementar
ACO	Ação Católica Operária
AIB	Ação Integralista Brasileira
AI	Ato Institucional
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
Celam	Conselho Episcopal Latino-Americano
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CRB	Confederação dos Religiosos do Brasil
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
DSN	Doutrina de Segurança Nacional
ESG	Escola Superior de Guerra
EUA	Estados Unidos da América
Ibate	Instituto Brasileiro de Análise Técnica e Estatística
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Ibope	Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística
Ibrades	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social
IECLB	Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil
IHGB	Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro
IPMs	Inquéritos Policiais Militares
JAC	Juventude Agrária Católica
JIC	Juventude Independente Católica
JOC	Juventude Operária Católica
JUC	Juventude Universitária Católica
LEC	Liga Eleitoral Católica
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NEM	Núcleo de Estudos sobre a Mulher
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONU	Organização das Nações Unidas
PEC	Proposta de Emenda à Constituição

PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PRP	Partido de Representação Popular
PSD	Partido Social Democrático
PST	Partido Social Trabalhista
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
SNI	Serviço Nacional de Informações
TDE	Terrorismo de Estado
TFP	Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade
UDN	União Democrática Nacional
UNE	União Nacional dos Estudantes
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

SUMÁRIO

Introdução	12
I OS DEBATES E OS EMBATES ACERCA DO DIVÓRCIO NO BRASIL	27
1.1 As transformações culturais e comportamentais do período pós-Guerra	28
1.2 O olhar feminino sobre o divórcio	32
1.3 O divórcio sob a ótica das religiões	42
1.4 Nelson de Souza Carneiro e a luta pelo divórcio no Brasil	61
1.4.1 <i>ABC da mulher e do divórcio</i> (1973)	64
1.4.2 <i>A instituição do divórcio e as razões que a justificam</i> (1975)	66
1.4.3 <i>A Luta pelo Divórcio: a síntese de uma campanha em defesa da família</i> (1977)	69
II DIVÓRCIO, POLÍTICA E IGREJA (1975-1976)	74
2.1 Divórcio: entre a moral da Igreja e o “problema nacional”	75
2.2 Motivação eleitoral sobre o divórcio: ARENA e MDB	91
2.3 A caminho da votação: entre a esperança e o temor à Igreja	98
2.4 A apropriação do divórcio pela publicidade: uma solução para os problemas conjugais?	109
III O CENÁRIO BRASILEIRO EM PERSPECTIVA: ENFIM A APROVAÇÃO DA LEI DO DIVÓRCIO (1977)	118
3.1 Divórcio à vista: as discussões antidivorcistas e divorcistas anteriores à votação das propostas	119
3.2 As movimentações sociais pró divórcio: o papel das mídias, dos profissionais da saúde e das mulheres	127
3.3 Divórcio: a vitória no primeiro round	130
3.4 Divórcio no Brasil: sem direito à segunda chance	134
3.5 A reação da Igreja Católica Apostólica Romana	142
REFERÊNCIAS	151
FONTES	160
ANEXO A – LEI nº 6.515/77	163

INTRODUÇÃO

Foi na manhã do dia 23 de junho de 1977 que o Congresso Nacional, presente na unanimidade de seus membros, aprovou a Emenda Constitucional nº 9, que instituiu o divórcio no país. Contudo, somente no dia 26 de dezembro do mesmo ano fora sancionada pelo general-presidente Ernesto Geisel (1974-1979), luterano, como a Lei 6.515/1977, tornando facultativo o divórcio no Brasil.

A bandeira da luta pelo divórcio no país não era algo novo, isso porque fora tomada como uma causa importante antes, por ilustres figuras da vida pública. Considerando o fato de ser uma luta antiga, a aprovação da lei, que lotou galerias e corredores do Congresso Nacional, em junho de 1977, representava “um espelho do interesse generalizado pelo êxito de uma campanha, que nos coubera continuar a conduzir através de insucessos e esperanças, se não com brilho, ao menos com tenacidade e confiança” (CARNEIRO, 1977a, p. 11). Essas palavras, advindas do político Nelson de Souza Carneiro¹, o mais enfático lutador pela causa divorcista no país, são carregadas de propriedade, pois foi a partir de sua persistência de 26 anos que a Lei do Divórcio teve sucesso.

Contudo, a luta de Carneiro não se restringiu apenas ao divórcio. Segundo Fagundes (2021), em 1949 foi aprovado um projeto que assegurava o reconhecimento dos filhos ilegítimos (BRASIL, 1949), e, na mesma ocasião, Carneiro propôs garantir direitos civis à companheira. Por companheira, referia-se à mulher em condição de concubina, amante, amásia, ou seja, sem o reconhecimento legal do casamento, proposta reprovada e advertida como uma tentativa de introdução à poligamia no Brasil.

Ainda como deputado, Carneiro tentou assegurar a gratuidade do casamento, não só a celebração, como também a habilitação. Como justificativa para tal, afirmava que muitos homens e mulheres brasileiras eram impedidos de viver na regularidade do casamento por falta de recursos financeiros. Os valores cobririam as despesas com escrivão e serviços do juiz, porém o projeto foi rejeitado no Congresso, por ser considerado inconstitucional e desnecessário (FAGUNDES, 2021, p. 549-550). Além disso, Nelson Carneiro também lutou

¹ Nelson de Souza Carneiro (1910-1996) foi eleito suplente de deputado pela Bahia em 1945, tendo assumido como titular em 1947. Ao ser eleito deputado federal em 1951 pelo estado baiano, começa a defender as ideias divorcistas. Em 1954, não obteve êxito em sua tentativa de reeleição. Foi eleito deputado federal pelo Distrito Federal em 1958 e pela Guanabara em 1962 e 1966, tendo sido eleito senador pelo mesmo Estado, em 1970. Em 1978 e 1986, foi eleito senador pelo Rio de Janeiro. Durante a ditadura militar, esteve filiado ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Foi presidente do Senado e do Congresso Nacional de 1989 a 1990. No dia 06 de fevereiro de 1996, faleceu no Rio de Janeiro (ALMEIDA, 2010, p. 12).

para assegurar direitos civis à mulher casada, pois, de acordo com o Código Civil de 1916², ela deveria estar sob a tutela do marido.

A aprovação da Lei do Divórcio no Brasil desestabilizou estruturas e paradigmas cristalizados na sociedade. Isso se refere, principalmente, à hierarquia católica que, por muito tempo, conseguiu manter o princípio da indissolubilidade do matrimônio nas Constituições brasileiras, inserindo-o, pela primeira vez, como norma na Constituição de 1934³ (ALMEIDA, 2010, p. 12). Essa explicação deve-se, sobretudo, à amplitude e à relevância da religião católica no continente, destacando-se o Brasil como o país com o maior número de adeptos a essa religião no mundo, apesar do crescimento de outras religiões (GOMES, 2009, p. 1).

A indissolubilidade, tratando-se, portanto, de uma norma constitucional, significava uma considerável barreira diante de qualquer ideia oposta. Em virtude dessa situação, “o legislador ordinário não poderia aprovar uma emenda à Constituição sem os requisitos por ela própria impostos” (ALMEIDA, 2010, p. 9). Nesse sentido, as normas da Carta Magna vigente em 1977, bem como de outras anteriores, só poderiam ser alteradas se houvesse a aprovação de um *quórum* de dois terços dos membros do Congresso Nacional.

Em decorrência desses impeditivos, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5, de 1975, formulada por Nelson de Souza Carneiro, mesmo tendo atingido a maioria no Congresso, não conseguiu atingir o *quórum* dos dois terços necessários para a aprovação. Contudo, de forma moral, a causa do divórcio já estava ganha em 1975, pois carregava consigo a “evolução dos tempos e dos costumes” (CARNEIRO, 1977a, p. 245). Isso porque as décadas de 1960 e 1970 traziam à tona discussões sobre drogas, revolução sexual e feminismo. Mas, ao mesmo tempo em que se questionavam as “relações verticais, sinalizadas, por exemplo, pela dependência e subordinação das mulheres aos maridos” (DEL PRIORE, 2020, p. 204), estavam presentes estruturas de longa duração, como a Igreja Católica, que através da tradicional família católica brasileira, cumpria sua função de agência poderosa de moralização da sociedade (DEL PRIORE, 2005).

² O projeto de realizar uma compilação capaz de abarcar as regras relativas à convivência civil, à propriedade, às relações de família e sucessão, aos contratos e aos diferentes modos de incapacidade e exercício de direitos, apareceu no art. 179, XVIII, da Constituição de 1824. Contudo, foi somente em 1899 durante o governo de Campos Salles, que a discussão de elaborar um Código Civil que substituísse a confusa coleção de leis civis do país, veio à tona novamente. Clóvis Beviláqua, jurista e professor, foi o redator do código, que foi aprovado em janeiro de 1916, durante o governo de Venceslau Brás, para suplantar a arcaica legislação civil brasileira. Esse código permaneceu em vigência no Brasil até 2002 (JUNQUEIRA, 2013).

³ O artigo que declarava indissolúvel o casamento foi fruto do poder da Igreja Católica, a qual, através da Liga Eleitoral Católica (LEC), elegeu muitos deputados constituintes, exigindo dos candidatos o compromisso de recusa ao divórcio. Nas constituições posteriores (1937, 1946, 1967) e na emenda constitucional (1969), mantém-se o dispositivo da indissolubilidade matrimonial (FÁVERI, 2007, p. 339-340).

Até a institucionalização do divórcio no país, a única maneira de um casal infeliz se separar era através do desquite. Este consistia no encerramento da sociedade conjugal por meio da separação dos corpos e dos bens, sem extinguir o vínculo matrimonial. Concomitante a isso, as pessoas em situação de desquite não podiam casar novamente e, se caso voltassem a se juntar com alguém, a união não tinha respaldo legal e os filhos dessa segunda união eram considerados ilegítimos. Sem amparo legal, os casais estavam sujeitos a diversos tipos de preconceitos, especialmente as mulheres e os filhos (BELTRÃO, 2017).

A partir do decreto do general-presidente Geisel, o qual reunia um conjunto de medidas políticas e econômicas – entre elas a reforma do Judiciário e seis decretos-leis, que ficaram conhecidos como “Pacote de Abril” –, possibilitou-se a edição da Emenda Constitucional nº 8, que entre outras ações, “reduziu o quórum de dois terços do Congresso para a aprovação dos projetos de emendas constitucionais, para a aprovação com a maioria simples” (KINZO, 1988, p. 182), oportunizando a aprovação da Lei do Divórcio em 23 de junho de 1977, criada pelos senadores Nelson Carneiro (MDB/RJ) e Accioly Filho⁴ (ARENA/PR).

Na atualidade, manuais de Direito Civil consideram que a aprovação da lei, em 1977, “sistematizou de forma extremamente tímida a dissolução matrimonial pelo divórcio, exigindo que fosse antecedida de um longo prazo de separação decretada pelo juiz (cinco anos)” e “inclusive, chegou à lei estabelecer uma única possibilidade de divórcio para cada cônjuge” (FARIAS; BRAGA NETTO; ROSENVALD, 2019, p. 1797).

Voltando-se o olhar para o período em que foi oriunda, percebe-se que a Lei do Divórcio foi um produto de seu tempo, pois, para além daqueles que a defendiam, havia uma forte oposição advinda de setores conservadores e da Igreja Católica Apostólica Romana, presentes em todos os anos de luta dos divorcistas. Nas palavras de Nelson Carneiro, “a luta da Igreja Católica contra o divórcio é velha, constante e universal, e por isso mesmo digna de respeito” (CARNEIRO, 1977a, p. 247).

No que tange aos argumentos católicos diante da causa divorcista, De Senna (2006) destaca que a família, na visão da moral cristã, era entendida como o lugar onde permitia o desenvolvimento e a aprendizagem do homem para a posterior integração na sociedade. Por essa lógica, na base da constituição da família situava-se o matrimônio, que a partir da Idade Média recebeu o consenso indissolubilista da doutrina católica, reconhecendo a família como

⁴ Francisco Accioly Rodrigues da Costa Filho (1920-1979) foi um advogado, jornalista, professor e político brasileiro, eleito senador pelo Paraná (PR). Em 1977, foi coautor do projeto de lei, aprovado no mesmo ano, que instituiu o divórcio no país (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2021; SENADO FEDERAL; 2021).

“um bem fundamental e precioso para a sociedade inteira” (DE SENNA, 2006, p. 231-232), objetivando que nesta os costumes e as tradições da Igreja fossem reproduzidos. Porém, a aberração da “destruição das famílias” visualizada pela Igreja Católica no divórcio, era algo inevitável de ser questionado, pois “a família dos anos 1970 foi resultado dos desencontros entre conservadorismo e desejo de liberdade” (DEL PRIORE, 2020, p. 204).

Considerando o cenário de transformações do século XX, somado a certo tipo de conservadorismo, buscou-se investigar os debates que antecederam a aprovação da Lei do Divórcio de 1977 no Brasil, até o momento de sua sanção, optando-se por fazer um recorte temporal dos anos 1975, 1976 e 1977. Essa delimitação se justifica pelo fato de ter ocorrido no ano de 1975, como já se viu, a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5, de 1975, que não obteve êxito, mas foi motivo de intensos debates a favor e contra a ideia. O ano de 1976 foi um período de transição entre a PEC rejeitada e a tão esperada aprovação do projeto, em 23 de junho de 1977, que instituiu o divórcio no país.

Dessa maneira, para tal investigação, utilizou-se de duas revistas de intensa circularidade e popularidade entre a classe média brasileira no período: *Manchete* e *Veja*. Sobre a primeira, todas as suas edições estão disponíveis para consulta de forma *on-line*, junto ao acervo da Hemeroteca Digital Brasileira, vinculada à Biblioteca Nacional. Já com a revista *Veja*, esta pesquisa se iniciou com a consulta em seu acervo digital no próprio site do hebdomadário, e encerrou-se no Museu Hipólito José da Costa, localizado em Porto Alegre/RS, devido a retirada de todo o acervo do ar pela própria *Veja*, o que prejudicou muitos pesquisadores. Os materiais pesquisados no Museu Hipólito José da Costa eram físicos, e todas as fontes mapeadas do acervo *on-line* foram encontradas lá.

A revista *Manchete* foi fundada em 1952, pelo ucraniano naturalizado brasileiro Adolpho Bloch⁵, sua esposa Lucy Mendes Bloch⁶, seu primo, Pedro Bloch⁷ e o jornalista Henrique Pongetti⁸. O semanário surge no contexto da segunda metade do século XX em meio a outros títulos que se proliferavam no Brasil. A publicação, ligada à experiência da família Bloch, que tinha uma gráfica no antigo Império Russo, pode dispor, em seu início, das facilidades do decreto do presidente Getúlio Vargas, que permitiu que gráficas e editoras

⁵ Adolpho Bloch (1908-1995) nasceu em Jitomir, na atual Ucrânia, e mudou-se para o Brasil com sua família em 1922. A emigração da família foi impulsionada pela instabilidade política e pela crescente perseguição aos judeus com a Revolução Russa de 1917 (BLOCH, 2008).

⁶ Lucy Vaz Dias Mendes (1909-2009), natural de Rio Grande/RS, foi a primeira esposa de Adolpho Bloch. Profissionalmente, atuou como entusiasta da área do turismo no Brasil (BILUCZYK, 2021a, p. 48).

⁷ Pedro Bloch (1914-2004) foi um escritor, jornalista e médico nascido no território da atual Ucrânia, naturalizado brasileiro, com vasta obra literária e atuação jornalística (BILUCZYK, 2021a, p. 48).

⁸ Henrique Pongetti (1898-1979) foi um jornalista e dramaturgo mineiro (BILUCZYK, 2021a, p. 48).

importassem máquinas com subsídios e sem direitos alfandegários (BLOCH, 2008, p. 165), possibilitando-se a criação no Rio de Janeiro de uma indústria cultural de sucesso, que, posteriormente, seria acompanhada de emissoras de rádio e de televisão.

Considerando que a revista *O Cruzeiro*, lançada pelos Diários Associados, de Assis Chateaubriand, em 1928, era uma referência gráfica, literária e jornalística (MOURA, 2011), *Manchete* encontrou algumas dificuldades em seus primeiros meses para se consolidar diante da concorrência. “Depois de dezessete edições semanais, *Manchete* estava praticamente falida” (NASCIMENTO, 2015, p. 30), em virtude disso, Adolpho Bloch, com a pretensão de vender a revista, “procurou Roberto Marinho, das empresas *Globo*, e Samuel Wainer, do jornal *Última Hora*, mas não obteve o resultado esperado” (NASCIMENTO, 2015, p. 30).

Na tentativa de salvar o veículo de informação, Adolpho Bloch contrata para assumir a direção Hélio Fernandes⁹, ex-diretor de *O Cruzeiro*. Acordando, portanto, a total independência editorial a Fernandes, a revista ganhou impulso nos contextos comerciais e editoriais, mantendo negócios com agências de fotografia internacionais e sucursais em Paris e Nova York. Apesar da popularidade de *Manchete*, o teor político polemizado pelo diretor estava desagradando Adolpho. Diante disso, Hélio Fernandes deixou a revista em novembro de 1953, que passa a ser comandada transitoriamente por Nelson Appel de Quadros¹⁰ e em meados de 1954 por Otto Lara Resende¹¹. Na direção desses, o foco da revista passa a ser voltado ao entretenimento, embora acontecimentos políticos de relevância fossem direcionados para a seção “Posto de Escuta”, creditada posteriormente ao repórter Murilo Melo Filho¹².

Na posição de Gesner Duarte Pádua (2013, p. 213), a revista *Manchete* foi uma “cortesã do poder”, pois se enquadrava numa “espécie de camaleão, que ganhava as cores da ideologia e dos interesses dos grupos no poder em cada época”. Esse argumento pode ser visualizado em diferentes períodos da política brasileira. Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), por exemplo, para além da amizade pessoal com Adolpho, a revista buscou dar grande visibilidade aos feitos do presidente, principalmente, na construção de

⁹ Hélio Fernandes (1920-2021) foi um jornalista, conhecido por ter adquirido, na década de 1960, o jornal *Tribuna da Imprensa*, do Rio de Janeiro, fundado por Carlos Lacerda (BILUCZYK, 2021a, p. 49).

¹⁰ Nelson Appel de Quadros foi diretor de redação da revista *Manchete*, numa administração transitória, isto é, depois de Hélio Fernandes e antes de Otto Lara Resende (BLOCH, 2008, p. 182).

¹¹ Otto Lara Resende (1922-1992) foi um escritor e jornalista, eleito imortal da Academia Brasileira de Letras (ABL) para a cadeira nº 39 (FRAZÃO, 2018).

¹² Murilo Melo Filho (1928-2020) foi um escritor e jornalista. Por mais de quarenta anos atuou na Bloch Editores. Na Academia Brasileira de Letras (ABL), ocupou a cadeira nº 20 (ABL, 2021).

Brasília. O interesse de Bloch estava em “fazer frente ao *Cruzeiro* nas bancas e se firmar como o futuro do gênero semanal ilustrado” (BLOCH, 2008, p. 202).

A maneira de interagir com o poder vigente não foi diferente durante o governo de João Goulart (1961-1964), evidenciando na revista certos “flertes” com o presidente. Referente à ditadura militar instituída em 1964, *Manchete* teve de “se acomodar às circunstâncias, adaptando seu natural impulso de otimismo ao discurso, ainda em formação, do Brasil Grande” (BLOCH, 2008, p. 207). De acordo com Nascimento (2015, p. 131-132), os discursos da revista estavam vinculados a relações financeiras com os militares, havendo, inclusive, várias propagandas pagas de projetos governamentais, traduzindo-se em uma relação de interesses, acomodações, benefícios e ideais políticos.

Mesmo diante disso, a autora ressalta que não se pode generalizar o posicionamento da revista e de seus funcionários no que tange ao apoio ou não à ditadura militar. Em âmbito internacional, a revista *Manchete* adotava uma posição contrária à União Soviética e a governos do bloco comunista, denunciando em diversas reportagens sua desaprovação nas formas de conduzir a política e a economia nesses países.

Ao longo de sua trajetória, a Bloch Editores conheceu uma ampliação em suas produções ligadas ao entretenimento, trazendo para o mercado a partir do final dos anos 1950, novos títulos, como *Manchete Esportiva*, *Joia*, *Sétimo Céu*, *Fatos & Fotos*, *Enciclopédia Bloch*, *Amiga*, *Desfile*, *Pais & Filhos*, *Geográfica Universal*, *Manchete Rural*, *Domingo Ilustrado*, *Ele & Ela*, *Fatos*, *Carinho*, *Mulher de Hoje*, *Tendência*, *Incrível*, *Agricultura de Hoje e Medicina de Hoje* (NASCIMENTO, 2015, p. 33), vislumbrando ao “grande público urbano, que era tratado sem diferenciação” (BAPTISTA; ABREU, 2010, p. 12).

Investindo em uma “linguagem textual quase poética e inspirada na imagem principal da matéria” (NASCIMENTO, 2015, p. 33), a revista *Manchete* traçou sua característica principal. Assim, segundo Nascimento (2015, p. 33), “folheando um exemplar da *Manchete*, mesmo os mais leigos eram capazes de apreender informações sobre temas diversos”. Objetivando a qualidade nas publicações, a revista dava enfoque nas coberturas em cores, numa época em que a televisão ainda era em preto e branco, sobretudo, até 1974. No âmbito jornalístico, incluía um time de colaboradores prestigiados da cultura brasileira, como Carlos Heitor Cony, Manuel Bandeira, Rubem Braga, Fernando Sabino, Nelson Rodrigues, Lygia Fagundes Telles, Heloneida Studart¹³, entre outros.

¹³ Heloneida Studart Soares Orban (1932-2007), oriunda de uma família ilustre de Fortaleza/CE, foi jornalista, radialista, escritora, feminista, deputada, esposa e mãe (seis filhos do sexo masculino e uma filha adotiva). De 1970 a 1978, foi redatora da revista *Manchete*, cobrindo o Congresso Internacional da Mulher, no México. Ao

No recorte temporal traçado para esta pesquisa (1975-1977), Justino Martins¹⁴ era oficialmente o diretor de *Manchete*. O jornalista sul-rio-grandense assumiu a chefia do hebdomadário pela primeira vez em 1959 (BILUCZYK, 2021b, p. 404). Em ocasiões pontuais, contudo, era substituído por outros colegas, sempre que Bloch determinava, sendo deslocado para outras atividades na editora. Entre os jornalistas que comandaram a publicação a partir de 1975 esteve Roberto Muggiati¹⁵, que assumiu a revista em definitivo, no futuro. Segundo Muggiati (2008, p. 83), *Manchete* “foi o fruto do casamento tempestuoso” entre Bloch e Martins, duas figuras-chave para se compreender a consolidação da revista no mercado.

Observou-se, nesse período, que *Manchete* manteve em sua pauta, a crítica de filmes e novelas, reportagens internacionais, temas de comportamento, tragédia, inovações da ciência, coberturas esportivas, isto é, matérias para todos os gostos, mas também deu grande visibilidade ao governo Geisel, trazendo à tona seus feitos e as principais discussões políticas, com destaque para os debates sobre o divórcio no país, evidenciando as posições contrárias à causa e também as favoráveis. Assim, a Igreja Católica Apostólica Romana e seus adeptos ganharam o mesmo espaço para defender seus pontos de vista, assim como Nelson Carneiro e outros divorcistas.

Dentro da perspectiva dos direitos civis, mas com enfoque central nos problemas das mulheres, as reportagens de Heloneida Studart foram as que mais se fizeram presentes e, portanto, foram tomadas como análise primordial para o entendimento das condições femininas pelo mundo em debate, pois 1975 havia sido instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Ano Internacional da Mulher e o primeiro ano da Década da Mulher (1975-1985).

Ao adquirir concessões de rádio e de televisão na década de 1980, Adolpho fez investimentos a juros altos e acabou vivenciando instabilidade nos negócios. O ano de 2000 datou o desaparecimento do grupo, porém *Manchete* seguiu sendo editada pela Massa Falida da Bloch Editores ou Nova Bloch, composta por ex-funcionários da editora. Arrematada em leilão pelo empresário Marcos Dvoskin, a revista *Manchete* passou a focar em edições especiais, sem periodicidade, até sua definitiva extinção, ainda naquela década. Atualmente, o

retornar de lá, fundou, junto com suas amigas, o Centro da Mulher Brasileira (CMB), como um espaço de reflexão, pesquisa e análise da condição da mulher brasileira (CUNHA, 2008).

¹⁴ Justino Martins (1917-1983) foi um jornalista, nascido em Cruz Alta/RS, conhecido por seus trabalhos na *Revista do Globo* e na *Manchete*, onde ganhou relevância nacional, tornando-se referência jornalística.

¹⁵ Roberto Muggiati nasceu em Curitiba/PR, em 1935. É jornalista desde 1954, tendo sido diretor-editor de *Manchete* por mais de 20 anos (APL, 2021).

único título que sobreviveu foi a revista *Pais & Filhos*, lançada mensalmente pela Manchete Editora.

Por sua vez, a Editora Abril, sediada em São Paulo, foi fundada em 1950 por Victor Civita¹⁶, estadunidense descendente de italianos, em meio a um processo de modernização brasileira. O início da editora no Brasil esteve vinculado às tradições gráficas que a família Civita possuía e já tinha experimentado em mercados latino-americanos, como na Argentina, onde Cesare Civita, irmão de Victor, já executava tal empreendimento (VILLALTA, 2002, p. 2). Na década de 1950, a editora investe em publicações de fotonovelas, dentre elas, *Capricho*, *Você*, *Ilusão* e *Noturno*, somado ao destaque de *Pato Donald*, revista em quadrinhos, seu primeiro produto.

Impulsionada pela expansão rodoviária executada a partir do governo de Juscelino Kubitschek, a Editora Abril lança a revista *Quatro Rodas*, inspirada em uma ideia italiana, sob direção do jornalista Mino Carta. Ainda nesta década, surge a revista *Realidade*, trazendo à tona uma diversificação nos temas relacionados à moral e aos costumes, evidenciando um Brasil em ritmo de transformações (BAPTISTA, ABREU, 2010, p. 15). No entanto, a conjuntura no Brasil não era favorável à revista, o que culminou com a demissão de boa parte da equipe, a partir do decreto do AI-5 e seu fechamento em 1976.

Em 11 de setembro de 1968, a Editora Abril lançava a revista *Veja*¹⁷, um semanário ilustrado que pretendia, originalmente, ser semelhante a *Look* e *Life* estadunidenses e à italiana *Oggi* (VILLALTA, 2002, p. 5). No entanto, após diversos estudos, o modelo escolhido para a *Veja* foi influenciado pelas revistas *Time* e *Newsweek*, também estadunidenses. Isso se deveu, sobretudo, ao planejamento de Roberto Civita¹⁸, filho de Victor Civita, pois havia estudado nos Estados Unidos e estagiado na *Times Inc.*, o que lhe garantiu muitos aprendizados para a posterior construção de *Veja* (SILVA, 2005, p. 55). O projeto que deu origem à revista ficou conhecido como Projeto Falcão¹⁹ e contou, na fase inicial da mesma, com um processo de seleção para a escolha de jornalistas que envolveu 1800 candidatos (SILVA, 2005, p. 56).

¹⁶ Victor Civita (1907-1990) foi um jornalista e empresário nascido nos Estados Unidos e naturalizado brasileiro (BILUCZYK, 2021a, p. 52).

¹⁷ O primeiro número da publicação tinha por título *Veja e Leia*, inspirada na revista americana *Look*, tendo sido suprimida no nº 216 de 1975 (VILLALTA, 2002, p. 7).

¹⁸ Roberto Civita (1936-2013) foi um empresário e jornalista italiano. Após a morte de seu pai, Victor Civita em 1990, assumiu a liderança da Editora Abril (BILUCZYK, 2021a, p. 53).

¹⁹ Segundo Alexandre Rossato Augusti (2005, p. 72), o Projeto Falcão iniciou em 1959, nove anos antes do lançamento da publicação da revista, por Roberto Civita. Consideráveis estudos e testes foram feitos para que *Veja* chegasse ao modelo almejado.

Tendo como seu primeiro diretor Mino Carta²⁰, inicialmente *Veja* se caracterizou pela predominância de textos em detrimento de imagens, o que fez com que o público consumidor de revistas rejeitasse o modelo. A rejeição deveu-se, sobretudo, ao fato de que o público estava acostumado com dois tipos de publicações: as semanais ilustradas, representadas por *Manchete*, e o modelo de revista de economia e política da internacional *Visão* (VILLALTA, 2002, p. 7).

Para além desse cenário, em 13 de dezembro de 1968, os militares baixam o Ato Institucional nº 5 (AI-5), que entre outras arbitrariedades “estabeleceu na prática a censura aos meios de comunicação e a tortura passou a ser parte integrante dos métodos do governo” (FAUSTO, 1990, p. 480). *Veja*²¹ sentiu o reflexo disso quando em sua décima quinta edição, de 18 de dezembro de 1968, trouxe na capa uma foto do general-presidente Arthur Costa e Silva, sozinho no Congresso, sem nenhuma chamada ou legenda, sendo apreendida logo que chegou às bancas (VILLALTA, 2002, p. 8).

A situação crítica vivenciada pela revista de 1968 a 1972, impulsionou novidades, visando a recuperação do rombo financeiro. Mino Carta propõe a criação de um encarte de fascículos semanais sobre a história da “Conquista da Lua”, que terminariam na semana em que Apolo 11 chegaria ao satélite. Outra ideia envolveu a criação de uma revista semanal de abertura e um “caderno de investimentos”, que encerraria cada edição (VILLALTA, 2002, p. 9-10). As iniciativas de Carta refletiram positivamente e ajudaram a publicação a se recuperar, principalmente, no que tange ao interesse dos leitores. Contudo, foi somente a partir de 1973 que a revista começou a pagar e cobrir os prejuízos causados à editora.

Visando a expansão de seus negócios, a família Civita teve de fazer algumas mudanças no que concerne a equipe editorial. Esse momento marca a saída de Mino Carta²² da revista, em dezembro de 1975, pois seu perfil jornalístico de oposição à ditadura militar prejudicava *Veja* com a censura. A saída deste, conforme expõe Zanoni (2015, p. 35), “representaria uma mudança discursiva em *Veja*”. Em substituição a Carta, assumiu o jornalista José Roberto Guzzo²³, o qual permaneceu até 1991 no cargo. A Editora Abril foi

²⁰ De acordo com Carla Luciana Souza da Silva (2005, p. 72), a atuação de Mino Carta na revista tinha uma relativa independência com relação a empresa.

²¹ A revista *Veja* foi censurada, recebendo, inclusive censura prévia, que obrigava a enviar todo o material com antecedência a Brasília (SILVA, 2005, p. 62).

²² Ao sair da revista *Veja*, Mino Carta fundou a *IstoÉ*, umas das principais concorrentes de *Veja* e a revista *Carta Capital* (HERNANDES, 2002, p. 31 apud ZANONI, 2015).

²³ José Roberto Guzzo é um jornalista. Trabalhou por muitos anos na Editora Abril e a deixou em 2019 (BILUCZYK, 2021a, p. 54)

comandada por Victor Civita até seu falecimento, em 1990, e por Roberto Civita até 2013 (BILUCZYK, 2021a, p. 54-55).

Embora todas as informações acima sejam importantes para a pesquisa desta dissertação, o enfoque na revista está nos anos 1975, 1976 e 1977. Nesse período, é relevante destacar que havia divergências de opiniões entre Mino Carta e os Civita. Nas palavras de Zanoni (2015, p. 31) “Mino Carta queria autonomia na criação e elaboração da revista, enquanto os proprietários desejavam opinar nas edições”. Dentro dessa perspectiva, Silva (2005) defende que a revista tinha um aspecto fortemente mercadológico e ligado ao capitalismo ocidental. Por causa disso, privilegiava a divulgação de padrões de comportamento para as “classes médias”, objetivando que fossem apreendidas as necessidades do próprio sistema como sendo as mesmas de cada indivíduo, visando o aumento dos bens de consumo e serviços.

Anterior à saída de Mino Carta, por exigência do contexto político brasileiro, Silva (2005, p. 62), salienta que, embora tenha havido denúncias de tortura por parte da revista, a relação com o regime era contraditória, pois a respeito do golpe de 1964, houve manifestações que reivindicavam a necessidade da ditadura, inclusive tratando as esquerdas como imbecis.

A autora salienta ainda que a revista buscava se mostrar portadora de um jornalismo sério, objetivo e confiável para camuflar os interesses por ela mesma defendidos (SILVA, 2005, p. 23). Isso se explica, por exemplo, pela “forma como a editoria apresentou o governo Geisel, como o seu grande benfeitor, retirando todos os conflitos daqueles momentos de ditadura”, após a saída de Carta (SILVA, 2005, p. 63).

Para além desse enfoque dado ao governo Geisel, no que concerne as discussões sobre o divórcio, no ano de 1975, *Veja* foi mais sucinta ao apresentá-las, embora em 1977 tenha dado considerável espaço para debates acalorados, priorizando tanto argumentos antiodivorcistas, como divorcistas.

Por fim, cabe salientar outra característica relevante acerca da revista que, na visão de Benetti (2007), é a ironia. Esse tipo de estratégia discursiva exige que o leitor partilhe de certos tipos de conhecimentos que nem sempre são assegurados pelo texto, respaldando em uma relação paradoxal: por vezes imagina um leitor articulado, capaz de compreender e, por outro, um leitor ingênuo que necessita da construção dos jornalistas. Além da ironia, a autora diz que *Veja* possui um “texto permeado pela opinião, construída principalmente por meio de adjetivos, advérbios e figuras de linguagem” (BENETTI, 2007, p. 42). Desse modo, ao se fazer as análises das reportagens, é imprescindível que se tome como pressuposto essas

caracterizações, visto que, podem oferecer informações preciosas para quem se destinavam os textos planejados.

Diante disso, incorporou-se a seguinte problemática: como as revistas *Manchete* e *Veja* veicularam os debates e os embates que antecederam a aprovação da Lei do Divórcio no Brasil, nos anos de 1975, 1976 e 1977? E junto desse cenário, traçaram-se alguns objetivos específicos: 1) Inventariar as reportagens dessas revistas nos anos de 1975, 1976 e 1977; 2) Contextualizar a situação cultural, política e social do Ocidente, especificamente, a brasileira (1975-1977); 3) Analisar a predominância das tendências discursivas contidas nas reportagens; 4) Perceber como as reportagens das revistas abordadas trazem as perspectivas da política, da Igreja Católica Apostólica Romana, do público feminino e da publicidade até a aprovação da Lei, em dezembro de 1977.

Durante o processo de escrita, esses objetivos foram diluídos pela pesquisa em conformidade com os fichamentos, seleções e organizações dos assuntos. Dessa maneira, reconhece-se o estudo como relevante, visto que, embora tenham sido encontradas algumas pesquisas²⁴ com relação à temática do divórcio, observou-se a existência de poucos trabalhos advindos da área da História no recorte temporal traçado nesta dissertação, bem como a ausência de pesquisas sobre o assunto nas revistas selecionadas.

Embora, atualmente, note-se uma significativa popularização da imprensa periódica²⁵ como fonte de conhecimento histórico em trabalhos acadêmicos, sejam eles, de conclusão de curso, dissertações ou teses, segundo Tânia Regina De Luca (2005), nem sempre foi assim. Ainda na década de 1970, eram poucos os trabalhos realizados por meio da imprensa. Essa situação teria provindo da relutância que se teve durante os séculos XIX e XX, pelo ideal da busca da verdade dos fatos.

Numa visão positivista, o historiador deveria valer-se de fontes marcadas pela objetividade, neutralidade, fidedignidade, credibilidade, além de serem suficientemente distanciadas de seu próprio tempo. Esses pressupostos giravam em torno dos métodos empregados pelos pesquisadores, que apelavam para o fato de que “o historiador precisava de uma distância no tempo para poder analisar “objetivamente”, sem paixões, o seu objeto de

²⁴ A saber: A tese de Adriana Kivanski de Senna, “As tentativas de implantação do divórcio absoluto no Brasil e a imprensa Rio-Grandina (1889- 1916) (PUCRS, 2006), a tese de Maria Isabel de Moura e Almeida, “Rompendo os vínculos, os caminhos do divórcio no Brasil: 1951-1977” (UFG, 2010) e, recentemente a tese de Maristela Piva, “A dissolução da conjugalidade no Rio Grande do Sul (1965-2015): História e relações de poder na transição do “até que a morte os separe” para “até que o mal- estar os divorcie” (UPF, 2020).

²⁵ A imprensa periódica é entendida aqui, como “jornais, revistas, almanaques e poliantéias” (CAMARGO, 1971, p. 226), salvaguardando as especificidades de cada uma.

estudo” (ABREU, 2008, p. 7-8). As fontes utilizadas por eles eram os arquivos documentais, as únicas reconhecidas como legítimas.

Apesar da importância do Movimento dos *Annales* em 1929, este “não implicou o reconhecimento imediato das potencialidades da imprensa” (DE LUCA, 2005, p. 112). Todavia, esse cenário fora modificado, sobretudo, com as contribuições de outras áreas do conhecimento a citar, a Sociologia, a Psicanálise, a Antropologia, a Linguística e a Semiótica, concomitante a revolução temática, o fortalecimento da História Cultural, além de uma renovação teórica das correntes de pensamento como o Marxismo, que respaldaram em reflexões sobre as práticas metodológicas realizadas até então e alteraram, por conseguinte, a prática historiográfica (DE LUCA, 2005).

Contudo, a utilização da imprensa como fonte para os estudos em história requer alguns cuidados específicos, pois, partindo do pressuposto de que ela “age no campo político-ideológico” (ZICMAN, 1985, p. 90), é necessário compreender em primeiro lugar, que “essa imprensa veicula ideias, conceitos, propostas que são engendradas pela práxis social dos grupos cujos interesses defende, constituindo-se, ela própria, num momento dessa prática (VIEIRA et al, 1984, p. 48). Em decorrência disso, é preciso traçar as principais características dos órgãos de imprensa escolhidos, procurando identificar para que público se destina, quais são os interesses vislumbrados, bem como os valores e técnicas de cooptação do mercado (VIEIRA, 2013). Essas observações, portanto, vêm ao encontro de afastar do pesquisador o fato de “ir buscar no periódico precisamente aquilo que queremos confirmar, o que em geral acontece quando desvinculamos uma palavra, uma linha ou um texto inteiro de uma realidade maior” (CAMARGO, 1971, p. 226).

Seguindo a lógica dessas afirmações, do ponto de vista metodológico e buscando analisar os discursos presentes nas fontes das duas revistas abordando a temática do divórcio, faz-se o uso do esquema proposto por Zanotto (2018, p. 358), no qual sugere identificar: 1) Quem (sujeito, estatuto de autoridade do emissor); 2) Fala (qual o tom, a entonação e/ou a perspectiva da enunciação: ensina, inculca, ameaça, ordena, manipula, etc.); 3) O quê (enunciado, conteúdo), 4) De onde (lugar próprio, lugar institucional); 5) Para quem (interlocutores); 6) Quando (tempo, data, período). Assim, sendo o discurso “uma tentativa de dar sentido ao real e de fixar sentidos” (PINTO, 2006, p. 80), são compreendidos a partir do pressuposto de que “todo o discurso é um discurso de poder, na medida em que todos os discursos pretendem impor verdades a respeito de um tema ou área específica” (PINTO, 2006, p. 92).

Partindo-se da noção de que “a linguagem não é transparente” (ORLANDI, 2015, p. 15), será trabalhada na perspectiva de compreender os sujeitos que fazem parte dos discursos²⁶ presentes nas reportagens, considerando-os como seres empíricos que enunciam fisicamente o dito e estabelecem um triplo papel: o sujeito é enunciador, é lugar de significação e, também efeito do discurso. Como enunciador, o sujeito difunde discursos; como lugar de significação historicamente constituído, o sujeito interpreta o discurso; e como efeito do discurso, o enunciador se constitui em sujeito pelas falas de outrem (ORLANDI apud ZANOTTO, 2018).

No que tange ao discurso político, seu princípio básico gira em torno da noção de desconstrução do outro para poder se construir (PINTO, 2006, p. 92). Já o discurso religioso caracteriza-se por ser como aquele em que fala a voz de Deus: a voz do padre – ou do pregador, ou, em geral, de qualquer representante seu, é a voz de Deus. Assim, tomando-se como referência o discurso cristão, particularmente o católico, Orlandi (1996, p. 253), trabalha com o discurso religioso na perspectiva de representar a “voz de Deus”. Nesse sentido, é preciso considerar que o sujeito está no lugar de Deus, mas não é Ele, e que transmite palavras de outra ordem, a espiritual para o plano temporal (os sujeitos, os homens).

Diante disso, verifica-se que o sujeito/representante tanto é livre, quanto submisso. É livre, pois crê que pode determinar o que diz e aceitar a mediação com o divino. Mas, é também submisso, pois se disponibiliza a ser o elo entre a língua e a “voz de Deus”. Nessa posição tem pouca autonomia, visto que tem pouca liberdade de dizer o que quer, pois há fórmulas, normas, conhecimentos que limitam seu dizer com sentido. Em síntese, conforme esses apontamentos, e pensando nas discussões sobre o divórcio, estabelece-se formas de representações de quem fala, através de quem, que mensagem e o que se pretende alcançar a partir de uma relação simbólica de vozes.

No contexto, envolvem-se ainda, algumas considerações sobre as revistas *Manchete* e *Veja*, a respeito de que “as mídias não transmitem o que ocorre na realidade social, elas impõem o que constroem no espaço público” (CHARAUDEAU, 2013, p. 19). Ao se concordar com o autor, é importante que se perceba os conteúdos veiculados por essas mídias a partir de suas próprias visões, pois elas criam uma representação da realidade observada.

Ao encontro dessa explanação, Roger Chartier (2002, p. 17) faz um alerta para que se compreenda as representações não só como uma construção fundada na razão, mas também, como um campo determinado pelos interesses dos grupos que as forjam. Ainda que as

²⁶ Entende-se discurso como a escrita, os pronunciamentos, os discursos visuais e as manifestações artísticas (PINTO, 2006, p. 79-80).

imagens, os discursos e as práticas sociais construídas tenham como referencial o mundo real, devem ser incorporadas como a “ação humana de *re-apresentar* o mundo – pela linguagem e pela forma, e também pela encenação do gesto ou pelo som -, a representação dá a ver e remete uma ausência” (PESAVENTO, 2006, p. 49). É através dessas noções do conceito de representação que as duas revistas utilizadas como fonte nesta dissertação devem ser vislumbradas, pois considerando que são uma referência, temos que nos aproximar dela, para nos aproximarmos do fato (CHARTIER, 1991).

Para além da metodologia e da conceituação abordada, esta dissertação apoiou-se em bibliografias escritas por Nelson Carneiro, as quais buscavam aproximar a sociedade das principais problemáticas, discussões e justificativas da luta pela instituição do divórcio no país, salientando a historicidade presente no tema. Além disso, para compor a exploração do estudo, foram utilizados sites, artigos, dissertações e teses, objetivando demonstrar a pertinência do tema, que está inserido nas reflexões da história política renovada.

Para Barros (2009, p. 148-149), em um mundo contemporâneo no qual tem se tornado cada vez mais clara a multiplicidade de poderes de todos os tipos que envolvem a vida social e individual, da coerção ou planificação governamental mais direta às sutis formas de propaganda subliminares, propiciou-se que a História Política se renovasse dentro desse novo rearranjo de modalidades históricas. Nesse sentido, para o autor, o desenvolvimento estrutural da historiografia está muito mais atrelado a sua inserção no contexto da história recente, do que uma simples moda historiográfica que retorna para compensar seus anos de relativo eclipse, caracterizado por produzir uma história “[...] elitista, anedótica, individualista, factual, subjetiva e psicologizante [...]”, elaborada no século XIX (FERREIRA, 1992, p. 266).

Considerando argumento central para explicar o que esteve em cena na passagem de uma História Política, tal como era escrita no século XIX, a uma Nova História Política que será intensa a partir das últimas décadas do século XX, Barros salienta o conjunto de mutações e disputas que se deram no interior da palavra “poder” e das atribuições dadas a ela pela comunidade científica.

Na ótica dos historiadores e pensadores políticos do século XIX, o poder emanava sempre do Estado ou das grandes instituições. Contudo, as noções de “poder” de acordo com a nova ótica que vai se impondo gradualmente, passa a representar “aquilo que exercemos também na nossa vida cotidiana, uns sobre os outros, como membros de uma família, de uma vizinhança ou de uma comunidade falante” (BARROS, 2009, p. 149).

Nessa lógica, para que se compreenda a relação entre poder e política, Jacques Julliard (1988, p. 186) enfatiza a importância de “desenvolver a atualidade em profundidade”, apontando para o fato de que essa é a única maneira de se atingir a compreensão entre as relações coletivas, permitindo ao historiador reconhecer não apenas as permanências, mas as mudanças em curso.

Em direção aos argumentos de Julliard (1988), René Rémond (2003), com relação ao espaço do campo político, destaca que “nada seria mais contrário a compreensão do político e de sua natureza que representá-lo como um domínio isolado: ele não tem margens e comunica-se com a maioria dos outros domínios”. Por isso, “se estende também às coletividades territoriais e a outros setores por esse movimento que ora dilata, ora encolhe o campo do político” (RÉMOND, 2003, p. 444).

Sem determinações de espaços e objetos, assim como a “História e poder são como irmãos siameses – separá-los é difícil; olhar para um sem perceber a presença do outro é quase impossível” (FALCON, 1997, p. 61), a constância do poder na política é a mesma e, no caso dessa pesquisa, seu domínio estende-se às representações políticas e o tema perpassa as estratégias discursivas, os padrões de discursos, as ideias, os símbolos políticos e as representações de poder.

Diante do exposto acerca do surgimento desses sentidos para a compreensão da História Política e das nuances presentes nela, pensou-se na organização da dissertação em três capítulos. No primeiro, serão contempladas as questões das transformações culturais e comportamentais do século XX no Ocidente, procurando evidenciar como a temática divorcista estava sendo debatida em outros países. Além disso, o olhar feminino diante do tema também será abordado, pois como 1975 havia sido intitulado pela ONU o Ano Internacional da Mulher e o primeiro da Década da Mulher (1975-1985), os debates em torno das questões destas estavam latentes e foram visibilizados pelas revistas *Manchete* e *Veja*, que serão utilizadas como fontes para a análise.

Buscando compreender os diversos pontos de vista sobre o divórcio, para além dos pressupostos da Igreja Católica Apostólica Romana, serão abordados os posicionamentos de outras religiões e movimentos religiosos acerca da questão. Ainda, item especial será dado ao precursor da lei, Nelson Carneiro (coautor Accioly Filho), objetivando mostrar sua trajetória de 26 anos de luta, apresentando as justificativas que o guiaram até a aprovação da Lei em 1977.

O segundo capítulo versará, especificamente, sobre os debates e embates dos anos 1975 e 1976 a partir das duas fontes escolhidas, *Manchete* e *Veja*. Aqui, objetiva-se analisar quais eram as principais tendências discursivas contidas nas reportagens, considerando os argumentos utilizados diante do tema e, também, trabalhar com o posicionamento das duas fontes comunicacionais na explanação dos textos referentes à temática estudada. Junto disso, faz-se pertinente abordar a mentalidade expressa pelas revistas sobre as mulheres e sobre o divórcio, destacando as propagandas de eletrodomésticos e suas vinculações com as mesmas, em 1975, 1976 e 1977.

Por fim, o terceiro capítulo abordará com mais detalhes o governo Geisel e as facilidades proporcionadas pela política do momento, para que a Lei do Divórcio fosse aprovada. Dentro desse contexto, as reportagens do ano de 1977 referentes a questão divorcista serão estudadas em específico, buscando-se evidenciar as tendências discursivas nos posicionamentos da Igreja, de antivorcistas e de divorcistas, bem como investigar se, nos debates e embates, os argumentos permaneceram semelhantes aos de 1975 ou se apresentaram mudanças. Nesse contexto, também se pretende analisar como foram veiculadas as mobilizações sociais diante da causa divorcista e, dentre elas, se houve a participação do público feminino. Em síntese, o contexto das explicações permitirá rumar às considerações finais.

I. OS DEBATES E OS EMBATES ACERCA DO DIVÓRCIO NO BRASIL

Os debates em torno do divórcio se encontravam em um contexto bem mais amplo do que as próprias limitações brasileiras. O assunto estava imerso nas transformações culturais e comportamentais evidenciadas, principalmente, a partir da segunda metade do século XX em todo o mundo ocidental. Esse cenário, portanto, trazia à tona questionamentos sobre as estruturas sociais e culturais que demarcavam lugares definidos para os homens e para as mulheres, o que acabou contribuindo para a negação dos arranjos tradicionais e a gradativa imposição de novas concepções, com destaque para a família e para a sexualidade.

O surgimento do feminismo²⁷ de Segunda Onda²⁸ no Brasil também foi significativo, ao tocar em questões pouco comentadas acerca das dificuldades e situações em que se encontravam as mulheres, assim como, a iniciativa da ONU em delimitar 1975 como o Ano Internacional da Mulher e o início da Década da Mulher (1975-1985). Nesse meio, porém, percebeu-se que a temática divorcista não foi abordada de forma direta, mas esteve inserida e relacionada aos diversos temas levantados.

Os impactos desse processo foram identificados, também, em reportagens realizadas pelas revistas *Manchete* e *Veja*, nos anos de 1975 e 1977. Mesmo havendo destaques para a perspectiva católica, que monopolizou os debates nesses anos, outras religiões e movimentos religiosos contribuíram para que se formassem opiniões a respeito da questão, sob óticas diversas.

²⁷ Pactua-se aqui, a noção de que o feminismo de modo amplo pode ser definido como um longo processo, não terminado de transformação da relação entre os gêneros. Um processo com raízes que se estendem desde o passado remoto até o presente. Entendido, também, como o discurso de busca de igualdade entre os sexos, como movimento de massas, ele é um fenômeno bastante contemporâneo, que pode ser datado em torno das décadas de 1960-70, no mundo ocidental. Contudo, mesmo que muitas conquistas tenham sido possíveis, outros problemas ainda precisam ser discutidos, sobretudo os ligados aos hábitos arraigados na cultura machista: sexualidade e violência, saúde e reprodução e divisão de papéis no próprio lar (responsabilidades domésticas), entre outros (SILVA; SILVA, 2009, p. 145-147).

²⁸ O chamado feminismo de “Segunda Onda”, refere-se ao movimento que surgiu após a Segunda Guerra Mundial e que priorizou às lutas pelo direito ao corpo, ao prazer, e contra o patriarcado, diferente do feminismo de “Primeira Onda”, centrado na reivindicação de direitos políticos como o de votar e ser votada. O feminismo contemporâneo de “Segunda Onda”, surgiu em um contexto no qual emergiram diversos movimentos de libertação denunciando a existência de vários tipos de opressão, como: Movimentos pelos Direitos Civis, pela igualdade racial, ecologistas, movimentos de homossexuais e de mulheres, que surgiram, então, como forma de pensar a opressão de modo mais amplo do que a partir da ideia de luta de classes, até então o fundamento das principais críticas à desigualdade social (SILVA; SILVA, 2009, p. 145-146). Acerca das divisões do movimento feminista, há autores que diferem das argumentações de “Primeira Onda” e “Segunda Onda”, acerca disso é importante ver o artigo: HEMMINGGS, Clare. Contando histórias feministas. In: *Revista Estudos Feministas*, v. 17, n. 1, p. 215-241, 2009.

A Nelson de Souza Carneiro, o precursor do divórcio no país, reservou-se o último item deste capítulo, pois as defesas de suas ideias não poderiam ser compreendidas com total nitidez antes do conhecimento sobre o contexto mundial e nacional onde se encontrava a questão divorcista. A interpretação das obras escritas por Carneiro são a base para o entendimento das perspectivas e lutas que defendia, isso porque são produtos de seu próprio tempo, isto é, carregam consigo as necessidades da época, conforme apresentado a seguir.

1.1 As transformações culturais e comportamentais do período pós-Guerra

O conjunto de transformações culturais e comportamentais evidenciadas no Ocidente durante o século XX, segundo o historiador Eric Hobsbawm (1995) devem ser entendidas por meio de um processo histórico ocorrido de 1914 a 1991, isto é, da Primeira Guerra Mundial (1914) à dissolução da URSS e o desmoronamento do socialismo (1991), referido pelo mesmo como o Breve Século XX. Dentro desse recorte temporal, o autor aponta para um mundo diferente em três aspectos.

Primeiramente, o mundo deixava de ser eurocêntrico uma vez que as indústrias em que a Europa fora pioneira, migravam para outras partes. Os países do outro lado dos oceanos, que antes voltavam-se para a Europa, agora voltavam-se para outras partes. As “grandes potências” de 1914, todas europeias haviam desaparecido, a exemplo da União Soviética (URSS), herdeira da Rússia czarista, ou reduzidas a um *status* regional ou provincial. Diferente disso, os Estados Unidos colocaram-se como a grande economia industrial, modelo e força propulsora da produção em massa e da cultura de massa que conquistou o globo durante o Breve Século XX.

A segunda transformação exposta pelo autor traz à tona as tensões entre o processo de globalização cada vez mais acelerado e a incapacidade conjunta das instituições públicas e do comportamento coletivo dos seres humanos em se acomodarem a ele. Junto disso, aponta como terceira transformação, a desintegração de velhos padrões de relacionamento social humano, e com ela, a quebra dos elos entre as gerações.

Diante do exposto, apesar de todas as transformações serem relevantes para a compreensão do século XX, o que mais nos interessa aqui é a “Revolução Cultural” da “Era de Ouro” (1947-1973), nomenclaturas dadas por Hobsbawm (1995), e seus efeitos na segunda metade do século XX no Ocidente, incluindo o Brasil, pois respaldaram na modificação nos padrões de relacionamentos socioculturais.

Para o autor, a melhor abordagem dessa revolução cultural é através da família e da casa, por meio da estrutura de relações entre os sexos e gerações. Embora na maioria das sociedades essas tenham resistido de maneira impressionante à mudança súbita, não foram estáticas. Apesar das aparências divergentes, os padrões foram mundiais, ou pelo menos tiveram semelhanças básicas em áreas muito amplas.

Até a segunda metade do século XX no Ocidente, a vasta maioria da humanidade partilhava de certo número de características, como: a existência de casamentos formais com relações sexuais privilegiadas para os cônjuges; o adultério era universalmente malvisto e até tratado como crime; tomava-se como correta a superioridade dos maridos em relação às esposas, bem como dos pais em relação aos filhos (patriarcado) e a ideia de família nuclear composta por pai, mãe e filhos. Entretanto, na segunda metade do século XX, esses arranjos básicos existentes por longos anos começaram a mudar com grande rapidez nos países ocidentais “desenvolvidos”, todavia, cada um com suas peculiaridades. Esses levantamentos, segundo Hobsbawm (1995, p. 315-316) são evidenciados num primeiro momento com relação aos divórcios. Na Inglaterra e no País de Gales, em 1938, houve um divórcio para cada 58 casamentos, mas, em meados de 1980, a proporção era de um divórcio para cada 2,2.

Em países de moralidade fortemente impositiva, como a católica, a citar Bélgica, França e Países Baixos, o índice bruto de divórcios havia triplicado entre 1970 e 1985. Na Itália, o divórcio se tornou legal em 1970, um direito confirmado por referendo em 1974. Em contrapartida, na América Latina, registravam-se no México, por exemplo, um divórcio a cada 22 casamentos, a cada 33 no Brasil e a cada 2,5 em Cuba. No mundo socialista, em comparação ao capitalismo, as variações eram menores, embora, existissem.

A partir desse panorama mundial, é possível dizer que as transformações podiam ser visualizadas por todo o globo, salvaguardando as particularidades de cada país. Destarte, considera-se que todas essas mudanças estavam ligadas a uma “crise da família” (HOBBSAWM, 1995, p. 316) que já vinha acontecendo. Trazendo para a realidade brasileira da década de 1970, aponta Mary Del Priore (2020, p. 204), que “a família dos anos 1970 foi resultado dos desencontros entre conservadorismo e desejo de liberdade”. Convivia-se com as primeiras organizações feministas, rompia-se lentamente o ciclo de dependência e subordinação da mulher ao marido, obtinha-se segurança profissional nos escritórios, nos serviços, nas fábricas, nas lojas, visualizavam-se métodos contraceptivos mais eficientes

desde 1962²⁹ e, também, possibilidades educacionais, que acabaram por dar ao casamento e as relações familiares uma nova dimensão. Entretanto, esse cenário dividia espaço com o conservadorismo advindo dos preceitos da Igreja Católica que buscava definir o lugar da mulher aos cuidados da casa e o do homem ao provedor, além de considerar a sexualidade como um pecado.

Apesar desses contrapontos, a geração das décadas de 1960 e em menor medida da década de 1970 “tenham sido educados por pais extremamente conservadores” (DEL PRIORE, 2020, p. 202), esses adultos estavam convivendo com a chamada “revolução sexual”, a qual modificava as relações cotidianas dos casais. De modo elucidativo, aponta Mary Del Priore (2014, p. 177):

Carícias se generalizavam e o beijo mais profundo – o beijo de língua ou *french kiss* –, antes escandaloso e mesmo considerado um atentado ao pudor, passava a ser sinônimo de paixão. Na cama, novidades. A sexualidade bucal, graças aos avanços da higiene íntima, se estendeu a outras partes do corpo. As preliminares ficaram mais longas. A limpeza do corpo e o hedonismo alimentavam carinhos antes inexistentes. Todo corpo a corpo amoroso tornava-se possível. No quarto, a maior parte das pessoas ficava nua. Mas no escuro. Amar ainda não era se abandonar (DEL PRIORE, 2014, p. 177).

As modificações ocorridas na família, sobretudo, nas obrigações antes relegadas às mulheres, permitiram uma transformação nos valores dentro dessa instituição. A liberalização dos costumes morais e a aprovação do divórcio no Brasil, em 1977, descaracterizavam a composição da família tradicional (pai, mãe e filhos), trazendo à tona mulheres que acumulavam o trabalho fora com a educação dos filhos; mães que assumiam a função dos dois progenitores; casais não casados; com filhos de várias relações; crianças adotadas, entre outras composições.

Juntamente a essa crise entre os sexos, Hobsbawm (1995, p. 317) indica que houve um aumento de uma cultura juvenil específica e forte que traduzia a mudança das gerações. Essa juventude, que se estende da puberdade até a metade dos vinte anos, trazia consigo uma consciência própria e buscava ser independente. Passando a se verem com autonomia, essa “cultura juvenil” foi marcada pelo *rock* e pelo *blue jeans*. Em síntese, sendo a juventude a

²⁹ A chegada da pílula anticoncepcional revolucionou os hábitos sexuais. Os primeiros testes foram realizados em Porto Rico. Em 1961, a *Food and Drug Administration (FDA)*, instituição com poderes ministeriais, autorizou a pílula no mercado norte-americano. Já no Brasil, a comercialização da pílula teve início em 1962, sendo constantemente discutida pela classe média em detrimento de brasileiras pobres que nem sequer tinham noção sobre o que significava fazer o uso de pílulas. Entrava-se na discussão de que se a Igreja permitisse seu uso, o número de adeptas poderia subir, embora já experimentassem outras formas de contracepção a exemplificar, o coito interrompido ou o uso de tampões com água oxigenada ou salgada para evitar a gravidez (DEL PRIORE, 2020, p. 193-194).

matriz da revolução cultural ocorrida na segunda metade do século XX, esse grupo social visava buscar ser agente de transformação e, portanto, modificar a ordem em que viviam seus pais, permanentes nos velhos costumes e valores tradicionais. A década de 1970 no Brasil foi caracterizada pelo contexto de ditadura militar, primeiro sob o comando de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974) e depois do general Ernesto Geisel (1974-1979), que somava o debate político e cultural com o exílio e a censura aos principais artistas e intelectuais.

A segunda metade da década de 1970, como bem aponta Marcos Napolitano (2001, p. 82), conhecia uma indústria cultural “massiva” do consumo cultural, que fazia uso de telenovelas, jornais, noticiários, coleções de livros diversificados e revistas. Através das bancas de jornais e televisão, a cultura escrita conseguia chegar aos segmentos mais pobres da população, sendo eles, operários qualificados, pequenos funcionários públicos e classe média baixa, como um todo.

Porém, de encontro a massificação da indústria e na tentativa de encontrar um espaço alternativo de contestação e expressão de valores e opiniões, criou-se uma rede de consumo cultural ligada a uma lógica artesanal de produção, desvinculada das grandes empresas. Esse estilo cultural era compartilhado em maior medida entre os universitários de classe média com um poder aquisitivo significativo. Isso estava vinculado a uma mentalidade própria do contexto que oferecia aos jovens três opções: a resistência democrática em pequenas ações cotidianas; a clandestinidade da guerrilha ou o chamado desbunde e a busca de uma vida “fora” da sociedade estabelecida (NAPOLITANO, 2001).

Dentro dessa lógica havia ainda as comunidades *hippies*, protagonizando uma forma não comercial de viver a cultura, resumindo-se na “prática do artesanato, na diluição das fronteiras entre a vida e a arte e na busca de novos valores morais e de um novo comportamento sexual, com base no chamado ‘sexo livre’” (NAPOLITANO, 2001, p. 84). Contudo, diante desse contexto político e social duro, pode-se dizer que a juventude da década de 1970 tinha a pretensão de buscar a libertação coletiva, mobilizando a população a partir da informação e da intelectualização para tentar resolver os problemas do país.

1.2 O olhar feminino sobre o divórcio

O olhar feminino sobre o divórcio não somente no Brasil, como no mundo, foi moldado por meio de um conjunto de fatores que não podem ser vistos isoladamente. Nesse sentido, faz-se necessário levar em consideração os pressupostos de Hobsbawm (1995) acerca

do cenário de bruscas transformações visualizado na segunda metade do século XX, como se viu anteriormente. Entretanto, aqui o foco central gira em torno das questões femininas, que neste contexto, encontraram espaço fértil, pois as transformações mundiais foram bem identificadas dentro dos casamentos, na conduta sexual e nas reflexões diante da procriação, além de uma juventude que contestava padrões e valores culturais que restringiam suas liberdades.

Contudo, antes de adentrar especificamente na década de 1970, é importante considerar o que aponta Méndez (2008), para a preocupação com a instrução feminina desde fim do século XIX e início do XX no Brasil e no mundo. A relação do aumento da escolaridade em geral, e principalmente da feminina, consequentemente impactou nas reflexões das mulheres no pós Segunda Guerra Mundial³⁰ (1939-1945). Considerando a relevância que teve a Segunda Guerra no âmbito do pensamento ocidental, por apresentar, divergências ideológicas profundas, ela também trouxe um significado especial para as populações femininas dos países envolvidos. Como salienta Méndez (2008), as mulheres tiveram participação imprescindível nas frentes de batalha, foram alistadas como voluntárias e ocuparam importantes postos de trabalho, substituindo seus maridos e, portanto, possibilitando que não houvesse o estancamento da produção industrial nos países envolvidos. Porém, com o fim do conflito:

A década de 1950 presenciou o movimento de “volta ao lar”. As mulheres foram convocadas, desta vez, a reassumir seus postos de mães e esposas. Aquelas que haviam cursado faculdades foram estimuladas a guardar seus diplomas universitários nas gavetas. O diploma era apenas um diferencial que as tornava concorrentes melhor preparadas para disputar o mercado do casamento. Ao invés de manipular máquinas em fábricas e escritórios, manejariam dezenas de parafernálias domésticas que a indústria da sociedade de consumo colocou à sua disposição. Se as mulheres se haviam tornado necessárias, por fatores econômicos, e conjunturais no mundo do trabalho, isto não significou uma abolição da mistificação feminina (MÉNDEZ, 2008, p. 89).

Há que considerar que essa situação de liberdade e ao mesmo tempo de conservadorismo propiciou o surgimento de reflexões sobre as condições das mulheres. Dentro desse contexto, surge o livro de Betty Friedan³¹, *A Mística Feminina* (1963), o qual

³⁰ Os países que lutaram na Segunda Guerra Mundial agruparam-se em Aliados e Eixo. No grupo dos Aliados faziam parte: Estados Unidos, Inglaterra, França e União Soviética. Já no grupo do Eixo faziam parte: Alemanha, Itália e Japão.

³¹ Betty Friedan (1921-2006) foi psicóloga, jornalista e ativista estadunidense, cofundadora da Organização Nacional para as Mulheres (NOW) e uma das primeiras líderes do movimento pelos direitos das mulheres nas décadas de 1960-1970. Friedan teve influência na mudança de leis ultrapassadas, como práticas sexistas de

chamava a atenção de que as mulheres americanas sofriam de um mal que não sabiam nomear, alimentando um sentimento de insatisfação permanente em suas vidas. Para Friedan, esse mal estava atrelado à ausência das mulheres poderem decidir sobre suas vidas e estarem condicionadas somente aos papéis de esposas e mães.

Após o fim da Segunda Guerra Mundial, as potências capitalistas implementaram o Estado de Bem Estar Social, buscando garantir o pleno emprego, ofertando serviços qualificados e acesso aos bens de consumo. No continente europeu, essa guinada pelo bem estar, impactou no aumento do número de trabalhadores e seus filhos nas universidades, principalmente de mulheres.

No que tange ao Brasil de fins da década de 1950 e início de 1960, surgem alguns pequenos movimentos que propõem discutir as ideias de modernização do pensamento nacional-desenvolvimentista presente no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1960). Esse embrião do pensamento feminista foi evidenciado por Carmem da Silva³², Rose Muraro³³ e Heleieth Saffioti³⁴, que com tom de reivindicação “destacavam o problema do subdesenvolvimento e a necessidade de encontrar caminhos para sua superação” (MÉNDEZ, 2008, p. 95).

Anterior ao movimento feminista em 1970, para Céli Pinto (2003, p. 43), a presença de mulheres nas discussões de diversas problemáticas se fez ativa por toda a década de 1960. No entanto, é importante atentar que eles continuaram existindo paralelamente a todo o desenvolvimento do feminismo, ressaltando suas especificidades. Assim, são caracterizados nas palavras da autora:

Foram movimentos organizados não para pôr em xeque a condição de opressão da mulher, como no caso do feminismo, mas para, a partir da própria condição de dona de casa, esposa e mãe, intervir no mundo público. São exemplos dessas organizações os movimentos contra a carestia, os clubes de mães, o movimento pela anistia, entre muitos outros (PINTO, 2003, p. 43).

contratação, desigualdade salarial de gênero e discriminação na gravidez (GRUPO EDITORIAL RECORD, 2022).

³² Carmem da Silva (1919-1985) foi uma escritora e jornalista rio-grandina, uma das precursoras do feminismo no Brasil (PIRES, 2019).

³³ Rose Marie Muraro (1930-2014) foi uma escritora, intelectual e importante feminista brasileira (ZUCCO; LISBOA, 2014).

³⁴ Heleieth Iara Bongiovani Saffioti (1934-2010) foi uma socióloga marxista, pesquisadora e defensora dos direitos das mulheres. Ao longo de toda a sua trajetória pessoal e profissional articulou teoria e prática como dimensões indissociáveis (MOTTA; BEZERRA, p. 1, 2021).

Levando em consideração suas características, as mulheres envolvidas nesses movimentos não podiam ser consideradas feministas de formação e nem mesmo em seus propósitos, pois não lutavam pela mudança dos papéis atribuídos pela sociedade. Entretanto, essa distância começa a diminuir ao longo do século XX, visto que os movimentos de mulheres muitas vezes se aproximavam do movimento feminista com o intuito de utilizar os serviços desfrutados pelo segundo e acabavam esbarrando nas problematizações dos mesmos acerca da própria condição de mulher.

Embora o feminismo de Segunda Onda tenha se iniciado nos Estados Unidos e na Europa Ocidental desde a segunda metade dos anos 1960, nos países do Cone Sul essa movimentação ocorreu a partir dos anos 1970 e em cada país adotou-se uma especificidade. Segundo Joana Maria Pedro (2010, p. 116), essa peculiaridade deve-se ao fato de que os contextos ditatoriais do Cone Sul nesse período tornavam difíceis, quando não impossíveis, qualquer forma de manifestação, reivindicação ou reunião.

As ditaduras, tendo sido iniciadas entre meados dos anos 1960 e início dos anos 1970, com exceção do Paraguai (que teve seu início em 1954), resultaram em sua maioria em governos militares, “caracterizando-se por serem antidemocráticos e de definirem formas de apropriação de riquezas que ampliaram as diferenças de classe, sendo além disso antifeministas” (PEDRO, 2010, p. 117). Trazendo para a realidade política brasileira, quem está no poder na década de 1970 é Ernesto Geisel (1974-1979) e esse período associa-se ao início da abertura política³⁵ definida como lenta, gradual e segura.

Combinando medidas liberalizantes³⁶ com medidas repressivas, o governo sofreu consideráveis pressões do presidente norte-americano Jimmy Carter, acerca da política de direitos humanos, o que acabava atingindo a vulnerabilidade do governo e “criando para a oposição brasileira um clima internacional propício para reivindicar junto ao governo uma

³⁵ O projeto de distensão política (conhecido como Projeto Geisel-Golbery) era uma autorreforma que visava à institucionalização da ordem autoritária (isto é, a saída da excepcionalidade com a integração dos atos discricionários na Constituição, entendida pelos militares como “normalidade democrática”) e não exatamente a redemocratização do país. Assim, o projeto de distensão política, lento, gradual e seguro pretendia descomprimir paulatinamente o regime por meio de uma limitada liberalização, porém sem abrir mão de “mecanismos de segurança”, ou seja, de instrumentos de repressão, que deveriam ser institucionalizados. Desse modo, a “institucionalização revolucionária” pretendia comportar garantias básicas de uma passagem negociada, em um futuro incerto, para um governo civil identificado com as “doutrinas revolucionárias”. Em suma, tratava-se de um projeto estratégico de “institucionalização do autoritarismo e da tutela” com o retorno organizado para os quartéis *sine die* (BATISTELLA, 2021, p. 145).

³⁶ No mês de janeiro de 1975, tivemos exemplos dessa tática: em surdina, o governo suspendeu a censura ao jornal *O Estado de S. Paulo*; a isto se seguiu uma ousadia maior dos outros jornais, com destaque para a *Folha de S. Paulo* (FAUSTO, 1995, p. 491).

aceleração na execução do programa de retorno ao estado de direito” (GONÇALVES; MIYAMOTO, 1995, p. 234).

Por conta desse cenário delicado e dos problemas específicos, o feminismo adotou em seus primeiros tempos uma metodologia revolucionária de divulgação de suas ideias: os grupos de consciência, também chamados de grupos de reflexão (PEDRO, 2012, p. 241). Compostos somente por mulheres, as reuniões aconteciam nas casas uma das outras, em lugares públicos, como cafés, escritórios, bares e bibliotecas e objetivavam discutir problemas específicos das mulheres. O propósito dessas reuniões era evidente, uma vez que, buscavam “forjar uma rede, espalhando grupos desse tipo por diversos lugares” (PEDRO, 2012, p. 241).

Portanto, as ideias feministas que circularam, resultaram de disputas e apropriações. As disputas giraram em torno de questionar o próprio sentido do feminismo, diante dos embates políticos e das questões econômicas, sociais e culturais. No caso das apropriações, assim o foram, pois em cada país, “as mulheres adaptaram às suas realidades, às suas culturas e conflitos, as palavras de ordem, os objetivos e o próprio significado de feminismo” (PEDRO, 2010, p. 117).

Diante disso, de acordo com Céli Pinto (2003, p. 46), convergindo com Joana Maria Pedro (2012) o ano de 1972 ficou marcado pela presença de dois eventos de naturezas diversas: o primeiro, foi o congresso promovido pelo Conselho Nacional da Mulher, liderado pela advogada Romy Medeiros³⁷. O segundo foram as primeiras reuniões de grupos de mulheres em São Paulo e Rio de Janeiro, uma marca do novo feminismo no Brasil.

Romy Medeiros ficou lembrada na história do movimento de mulheres, não só pela criação em 1949 do Conselho Nacional da Mulher, o qual tinha o objetivo de lutar por iniciativas institucionais em prol das mulheres, mas também por, ao longo da década de 1950, lutar com todas as suas forças junto ao Congresso Nacional pelos direitos das mulheres casadas, que eram consideradas pela Constituição na mesma condição dos silvícolas e tinham

³⁷ Romy Martins Medeiros da Fonseca (1921-2013) foi uma advogada feminista que lutou para ampliar os direitos das mulheres casadas. Em 1952, junto da também advogada e feminista Ormindia Ribeiro Bastos, apresentaram um anteprojeto ao Instituto dos Advogados Brasileiros, no Rio de Janeiro, buscando modificar as disposições do Código Civil de 1916. Sua tramitação foi tumultuada pela apresentação, no mesmo ano, pelo projeto que acoplava seu conteúdo de autoria do senador Nelson Carneiro (PLC nº 374/1952). Por dez anos houveram discussões parlamentares sobre a condição da mulher casada, sendo finalmente aprovado em 1962. Assim, pode-se dizer que o Estatuto da Mulher Casada foi uma junção do anteprojeto de Romy e do projeto de Carneiro (FAGUNDES, 2021, p. 573). O Estatuto da Mulher Casada, tinha a pretensão de pôr fim a situação de dependência da mulher, trazendo à tona o direito de a mulher trabalhar fora de casa, fato que dependia da autorização do marido. Após esta importante conquista, Romy continuou na luta feminista. Fez palestras e conferências no Brasil e no exterior. A partir dos anos 1970 engajou-se na defesa de um programa de direitos sexuais e direitos reprodutivos, luta que manteve ao longo de todos os anos (GÓIS, 2013).

o exercício de sua cidadania controlado pelos maridos, que podiam negar-lhes permissão para trabalhar ou viajar para o exterior (PINTO, 2003, p. 46).

É importante destacar que a relação de Romy Medeiros com as elites governamentais, sobretudo com os militares, era tranquila, o que possibilitou o apoio em muitas de suas atividades, advindos da Benfam (fundação estadunidense com grande atividade no campo do planejamento familiar durante todo a ditadura militar), Coca-Cola e alto clero católico. Apesar do bom relacionamento com o regime, as atividades de Romy abarcavam mulheres comprometidas com a luta da esquerda no Brasil, e promoviam muitos eventos públicos.

No ano de 1972, começaram aparecer em São Paulo e no Rio de Janeiro, os primeiros grupos de feministas que se inspiram no feminismo nascente do hemisfério norte. Caracterizados por serem grupos de reflexão informais e unidos por amizades, afinidades intelectuais e, por vezes políticas, garantiam a entrada de seus membros por meio de convites. O primeiro dos grupos, tendo surgido em São Paulo, foi criado por mulheres que entraram em contato com as ideias feministas nos Estados Unidos e na Europa, caracterizadas por serem mulheres intelectuais de esquerda, profissionais e de meia-idade. A formação do grupo, vinha ao encontro de um período de vazio político, principalmente, entre a esquerda.

O segundo grupo, formado no Rio de Janeiro, teve dois tipos de caráter: um inicial e outro posterior. Inicialmente, o enfoque foi discutir literatura relacionada com as mulheres de maneira informal, sendo composto por mulheres mais “maduras”, perdurando até 1973. Com o desmembramento deste, um novo o substituiu, mobilizado, desta vez, por mulheres mais jovens e que traziam críticas mais duras sobre a condição das mulheres, abordando questões sobre sexualidade e dando espaço para depoimentos mais intimistas (PINTO, 2003).

Na visão de Sarti (2004, p. 39), as pautas feministas até 1975 abordavam assuntos sobre aborto, sexualidade, planejamento familiar e outras questões no âmbito das discussões privadas, feitas em “pequenos grupos de reflexão”, mas sem visibilidade pública. Nesse sentido, as discussões eram inspiradas em bases locais, enraizando-se na experiência cotidiana dos moradores das periferias pobres. As reivindicações de infraestrutura urbana básica (água, luz, esgoto, asfalto e bens de consumo coletivos) tinham por parâmetro o cotidiano da família, a localidade e suas condições de vida, tomando espaço primordial em suas pautas.

A partir do aval da Organização das Nações Unidas (ONU) em reconhecer 1975 como o Ano Internacional da Mulher e o primeiro ano da Década da Mulher (1975-1985), a questão ganhava um novo *status*, tanto diante de governos autoritários e sociedades conservadoras como em relação a projetos ditos progressistas que viam com desconfiança a causa feminista

(PINTO, 2003). Assim, o reconhecimento pela ONU resultou em uma Conferência³⁸ sobre o assunto no México, lançando um *slogan* para todo o mundo: “Igualdade, desenvolvimento e paz”. Essas metas, deveriam servir como um roteiro nas lutas e também nos esforços que se supunha resultam da mobilização de grandes contingentes de mulheres, por todos os países.

Diante disso, a partir do trabalho de Fanny Tabak (1985), é possível traçar as principais justificativas para a criação da Década da Mulher. A autora apresenta num primeiro momento, as centenas de pesquisas e levantamentos realizados a partir da década de 1950 em vários países-membros da ONU, cujos resultados revelaram que em fins do século XX, milhões de mulheres encontravam-se ainda em situação deplorável. Essas mulheres, portanto, eram integrantes da maior parcela de analfabetos, eram vítimas de diversas formas de discriminação (pelo simples fato de serem mulheres) e, principalmente, todo tipo de violência que atingia limites máximos. Junto desse cenário, as instituições sociais capazes de aliviar a dupla jornada a que são submetidas as mulheres, bem como o acesso digno ao mercado de trabalho, acompanhado de uma melhor qualificação profissional, estavam muito longe de atingir um nível considerado satisfatório.

Em relação aos homens, as mulheres encontravam-se em uma situação de profunda desigualdade em numerosas esferas da vida pública, considerando, sobretudo, a submissão e a opressão. Além disso, na esfera privada, elas também estavam sujeitas a muitas arbitrariedades e situações desconfortáveis diante do comportamento passivo que a sociedade projetava a elas. Outro aspecto que viria justificar a importância da Década da Mulher era a marginalização de milhões de mulheres dos países “em desenvolvimento”, do mercado de trabalho, dos quadros de pessoal qualificado e em exercício de profissões mais avançadas, relegando ao feminino a ausência de protagonismo, o que repercutia na impossibilidade de acelerar os ritmos de crescimento econômico e desenvolvimento nacional (TABAK, 1985).

Com o reconhecimento das causas femininas pelo mundo, surgem no Brasil alguns eventos que marcam a entrada das mulheres e, conseqüentemente, de suas questões na instância pública. O primeiro deles foi a criação do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira³⁹, que surgiu num evento intitulado “O papel e o comportamento da mulher na

³⁸ Foi nomeada como a *I Conferência Mundial sobre a Mulher*, ocorrida de 16 de junho a 2 de julho de 1975, na cidade do México, com o lema “Igualdade, Desenvolvimento e Paz”. Seguiram-se a *II Conferência Mundial sobre a Mulher: Igualdade, Desenvolvimento e Paz*, realizada em Copenhague, na Dinamarca. A *III Conferência Mundial sobre a Década da Mulher*, em Nairóbi, no Quênia, ocorrida de 15 a 26 de julho de 1985, e a *IV Conferência Mundial sobre a Mulher: Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz*, em Pequim, na China, de 4 a 15 de setembro de 1995 (FÁVERI, 2014, p. 107-108).

³⁹ Tanto a organização do evento como a criação do centro são um exemplo de como o feminismo estava tomando corpo no Brasil, tornando-se um marco deste no país. Nesse contexto, o principal objetivo do Centro

realidade brasileira”, no Rio de Janeiro, com o propósito de comemorar o Ano Internacional da Mulher, patrocinado pelo Centro de Informação da ONU.

O contexto em que nasceu o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira foi delicado e difícil, uma vez que haviam dois polos de atrito: o primeiro era o da censura e da repressão, ocasionado pela ditadura militar, que desconfiava de qualquer tipo de mobilização. O outro polo se situava no patrulhamento por parte dos grupos de esquerda que consideravam primordial a luta de classes e por conseguinte, viam o feminismo como uma ameaça à unidade. Com esses empecilhos, as lutas travadas pelo Centro concentravam-se, como já apontado anteriormente, para salvar as operárias e outras mulheres em condições vulneráveis. Assuntos como aborto, sexualidade e outros problemas pessoais, não entravam nas pautas de discussão, pois a maioria se dizia feliz e mostrava repulsa a esse tipo de discussão, o que se diferenciava da maioria das reuniões feministas pelo mundo.

No plano acadêmico, o Decênio proclamado pela ONU também foi influente. Ainda em 1975, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), em Belo Horizonte, abriu espaço em suas reuniões anuais para inaugurar a pesquisa científica sobre a condição da mulher no Brasil (PINTO, 2003). Alguns anos mais tarde, em 1981, coube à PUC/RJ criar o primeiro Núcleo de Estudos sobre a Mulher (NEM), constituindo-se como o primeiro programa integrado de caráter interdisciplinar constituído na América Latina. Assim, o impulso para esses estudos, contribuiu para a criação de novos núcleos universitários, no Rio Grande do Sul, Bahia, Paraíba, Santa Catarina e Minas Gerais (TABAK, 1985). Outro grupo de importância reconhecida foi o Movimento Feminino pela Anistia⁴⁰. Inicialmente reunia familiares de pessoas que haviam sido exiladas, presas ou desaparecidas e, posteriormente, foi fundamental na campanha pela anistia, promulgada em 1979 (PINTO, 2003).

Nesse cenário de modificações políticas, econômicas e culturais visualizadas na segunda metade do século XX, com o reconhecimento do ano de 1975 pela ONU como o Ano Internacional da Mulher, com a criação de grupos de mulheres e com o feminismo, que traziam à tona os problemas femininos, as revistas *Manchete* e *Veja* foram impactadas e tomaram para si a abordagem de diferentes temáticas discutidas nesse meio.

estava em combater a alienação da mulher em todas as camadas sociais para que ela pudesse exercer o seu papel insubstituível e até o momento não assumido no processo de desenvolvimento (PINTO, 2003, p. 58-59). A trajetória cultural e social das participantes era de classe média intelectualizada com experiência internacional, o que lhes possibilitava alguns contatos de apoio aos movimentos.

⁴⁰ Foi fundado por Terezinha Zerbini, esposa de um general que sofreu repressão com o golpe militar de 1964 (PINTO, 2003).

Em boa parte de 1975, a revista *Manchete* realizou reportagens sobre a diversidade das condições de opressão; negligência; ausência de leis trabalhistas, tutelas paternais e maritais no trabalho; castigos físicos; ausência de suporte governamental para a saúde e criação dos filhos; fome e desemprego; ausência do direito ao aborto gratuito e seguro, bem como as lutas para tal, e, principalmente, anunciou como ainda se negavam às mulheres o direito de escolha. A maioria das reportagens foram escritas pela jornalista (e feminista) Heloneida Studart, que propôs dar voz às reivindicações femininas não somente no Brasil, mas em todo o mundo.

Os títulos de algumas das reportagens buscavam chamar a atenção dos leitores (as) para os assuntos que estavam na pauta naquele momento: “Mulheres: a liberdade de abortar”; “1975: O ano da libertação da mulher”; “75: O Ano da Mulher” e “O mundo é das mulheres”. Como se viu, foi feito o uso do ano de 1975, como o início para a resolução dos problemas apresentados.

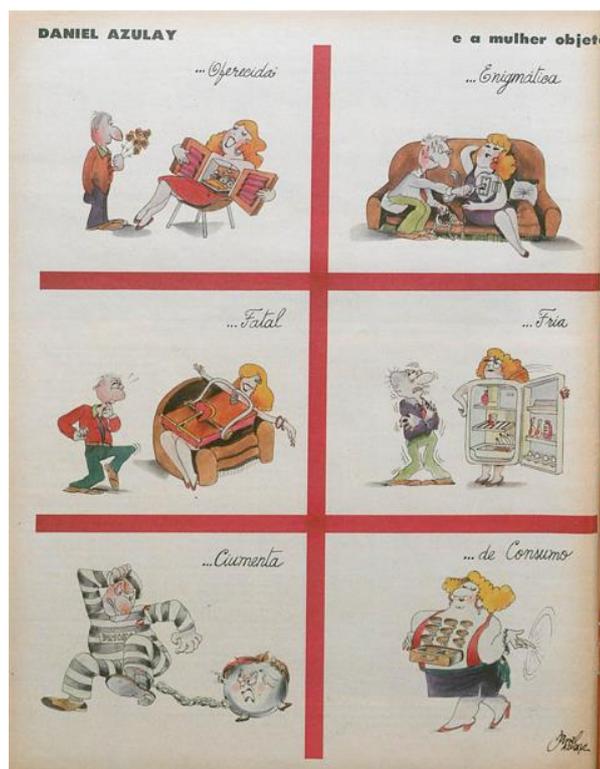
Na matéria intitulada “O mundo é das mulheres”, Heloneida Studart é a enviada especial da revista *Manchete* para fazer a cobertura da I Conferência Mundial sobre a Mulher, ocorrida de 16 de junho a 2 de julho de 1975, no ginásio Juan de la Barrera, na Cidade do México. Essa reportagem, aprofundada por Fáveri (2014), em linhas gerais, demonstrava, para além da militância que aparecia em todos os textos de Studart, o ressaltado de algumas problemáticas surgidas na Conferência: conflitos nacionais entre os países; reivindicações que não conseguiam incluir as 14 mil mulheres que estavam na Cidade do México para participar da Conferência; exclusão de mulheres que não participavam de nenhuma organização feminista e principalmente, reivindicações das mulheres do Terceiro Mundo, as quais apontavam as necessidades de direito ao saneamento básico, programas de saúde, escolas e creches para seus filhos e não eram ouvidas.

Em *Veja*, no mesmo ano, foram realizadas esparsas reportagens sobre as problemáticas femininas, contudo, a propaganda do ano de 1975 como o ano dedicado à mulher foi evidenciada. Dentre as temáticas tratadas pela revista, estava o fenômeno das migrações dos trabalhos tradicionalmente impostos às mulheres, como o de empregadas domésticas, professoras primárias, secretárias, datilógrafas e mães de família, para a renúncia do lar (filhos e marido) em troca de salários oferecidos pelas indústrias. Além disso, espaço também foi reservado para tratar de assuntos considerados tabus, como aborto e contracepção. Acerca da conferência realizada no México, *Veja* buscou evidenciar as discrepâncias entre as classes sociais das participantes, o que impactava no aumento da proporção para resolver seus problemas.

Durante 1976 acentuou-se uma diferença na quantidade de reportagens que trataram dos assuntos femininos entre as duas revistas pesquisadas. Em *Manchete*, novamente, muitas das reportagens retomaram os temas evidenciados no ano de 1975, abordando o Ano Internacional das Mulheres; as reivindicações feministas pelo aborto na Itália, assim como, as diferenças entre a sexualidade feminina e masculina nesse país; debateu-se sobre a prostituição no Brasil, concomitante ao comportamento sexual do brasileiro; tratou-se da prática de abortos clandestinos no Brasil e realizaram-se reportagens com a filósofa e feminista francesa Simone de Beauvoir⁴¹.

Apropriando-se do contexto de efervescência das principais queixas e estigmas apontados pelas mulheres do Brasil e do mundo, o desenhista Daniel Azulay⁴² transformou-as em ilustração na revista *Manchete*, representando os adjetivos brasileiros mais populares e naturalizados para objetificar as mulheres, como podemos perceber na imagem: oferecida, enigmática, fatal, fria, ciumenta e de consumo.

Figura 1 – As representações da mulher objeto: ilustração de Daniel Azulay em *Manchete*.



Fonte: *Manchete*, nº 1263, 3 jul. 1976.

⁴¹ Simone Lucie Ernestine de Marie Bertrand de Beauvoir (1908- 1986) foi uma escritora, filósofa existencialista, memorialista e feminista francesa (FRAZÃO, 2021).

⁴² Daniel Azulay (1947- 2020) foi um desenhista autodidata, pintor, músico, escritor ilustrador de livros infantis, apresentador de televisão e educador, dedicando grande parte de sua carreira para desenvolver arte e educação para jovens e crianças (G1, 2020).

Veja, por outro lado, não produziu, em 1976, nenhuma matéria sobre os debates e reivindicações feministas pelo mundo, demonstrando o esquecimento com relação às temáticas, perdurando nessa inércia também por todo o ano de 1977.

Em 1977, ano da aprovação da lei do divórcio no Brasil, nas reportagens de *Manchete* continuou-se a trabalhar com assuntos que levavam as mulheres de todo o mundo lutarem por melhores condições dentro da sociedade, do início ao fim do ano. Assim como em 1975, muitas das reportagens foram escritas por Heloneida Studart.

Dentre os temas, abordou-se: a intensificação da luta pelo aborto na Itália da qual resultou a criação de uma lei que permitiu que as mulheres pudessem decidir durante os 90 primeiros dias da gravidez sobre o que fazer com esta; apresentou-se matéria sobre um caso de estupro na França e tratamento indigno dado a vítima; reportagens sobre o assassinato de Ângela Diniz⁴³, conhecida como a “pantera de Minas”, ocorrido em dezembro de 1976, por seu companheiro, com quem morava há quatro meses, o paulista Raul Fernandes do Amaral Street, conhecido por Doca Street, sendo destaque em várias capas da revista. A condenação de Street foi um grande marco na história da luta das mulheres. As faixas dos piquetes feministas com a frase “Quem ama não mata” viraram *slogan* contra a violência infligida às mulheres (ALMEIDA, 2010, p. 153).

Além disso, fizeram-se entrevistas com a ministra da saúde da França, Simone Veil, sobre as condições econômicas e de saúde femininas no país; divulgou-se sobre o surgimento de grupos feministas em Minas Gerais e suas lutas; visibilizou-se alguns casos de divórcio entre celebridades e produziram-se reportagens sobre o aborto e planejamento familiar no Brasil, com foco na luta das mulheres por reconhecimento no trabalho, ampliação nas oportunidades de empregos, valorização e ausência de discriminação.

Durante a pesquisa nas duas revistas nos anos 1975, 1976 e 1977, constatou-se que, entre as reivindicações sinalizadas pelas mulheres, sobretudo entre as brasileiras, a temática divorcista não foi evocada, pelo menos, não apareceu como bandeira de luta junto das outras problemáticas apresentadas. De acordo com Heloisa Buarque de Holanda (2003), isso ocorreu devido às formas com que o feminismo brasileiro se desenvolveu na década de 1970, visto que, boa parte do movimento teve de se atrelar a setores progressistas da Igreja Católica, não podendo abordar questões centrais, como liberdade sexual e direito ao aborto e ao divórcio. Por outro lado, foram inseridos na agenda do movimento feminista brasileiro, questões como direitos civis, liberdade política e melhoria de condições de vida. Por essa lógica, o olhar

⁴³ Para saber mais sobre o caso Ângela Diniz e Doca Street, verificar a obra: ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves*. São Paulo: Saraiva, 2003.

feminino voltado para o divórcio não se manifestava de forma explícita para que não fossem causadas desavenças entre os setores que as apoiavam, mas isso não queria dizer que a temática desinteressasse as mulheres ou que estas não tivessem opinião formada sobre tal.

O aprofundamento do envolvimento dos movimentos de mulheres ou feministas na luta pela instituição do divórcio no país aparece em escassez durante o ano de 1977 na revista *Manchete* – porém, será abordado somente no último capítulo desta dissertação. Em suma, pode-se dizer que as matérias produzidas por *Manchete* e *Veja* sobre as problemáticas femininas pelo mundo suscitam muitos questionamentos que ficam em aberto à espera de futuros estudos detalhados que possam contribuir de modo significativo na construção da história das lutas femininas, não só no Brasil, mas no mundo.

1.3 O divórcio sob a ótica dos religiosos

Ao se abordar as discussões sobre o divórcio no Brasil é impossível negligenciar as concepções/posições religiosas sobre a questão, as quais aparecem durante o período em estudo. Apesar da grande maioria das reportagens, tanto da revista *Manchete* quanto da *Veja*, trazerem o ponto de vista da Igreja Católica Apostólica Romana, fizeram-se presentes também outros posicionamentos, como o batista, o budista, o judaico, o luterano, o metodista, o dos mórmons e o dos integrantes do movimento católico Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade (SBDTFP ou simplesmente TFP).

Segundo Eric Hobsbawm (2013, p. 244-245) o século XX conviveu de um lado, com um abismo cada vez maior entre a teoria e a prática das ciências, das quais depende o funcionamento do mundo moderno, e as narrativas e proposições morais de identidades religiosas, notavelmente a cristã e a muçulmana. De outro lado, o mundo técnico-científico moderno tornou-se cada vez mais incompreensível para a grande maioria dos que viviam nele e dele, enquanto os sistemas tradicionais que regulamentavam as relações morais e humanas, consagradas pela religião, desmoronavam sob as explosivas transformações da vida.

As transformações a que diz respeito Hobsbawm (2013) resumem-se nos apontamentos feitos por Campos (2008) em suas pesquisas de que a diversidade religiosa que começa a aparecer nos censos – principalmente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante o século XX – está relacionada “não só a urbano-industrialização, mas também ao êxodo rural, a explosão de megalópoles e de metrópoles regionais, ao

aumento da desigualdade social e ao surgimento de uma cultura mundializada” (CAMPOS, 2008, p. 11).

O cenário em questão é representado através dos censos feitos pelo IBGE dos anos de 1940 e 2000, porém, de acordo com os objetivos e o recorte temporal da pesquisa, cabe-se utilizar somente os dados obtidos do primeiro. Esse, portanto, evidenciou que, em 1940, a porcentagem de católicos no Brasil era de 95,2%, ao passo que os evangélicos⁴⁴ contabilizavam 2,6% do total da população, outras religiões 1,9% e os sem religião 0,2%.

Em 1950, os dados apontavam que 93,7% da população era católica, 3,4% eram evangélicos, outras religiões somavam 2,4% e os sem religião contabilizavam 0,3%. Sobre o ano de 1960, 93,1% da população se dizia católica, 4,3% evangélica, 2,4% pertenciam a outras religiões, enquanto os sem religião não contabilizaram. Durante o ano de 1970, em especial, o que mais nos interessa, 91,8% da população era católica, 5,2% evangélicas, 2,3% pertenciam a outras religiões e 0,8% se diziam sem religião.

A partir desses números, pôde-se constatar que, apesar da religião católica ainda ser majoritária nos anos apontados pelo Censo, o crescimento dos autodeclarados evangélicos foi inversamente proporcional ao decréscimo do catolicismo. O aumento da adesão ao evangelicalismo nesse percurso do século XX, e presente nos dias de hoje, é entendido na visão de Camurça (2013, p. 67 apud ALVES et. al, 2017, p. 221) por meio da grande dificuldade do catolicismo em acompanhar as migrações internas que revolvem o Brasil contemporâneo. Logo, as regiões das periferias metropolitanas foram onde os católicos mais diminuíram e os evangélicos mais cresceram. Assim, o fenômeno é ressaltado pelo autor como uma movimentação resultante da “estrutura eclesial católica centralizada e burocrática, centrada nas paróquias, que não conseguem acompanhar a mobilidade dos deslocamentos populacionais como as ágeis redes evangélicas”.

Mesmo levando em consideração os apontamentos de Camurça (2013), é necessário compreender as mudanças que permearam o seio da Igreja Católica Apostólica Romana desde a Proclamação da República (1889-1891), quando o Estado brasileiro passou a ser laico. Desse modo, o catolicismo deixou de ser a religião oficial do Estado, e a Igreja buscou

⁴⁴ Compartilha-se para tal reflexão, os apontamentos de Santos e Braz (2009, p. 3), a respeito da denominação “evangélico”, a qual abrange o conjunto de religiões protestantes, surgidas depois do século XVI, após divergências do monge Martinho Lutero sobre questões teológicas do catolicismo, na Europa. As religiões protestantes mais antigas e chamadas de históricas são classificadas em: anglicana, metodista, presbiteriana e batista. Contudo, nos Estados Unidos surge no início do século XX o movimento pentecostalista, o qual chega ao Brasil em 1911, buscando tornar a palavra de Deus mais acessível às camadas populares por meio da Bíblia. Durante os anos 1970, houve ainda o movimento do neopentecostalismo, também classificado como religião protestante.

renovar e fortalecer sua estrutura institucional. Assim, através do que se usou chamar de um “modelo de neocristandade”, atingindo seu auge nos anos 1930 durante o governo de Getúlio Vargas, a Igreja buscou revigorar sua presença na sociedade brasileira, “cristianizando as principais instituições sociais, formando um quadro de intelectuais católicos e adequando as práticas religiosas populares aos princípios ortodoxos” (GOMES, 2014, p. 32). Nesse processo de restabelecimento de sua posição na sociedade, foi criada a Ação Católica Brasileira (ACB), em 1935, visando agir como um instrumento de organização da Igreja para adequá-la à nova conjuntura que se colocava.

De acordo com Gomes (2014), no mesmo cenário, surgiu em 1933, a Liga Eleitoral Católica (LEC), uma associação de caráter civil que objetivava orientar o voto dos católicos para a promoção dos candidatos que defendessem ideias católicas. Pouco depois, em 1950, a ACB tendo crescido, promoveu algumas subdivisões, fundando a Juventude Agrária Católica (JAC), a Juventude Estudantil Católica (JEC), a Juventude Independente Católica (JIC), a Juventude Operária Católica (JOC) e a Juventude Universitária Católica (JUC). Através dessas subdivisões, possibilitou-se uma aproximação do episcopado com os estudantes e os trabalhadores e, conseqüentemente, o contato com os posicionamentos políticos destes. Destarte, a partir daí alguns setores da Igreja passaram a dar maior importância à justiça social.

Diante disso, para o mesmo autor, o teor dado às questões de justiça social desembocou no delineamento de três grupos atuando na instituição:

Um deles enfatizava a estratégia da neocristandade e pleiteava a permanência dos privilégios eclesiais junto ao Estado, acreditando ser necessária a presença eclesial na sociedade. O outro via com ressalvas o envolvimento da Igreja em questões sociais, mas defendia a importância da realização de algumas mudanças para que a instituição pudesse cumprir sua missão no mundo moderno. Por último, havia os que se manifestavam pelo trabalho em prol da mudança social que beneficiasse os pobres (GOMES, 2014, p. 33).

Ainda, a estratégia de reorganização estrutural da Igreja contou, em 1952, com a fundação da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), uma das primeiras conferências episcopais do mundo, oriunda dos trabalhos de Dom Hélder Câmara⁴⁵, bispo

⁴⁵ Dom Hélder Pessoa Câmara (1909-1999), nascido na cidade de Fortaleza, em 1931 foi ordenado padre. Desde o início de sua carreira, envolveu-se com movimentos sociais, principalmente com a causa trabalhista. Fundou, em 1931, a Legião Cearense do Trabalho e, dois anos depois, a Sindicalização Operária Católica Feminina. Curiosamente, o religioso que ficaria marcado pela trajetória de luta pela justiça social e pelos direitos humanos, havia participado, na juventude, da Ação Integralista Brasileira (AIB), movimento conservador fascizante. Porém, ao entrar em contato com a teoria do filósofo francês Jacques Maritain, acabou abandonando o integralismo e foi buscar novas formas de fazer santidade. Assim, por adotar uma postura reformista diante dos

auxiliar do Rio de Janeiro, do núncio apostólico Dom Carlos Chiarlo e com a aprovação do monsenhor Giovanni Montini, secretário de Estado do Vaticano. Assumindo um papel de porta-voz da hierarquia, em seus primeiros anos, a CNBB privilegiou sua atenção sobre os problemas sociais do país.

Não obstante, foi somente a partir do Concílio Vaticano II (1962-1965) que se trouxe à tona de modo enfático as questões da justiça social e dos direitos humanos e no Brasil. As várias determinações do Concílio começaram a ser trazidas para a Igreja através do II Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM), ocorrido em 1968, na Colômbia. Nesse momento, percebeu-se uma transformação no discurso eclesiológico, onde se apontava como necessidade uma profunda mudança institucional da Igreja, mas isso, nas palavras de Gomes (2014, p. 38), “não significou que a instituição tenha se modernizado, tampouco modificado sua doutrina fundamental para se adaptar ao mundo contemporâneo, pois ela nunca chegou a romper com a tradição”.

Sobretudo, há que considerar no discurso assumido pela Igreja Católica dali para frente, o contexto mundial de Guerra Fria (1947-1991) que estava sendo vivenciado. A bipolarização colocava do lado Ocidental os Estados Unidos, que defendiam valores liberais e a civilização cristã. De outro, situava-se a União Soviética, priorizando a igualdade, as reformas e a revolução social. Esta última, portanto, portadora da ideologia comunista, será vista aos olhos da Igreja Católica, como uma grande ameaça, sendo expressa em alguns textos das reportagens analisadas. Porém, não só o comunismo era visto de forma nebulosa e perigosa, mas tudo aquilo que envolvesse a sociedade no radicalismo, a exemplificar o capitalismo e as práticas advindas do liberalismo.

Desde o início do período militar no Brasil (1964-1985), os posicionamentos dos membros da Igreja Católica Apostólica Romana não foram unânimes, quanto ao governo e as arbitrariedades e repressões cometidas à sociedade. Embora o advento do golpe tenha coincidido, em 1964, com a chegada de um grupo mais conservador à direção da CNBB, os bispos progressistas, por mais que tenham sido alocados na ocupação de cargos secundários, lideravam a defesa de posições reformistas, como foi o caso dos bispos do estado do Amazonas e do Nordeste brasileiro.

Um dos exemplos de perseguição sofrida entre os religiosos, foi o caso de Dom Hélder Câmara que, por adotar uma postura reformista diante dos problemas sociais e econômicos

problemas sociais e econômicos das populações nordestinas, Dom Hélder começou a atrair a atenção das forças da repressão. Foi acusado de subversivo e ameaçaram-no de prisão. Reconhecido internacionalmente como uma importante liderança na defesa dos direitos humanos, em 1970 foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz. Sua história de vida e militância possibilitaram o surgimento de muitas biografias (GOMES, 2014).

das populações nordestinas, começou a atrair a atenção das forças da repressão. Em 1966, por exemplo, ele foi alvo da perseguição do Exército pernambucano quando se envolveu na publicação de um documento pela Ação Católica Operária (ACO), no qual criticava as condições de vida dos trabalhadores daquela região. Em decorrência disso, foi acusado de subversivo e ameaçaram-no de prisão.

No ano de 1968 realizou-se na cidade de Medellín, na Colômbia, a II Assembleia do Conselho Episcopal Latino Americano (CELAM), com o intuito de trazer à tona as determinações do Concílio Vaticano II⁴⁶ para as realidades do “Terceiro Mundo”, que, em linhas gerais, condenavam profundamente a violência presente na América Latina e pediam justiça social. Para além dessa mobilização e de suas conseqüentes pretensões, a intensificação do aparato repressivo do governo com a instituição do AI-5 aos seus opositores, incluindo membros do clero, levaram a CNBB a adotar posições mais críticas em relação ao Estado.

A relação entre Estado e Igreja só viria a piorar durante a segunda metade da década de 1970, sobretudo com a invasão de agentes do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e do I Exército no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBRADES)⁴⁷ no Rio de Janeiro, que estavam em busca de material subversivo. De acordo com Gomes (2014, p. 54), os soldados prenderam diversos padres e líderes leigos ligados à JOC e também o secretário geral da CNBB Dom Aloísio Lorscheider⁴⁸, mantendo-o incomunicável por mais de quatro horas. O bispo estava longe de poder ser considerado um radical, visto que suas críticas aos militares até o momento eram consideradas acanhadas. Desse modo, a ação dos militares propiciou a união da hierarquia católica contra o Estado brasileiro, além de mobilizar pela primeira vez as redes de comunicação do Vaticano.

Conforme aponta Gomes (2014, p. 55), os ânimos desse período evidenciavam que “as relações entre as duas instituições estavam à beira de uma ruptura”. Em decorrência disso, foi criada a Comissão Bipartite, um fórum secreto ao qual representantes da Igreja e do Estado passaram a recorrer para discutir e resolver suas divergências com relação ao papel que deveriam exercer no Brasil e, assim, amenizar o conflito que se intensificava entre eles.

⁴⁶ Foi nesse contexto que surgiu a Teologia da Libertação no continente, a qual visava adaptar as determinações do Concílio Vaticano II às realidades possíveis da América (GOMES, 2009, p. 2).

⁴⁷ O Ibrades foi uma organização religiosa fundada no ano de 1969 pela CNBB e também pela Conferência dos Religiosos do Brasil (CRB). Tendo jesuítas como dirigentes, seu objetivo principal era treinar membros de movimentos populares para atuar em comunidades carentes. Além disso, realizava o assessoramento intelectual à CNBB (GOMES, 2014, p. 54).

⁴⁸ Dom Aloísio Leo Arlindo Lorscheider (1924- 2007) foi um cardeal brasileiro caracterizado por posicionar-se de forma moderada, isto é, não defendia abertamente o regime militar e apoiava cautelosamente os chamados bispos “progressistas” (GOMES, 2014, p. 50).

Durante o governo do general-presidente Ernesto Geisel (1974-1979), de religião protestante, período que mais nos interessa aqui, a relação com a Igreja foi cautelosa, pois ao mesmo tempo em que se considerava importante conservar boas relações com a hierarquia católica, uma vez que não se poderia subestimar a importância do catolicismo para a população brasileira, o presidente se recusava a aceitar críticas e pressões dos bispos.

O general-presidente via a relação com a Igreja como uma questão entre dois Estados: o Brasil e o Vaticano. Desse modo, preferia se relacionar diretamente com os cardeais, com o núncio apostólico ou com o próprio papa, pois acreditava que a CNBB tinha posições diferentes daquelas autoridades, observadas por ele na Bipartite. Por esse motivo e pelo projeto de distensão propostos por Geisel, a Comissão Bipartite foi sendo diluída e, depois extinta definitivamente em 1974 (GOMES, 2014).

A partir de 1979, com o avanço do processo de abertura política, as relações entre Igreja e Estado começavam a melhorar gradativamente. Tanto Igreja e CNBB buscavam reforçar o caráter religioso e priorizar questões institucionais, delimitando o envolvimento político da instituição, que poderia representar um risco para sua identidade. Em síntese, todo esse processo abordado acerca da Igreja Católica e de suas relações com o Estado, teve a intenção de inserir o leitor o mais próximo possível do contexto desta instituição durante a ditadura militar, para que posteriormente a compreensão sobre a questão do divórcio, fosse vista através desse processo histórico.

Por meio disso, utiliza-se novamente a referência de Gomes (2014), ao trazer a baila o olhar da Igreja Católica sobre as discussões divorcistas no país. Segundo o autor, no que se refere às questões da moral, principalmente ao que envolvia a família e os “bons costumes”, os bispos costumavam ser bastante coesos. Esse posicionamento é visualizado, em todo decorrer da história da Igreja Católica, mas acerca do divórcio, esse comportamento é percebido desde a década de 1930, quando esta interferiu no regime para manter o divórcio fora da legislação. Posteriormente, todas as outras iniciativas a esse assunto foram ferozmente combatidas pela instituição.

Em 1977, na reportagem da revista *Manchete* intitulada “Divórcio: a hora da verdade”, Dom Paulo Evaristo Arns⁴⁹ deixa explícito que o divórcio só viria trazer consequências

⁴⁹ Dom Paulo Evaristo Arns (1921-2016) foi um frade, cardeal e escritor brasileiro. Os anos de maior destaque de sua vida religiosa foram aqueles em que ocupou o cargo de arcebispo de São Paulo, quando, não desprezando seu trabalho pastoral, projetou-se como um importante porta-voz da defesa dos direitos humanos. Desse modo, são inúmeros os relatos de casos em que o bispo interveio em favor dos presos políticos, mesmo em se tratando de ditaduras de outros países da América Latina (GOMES, 2014, p. 63). Ocupando um importante papel político na defesa dos direitos humanos, recebia denúncias de todo o país, trabalhando junto aos bispos para ajudar os

negativas para a família brasileira, pois esta, assumindo a condição de protetora e matriz principal na educação dos filhos, seria consumida pelo sentimento de insegurança – principalmente, as famílias jovens. Com isso, justifica que:

A indissolubilidade do matrimônio é mandamento de Cristo e exigência do amor humano que não pode se limitar a um esquema que gera egoísmos paralelos. Para a consciência cristã, não pode haver maior sanção que sentir-se contra a doutrina de Cristo e impossibilitando de participar de seus sacramentos (ARNS In: GARÓFALO; GALLEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 15).

Depreende-se a partir da explanação que Dom Paulo Evaristo Arns deixa explícito o posicionamento da Igreja perante o assunto, já que dogmas não são passíveis de discussão. Também, para aqueles a favor ou decididos a divorciarem-se, a Igreja deixa claro, até o momento, que serão impossibilitados de participar dos sacramentos.

Dado o período de aproximação da votação da PEC divorcista, os movimentos pró e contra ganham intensidade no país, e nesse momento a revista *Manchete* informa em detalhes a população brasileira sobre os fatos. No texto, “O divórcio visto das ruas e das igrejas”, a passeata de Corpus Christi no Rio Grande do Sul transformou-se em uma manifestação antidivórcio, afirmada pelo cardeal-arcebispo de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer⁵⁰, que salientou “A Igreja não está fazendo demonstração de força, nem manifestação negativa de protesto. Afirmamos os valores e os princípios essenciais da constituição da família” (SCHERER In: WODTKE; PEDROSA; GARÓFALO, 1977, p. 134).

Dando continuidade, Dom Vicente Scherer fez depois uma declaração inesperada: “Seria preferível para o Brasil ter perdido a Guerra do Paraguai a introduzir o divórcio” (SCHERER In: WODTKE; PEDROSA; GARÓFALO, 1977, p. 134). O cardeal justificou seu ponto de vista afirmando que se restauram os prejuízos das guerras perdidas, “mas as devastações do divórcio não têm recuperação” (SCHERER In: WODTKE; PEDROSA; GARÓFALO, 1977, p. 134). Para além do fervor de Scherer, em Bagé, no interior do Rio Grande do Sul, o padre Pedro Wastowski⁵¹ usava a imagem do diabo e a excomunhão no sermão dominical aos seus paroquianos, posicionando-se contra o divórcio. O apelo à negação

presos políticos e contava, inclusive, com o auxílio de uma equipe de advogados. No entanto, sua atuação era fortemente marcada pela discrição e cautela (GOMES, 2014, p. 64).

⁵⁰ Dom Alfredo Vicente Scherer (1903-1996) foi um cardeal brasileiro reconhecido por suas posições conservadoras e famoso por suas aversões anticomunistas (GOMES, 2014, p. 137).

⁵¹ Pe. Pedro Protásio Wastowski (1907-1993). A respeito desse padre, a única informação encontrada além da expressa pela reportagem é que este trabalhou por muitos anos na paróquia Santa Teresa d’Ávila, localizada em Guarani das Missões no estado do Rio Grande do Sul, mais precisamente, desde 1944.

da questão era tanto que o padre chegou ao extremo, fornecendo aos paroquianos o exemplo de que:

Mesmo na Rússia, um divorciado não pode ser membro do Partido Comunista, pois lá eles chegaram à conclusão de que uma família comunista, mas estável, sem possibilidade de dissolução é mais eficiente para formar bons comunistas (WASTOWSKI In: WODTKE; PEDROSA; GARÓFALO, 1977, p. 134).

Percebe-se, contudo, que as explicações dos religiosos foram unânimes em prol da defesa dos preceitos da religião católica. Observou-se nesse sentido, que o exemplo da recusa a um sujeito divorciado no Partido Comunista expressou um aproveitamento da situação para demonstrar aos ouvintes que até os comunistas, tão reprováveis diante dos olhos da Igreja, conseguiam defender a indissolubilidade da família.

Como se viu anteriormente, Dom Hélder Câmara foi estigmatizado pelo regime desde 1964, em decorrência de suas opiniões radicais. Porém, após 1970 essa imagem foi intensificada, especialmente, pela motivação de seu pronunciamento em maio daquele ano, no Palácio dos Esportes, em Paris, para um público de aproximadamente 10 mil pessoas, denunciando a existência de mais de 120 presos políticos e sobre o problema da tortura. Após esse e outros pronunciamentos polêmicos, foi desencadeada uma forte campanha contra ele.

Apesar do cenário amedrontador, Dom Hélder teve como aliada a imprensa estrangeira, que difundia suas ideias, notícias sobre suas atividades ao redor do mundo e também seus escritos. Considerando esse contexto, durante o período analisado para essa pesquisa, não foram encontradas reportagens feitas com Dom Hélder nas revistas *Manchete* e *Veja*, com exceção da entrevista que Carlos Heitor Cony fez com o religioso em julho de 1977, na *Manchete*, intitulando-a: “Dom Hélder: o peregrino dos direitos humanos”.

Nessa entrevista, é perceptível que o jornalista busca apresentar Dom Hélder como um sujeito simples, sereno, humilde e verdadeiro com a sociedade. Assim, demonstra-se durante toda a entrevista, as concepções do religioso acerca do que ele acredita ser responsabilidade da Igreja fazer pela sociedade:

Num mundo em que duas terças-partes da Humanidade passam fome (dado oficial da ONU), nada pode ser bonito enquanto os homens – e sobretudo a Igreja a serviço de Deus e dos Homens não abrirem os olhos para a injustiça social (CÂMARA, 16 jul. 1977, p. 28).

Com essa mentalidade, onde estivesse e olhasse, Dom Hélder mantinha uma concepção sobre a desigualdade social, trazendo para o debate sua visão de Brasil. Nela, expressou que o milagre brasileiro “foi uma política dos financistas, que incrementou as

exportações, mas o povo não ficou mais rico”. Ainda, sobre o contexto econômico, não cita em palavras a censura presente no momento, mas deixa claro que, “além da imprensa, também a Igreja procurou cumprir o seu papel. Se houve exageros, na imprensa ou no clero, é porque também houve exageros na outra parte” (CÂMARA, 16 jul. 1977, p. 28). A partir de sua fala, observa-se que, mesmo se sabendo de antemão que era um crítico ferrenho ao regime ditatorial, Dom Hélder buscou em frases curtas e pouco profundas dar o seu recado sobre o contexto em que se vivia.

A despeito da restrição, ao voltar-se para a ditadura, Dom Hélder não deixou de enfatizar a importância da participação jovem na resolução dos problemas brasileiros. Em defesa disso, condenou abertamente a atual situação e tutela política da juventude no Brasil, e frisou que “sem jovens, não teremos futuro”, pois “amarrar o estudante exclusivamente ao currículo escolar é bitolar uma geração que não deve ser formada com valores impostos, fechados, alienados”. Após essa explanação, o repórter lança a questão: E o divórcio? Para responder a essa pergunta, Dom Hélder faz uso do argumento de ser “um homem do povo. Vivo no meio do povo. Creio que, para o povo, o divórcio não significou nada” (CÂMARA, 16 jul. 1977, p. 28). Dessa forma, justificou que:

Para a Igreja, a adoção do divórcio não foi uma derrota. Ela tem compromissos com o amor. Cabe a ela preparar os noivos para o verdadeiro casamento. Muita gente pensa que o padre é o ministro do sacramento do matrimônio. O ministro desse sacramento são os próprios noivos. A Igreja continuará preparando esses ministros. É o dever dela, a sua missão” (CÂMARA, 16 jul. 1977, p. 28).

Visualiza-se, portanto, que em nenhum momento Dom Hélder condenou o divórcio ou fez uso de algum tipo de imaginário vinculado ao diabólico, mas colocou como função intrínseca da Igreja oferecer preparação para o engajamento sacramental do casamento⁵², sem eximir, portanto, a responsabilidade dos cônjuges em fazer proceder os ensinamentos ofertados pela Igreja. Sobretudo, Dom Hélder forneceu sucintamente e em termos gerais aquilo que de fato competia a Igreja, sem invadir o campo da privacidade (como faziam muitos de seus colegas), centrando seu posicionamento na concepção unânime que a hierarquia católica tinha perante o tema.

⁵² Segundo Michel Legrain, para além da preparação antecedente ao casamento, a Igreja deveria multiplicar os serviços pós-casamento como, por exemplo, equipes de conselheiros conjugais e pastorais, que pudessem ser consultados antes de ser tarde demais. Em caso de separação ou divórcio, seria interessante instalar, em favor desses feridos da estrada conjugal, lugares de seleção, reflexão e recuperação, tendo em vista o recomeçar de uma nova vida (LEGRAIN, 1995, p. 12).

Assim como os religiosos mostraram-se radicais e fervorosos diante da questão divorcista, o movimento Tradição, Família e Propriedade (TFP) não foi diferente. O enfoque dado a tal movimento foi evidenciado no ano de 1975, primeiramente pela revista *Veja*, que, em janeiro, deu visibilidade ao depoimento de um ex-líder tefepista, Luís Carlos Garrocho. Nesse depoimento, o jovem explicitou algumas das motivações que o levaram a abandonar o grupo, entre elas, a condenação do “fumo, do casamento e do sexo em geral, é rigorosamente proibido aos jovens militantes brasileiros” (GARROCHO, 29 jan. 1975, p. 20-21). Uma das explicações disso, ressalta Zanotto (2007, p. 167), atrela-se ao fato de que:

Embora o contingente de jovens que inicia um contato com a TFP seja considerável, efetivamente poucos aderem a TFP ao final do processo, resultado em parte da exigência de uma vida devotada ao espiritual, ao apostolado, com uma cobrança contumaz de disciplina e obediência, como também à dedicação total à causa e o consequente afastamento de familiares e amigos (ZANOTTO, 2007, p. 167).

Apesar de não ser mencionada a questão divorcista na entrevista, uma semana após a votação da lei do divórcio que não atingiu o quórum necessário para ser aprovada, a reportagem da revista *Veja*, intitulada: “A favor da família eleitoral”, demonstra a participação de membros da TFP pelos corredores do edifício do Congresso, carregando pastas que continham cópias de um manifesto assinado por 13.000 pessoas residentes no norte fluminense, pedindo que a votação fosse pública e aprovando uma Carta Pastoral “pelo casamento indissolúvel” do arcebispo de Campos, Dom Antônio de Castro Mayer⁵³ (A FAVOR..., 1975, p. 14). O documento foi entregue a muitos parlamentares, mas só conseguiu provocar, por seu radicalismo, a irritação dos próprios antidivorcistas. José Bonifácio⁵⁴, líder da Aliança Renovadora, qualificou os rapazes da TFP de “desocupados a serviço de um movimento ridículo” (A FAVOR..., 1975, p. 14).

⁵³ Dom Antônio de Castro Mayer (1904-1991) entre outras funções, durante sua vida dedicou-se à missão episcopal na Diocese de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro. Ali fundou, em 1951, a revista *Catolicismo* com tiragem semanal e a rádio católica Afonsiana. Ficou conhecido durante o século XX, pela oposição que fez à modernidade, defendendo ideias conservadoras como, intervenções em favor do latim na Liturgia, sobre a estrutura monárquica da Igreja, manutenção dos privilégios da ordem social cristã e, principalmente, a explícita condenação ao comunismo no esquema da Constituição pastoral sobre a Igreja no mundo contemporâneo. Em parceria com Dom Marcel Lefebvre, Dom Geraldo da Proença Sigaud e Dom Luigi Maria Carli, Bispo de Segni na Itália, Dom Antônio fez parte de um grupo de estudos chamado *Coetus Internationalis Patrum*, sendo com Lefebvre um dos dois únicos Bispos do mundo, no período pós- conciliar, a resistir às reformas propostas pelo Concílio Vaticano II (MÉRIDA, 2017, p. 4-5). Como defensor da “tradição” da Igreja e contrário ao progressivismo, Dom Antônio de Castro Mayer fundou a União Sacerdotal São João Maria Vianney em Campos, objetivando agrupar os religiosos que pactuavam com suas posições.

⁵⁴ José Bonifácio Lafayette de Andrada (1904-1986) foi um advogado e político brasileiro. Pelo lado paterno, pertencia a uma das mais ilustres e tradicionais famílias de estadistas brasileiros. Os Andrada estiveram presentes na vida política brasileira desde a Constituinte do Primeiro Reinado.

Levando em consideração as reportagens das revistas, para conhecimento do movimento religioso Tradição, Família e Propriedade (TFP), considerou-se pertinente o uso da tese de Gizele Zanotto (2007) intitulada “Tradição Família e Propriedade (TFP): as idiosincrasias de um movimento católico (1960-1995)”, pois a mesma contempla o estudo do movimento no Brasil, de 1960 a 1995 (desde sua fundação até o falecimento de seu principal líder), trazendo à tona aspectos da doutrina e da vivência de seus membros.

Segundo Zanotto (2007), foi na defesa da trilogia tradição, família e propriedade que a TFP foi criada em 26 de julho de 1960 na cidade de São Paulo/SP, tendo como líder e fundador Plínio Corrêa de Oliveira⁵⁵, e apoio dos religiosos Dom Mayer e Dom Geraldo Sigaud⁵⁶. Sua fundação esteve inserida em um contexto conturbado para o país, assolado por agitações sociais, crises políticas e econômicas, mas que, por outro lado, “representou para seus adeptos um momento propício para organizarem-se em uma entidade de caráter cultural, cívico, filantrópico e beneficente para enfrentar a investida esquerdista e progressista” (ZANOTTO, 2007, p. 28).

Oriunda de um grupo de católicos leigos influenciados diretamente pelas diretrizes da atuação católica impulsionadas pela hierarquia do início do século XX, e tendo como inspiração o conservadorismo integrista do século anterior, a TFP visava objetivamente através de uma neocristandade, reconquistar o mundo para o catolicismo. Nesse sentido, os tefepistas, “como fiéis defensores da doutrina ‘legítima’ da Igreja, consideram que as mudanças se fazem prejudiciais a religião, derivando de erros modernistas, o que os coloca em recusa ao “progressismo católico”” (ZANOTTO, 2007, p. 56-57).

Sobretudo, entre outros entendimentos, suas defesas caminham em direção a um governo forte e centralizado, consideram a terra como aspecto elementar da economia, lutam pela indissolubilidade do matrimônio, defendem a prática dos sacramentos como fonte legítima e exclusiva de salvação, o valor intrínseco das elites para o ordenamento social, a manutenção de uma escala hierárquica em todos os âmbitos da sociedade e da Igreja, são contrários às práticas modernistas e comunistas, e por isso, se autoproclamam os “arautos da civilização cristã”, um grupo “autêntico”, não influenciado pelo espírito moderno.

⁵⁵ Plínio Corrêa de Oliveira (1908-1995) foi uma figura de proeminência no movimento eclesial de São Paulo nas décadas de 1930 e 1940 e representante do integrismo católico no Brasil. Sobre a TFP, criou os símbolos, determinou as bandeiras de luta e os temas de campanha. Mais do que fundador da TFP, foi idealizador, líder e articulista (ZANOTTO, 2007, p. 23-24).

⁵⁶ Dom Geraldo da Proença Sigaud (1909-1999) foi bispo da Diocese de Jacarezinho, Paraná (1947-1961) e arcebispo de Diamantina, Minas Gerais (1961-1980). Ficou muito conhecido por suas denúncias contra aqueles que se supunha estarem influenciados pelo comunismo, incluindo outros membros do episcopado (GOMES, 2014, p. 43).

Dentro desse cenário de posicionamentos, Zanotto (2007) considera que os tefepistas trabalham na justificação de suas crenças, por meio da própria cultura brasileira, marcada pela herança católica e conservadora. Essa lógica conservadora é perceptível na reportagem realizada pela revista *Manchete* em 7 de junho de 1975, com o título “TFP: A Inquisição está nas ruas”, na qual abordou-se as origens do movimento, as principais ideias, as aparências de seus membros e, principalmente, o posicionamento do movimento diante do divórcio.

Utilizando-se de diversas imagens coloridas sobre tefepistas caminhando nas ruas, a reportagem os caracteriza com expressões faciais que variam entre “uma apatia sinistra ao arrebatamento irracional delirante” (PACHECO et al., 1975, p. 60), destacando suas vestimentas: levam “no peito de cada um deles, uma faixa vermelha, com agressivo leão dourado, símbolo da luta. Nas mãos levam lanças com estandartes vermelhos que apontam para o céu” (PACHECO et al., 1975, p. 60). Com essa postura, os militantes da Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade dizem exercer a função de soldados a serviço dos céus, preparados para lutar contra o pecado e os pecadores, onde quer que estejam.

Imbricada nessa mentalidade conservadora, os adeptos da TFP evocavam a hierarquia social, como bem se apontou anteriormente, podendo ser visualizada em seus pontos de vista sobre as mulheres⁵⁷, as quais “não passam de um ser inferior que só deve ser usada pelo homem para fins de procriação” (PACHECO et al., 1975, p. 64). Obviamente, se a mulher é “utilizada” como um ser procriador, a questão divorcista, que a afeta diretamente, é contundentemente combatida pelo movimento.

A reportagem esclarece que todos os assuntos ligados direta ou indiretamente à causa tefepista, são profundamente discutidos entre os líderes do movimento, contando com o assessoramento de especialistas em Direito, propaganda e informação. Esse processo busca estudar detidamente cada possibilidade de ação, para que só depois de esgotado o exame de todas as opções, seja colocado em prática o esquema adotado. Portanto, foi seguindo essa lógica que os tefepistas agiram na campanha contra o divórcio:

No dia da votação da emenda do Senador Nelson Carneiro os congressistas foram surpreendidos por um verdadeiro grupo de choque, no recinto da Câmara Federal, pressionando contra o divórcio. Liderado por um membro do Conselho Nacional da

⁵⁷ Na entidade, as mulheres são consideradas fontes de sensualidade, encarnações dos vícios, “pecado em forma humana” e como “intrinsecamente más”. Esse discurso, presente em várias matrizes da tradição católica, deriva de elaborações ainda da Antiguidade Tardia e dos primeiros teólogos da Igreja que forjaram uma tendência a favor do sexo masculino que se mantém ainda em nossos dias, de maneira que as representações sobre a mulher foram sendo conformadas a esta situação hierárquica (ZANOTTO, 2012, p. 226).

entidade, Plínio Vidigal Xavier da Silveira⁵⁸, o grupo entregou aos presidentes da Câmara e Senado um abaixo assinado com quase 14 mil assinaturas, coletadas nas ruas. E durante a votação um militante da TFP fotografava todos os deputados favoráveis à emenda. Só não concluiu sua tarefa porque foi descoberto e expulso. De qualquer forma, a TFP considera uma vitória particular o fato de o Congresso ter rejeitado a emenda. E seus membros fazem questão de anunciar que estão dispostos a novas lutas em defesa da família, da tradição e da propriedade em qualquer terreno (PACHECO et al., 1975, p. 65).

Apesar da trilogia que dá nome à sociedade prezar pela defesa da instituição familiar, como explicitado em relação a defesa do preceito indissolubilista, colocando-se contra a causa divorcista, a TFP considerava a família como um obstáculo ao exercício da vocação da doutrina tefepista, isto é, não era possível se dedicar na vocação e na família ao mesmo tempo (ZANOTTO, 2012, p. 222).

De acordo com esse pensamento, Zanotto (2012, p. 225) salienta que, “a instituição família, que a TFP preconiza, não é condizente com a realidade empírica vislumbrada pelos membros”, porém sua doutrina e atuação tem na família e nas instituições intermediárias os elementos essenciais das sociedades, pois a família tem o papel de agir na educação e formação do cidadão, na defesa dos princípios de autoridade e obediência; já as instituições intermediárias trabalham como mediadoras e reguladoras das relações entre indivíduos e o Estado. Por meio desse pensamento, o movimento organizado e incisivo na defesa de seus posicionamentos teve repercussão nas páginas da revista *Manchete*, que procurou detalhar as investidas tefepistas diante da votação da emenda divorcista proposta por Nelson Carneiro.

Invasivos em suas ações ao fotografar às escondidas os deputados favoráveis à emenda, os tefepistas estavam seguros o suficiente para fazer prevalecer as lutas em que acreditavam. Desse modo, é preciso compreender que a mentalidade tefepista não pretendia acompanhar as mudanças propiciadas pela modernidade, o que acarretava na desconsideração das próprias necessidades humanas, representadas, nessa ocasião, pelo divórcio.

Dando continuidade, a revista *Veja*, tratou em uma reportagem de março de 1975, brevemente, e sem tocar na discussão sobre o divórcio, a religião mórmon presente no país. Abarcando a dimensão da mesma, a reportagem trata da vinda do advogado e presidente da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias⁵⁹, isto é, dos mórmons, para o Brasil e dentro disso, revela-se importante para o estudo uma citação acerca de alguns dos preceitos defendidos por eles:

⁵⁸ Plínio Vidigal Xavier da Silveira (1908-1995) foi um dos membros- fundadores do movimento Tradição, Família e Propriedade (TFP) (KORNIS; HEYE, 2022).

⁵⁹ Para saber mais sobre as origens da Igreja, ver Rubens Silva (2008).

Ainda que, em matéria da moral e costume, os mórmons estejam remando visivelmente contra a correnteza: eles condenam o alcoolismo, não admitem o fumo, e ainda não se dispõem a conceder aos negros e às mulheres nenhum poder de decisão (ENCONTRO...,1975, p. 41).

Tomando como base essas ideias e defesas, é importante salientar que a origem desta Igreja remonta aos anos de 1820, protagonizada pelo profeta e fundador Joseph Smith Jr. (1805-1844), que após receber uma “revelação” de “Dois Personagens”, dizendo que a nenhuma seita se filiasse porque todas estavam erradas” (SILVA, 2008, p. 46), teve mais uma visão que concretizou o trabalho que deveria ser feito por ele: a tradução do livro de Mórmon.

Segundo Silva (2008), Mórmon teria sido um profeta que viveu no continente americano e compilou em placas de ouro um registro em torno de seus habitantes, que aqui teriam chegado cerca de 6.000 a. C., advindos de Jerusalém. Com a ajuda de sua esposa Emma Hale e seu amigo Martin Harris, Joseph Smith recebeu em 1827 as placas de ouro para que fossem traduzidas. Posteriormente, a tradução contou com a participação de mais uma testemunha especial, Oliver Cowderly, também um escolhido pelas divindades. O fim do trabalho de traduções foi registrado em 1829, na cidade de Fayette, Estado de Nova York, resultando na conseqüente organização da Igreja.

A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias se difundiu primeiramente nos Estados Unidos e, em um segundo momento, para as outras partes do mundo. No Brasil, “o trabalho de proselitismo começou em Santa Catarina numa colônia agrícola alemã situada em Ipoméia” (SILVA, 2008, p. 64). Através de uma família alemã que havia sido convertida antes de imigrar para o Brasil em 1923, foi enviada a solicitação de literatura para a sede da Igreja em Salt Lake City (EUA), bem como se informou que, em terras brasileiras, haviam condições favoráveis para o início da obra missionária.

A nomenclatura da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias está relacionada a referência que os próprios membros da religião a concebem, afirmando-a como a única Igreja verdadeira de Jesus Cristo. Outrossim, a menção aos “Santos” atrela-se ao retorno ao tempo dos primeiros cristãos, chamados de “Santos” pelos apóstolos, guiando-se na expectativa de estabelecer o poder de Deus, considerado paradisíaco.

A crença em um passado presente também exerce suas influências nas concepções sobre o casamento. De acordo com o artigo de Nádia Fernanda Maia de Amorim (1987/1988), uma referência nos estudos sobre os mórmons no Brasil, a representação da família para os mesmos situa-se na perspectiva de que:

A suprema importância atribuída à família evidencia-se a partir da fórmula segundo a qual nenhum outro sucesso compensa o fracasso do lar. É no seio da instituição familiar que o jovem mórmon deve encontrar o ambiente propício ao desenvolvimento de uma personalidade sedimentada em regras de conduta e de vida que frisam a obrigatoriedade do casamento como o único meio de evitar as punições divinas provenientes da transgressão à lei da castidade, como a pedra angular de relações que, transcendendo o tempo e o espaço, conduzem o homem e a mulher ao mais alto grau de glória, a “glória celestial” (AMORIM, 1987/1988, p. 102).

Na linha de pensamento dos mórmons, o casamento é considerado uma instituição garantidora da segurança transcendental para se atingir a “glória celestial”, conferindo ao casal a proteção das punições divinas. Mas, apesar de sua significância:

O casamento em função da vida presente importa pouco, se desvinculado de sua condição de instrumento de “exaltação eterna” à qual aspiram as partes contratantes. Se celebrado no Templo, em concordância com a doutrina da eternidade do convênio, tem o poder de “transformar os homens em deuses na eternidade” (AMORIM, 1987/1988, p. 102).

Para a doutrina mórmon, o casamento realizado no Templo adquire maior prestígio em virtude de possuir a segurança das realizações terrenas na eternidade. Contudo, na reportagem feita pela revista *Manchete* em 19 de abril de 1975, intitulada “Mórmons: os profetas do fim do mundo”, destacou-se que, nesse período, o primeiro templo da América do Sul estava em projeto para ser construído em São Paulo. Assim, “os mórmons brasileiros que quiserem fazer um casamento eterno, “e não só até que a morte os separe”, tem que viajar para o exterior” (GANDARA, 1975, p. 58). Os casais que não podiam viajar, contentavam-se com uma bênção na igreja, apesar desta não possuir o valor de eternidade.

A despeito do interesse na instituição casamento, a reportagem evidenciou que os mórmons aceitam com naturalidade o divórcio, mesmo para aqueles que se casam eternamente no templo. Diferente da visão católica, eles alegam que “o que a lei dos homens e de Deus uniu, o próprio homem ou o próprio Deus pode desunir” (GANDARA, 1975, p. 58).

Segundo a reportagem, a embriaguez e o adultério são dois fatos que podem fazer Deus dissolver um casamento eterno, isso porque os membros da Igreja acreditam num Deus pessoal, com corpo e alma eterna, que é capaz de tomar atitudes diante dos fatos. Não obstante, entre os Santos dos Últimos Dias, “a proporção de divórcios daqueles que são casados eternamente é praticamente nula: 0,28 em 1.000. Entre os casados fora do templo esta proporção sobe para 1,04 em 1.000 (GANDARA, 1975, p. 58).

Todas essas concepções revelam a essência do sistema de vida mórmon, pois a disciplina familiar, juntamente com a importância que se dá para isso, repousa sobre uma

ordem patriarcal rigorosamente cultivada. Isso pode ser observado a respeito do casamento eterno e das diferenças estabelecidas entre o homem e a mulher:

Se houver divórcio (através de um processo mórmon) ambos os cônjuges poderão se casar novamente. Mas somente o homem tem direito a outro casamento eterno. A mulher terá que se contentar com a bênção de capela. E mais: os filhos da mulher nascidos de um segundo casamento serão considerados como filhos do seu primeiro marido [...]. O homem, por sua vez, poderá se casar eternamente quantas vezes se divorciar ou ficar viúvo e viver, na eternidade, com todas as mulheres com quem se casou (GANDARA, 1975, p. 58).

Ao homem, designa-se a função de “chefe da família”, ensinado “a zelar pela preservação da lei e da ordem no lar, estando tal preservação na dependência da aquisição de uma atitude que atente para o trabalho como condição básica de bem-estar pessoal e familiar [...]” (AMORIM, 1987/1988, p. 103-104). À mulher, “é atribuído o papel de companheira submissa na condição de “rainha do lar” (AMORIM, 1987/1988, p. 106), restringida a procriação numerosa e ao cuidado desta.

A lógica mórmon apresentada na reportagem demonstra que a causa divorcista não era motivo para maiores preocupações, pois além de a religião contabilizar ocorrências baixas de divórcio entre seus membros, o divórcio não se traduzia em um problema de fato, já que para a estrutura patriarcal que legitimavam, os homens saíam em total vantagem, sinalizando prejuízos somente às mulheres.

Todavia, esses argumentos não convergem com a explanação de Melwin Tedjamulia, mórmon e presidente no ramo do bairro de Moema, em São Paulo/SP, na entrevista “As religiões julgam o divórcio”, realizada em 16 de julho de 1977, pela revista *Manchete*. Ao ser perguntado se a vida em comum na terra se tornasse intolerável, os mórmons aceitariam a separação? Assim, ele respondeu:

Nós não recomendamos. E não incentivamos. Na Igreja, há atividades que ajudam as mulheres a serem melhores donas de casas, melhores mães, melhores esposas. Isso também vale para as crianças e para os homens. Assim, fazemos o possível para que o marido trate sempre sua esposa como se fosse uma rainha e vice-versa. Se ambos se tratarem dessa maneira, muitos problemas seriam superados (TEDJAMULIA In: ARAÚJO, 1977, p. 23).

Na visão do mórmon, explicitou-se que, diante dos problemas familiares, a Igreja busca minimizá-los através de atividades que trabalham as responsabilidades de cada membro na família e por isso não recomendam o divórcio. Concomitante, justifica que a oposição ao divórcio ocorre, “[...] porque Deus estabeleceu o casamento para Adão e Eva para sempre. É

dever do homem viver de tal maneira que faça de seu casamento uma vida feliz” (TEDJAMULIA In: ARAÚJO, 1977, p. 23). No entanto, apesar de serem doutrinariamente contra o divórcio, os mórmons o aceitam em casos que “se tratam de pessoas fiéis e dignas, merecem nova oportunidade” (TEDJAMULIA In: ARAÚJO, 1977, p. 23).

Diante disso, na entrevista, o mórmon é questionado se são impostas restrições aos divorciados para frequentarem a Igreja. Elucidativo, apontou que:

Não. Embora não recomendemos, o membro poderá continuar frequentando nossa Igreja, desde que as razões para a separação não tenham sido por exemplo adultério ou mau tratamento. Aí existem outros fatores. Temos um tribunal, onde analisamos a atuação do indivíduo e decidimos se ele ainda merece exercer suas funções na Igreja (TEDJAMULIA In: ARAÚJO, 1977, p. 23).

Desse modo, as explanações acima, construídas mediante à ótica mórmon, sinalizam para uma interpretação que não excede o campo religioso dos fiéis. Em se tratando das discussões a respeito do divórcio, as soluções propostas pelos mórmons não se aplicam a realidade social do país, já que seguem o planejamento defendido pela própria religião.

Ainda que partilhassem da organização patriarcal da sociedade, constatou-se também, que dentro da religião houve divergências e contradições nas opiniões, revelando a ausência de unanimidade a respeito do assunto, confundindo as fundamentações, respectivamente da primeira e da segunda reportagem: aquilo que “a lei dos homens e a de Deus uniu, o próprio homem e o próprio Deus podem perfeitamente desunir” ou a de que, “o que Deus uniu, nada separa”.

A última reportagem analisada acima, “As religiões julgam o divórcio”, envolveu o posicionamento das religiões sobre o divórcio no país, e foi elaborada menos de um mês da aprovação da Lei do Divórcio, trazendo à vista representantes das religiões budista, judaica, luterana, mórmon, metodista e batista e seus posicionamentos diante da questão divorcista.

Para início dos debates, a reportagem buscou confrontar o que cotidianamente se ouvia e lia através dos meios de comunicação até a aprovação da lei, e que mesmo após isso seguiria: “Introduzido o divórcio no país, os brasileiros foram informados de que a Igreja é frontalmente contrária a esse instituto legal. Mas que Igreja?” (ARAÚJO, 1977, p. 23).

Como dito no início desse capítulo, a religião católica era majoritária no Brasil na década de 1970, fato que explica a movimentação feita por ela em sua campanha antidivorcista. Entretanto, embora fosse majoritária, essa religião não era a única, algo que pode ser constatado na reportagem que deu ampla visibilidade às outras religiões professadas

pelos brasileiros, bem como de seus posicionamentos sobre a aprovação da lei do divórcio no país.

Introdutoriamente, os questionamentos começam sobre o que pensava o budismo a respeito do divórcio. Entrevistado, o reverendo Yasukiyo Toyohashi, afirmava que: “a implantação do divórcio no Brasil era inevitável, já que éramos um dos poucos países do mundo a não contar com esse dispositivo legal”, e complementa com um olhar realista: “Embora afirmem a indissolubilidade do casamento, os budistas acham que ‘se não dá certo, o melhor mesmo é se separar’” (TOYOHASHI In: ARAÚJO, 1977, p. 22). Ao encontro disso, o rabino Henry Sobel, expressou para além de sua opinião pessoal, os argumentos judaicos:

Uma vez que se torna claro que um matrimônio fracassou irremediavelmente, o judaísmo reconhece que esta união perdeu sua santidade e sua sanção. Pois o amor e o respeito mútuo são a única indicação da presença divina no lar. Na minha experiência profissional, encontrei mais problemas psicológicos entre jovens, produtos de casamentos infelizes embora intactos, do que entre os filhos de casamentos dissolvidos (SOBEL In: ARAÚJO, 1977, p. 22).

Seguindo a mesma lógica, o pastor luterano Martin Hiltel é questionado se o presidente Ernesto Geisel, por ser luterano, teria influenciado na introdução do divórcio no país. Embora não tivesse nenhuma informação substancial a respeito, o pastor admite que “o silêncio do presidente, permitindo que o projeto fosse votado livremente, pode ter significado um sintoma expressivo de sua tácita aprovação” (HILTEL In: ARAÚJO, 1977, p. 23). Para justificar a opinião favorável ao divórcio por parte da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB), o pastor salienta a responsabilidade social da religião com o bem estar das pessoas, pois:

Nossa preocupação está mais em ajudar as pessoas que precisam da gente do que evitar essa ou aquela lei. Coloca-se, acima de tudo, nosso dever de amparar as pessoas que querem recomeçar uma nova vida. O fracasso de alguns casamentos é um fato. Assim, é preciso agir coerentemente também nesses casos, ou seja, aplicando na prática os preceitos do perdão, do amor a Cristo (HILTEL In: ARAÚJO, 1977, p. 23).

Como se viu, os luteranos consideram a realidade familiar de seus fiéis prezando pela qualidade de vida das famílias, da mesma maneira apresentada pelo pastor metodista Clory Trindade de Oliveira, que diz:

Sou a favor do divórcio não como uma solução definitiva nem como um bem desejável, mas como a resposta a uma necessidade da qual não se pode fugir. Toda lei, como a do divórcio, é uma tentativa de resolver um problema, da melhor maneira que se pode esperar nessa circunstância. Acredito mesmo que a aprovação

do divórcio no Brasil é uma oportunidade para se repensar na formação do lar de uma maneira mais durável. A partir do momento em que se tem o divórcio como perspectiva, quem prepara as pessoas para o casamento vai ter agora diante de si uma nova dimensão (OLIVEIRA In: ARAÚJO, 1977, p. 23).

A partir desse trecho, constata-se que o divórcio não era algo desejado, mas se considerava uma alternativa positiva para solucionar os problemas familiares, na tentativa de tornar a formação dos lares mais saudável. O pastor metodista esclarece ainda que a aprovação da lei serviria para “avaliar o que Deus uniu e o que Deus não uniu” (OLIVEIRA In: ARAÚJO, 1977, p. 23), o que consequentemente daria uma nova oportunidade para a construção de relações sólidas e duradouras, e a Igreja exerceria papel importante ao influenciar através de valores, na formação estrutural dessas relações.

Os católicos utilizaram de citações bíblicas para justificar seus posicionamentos antidivorcistas. Já o reverendo da Igreja Batista, Walter Kaschel, fez com eles o inverso, manifestando: “Minha posição é a Bíblica” (KASCHEL In: ARAÚJO, 1977, p. 23), a partir do que interpreta ser uma abertura em favor do divórcio na citação de Mateus quando diz que “quem repudiar sua mulher, não sendo por causa de adultério, e casar com outra comete adultério” (ARAÚJO, 1977, p. 23). Valendo-se de um dos tantos exemplos que levam um casamento ao seu término, causando desgaste para todos os membros da família, o reverendo enfatiza, contundente, seu julgamento quanto a emenda recém aprovada pelo Congresso:

Eu achava e acho que há muito tempo deveríamos ter o divórcio. Minha opinião é a de que a posição de um pastor ou mesmo de um grupo religioso não deve influir naquilo que o povo de um país deve fazer ou deixar de fazer. Acho que nenhuma religião tem o direito de impor sua opinião, exceto seus fiéis (KASCHEL In: ARAÚJO, 1977, p. 23).

Em suma, com esse trecho, observa-se que a aprovação da lei do divórcio no Brasil significou mais do que a solução de problemas entre homens, mulheres e filhos, mas sobretudo, uma libertação das amarras religiosas do catolicismo. Foi perceptível na análise das religiões apresentadas pelas revistas, com exceção dos católicos, tefepistas e divergências entre membros mórmons, que o divórcio não era uma solução indicada imediatamente às queixas familiares, mas caso não pudessem ser resolvidas, através do divórcio se encontrava uma alternativa eficaz para a reconstrução de uma nova vida.

Buscando ampliar os debates acerca da questão divorcista, foi notório o empenho das revistas *Manchete* e *Veja* em produzir reportagens que divulgassem ao público leitor os posicionamentos das diversas manifestações religiosas existentes no país, o que

consequentemente contribuiu para a formação da opinião pública, principalmente aos que consideravam relevante estar a par das decisões religiosas, antes de decidirem por si próprios posicionar-se.

1.4 Nelson de Souza Carneiro e a luta pelo divórcio no Brasil

Nelson de Souza Carneiro nasceu em 8 de abril de 1910, em Salvador, na Bahia. Foi advogado, jornalista (trabalhou em *O Jornal da Bahia* e *O Imparcial*, em Salvador e em *A Batalha* e o *Diário de Notícias*, no Rio de Janeiro), escritor, político e católico casado⁶⁰. Sua formação escolar foi feita em Salvador. Em 1928, ingressou na Faculdade de Direito da Bahia. Durante o ano de 1929, iniciou sua carreira jornalística em *O Jornal* e, em 1932 formou-se em Direito. O exercício da advocacia propiciou o contato com famílias constituídas que não podiam ser legalizadas, o que veio a traçar os primeiros esboços de suas teses divorcistas.

Em dezembro de 1945, filiou-se à União Democrática Nacional (UDN), elegendendo-se suplente de deputado pela Bahia para a Assembleia Nacional Constituinte. Posterior a promulgação da nova Constituição no ano de 1946, assumiu uma cadeira na Câmara em abril de 1947. Em outubro de 1950, elegeu-se deputado federal pela Bahia na coligação entre o Partido Social Trabalhista (PST), o Partido de Representação Popular (PRP) e o Partido Social Democrático (PSD).

Desde os primórdios de seu mandato, defendeu no Congresso Nacional a causa divorcista, evidenciando suas preocupações com a situação da mulher. Contudo, seu apoio em defesa das causas femininas não se restringiu apenas ao divórcio. Segundo Fagundes (2021), em 1949, foi aprovado um projeto que assegurava o reconhecimento dos filhos ilegítimos (BRASIL, 1949). Na mesma ocasião, Carneiro propôs garantir direitos civis à companheira. Por companheira, referia-se à mulher em condição de concubina, amante, amásia, ou seja, sem o reconhecimento legal do casamento, proposta reprovada e advertida como uma tentativa de introdução à poligamia no Brasil.

⁶⁰ Acerca desta informação, a revista *Veja* traz à tona que Carneiro foi “duas vezes marido”. No primeiro casamento que teria durado dezoito anos e terminado com a morte da mulher, teve um filho. Posteriormente, casou-se com a filha de um ex-senador peruano e teve duas meninas (DIVÓRCIO..., 1975a, p. 28). De acordo com o obituário do senador, disponível nos registros civis da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Carneiro foi casado e deixou uma filha maior. Nos registros “pessoais”, a Igreja aponta como cônjuge Juracy Gomes Ferreira (1913-1957), provavelmente a esposa do primeiro casamento (FAMILY SEARCH, 2022).

Ainda como deputado, tentou assegurar a gratuidade do casamento, não só a celebração, como também a habilitação. Como justificativa para tal, afirmava que muitos homens e mulheres brasileiras eram impedidos de viver na regularidade do casamento por falta de recursos financeiros. Os valores cobririam as despesas com escrivão e serviços do juiz, porém o projeto foi rejeitado no Congresso, por ser considerado inconstitucional e desnecessário (FAGUNDES, 2021, p. 549-550). Além disso, em 1942, Carneiro apresentou um projeto que previa assegurar direitos civis à mulher casada, pois, de acordo com o Código Civil de 1916, ela deveria estar sobre a tutela do marido. Após dez anos de discussões parlamentares, em 1962, passou a vigorar o Estatuto da Mulher Casada.

No ano de 1951, apresentou seu primeiro projeto para a anulação do casamento, que foi derrotado no Congresso, pela oposição antidivorcista. Em 1958, filiou-se ao PSD e concorreu as eleições, sendo eleito para representar o antigo Distrito Federal, mais tarde transformado no estado da Guanabara, pela Frente Popular, formada pelo PSD e o PST. Com a instauração do bipartidarismo, Carneiro filiou-se ao partido da oposição, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), criado em março de 1966. No mesmo ano, foi eleito primeiro presidente da executiva regional do partido na Guanabara e vice-líder do MDB na Câmara. Logo, em novembro de 1970, elegeu-se senador pelo estado da Guanabara e em 1972, foi eleito líder do MDB no Senado (CPDOC, 2021).

Durante o ano de 1980, liderou a bancada do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), no Senado, porém desligou-se do partido por divergências em 1985. Posteriormente, em fevereiro de 1987, tornou-se membro da Assembleia Nacional Constituinte, atuando nas comissões de Sistematização e Redação como suplente da Subcomissão da Família, do Menor e do Idoso, da Comissão da Família, da Educação, Cultura e Esportes, da Ciência e Tecnologia e da Comunicação.

Além disso, foi membro do conselho federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Instituto dos Advogados do Brasil, do Instituto dos Advogados da Bahia, da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e da Associação Baiana de Imprensa. Entre os anos de 1989 a 1990, presidiu o Senado e o Congresso Nacional.

Nelson de Souza Carneiro faleceu na cidade de Niterói (RJ), no dia 06 de fevereiro de 1996, aos 85 anos, após uma parada cardíaca. Em homenagem à luta pela família e pelas mulheres, em junho de 1998 foi fundado o Instituto Nelson Carneiro, localizado na sede da ABI, no Rio de Janeiro. Ausente de fins lucrativos, a entidade foi criada com o objetivo de

divulgar e preservar o conhecimento preparado pelo autor, funcionando como um centro de atendimento às famílias e ao público feminino (CPDOC, 2021).

Diante dessa breve biografia, é importante salientar que, durante sua carreira política, Carneiro apresentou ao todo seis projetos acerca da anulação do casamento. Até a aprovação da Lei do Divórcio, em junho de 1977, sancionada em dezembro do mesmo ano, foram 26 anos de luta incansável. Assim, assumindo as responsabilidades de advogado, jornalista e político, Nelson Carneiro foi um escritor de destaque, produzindo artigos, capítulos e livros que marcaram sua história e tiveram por objetivo disseminar seu conhecimento sobre a temática divorcista, sempre apresentando as justificativas, salientando a relevância na luta pela aprovação da lei.

Com essa pretensão, o político almejava conquistar adeptos à causa divorcista. Por isso, falou aos estudantes, aos governantes, aos homens e às mulheres:

O principal era atacar sempre, por todos os flancos, a teimosia legal, numa batalha sem descanso nem quartel. E isso foi feito, não só na tribuna do Congresso, mas em milhares de conferências, debates nas faculdades, nos clubes, nos rádios e nas televisões, entrevistas à imprensa de todo o país e do estrangeiro, contatos pessoais, e até, através de uma comédia sem outro mérito que o de popularizar a ideia no palco de diversas cidades (CARNEIRO, 1977a, p. 17).

Ao perceber que a luta pelo divórcio não podia se restringir às paredes do Congresso e que, para além do impedimento constitucional, seria necessário “conjugiar sistemas, numa guerra total, de um lado, ir derruindo pacientemente os alicerces, um a um, até que o edifício estivesse a pique de desabar”, sem deixar de “atacá-lo de frente, através de emendas constitucionais, que fossem convocando os legisladores a enfrentar os problemas criados pelo desquite” (CARNEIRO, 1977a, p. 14), Carneiro publicou quatro livros⁶¹ sobre o tema: *A instituição do divórcio e as razões que a justificam* (1975); *ABC da mulher e do divórcio* (1973); *A luta pelo divórcio: a síntese de uma campanha em defesa da família* (1977)⁶² e *Seis projetos de anulação de casamento* (1971). Esse último, embora não encontrado para aquisição, foi contemplado por Almeida (2010) em sua tese.

Referente aos livros, Maria Isabel de Moura e Almeida (2010) exprime a concepção de que, nas obras, “percebe-se um esforço em dar uma resposta à reação negativa por parte dos

⁶¹ Em virtude da utilização dos livros, destaca-se a dificuldade em realizar a aquisição dos mesmos, pois foram encontrados somente em sebos e seus estados físicos exigem delicadeza no manuseio devido às condições do tempo.

⁶² O livro lançado em 1977 pela Editora Lampião, teve como base um outro livro do autor, este publicado ainda em 1974 pela Livraria São José, o qual possuiu tiragem limitada e reuniu discursos, projetos de lei e textos importantes de sua campanha pelo divórcio no país (CARNEIRO, 1977a, p. 9).

antidivorcistas, acerca da resistência contínua e eficaz da Igreja Católica, na defesa do princípio da indissolubilidade do matrimônio” (ALMEIDA, 2010, p. 76).

Convergingo com seu argumento, acrescenta-se ainda que os três livros analisados, advêm da experiência do autor em causas civis, especialmente, em Direito de Família e, por isso, abordam variados temas em defesa da família. As obras possuem uma linguagem simples, acompanhada de explicações históricas, que buscam situar os leitores diante dos questionamentos presentes na época em que foram escritos. Nessa lógica, demonstram uma linguagem acessível ao público em geral (embora *ABC da mulher e do divórcio* tenha sido dedicado às mulheres), buscando socializar as lutas do autor, que vislumbrava através de suas justificativas, convencer os leitores a aprovarem/aderirem as suas ideias.

1.4.1 *ABC da mulher e do divórcio* (1973)

Totalizando 181 páginas, o livro *ABC da mulher e do divórcio* foi especialmente escrito para o público feminino. Logo de início, buscando a disseminação do conhecimento produzido, bem como a pretensão de fazê-lo atingir as mulheres de todas as idades e classes sociais, Nelson Carneiro sintetiza que o livro possui as características de ser “ameno e fácil de transmitir-lhe o que há, e o que não há, a seu favor, na lei e na vida” (CARNEIRO, 1973, p. 11).

Com o foco na instituição e na luta pelo divórcio, almejando a transparência no conteúdo de A a Z, foram pensados inúmeros problemas sofridos pelas mulheres desde tempos remotos, presentes no momento de escrita da obra, e permanentes ainda hoje. Dessa maneira, problematizando cada letra do alfabeto, o autor objetivou fornecer uma roupagem nova a problemas velhos, voltando seu enfoque para o feminino. Não foi à toa que na contracapa do livro, ele indicou ao público consumidor que a obra foi feita para “dar de presente à esposa, à amiguinha, à namorada, à companheira” (CARNEIRO, 1973).

O livro, nas palavras do autor, dispõe essencialmente de “ausência de hipocrisia” e por esse motivo, alicerçado na verdade, visa “consolidar a presença da mulher, de todas as mulheres, na luta contra a imoralidade e a degradação do desquite, como fim intransponível para as desventuras conjugais sem remédio (CARNEIRO, 1973, p. 11). Para tanto, com o intuito de alertar e informar a população feminina sobre sua própria história, no ano de 1973, procurou trazer à tona não somente problemas restritos ao Brasil, mas buscou dar visibilidade, principalmente, a causa divorcista em outros países, como Argentina, Colômbia, Espanha,

Paraguai e China. Nos quatro primeiros, o divórcio ainda não havia sido instituído. Porém, com relação a China, a narrativa centrou-se em conquistas femininas – extinção da superioridade do homem sobre a mulher; tanto o homem quanto a mulher poderiam usar seu próprio sobrenome e nome, e de que “o divórcio será concedido quando o marido e a mulher o desejem” (CARNEIRO, 1973, p. 45).

Impossível seria citar aqui todos os pontos tratados no livro, contudo, serão ressaltados alguns dos mais debatidos entre as décadas de 1960 e 1970 (incluindo a vida de famosos divorciados; há pontos de vistas sobre o divórcio de pessoas importantes na época), bem como, da Segunda Onda do Feminismo, evidenciada anteriormente, que buscava a reflexão das mulheres para tais problemáticas: Abandono do lar; Aborto, crime e pílula; Adultério; Briga de marido e mulher; China, casamento e divórcio; Colômbia, a luta pelo divórcio; Dissolubilidade, Indissolubilidade; Divórcio para não-católicos; Escolaridade e Divórcio; Família e Indissolubilidade; Gaúchos querem o divórcio; Inseminação artificial; Jacqueline, preocupação do mundo; Kubitschek, presidente Juscelino; Mãe solteira; Mulher e Divórcio; Nulidade; Pecado e casamento civil; Preconceitos às desquitadas; Rolo de pastel arma feminina⁶³; Sevícia; Trabalho da mulher gestante; Vítimas do desquite.

De todo modo, dar transparência a totalidade dessas questões seria uma possibilidade de envolver as mulheres na causa divorcista. As pretensões de Carneiro em 1973 com a publicação desse livro, foram atingidas em 1977 em sua obra posterior, evidenciadas no trecho:

Nenhuma contribuição, entretanto, pesou tanto no desfecho final dessa guerra de tantos anos quanto a participação da mulher. Quando iniciamos a jornada, ela era contra o divórcio. No dia em que compreendeu que o desquite a aviltava e não lhe abria qualquer horizonte nos dias futuros, mudou de atitude. E foi principalmente esse apoio que, disseminado por todos os lares, em todas as idades, construiu a vitória final (CARNEIRO, 1977a, p. 15).

Percebe-se com a afirmativa, que a adesão do público feminino embora tenha demorado a acontecer, foi possível em 1977 culminando com a aprovação da Lei do Divórcio no país. A luta constante de 26 longos anos dedicada as mulheres e a família, teria finalmente sido compreendida entre a maioria das mulheres brasileiras.

⁶³ Esse título temático faz referência a discussão de qual seria a melhor arma que a mulher poderia dispor, caso precisasse se defender. Armas, pistolas ou facas haviam sido descartadas, pois eram perigosas demais e poderiam ser dominadas por um homem, voltando-se para elas. A discussão termina quando se constata que “em vez de um revólver, a mulher deve usar, quem sabe, um rolo de pastel, que ela maneja com perícia e violência” (CARNEIRO, 1973, p. 150-151).

1.4.2 A instituição do divórcio e as razões que a justificam (1975)

O contexto de produção dessa obra caracterizou-se por amplas discussões entre antiodivorcistas e divorcistas, pois no ano de 1975 foram apresentadas seis Propostas de Emendas à Constituição, todas contra a cláusula constitucional que declarava o casamento indissolúvel. Sobretudo, a Emenda que mais repercutiu no seio da Igreja Católica foi a de autoria do senador Nelson Carneiro, a qual apresentava a permissão da dissolução do vínculo matrimonial após cinco anos de desquite ou sete de separação de fato. Entretanto, em sessão de maio do mesmo ano, a Emenda obteria a maioria dos votos, porém insuficientes para atingir o quórum exigido de dois terços.

Em meio a esse cenário, o livro de 63 páginas centra-se em apresentar as justificativas e indignações do próprio autor na apresentação de um projeto de lei e de um projeto de emenda, respectivamente, o Projeto de Lei nº 1.568 de 1960 e a PEC nº 5, de 1975. Desse modo, percebe-se que a obra serve como um resumo de seus principais argumentos na luta pelo divórcio no Brasil, considerando a realidade do país.

No que se refere ao Projeto nº 1.568, de 1960, Carneiro encarrega-se de fornecer mais argumentos à oposição católica ao ressaltar que seu projeto foi inspirado na legislação canônica da Igreja Católica e que, por tal, deveria ter encontrado facilidades no Parlamento para se transformar em lei. Assim, as hipóteses vigentes no direito canônico que o Projeto pretendia incluir na legislação civil brasileira eram rigorosamente de nulidades. Por já fazer parte das diretrizes da própria Igreja, o autor afirmava: “E espero em Deus, nenhuma voz se erguerá para julgar inconveniente a aprovação de dispositivos legais, que a sabedoria e o critério da Igreja mantêm, há séculos, em seus estatutos” (CARNEIRO, 1975, p. 9).

Embora, esperasse que assim fosse, a Igreja e os adeptos das suas ideias levantaram-se contra seus argumentos, impactando em sua reprovação. Em decorrência disso, Carneiro demonstrou-se revoltado e como justificativa para sua indignação, citou exemplos de que a Igreja realizava nulidades matrimoniais reservadas às elites brasileiras. Para isso, cita o exemplo da vedete Elvira Pagã⁶⁴, que, tendo contraído núpcias no México com um indivíduo pertencente a alta sociedade carioca, teve, mais tarde, seu casamento anulado pela Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro. Segundo a hierarquia católica, o casamento fora declarado nulo pelos juízes canônicos, porque seu ex-marido argumentava que a “estrela” contraía núpcias sem que ela alimentasse em seu coração, o propósito de torná-lo indissolúvel.

⁶⁴ Pseudônimo de Elvira Olivieri Cozzolino (1920-2003), foi uma atriz, cantora, compositora, vedete, escritora, pintora e bailarina brasileira (KRIEGER, 2022).

Interpretando a situação e os impeditivos da Igreja às suas propostas, Carneiro utiliza-se dos argumentos do intelectual católico Gustavo Corção⁶⁵ para refletir sobre as negações da Igreja. Corção afirmava que:

Há uma falsa apreciação de que a maioria dos brasileiros é de católicos. Não chegam aos dez por cento os católicos. Todavia, quase todos são batizados, o que é coisa de brasileiros. Entram na igreja pela porta do batismo e saem por outra, nunca mais voltando. A maioria não é católica, na acepção do termo; não vai à missa e não tem atividade condizente com a vida católica. Mas, se perguntados a que religião pertencem, fique certo que responderão – somos católicos! Daí esses números falsos que as estatísticas apresentam (CARNEIRO, 1975, p. 7).

A argumentação de Corção sugere um dos porquês de a Igreja Católica temer a aprovação de anulações que não provém dela própria, visto que, se o país contabilizasse uma maioria católica, não haveria problemas a serem enfrentados. Contudo, a partir do intelectual, pressupõe-se que a opinião da Igreja sobre a amplitude religiosa no país era questionável e uma iniciativa que não fosse a sua poderia acarretar na minimização de sua autoridade.

No segundo momento da obra, Carneiro explana sobre a PEC nº 5, de 1975, realizando, primeiramente, aos seus leitores, um levantamento da realidade nacional para que os objetivos da mesma fossem esclarecidos:

Cinge-se ao casamento civil (ou ao registro civil do casamento religioso), deixando aos diversos cultos a liberdade de acolher, ou não, os que constituírem segunda família legal. Apaga a imensa mancha de ilegitimidade, que dia a dia mais se espraia pelas capitais e pelo interior do país, em regra construindo sobre os escombros de um lar destroçado pela separação, legal ou de fato, dois novos lares, erigidos à sombra do amor, e aos quais a legislação e a jurisprudência, diante da extensão do fato social, vão procurando amparar, desde as companheiras aos filhos nascidos com o sinete injusto (CARNEIRO, 1975, p. 49).

Diante da explanação de algumas de suas justificativas, o autor elucida que o projeto de 1951, apresentado por ele, encontrava em 1975 um ambiente familiar mais deteriorado, com porcentagem crescente de desquites. Para tal afirmativa, utiliza-se de uma citação do *Jornal do Brasil*, de 17 de janeiro de 1968, que previa que, se “continuarem as atuais proposições, o número de separações legais no Rio de Janeiro igualaria em dez anos o de casamentos” (CARNEIRO, 1975, p. 49).

A respeito disso, percebe-se que transformações ocorreram na sociedade brasileira de 1950 a fins de 1960, intensificando-se dali por diante. Recorrendo às palavras de Del Priore (2020, p. 204), é possível identificar que “as relações verticais começaram a ser questionadas.

⁶⁵ Gustavo Corção Braga (1896-1978) foi um escritor, engenheiro, ensaísta e jornalista católico brasileiro (FERREIRA, 2022).

Rompia-se, bem lentamente, o ciclo de dependência e subordinação ao marido [...]”. A isso, explica-se o aumento no número de desquites no país, em detrimento dos casamentos. Não era somente a industrialização que se modificava, mas toda uma mentalidade cultural e social que, “entre conservadorismo e desejo de liberdade” (DEL PRIORE, 2020, p. 204), caracterizava a família brasileira.

Nesse momento, cabe destacar que o Brasil já não era um país só de católicos. Havia habitantes de múltiplas religiões, e muitas delas admitiam o divórcio para seus fiéis, respeitando as leis que o Estado garantia em relação a qualquer autoridade religiosa. Avaliando esses pressupostos, concomitante a prerrogativa de que o casamento civil era pouco considerado pela Igreja Católica, o autor demonstra não entender o porquê a mesma atacava ferozmente seus projetos de lei.

Apesar da incompreensão conservadora em negligenciar as necessidades de uma sociedade em transformação, alusivo às críticas a seus projetos e emendas, Carneiro faz uso da frase de Martinho Garcez⁶⁶ em defesa do divórcio no país, afirmando: “não me iludo sobre a sorte que terá a ideia ainda este ano. Mas nada mais frágil do que a gota d’água que, entretanto, não cessando de cair, afunda rochas e perfura montanhas (CARNEIRO, 1975, p. 53).

Bem coube a frase de Martinho Garcez para o que ocorreu no ano de 1975, visto que, o Congresso Nacional aprovou, em 8 de maio de 1975, por 222 votos contra 149, ou seja, maioria absoluta, a PEC nº 5, de 1975. Porém, como a aceitação exigia dois terços da totalidade dos congressistas, a iniciativa não resultou vitoriosa. Todavia, foi levando consigo a esperança, a confiança e a luta de Garcez, que Carneiro se fez mais forte e viu ser aprovada, finalmente, em 23 de junho de 1977, a Lei do Divórcio no país, com a valiosa colaboração do senador Accioly Filho, deixando que a evolução dos tempos e dos costumes pudesse dar uma resposta à sociedade do século XX.

⁶⁶Martinho César da Silveira Garcez (1850-1923) foi um advogado, jornalista, professor e político, nascido em Laranjeiras (SE). Entrou na política como Deputado provincial por Sergipe, na legislatura 1874-1875, depois foi Presidente do Estado de 1896 a 1899. Posteriormente, foi eleito Senador Federal (CARNEIRO, 1977, p. 36-37). Durante sua vida parlamentar, pertenceu à comissão revisora do projeto do Código Civil, inspiração para muitos de seus escritos. Fundou em 1906, junto de Sílvio Romero e Fausto Cardoso, o Partido Progressista (PP). Depois de encerrado o mandato de Senador em 1909, Garcez dedicou-se a profissão de docente como lente catedrático de direito civil e diretor da Faculdade de Direito Teixeira de Freitas, no Rio de Janeiro. Foi membro do Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil e é patrono da cadeira nº 22 da Academia Sergipana de Letras (MONTALVÃO, 2013).

1.4.3 A Luta pelo Divórcio: a síntese de uma campanha em defesa da família (1977)

O livro possui 334 páginas onde são retratados os caminhos percorridos na luta pelo divórcio e em defesa da família. Nas palavras de Nelson Carneiro, apresenta-se de forma minuciosa a historicidade do processo que, posteriormente, culminaria com a aprovação da lei. Assim, afirma que:

Afluência popular, que lotou galerias e corredores, era um espelho do interesse generalizado pelo êxito de uma campanha, que nos coubera continuar e conduzir através de insucessos e esperanças, se não com brilho, ao menos com tenacidade e confiança. A bandeira não era nova. Fora desfraldada antes, com grande lucidez, por ilustres figuras da vida pública nacional (CARNEIRO, 1977a, p. 11).

No trecho, evidencia-se a resposta positiva dada pela sociedade acerca do divórcio, pois considerando o período de escrita da obra, pode-se dizer que foi uma interpretação do autor diante da votação da Lei do Divórcio, a qual teria mobilizado a população brasileira demonstrando o interesse na aprovação da Lei. Apesar dos muitos insucessos, Carneiro nunca perdeu a esperança na bandeira que defendia, mostrando-se confiante e incisivo em cada justificativa. Contudo, mesmo apresentando as ideias divorcistas, o autor não alija em sua abordagem os posicionamentos antidivorcistas advindos da Igreja Católica, pelo contrário, fornece visibilidade às investidas indissolubilistas. Carneiro reconhecia o trabalho da Igreja e concebia que “A luta da Igreja Católica contra o divórcio é velha, constante e universal, e por isso mesmo digna de respeito” (CARNEIRO, 1977a, p. 247).

Outrossim, essa relação de humildade e respeito pelas ideias opostas é evidenciada logo no início do livro, pois há um item especial dedicado ao Monsenhor Arruda Câmara⁶⁷, já falecido na época, reconhecido como um “fiel até a morte”, nas palavras do autor. Segundo Almeida (2010, p. 57), Arruda Câmara foi “o maior líder antidivorcista no Congresso”, defendendo o princípio da indissolubilidade do matrimônio com tenaz energia, o que ia de encontro às ideias propostas por Nelson Carneiro, embora isso não deixasse abalar a relação

⁶⁷ Alfredo de Arruda Câmara (1905-1970) entrou para o sacerdócio em 1919 no Seminário de Olinda (PE), onde se formou em direito canônico no ano de 1925. Posteriormente, seguiu seus estudos em Roma, doutorando-se em Filosofia e Teologia. No ano de 1933, já no Brasil, candidatou-se e foi eleito deputado à Constituinte na legenda do Partido Social Democrático (PSD) de Pernambuco. Em 1948 recebeu o título de monsenhor. Quanto aos trabalhos de elaboração propriamente dita da nova Constituição, o padre Arruda Câmara teve atuação pouco expressiva, restringindo-se aos problemas eclesiais. Nessa lógica, defendeu a invocação do nome de Deus no preâmbulo da Constituição e encaminhou propostas ligadas à necessidade da presença efetiva da Igreja na vida civil e política da nação. Também, defendia a adoção do ensino religioso em todos os estabelecimentos escolares, assistência religiosa às forças armadas, além de apoiar o matrimônio indissolúvel e a concessão do direito ao voto a todos os cidadãos (PANTOJA, 2009).

de amizade e respeito pelo religioso. O exemplo de seu reconhecimento fica explícito no trecho:

Estivemos sempre juntos nos debates, ainda que geralmente em polos opostos. Para impugnar meus projetos, especializou-se em Direito de Família, fez-me membro da Comissão de Constituição e Justiça, foi designado um dos relatores parciais da Comissão Especial de Revisão do Código Civil. Seguia meus passos como se eu fosse o sacerdote e ele o acólito” (CARNEIRO, 1977a, p. 34).

A partir do trecho pode-se captar que o antídívórcio era uma causa relevante para o religioso, pois ao invés de somente defender os preceitos religiosos da Igreja Católica, como excelente estudioso que era, buscou especializar-se em Direito de Família, para que pudesse apresentar argumentos mais consistentes à oposição. Além disso, em 1952, dentro de um contexto conturbado sobre as discussões de projetos para converter o desquite em divórcio, monsenhor Arruda Câmara lança a primeira edição do livro *A batalha do divórcio*⁶⁸. Ampliada e atualizada em 1960, a publicação agrupou os principais embates entre o autor e Nelson Carneiro, ao longo de toda década de 1950. Assim como os livros de Nelson Carneiro, a obra de Câmara é uma importante fonte histórica na compreensão da luta e dos argumentos antídívorcistas.

Assim como admirava e respeitava Arruda Câmara, Carneiro dedica um espaço específico para lisonjear a luta de Martinho Garcez, segundo ele um pioneiro do divórcio. Destarte, seus elogios relacionavam-se, principalmente, à oposição que este havia feito ao projeto do Código Civil em 1901, aprovado posteriormente em 1916, o qual visava o término da sociedade conjugal somente por via do desquite, fazendo permanecer o vínculo conjugal. Por essa lógica, Garcez, incisivo, criticava:

O que eu não admito é a indissolubilidade do vínculo conjugal decretada pela lei civil em um país que tem a liberdade e igualdade de cultos, em um país onde a religião católica deixou de ser a religião do Estado. O que não compreendo ainda é que o Governo Provisório, que surgiu de uma revolução em nome da liberdade contra uma dinastia de direito divino, tendo separado a Igreja do Estado, se julgasse com poderes para declarar que o vínculo conjugal é indissolúvel, depois de ter abolido o casamento-sacramento, o casamento perante a Igreja, e ter considerado o casamento um ato da jurisdição civil (CARNEIRO, 1977a, p. 43).

As indignações de Garcez, iniciadas no século XIX e estendidas ao XX, eram similares as de Carneiro, visto que os dois políticos não conseguiam admitir como um Estado

⁶⁸ Para saber mais sobre a obra e o conteúdo presente nela, indica-se a consulta da tese de Maria Isabel de Moura Almeida (2010).

Laico dispunha de embasamento divino para seus projetos e leis. Dentro dessa lógica, os argumentos antidivorcistas encontravam suporte nos preceitos divinos do catolicismo que, por essa via, se negava a dismantelar a norma da Igreja Católica: “O que Deus uniu, o homem não separa”. Desfazer esse sacramento de característica indissolúvel, enquadrava-se como um pecado imperdoável. Em decorrência disso, os discursos de monsenhor Arruda Câmara na Câmara de Deputados em 1967, insistiam na manutenção da família afirmando que “a Igreja em nome de quem falo é a Igreja de Cristo, a Igreja de Paulo VI. E pode estar certo V. Ex^a. de que ela jamais acolherá o divórcio ou adotará a dissolubilidade do casamento” (CARNEIRO, 1977a, p. 183).

Relativo a essa mentalidade, Fáveri (2007, p. 337-338) aponta que a negação sobre o divórcio advinda da Igreja e dos partícipes de seus pressupostos vinculava-se a ideia de que o casamento estava acima das conveniências meramente sentimentais, tendo como finalidade essencial, única e principal, a procriação dos filhos. Nessa lógica, utilizando-se das palavras de Arruda Câmara, ressalta que, às mulheres, impunha-se estritamente o ofício de mães e esposas fiéis, admitindo que o divórcio seria:

O fim da humanidade, com sua tendência ingênua a esterilizar, a instabilizar a família, vai aos poucos destruindo a veneração à mãe, a deferência a esposa. Fica só a mulher brinquedo, a mulher máquina de prazer, a mulher manequim de joias e vestidos (FÁVERI, 2007, p. 342).

Associada a essa mentalidade, a Igreja buscou assustar e castigar os fiéis que defendiam o divórcio ou pretendiam se divorciar, utilizando-se da imagem do diabo e da excomunhão durante os sermões. Como fator desestruturante para a família, o divórcio estava relacionado às ideias comunistas⁶⁹, pois, segundo a visão da própria Igreja, o comunismo trazia a dissolução dos costumes, repercutindo no caos e na anarquia social. Ainda, frequentemente, os membros da Igreja apontavam os problemas psicológicos que o divórcio poderia trazer para os cônjuges e para filhos da união desfeita.

Em contraposição à Igreja, os argumentos de Nelson Carneiro carregavam-se de uma visão positiva para o divórcio, objetivando resolver os problemas de muitas famílias, tendo destaque para os direitos das mulheres, a imoralidade e a degradação do desquite, considerado por ele uma posição de sofrimentos e preconceitos. Assim, com a Lei do Divórcio, seria possível acabar de vez com o estigma social depositado nas mulheres desquitadas,

⁶⁹ Não só o comunismo era visto de forma nebulosa e perigosa, mas tudo aquilo que envolvesse a sociedade no radicalismo, a exemplificar o capitalismo e as práticas advindas do liberalismo (GOMES, 2014, p. 26).

consideradas aos olhos da sociedade como indignas, pecadoras, imorais e fracassadas. Como um espelho, a família “coesa” refletia a imagem dos seus membros e socialmente o que importava era estar junto, mesmo na infelicidade. Por isso, na época da publicação do livro, não era estranho escutar que “falhar na importante tarefa de constituir e manter uma família era considerado desonroso” (DEL PRIORE, 2020, p. 201).

Por fim, o autor considera que a Lei do Divórcio também acabaria com a “mancha da ilegitimidade” a que são relegados os filhos de uma segunda relação que não pode ser reconhecida como uma família de fato, mas como um amancebamento, em que os próprios filhos se sentem envergonhados com a situação dos pais (CARNEIRO, 1977a, p. 225). Além disso, a lei viria a solucionar os casos de adultério, distanciando o cônjuge traído e preso a realidade familiar da “quebra de contrato matrimonial”, possibilitando que cada um seguisse sua vida. Em síntese, a proposta do livro era informar à sociedade que “o projeto de divórcio não é uma questão religiosa, nem política, nem partidária. Também, não se constitui num divisor de águas entre católicos e não católicos” (CARNEIRO, 1977a, p. 248). Buscando esclarecer e simplificar seus argumentos, Carneiro salienta que, “a Emenda não impõe, não obriga, não determina o divórcio; apenas possibilita para os que dele necessitem e a ele queiram recorrer” (CARNEIRO, 1977a, p. 248).

Por meio dos três livros estudados, foi perceptível a relevância dos escritos de Carneiro para a compreensão sobre os fenômenos que estavam ocorrendo no mundo e repercutiam no Brasil, como os questionamentos dos papéis relegados aos homens e às mulheres, o aumento no número de divórcios em detrimento dos casamentos, os estigmas lançados às mulheres e, principalmente, os sofrimentos da família brasileira na convivência com o desquite.

As ideias defendidas por Carneiro e seus signatários batiam de frente com os preceitos e valores professados pela Igreja Católica, a qual desde a apresentação da primeira proposta divorcista, em 1951, lutou bravamente na condenação das ideias divorcistas, as quais afirmavam que “O que Deus uniu, ninguém separa”. Diante disso, observou-se que Carneiro embora tenha respeitado e reconhecido o percurso de seus oponentes, lutou durante 26 anos para que a sociedade brasileira compreendesse que suas justificativas na busca de instituir o divórcio no país, advinham das próprias demandas da realidade brasileira. O catolicismo não era a única religião presente no país, haviam outras tantas que, como se viu anteriormente, defendiam o divórcio e acolhiam seus fiéis divorciados.

No decorrer das leituras, percebeu-se o empenho de Carneiro em explicar minuciosamente a todas as classes sociais e de modo claro e coeso, seus reais objetivos em relação ao divórcio, mas sempre buscando fornecer o alerta e a adesão da causa que emanava da história brasileira. Nesse sentido, entende-se Nelson Carneiro como um político escritor, que por meio de suas obras, bem como, sua luta pelo divórcio construiu um discurso para falar pelos casais. Com o foco no feminino, Carneiro buscou consolidar a presença das mulheres na luta contra a imoralidade e a degradação do desquite, porém, suas vozes não foram ouvidas, sendo representadas somente pelo discurso do político.

Apesar de suas obras não fornecem apenas subsídios para se pensar no período em que foram escritas, mas servirem para refletir sobre o hoje, pois grande parte das argumentações que usou, principalmente em *ABC da mulher e do divórcio* acerca dos direitos femininos, dos papéis de gênero, dos estigmas às mulheres e da violência de gênero, são ainda fenômenos cotidianos, é preciso considerar que Nelson Carneiro era um homem de seu tempo e que a presença de conservadorismo em seus discursos e escritos, evidenciadas em “proposições amparadas muito mais na proteção do que na emancipação das mulheres” (FAGUNDES, 2021, p. 559) seriam manifestações do próprio contexto de que fazia parte.

O aprofundamento dessas e outras discussões, serão abordados no decorrer do segundo e terceiro capítulo por meio das análises das fontes, as quais retomarão os argumentos católicos-doutrinários apresentados nos debates sobre o divórcio de maneira detalhada, assim como as defesas dos divorcistas com base nos problemas visualizados no país. Envolvidos num contexto específico, essas abordagens inserem-se não só na religião, mas em âmbito político, compreendidas ao longo da pesquisa.

A problematização dos discursos proferidos por Carneiro representando as vozes e demandas femininas na defesa pelo divórcio no país, serão trabalhados no decorrer do terceiro capítulo.

II. DIVÓRCIO, POLÍTICA E IGREJA (1975-1976)

Pensar em divórcio no período delimitado por esse estudo é considerá-lo como indissociável das relações com o político e com a Igreja Católica Apostólica Romana. Embora as relações entre Igreja-Estado tenham se mantido conflituosas entre 1974 e 1978, como visto no capítulo anterior, a primeira não deixou de evidenciar seu posicionamento enfático diante do divórcio, visto que o casamento religioso estava incluso na Constituição brasileira.

Desse modo, o capítulo objetiva analisar quais eram as principais tendências discursivas contidas nas reportagens, levando em consideração os argumentos envolvidos nos debates e embates sobre o divórcio no país, bem como trabalhar com o posicionamento das duas fontes comunicacionais, *Manchete* e *Veja*, nos anos de 1975 e 1976 – com exceção de uma reportagem de 1977, utilizada para verificar a opinião pública sobre o divórcio. Assim, foram examinadas em *Manchete*, 10 edições, e em *Veja*, 5 edições. Na maioria das matérias, juntamente com a perspectiva de políticos antidivorcistas ou divorcistas, identificou-se a presença da Igreja Católica Apostólica Romana.

Em maio de 1975 ocorreu a primeira votação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do senador Nelson de Souza Carneiro, que propunha o divórcio somente após cinco anos de desquite ou sete de separação efetiva do casal. *Manchete*, desde janeiro do referido ano até a votação em maio, demonstrou interesse pelo tema. Após essa data, o assunto não foi mais abordado. Seguindo o mesmo viés, *Veja* realizou de fevereiro a maio de 1975, reportagens sobre o divórcio. Depois desse período, a questão não foi mencionada.

Durante o ano de 1976, nenhuma reportagem sobre o divórcio foi encontrada em *Manchete* e *Veja*, apenas alguns comentários na seção “O Leitor em Manchete”, de leitores questionando se o divórcio havia caído no esquecimento ou se o tema seria resolvido brevemente. Contudo, para além dos debates acerca do divórcio na política e na Igreja, as revistas apresentam nesse espaço de tempo, reportagens sobre o Ano Internacional da Mulher e, dentro dessa temática, algumas discussões sobre necessidades e problemas vivenciados pelas mulheres em todo o mundo. Nessas, algumas vezes, foi apontado o problema do divórcio.

Dentro desse contexto, também se faz pertinente abordar a mentalidade expressa pelos editores acerca das mulheres através de propagandas de eletrodomésticos, que, além de veicularem um lugar específico para a mulher na sociedade brasileira, buscaram solucionar os

problemas da infelicidade conjugal com esses produtos. Para esse item em específico, utilizou-se propagandas de 1975, 1976 e 1977 nas duas revistas, conforme se observa a seguir.

2.1 Divórcio: entre a moral da Igreja e o “problema nacional”

Uma quase unanimidade no posicionamento, com raríssimas exceções, foi e continua a ser o princípio da indissolubilidade absoluta conjugal na doutrina católica. Acerca disso, afirma Almeida (2010, p. 26), que a doutrina foi a essência da ideologia e do direito do casamento, durante séculos, mas se firmou ainda mais, a partir da Idade Média, ao se reconhecer a sacramentalidade total e verdadeira do matrimônio cristão.

Na defesa da indissolubilidade do matrimônio, os antivorcistas do período em estudo, utilizaram-se tanto de passagens do Antigo Testamento⁷⁰, quanto do Novo Testamento⁷¹ para justificar suas posições. No primeiro, disponível nas explicações sobre a humanidade como centro da criação, a mulher é referenciada pelo homem: “Esta, sim, é osso de meus ossos e carne de minha carne! Ela será chamada “mulher”, porque foi tirada do homem!” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 4, Gn. 2, 23).

Acrescida a essa noção da criação humana, que origina a mulher de uma parte do homem, o princípio da indissolubilidade ainda é fundamentado pela definição de que: “um homem deixa seu pai e sua mãe, se une à sua mulher, e eles se tornam uma só carne” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 4, Gn. 2, 24).

Ao representarem carnes de um mesmo corpo, homens e mulheres, deveriam zelar pela fidelidade do casal, pois um novo casamento, assim como o divórcio, é classificado como adultério, segundo o Novo Testamento:

Foi dito: Aquele que repudiar a sua mulher, dê-lhe uma carta de divórcio. Eu, porém, vos digo: todo aquele que repudia sua mulher, a não ser por motivo de “fornicação”, faz com que ela adultere; e aquele que se casa com a repudiada comete adultério (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1231, Mt. 5, 31-33).

⁷⁰ A Bíblia cristã tem duas grandes partes: o Antigo e o Novo Testamento. O Antigo Testamento é uma coleção de 46 livros onde encontramos a história de Israel, o povo que Deus escolheu para com ele fazer uma aliança. Nesse texto, nada do que se conta a respeito de Israel está desligado do seu relacionamento com Javé, o nome com que Deus se revelou. O Antigo Testamento mostra como esse povo se comportou em relação a Javé, e qual é o projeto que Deus quis realizar no meio da humanidade através desse povo (BÍBLIA SAGRADA, 1990, p. 11).

⁷¹ O Novo Testamento é a parte da Bíblia onde se encontra o anúncio da pessoa de Jesus Cristo. Sua mensagem central é o próprio Filho de Deus, que veio ao mundo para estabelecer a aliança definitiva entre Deus e os homens (BÍBLIA SAGRADA, 1990, p. 1173).

A quebra da união sacramentada, daquilo que havia se tornado “uma só carne” e era, portanto, merecedora de respeito e dignidade, tornava-se aos olhos de Jesus, um dos exemplos de pecado. Ao ser questionado pelos fariseus se “é lícito repudiar a própria mulher por qualquer motivo que seja?” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1252, Mc. 10, 3-4), Jesus remete-se à história da criação, respondendo: “Não lestes que desde o princípio o criador os fez homem e mulher?” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1252, Mc. 10, 4-7), e continuou: “Por isso o homem deixará seu pai e mãe e se unirá à sua mulher e os dois serão uma só carne. Portanto, o que Deus uniu, o homem não deve separar” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1252, Mc. 10, 4-7). Perplexos com a tamanha responsabilidade que era o casamento, os discípulos disseram-lhe: “Se é assim a condição do homem em relação à mulher, não vale a pena casar-se” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1253. Mc. 10, 10-11).

Como se viu, mesmo que o matrimônio exerça a responsabilidade de homens e de mulheres para manter coeso aquilo que Deus uniu, percebeu-se em excerto anterior que o repúdio à mulher ou homem que comete uma “fornicação”, isto é, um ato sexual fora do casamento, é passível de divórcio. Além dessa exceção na unanimidade indissolubilista, Almeida (2010) apresenta uma situação permissiva ao divórcio, ressaltada por São Paulo, em que esse o admite na circunstância de “impossibilidade de uma coabitação pacífica no caso de um dos cônjuges se converter a fé cristã” (ALMEIDA, 2010, p. 30). A passagem acerca disso é encontrada no excerto:

Se o não cristão quiser separar-se, separe-se. O irmão ou a irmã não estão ligados em tal caso; foi para viver em paz que Deus vos chamou. Na verdade, como podes ter certeza, ó mulher, de que salvarás teu marido? E como podes saber, ó marido, que salvarás tua mulher? De resto, viva cada um segundo a condição que o Senhor lhe assinalou em partilha e na qual ele se encontrava quando Deus o chamou. É o que prescrevo em todas as Igrejas (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1442, I Cor. 7, 15-18).

Em linhas gerais, entende-se que, segundo a doutrina católica, a relação conjugal efetivamente importante é o matrimônio sacramental consumado e confirmado pela Igreja. No entanto, se uma das partes não se incomodasse em ver o outro, convertido à fé cristã ou sem se converter a tal, não haveria problemas. Contudo, no caso acima, se uma das partes não mantivesse vínculo com a religião, a relação ficava afetada por isso. Diante do problema, a citação informa que a Igreja não reluta pela dissolução da relação, visto que “foi para viver em paz que Deus vos chamou” (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2002, p. 1442, I Cor. 7, 15-16).

Apesar das exceções apontadas, Michel Legrain (1995, p. 8) afirma que, “para a doutrina católica, o laço matrimonial, especialmente quando entre duas pessoas batizadas,

dura até a morte, qualquer que sejam os problemas da vida em comum”, e ainda ressalta que o laço indissolúvel “permanece mesmo se marido e mulher resolverem separar-se e formar um novo par” (LEGRAIN, 1995, p. 8), pois, para a Igreja Católica Apostólica Romana, uma vez casados e após o início da vida conjugal, os esposos ficam ligados até a morte de um dos dois. Nesse sentido, a indissolubilidade matrimonial ultrapassa os limites do mundo material e pode ser compreendida como algo transcendental.

Complementando o que já foi dito, Almeida (2010, p. 31) ressalta ainda a presença de opiniões discrepantes no seio da Igreja sobre a indissolubilidade matrimonial⁷², citando dois exemplos: o primeiro referindo-se ao repúdio de Santa Fabiola⁷³ ao seu marido, a qual, acusando-o de adultério, veio a casar-se novamente anos depois e mesmo assim foi considerada santa pela Igreja. O segundo, a iniciativa no século VI d.C. do Imperador bizantino Justiniano incluir entre as causas divorcistas, o problema da esterilidade, impotência e outras enfermidades.

Entre essas e outras situações pouco mencionadas pela Igreja, ao defender a pauta divorcista, Nelson Carneiro era enfático ao apontar que a Igreja nem sequer falava sobre o funcionamento de nulidades, mas era sabido que elas existiam e faziam parte da doutrina, como se viu em item específico sobre suas obras.

Dentro das noções claras e também conflitantes perceptíveis nos textos sobre o divórcio, faz-se necessário visualizá-las nas reportagens de *Manchete* e *Veja* durante o ano de 1975, que curiosamente exibem pontos discrepantes entre os sacerdotes católicos. Logo no início de março de 1975, *Manchete* publicou a reportagem intitulada: “Divórcio: sim ou não?”. Conforme o indicativo no título, apresentou o tema do divórcio a partir de dois pontos de vista diferentes: o antidivorcista e o divorcista. Representando os primeiros, estava Frei Constâncio de Nógora⁷⁴, presidente da Confederação dos Religiosos do Brasil (CRB), que inicialmente declarou seu entendimento sobre a pauta:

⁷² Diferente das Igrejas ocidentais, para as Igrejas orientais mesmo quando o divórcio ou um novo casamento são considerados culpas graves, o novo casamento, em certas condições, pode ser reconhecido como verdadeiro e válido. Após uma penitência adequada para o caso, os cônjuges podem ser autorizados a receber a eucaristia, apesar de viverem maritalmente com o segundo cônjuge (LEGRAIN, 1995, p. 18).

⁷³ Fabiola foi uma moça nobre que viveu no século IV em Roma. Jovem, foi designada ao matrimônio e casou-se pela primeira vez. Todavia, por motivos abusivos e a infidelidade do marido, fizeram-na pedir o divórcio. Logo depois, casou-se novamente até se tornar viúva (PIFFER, 2022). Apesar de suas atitudes terem escandalizado a Igreja na época, Fabiola apresentou-se à mesma e diante do clero e dos fiéis fez publicamente penitência. Assim, o papa Sirício (384-399), admitiu-a de novo à comunhão. Após esse reconhecimento, sua vida foi dedicada ao cuidado de pobres e doentes. Na cidade de Óstia, em Roma fundou um grande hospital para os doentes abandonados, onde eram tratados gratuitamente. A única fonte biográfica sobre esta santa é a Epístola 77 de São Jerônimo, escrita no ano de 400 da Era Cristã (ZENI, 2012).

⁷⁴ Sobre este religioso, não foram encontradas biografias e outras informações.

Diante das mudanças violentas na sociedade, a solução fácil que ocorre a muitos é o divórcio. Mas acho que se trata de um equívoco que – acidentalmente – poderá beneficiar uma minoria. O matrimônio é uma comunhão de amor. E o amor, por sua própria natureza, dura toda a vida. Só acaba com a morte. Isso vale tanto para o cristão como para o não-cristão. O que pode acontecer é uma falsa visão do amor, provocada por falta de preparação, de conhecimento mútuo etc. Mas se a Igreja Católica se opõe ao divórcio, o faz conscientemente, para defender o verdadeiro amor, a dignidade da pessoa humana – homem e mulher (NÓGORA In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 21).

O excerto do Frei focalizou sua opinião no sentimento do amor, pois sem ele seria impossível sustentar um casamento por toda a vida, valendo-se não somente para o cristão, mas para o não-cristão, igualmente. Nesse sentido, fica claro que o divórcio é oposição aos preceitos da Igreja, porque conduz as pessoas a uma vida indigna e de sofrimentos desnecessários. Entretanto, após a defesa do amor como centro do casamento, o mesmo acrescenta uma possibilidade de resolução para os problemas do desamor conjugal, afirmando:

Se o amor acabar é que nunca houve verdadeira compreensão. Há equívocos que se cometem. Bem, esses casos podem ser analisados em separado. A Igreja tem todo um processo para estudar os casos em que não existam condições reais para a permanência da união e, então, anular o casamento. Esses casos existem – e com mais frequência do que se pensa (NÓGORA In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 21).

O verdadeiro matrimônio é aquele em que o amor persiste. Contudo, na citação fica explícito pelo Frei, que equívocos podem ocorrer. Assim, cada caso precisa ser analisado minuciosamente pela Igreja, que irá constatar se o casamento dispõe de condições para continuar ou se de fato será anulado. Essa exposição não esclarece em quais condições exatamente isso pode ocorrer e nem mesmo cita exemplos de casos já vivenciados, mas afirma a existência da exceção.

Em seguida ao Frei, Dom Aloísio Lorscheider, o presidente da CNBB na época, inicia a conversa ressaltando que “a posição da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil não poderá ser diferente da posição oficial da Igreja Católica. O ensinamento do Cristo é muito claro: “O que Deus uniu, o homem não pode separar” (LORSCHIEDER In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 21). Pontual e firme em seu posicionamento, Dom Aloísio complementa sem meias palavras: “Deus é autor do casamento e não o estado. E se Deus o instituiu indissolúvel e uno desde o começo, não há porque aceitar o mecanismo do divórcio” (LORSCHIEDER In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 21).

Sustentando os ensinamentos de Cristo, Dom Aloísio diz que não pode haver sacerdote favorável ao divórcio. O que admite existir é uma confusão de interpretação quando se pesquisa a fé católica e se faz um aprofundamento teológico sobre o casamento, sendo assim:

A Igreja não aceita a anulação do casamento, aceita, sim, a declaração de nulidade. Para ela, o casamento é indissolúvel. Se, porém, houve algo que viciou o casamento desde o começo, então, conforme a extensão do vício, é possível uma declaração de nulidade, depois do devido processo canônico (LORSCHIEDER In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 21).

Declaração de nulidade e anulação de casamento, aos olhos de Lorscheider, parecem ser coisas diferentes, ao passo que, na interpretação de Constâncio de Nógora, parece se encaminhar para a mesma direção. Além dessa indagação, também não se esclarece o que seria “a extensão do vício” para um casamento ser considerado nulo. Na ausência de respostas mais concretas, considera-se os pressupostos como advindos de um mesmo propósito, mas interpretados à luz das conveniências pessoais.

Analisando-se as reportagens veiculadas em 1975 por *Manchete* e *Veja*, constatou-se que, dentre essas, a intitulada: “A Igreja e o divórcio”, feita por *Manchete*, em 15 de março do referido ano, buscou compreender diversas questões duvidosas relativas ao posicionamento oficial da Igreja Católica perante a temática do divórcio, a exemplificar a já citada possibilidade de anulação ou nulidade de casamento. Portanto, segundo o mapeamento das fontes, considera-se a reportagem como a mais completa em termos de esclarecimentos, pois fica evidente a pretensão de informar à opinião pública, os fundamentos doutrinários da instituição.

Nove foram os representantes da alta hierarquia católica ouvidos por *Manchete*. Dentre os nove entrevistados estavam Dom Aloísio Lorscheider, arcebispo de Fortaleza e presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Dom Geraldo Fernandes⁷⁵, arcebispo de Curitiba e vice-presidente da CNBB, Dom Eugênio Salles, arcebispo do Rio de Janeiro, Dom Paulo Evaristo Arns, arcebispo de São Paulo, Dom Vicente Scherer, arcebispo de Porto Alegre, Dom José Newton⁷⁶, arcebispo de Brasília, Dom Alberto Gaudêncio

⁷⁵ Dom Geraldo Fernandes Bijos (1913-1982) foi o primeiro bispo e arcebispo de Londrina, exercendo durante 25 anos atividades variadas voltadas para a concretização do carisma que motivaram a sua existência. Dentre as intensas atividades que realizou está a criação da Rádio Alvorada de Londrina, o programa televisivo *A Voz do Pastor* e a participação como cofundador do semanário católico *A Voz do Paraná* (GONZALES NETO, 2002).

⁷⁶ Dom José Newton Almeida Batista Pereira (1904-2001) foi o primeiro arcebispo da Arquidiocese Metropolitana de Brasília, nomeado em 1960. Foi membro da Comissão Central da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e da Previdência do Clero, bem como dos congressos eucarísticos internacionais. Do

Ramos⁷⁷, arcebispo de Belém do Pará, Dom João Rezende Costa⁷⁸, arcebispo de Belo Horizonte, Dom José Delgado⁷⁹, arcebispo emérito de Fortaleza, e Dom Jerônimo Sá Cavalcanti, o prior da Abadia dos Beneditinos da Bahia⁸⁰.

Advindos de diversos cantos do Brasil, os representantes responderam aos questionamentos da entrevista que teve como centralidade colocar o problema da indissolubilidade do matrimônio. Destarte, todos os prelados foram submetidos às mesmas questões e revelaram uma unanimidade nas posições. Apenas o beneditino Dom Jerônimo de Sá Cavalcanti preferiu analisar o problema sob um ângulo diferente, preconizando uma colocação mais realista e mais dinâmica do problema, aprofundada posteriormente.

O primeiro item tratado na matéria refere-se ao posicionamento da Igreja ao divórcio. Para isso, o argumento comumente apresentado é enfatizado: “que o homem não separe o que Deus uniu” (A IGREJA..., 1975, p. 49). Complementando com passagens bíblicas, Dom Alberto Ramos lembra que, quando Cristo expôs sua doutrina, os circundantes ficaram tão perplexos que chegaram a comentar: “Se assim é, seria melhor não casar” (RAMOS In: A IGREJA..., 1975, p. 49). Dom Evaristo Arns desenvolve o raciocínio:

A união do homem e da mulher é um fato natural e necessário, e esta realidade biológica deve ser concretizada com inteireza, numa união total e inquebrantável, a fim de que o homem e a mulher, unidos, realizem o verdadeiro sentido da humanidade: sua vocação de revelarem a imagem de Deus. A união do amor total e definitivo é mais do que uma lei: é um dom de Deus. O matrimônio, como união de amor, como dom de Deus e como dom de cônjuge a outro, é uma meta a ser alcançada por conquista contínua que precisa ser solidificada diariamente (ARNS In: A IGREJA..., 1975, p. 49).

ponto de vista político, concordou com todos os governos que se sucederam desse Juscelino Kubitschek até os militares. Estudioso e intelectual, José Newton escreveu a obra *Voz do Pastor*, constituída de oito volumes (MARQUES, 2009).

⁷⁷ Dom Alberto Gaudêncio Ramos (1915-1991) foi administrador apostólico da Arquidiocese de Manaus e da prelazia de Conceição de Araguaia. Na CNBB, foi secretário nacional do Ensino de Religião, membro da Comissão Episcopal de Ensino de Religião. Entre tantas outras atividades, representou a CNBB em diversos congressos, no Congresso Eucarístico Internacional de Melbourne, Austrália, e nas Conferências de Medellín e Puebla. Foi sócio da Academia Paraense de Letras, da Amazonense e presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará. Em 1971 foi eleito sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB, 2022).

⁷⁸ Dom João Rezende Costa (1910-2007) foi um estudioso e intelectual de destaque em teologia dogmática. Em 1967, tornou-se o segundo arcebispo de Belo Horizonte, e dentre as importantes funções que exerceu, estão a criação de 52 paróquias, inauguração de 75 novos templos, criação de 18 comunidades religiosas masculinas e 60 femininas, além da ordenação de diversos padres. Organizou o patrimônio da arquidiocese, construiu o Edifício Pio XII, concretizou juridicamente a Universidade Católica de Minas Gerais e construiu seu edifício sede (CNBB, 2010).

⁷⁹ Dom José de Medeiros Delgado (1905-1988) foi bispo de Caicó, no Rio Grande do Norte e posteriormente em São Luís no Maranhão. Durante 10 anos governou a Arquidiocese de Fortaleza. Diversas foram as ações pastorais e administrativas de Dom Delgado, tendo destaque para as paróquias e congregações femininas criadas por ele (ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, 2022).

⁸⁰ Não se encontrou nenhuma informação sobre o religioso na internet e outras obras bibliográficas.

E os bispos completam a exposição com as palavras do Apóstolo Paulo: “Quanto as pessoas casadas, ordeno, não eu, mas o Senhor que a mulher não se separe de seu marido” (A IGREJA..., 1975, p. 49). As afirmações apoiadas em um significado místico revelam que a indissolubilidade do matrimônio está inserida na própria natureza das coisas e assim podem ser justificadas.

No segundo momento, a entrevista girou em torno de fazer algumas considerações e a partir delas indagar os religiosos. O entrevistador explanou três pontos importantes: nem todos os brasileiros praticam o catolicismo; o governo não pode suspender a liberdade religiosa; não poderia a Igreja aceitar, por consideração para com os não-católicos, que o Congresso aprovasse o divórcio?

Como resposta geral do primeiro apontamento, os bispos unanimemente afirmaram: “Divórcio para os não-católicos” é uma colocação incorreta. Na realidade, a doutrina exposta por Cristo sobre o matrimônio revela a própria intenção da ordem da criação, dando uma nova dimensão do direito que tem a pessoa humana de procriar seres na justiça e no amor”. Alguns bispos vão mais longe, ressaltando que “não é porque alguns mandamentos como: não matar, não furtar etc., são impostos aos cristãos, que apenas os cristãos são obrigados a respeitá-los” (A IGREJA..., 1975, p. 49).

Explanando profundidade nos argumentos, para responder ao terceiro item, os bispos salientam que o divórcio iria contra a lei natural. Dom Evaristo Arns, então, afirma:

A união matrimonial é constitutiva da realização do homem enquanto homem. Uma vez selada a união e iniciado o dinamismo do crescimento, não se pode voltar atrás. Seria um atentado contra o próprio ser humano, contra a intenção de Deus, fonte da lei natural. Seria difícil imaginar uma lei justa e boa que fosse contra a intenção do próprio Autor da natureza (ARNS In: A IGREJA..., 1975, p. 49).

Para além da lei natural do criador, os religiosos invocam outro argumento, de que o divórcio enfraquece de antemão o próprio compromisso do casamento, levando os cônjuges a fazer um juramento com bases precárias e por isso apostar na ideia de ficarem “unidos enquanto der certo” (A IGREJA..., 1975, p. 49). Sob essa perspectiva, longe de ser uma solução, os religiosos classificavam o divórcio como uma anomalia que agravava todos os problemas. Todavia, nessas denúncias, os religiosos não citaram nenhuma estatística, ou estudos científicos, capazes de comprovar os indícios da degradação nas famílias.

Diferente da perspectiva negativa sobre o divórcio, apresentada acima, o beneditino Dom Jerônimo Sá Cavalcanti aponta alguns equívocos existentes nessas posições, questionando o posicionamento da Igreja em tentar exigir uma “virtude heroica daqueles que,

muitas vezes sem nenhuma culpa, não dispõem mais de amor suficiente para continuarem juntos no casamento”. Concluindo sua fala, indaga a teoria da doutrina, explanando: “Será que Deus quer ver um casal que não se entende, não se ama, como sinal de sua graça invisível? Seria humano manter juntos quem não se ama?” (CAVALCANTI In: A IGREJA..., 1975, p. 49).

Para finalizar a reportagem, o autor da mesma traz à tona o que considera o cerne da questão sobre o divórcio: Trata-se de casais que, por hipótese, não tinham nem maturidade nem consciência suficiente, no momento em que contraíram o matrimônio. Será que nem para esses o divórcio é admissível? (A IGREJA..., 1975, p. 49). Levando em consideração a questão, os bispos iniciam longa argumentação buscando responsabilizar a Igreja e a sociedade na preparação consciente, séria e profunda para o matrimônio. Imbricada nessa explicação, os religiosos deixam claro que:

A decisão de se casar é um ato livre. Mas é certo que a liberdade é sempre condicionada e imperfeita. Pode haver erros e defeitos graves neste ato livre que une o homem e a mulher. Mas se trata de uma decisão humana que engaja para a vida, e a própria condição da liberdade humana é ser imperfeita (A IGREJA..., 1975, p. 49).

Os problemas responsáveis pelo divórcio são encarados como naturais da própria vida humana, segundo a afirmação acima. Por isso, na visão da Igreja, eles são inevitáveis e o casamento não é obrigatório, mas uma decisão livre. Assim, quem decide se casar já deve saber das imperfeições a que estará sujeito(a) dentro dessa condição. Em vista disso, todos os bispos se unem em torno da mesma conclusão: “O divórcio seria, no máximo, um certificado de falência. Ele não vai amadurecer ninguém, nem ajudar ninguém a aperfeiçoar a própria liberdade” (A IGREJA..., 1975, p. 49).

Dom Lorscheider e Dom Geraldo Fernandes vão mais longe ao sintetizarem que:

Não se brinca impunemente com aquilo que é considerado como básico e essencial para a existência humana. Orientar a humanidade para experiências matrimoniais sem compromisso é degradá-la. Se houvesse sinceridade para julgar a realidade matrimonial dos casais separados indicar-se-iam, sem dúvida, soluções mais sérias e mais dignas do que a do divórcio. Em vez de se preocupar com o constante solapar da família, a sociedade deveria partir para a sua consolidação. O divórcio solapa e não consolida o fundamento básico da sociedade (LORSCHIEDER; FERNANDES In: A IGREJA..., 1975, p. 49).

Mais uma vez, Dom Jerônimo Sá Cavalcanti aponta perspectivas diferentes para as considerações da Igreja, salientando:

Sou favorável à anulação do casamento pela Igreja, desde que seja provada a impossibilidade de convivência do casal. Sinto que há uma grande preocupação da Igreja em defender a instituição do casamento, e não as pessoas que vivem o casamento. A Igreja recebeu do Cristo autoridade suficiente para oferecer a todos os seus fiéis meios de salvação proporcionais às suas forças. Esta autoridade está citada textualmente no Evangelho de São Mateus: Tudo o que ligares na Terra será ligado no Céu, e tudo o que desligares na Terra será desligado no Céu (CAVALCANTI In: A IGREJA..., 1975, p. 49).

E o beneditino conclui com serenidade: “Devemos sempre falar mais do casamento do que do divórcio” (CAVALCANTI In: A IGREJA..., 1975, p. 49). Por esse ângulo, percebe-se que Dom Jerônimo aparenta encarar o processo de separação do casal com maior naturalidade. Ao passo que considera a importância fundamental da Igreja na defesa do casamento, reconhece que dentro desse contrato existem pessoas e sentimentos envolvidos, e, dessa forma, acredita ser responsabilidade da Igreja oferecer ajuda aos fiéis que não possuem mais forças para solucionar os problemas conjugais. Se essa ajuda necessária for o divórcio, o religioso afirma ter a Igreja recebido autoridade de Cristo para agir de tal forma e, portanto, não há o que temer. Embora conclua seu pensamento ressaltando a importância do casamento, difere da grande parte dos religiosos já citados, pois, em suas reflexões, fica explícita a análise dos problemas em detrimento da crítica imediata às soluções.

Exposta a doutrina católica e algumas das divergências nas interpretações entre os religiosos, as fontes de *Manchete* e *Veja* analisadas conferem também uma perspectiva diferente para o divórcio, fornecendo visibilidade para os divorcistas, e por meio da perspectiva desses, se reconhece o divórcio como um “problema nacional” a ser solucionado. Nesse sentido, buscando introduzir o leitor nas ideias da época sobre tal, aponta-se a opinião pública⁸¹ registrada pelas fontes no período estudado acerca do tema do divórcio.

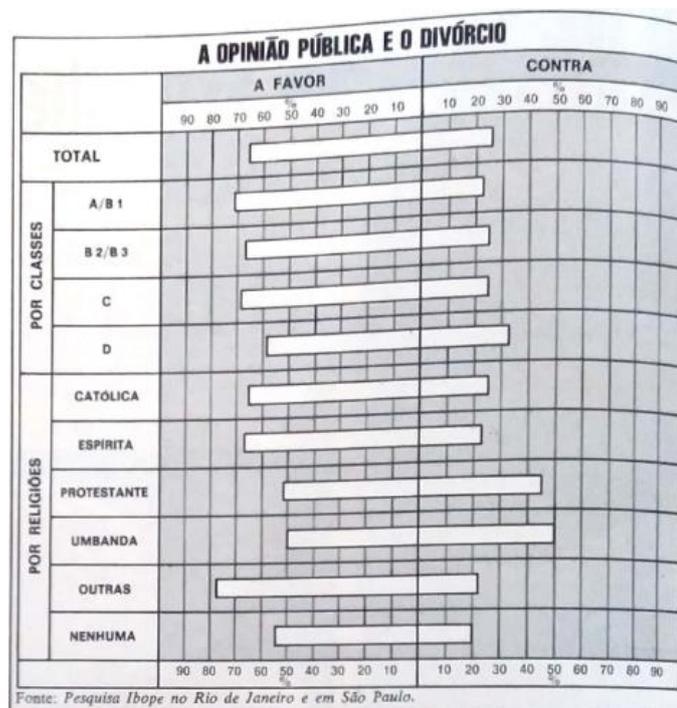
Tanto a revista *Manchete* quanto a revista *Veja*, neste ano, realizaram pesquisas de opinião pública acerca do divórcio. Menos de uma semana após o resultado da desaprovação da PEC nº 5, de 1975, no mês de maio, *Veja* exibiu uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), feita no Rio de Janeiro e São Paulo, buscando evidenciar entre as classes e religiões brasileiras os índices de aprovação e desaprovação do

⁸¹ A definição utilizada de “opinião pública”, provém de Jean-Jacques Becker (2003, p. 187-188), o qual diz que “a opinião pública faz parte dos fenômenos sociais aparentemente evidentes, mas que se furtam à análise do momento em que esta visa à precisão científica”. A opinião pública é, portanto, o resultado das manifestações do meio mental dos sujeitos, constituída pelo costume, pelos hábitos, tradições, formação moral e intelectual, ideologia e sistema de ideias próprios de uma época e de um determinado país, que não estabelece divisões entre história das mentalidades e opinião pública, já que o andamento das duas é o mesmo: “um vaivém constante do coletivo ao pessoal”.

divórcio. Apesar de não indicar o total das pessoas entrevistadas, constatou em seu gráfico que entre as classes A-B1, 70% eram a favor do divórcio e 21% contra, já entre as classes B2 e B3, 65% eram favoráveis e 25% contrários. Na classe C, 68% dos entrevistados disseram apoiar o divórcio no Brasil e 25% desaprovaram. Por último, entre a classe D, 60% revelaram-se de acordo e 31% manifestaram-se contra a instituição do divórcio no país (A FAVOR..., 1975, p. 14).

No âmbito religioso, 64% dos católicos revelaram-se a favor do divórcio, enquanto 25% declararam-se contra. Entre os espíritas, 67% concordavam com o divórcio e 22% não concordavam. Já entre os protestantes, 51% eram a favor e 43% contra. Dentro da religião umbanda, 50% manifestaram-se favoráveis e 50% contrários. Em outras religiões, expressou-se um total favorável em uma proporção de 78% dos entrevistados, enquanto 21% demonstravam-se contrários. Pertencentes a nenhuma religião somaram 52% favoráveis e 20% exprimi-se contra a questão (A FAVOR..., 1975, p. 14). A pesquisa foi apresentada por *Veja*, no seguinte gráfico:

Figura 2 – A opinião pública sobre o divórcio no Brasil.



Fonte: *Veja*, nº 349, 14 maio 1975, p. 14.

Na revista *Manchete*, a pesquisa foi feita nos meses de agosto, setembro e outubro, com 600 pessoas do Rio de Janeiro e de São Paulo. Evidenciou-se a partir dela que para 44%

dos entrevistados – mais cariocas (47%) do que paulistas (40%) –, o divórcio deveria ser instituído no Brasil. No que tange somente a desquitados e separados, o divórcio deveria ser instituído para 26%, e não deveria ser instituído para 26% deles (ALMEIDA; BREGMAN, 1975, p. 15).

Dentre a maioria de pessoas favoráveis à instituição do divórcio sem nenhuma restrição, estão homens e pessoas das classes A e B, jovens de instrução secundária ou superior. No Rio de Janeiro, 61% das pessoas de nível superior eram favoráveis ao divórcio sem nenhuma restrição, enquanto em São Paulo 36% dos entrevistados, também com instrução superior, eram contrários. A mesma pesquisa trouxe que a maioria dos contrários ao divórcio eram pessoas com instrução primária, com mais de 30 anos e que faziam parte da classe D (ALMEIDA; BREGMAN, 1975, p. 15).

Em 1976, não foram registradas pesquisas de opinião pública sobre a instituição do divórcio no país em nenhuma das revistas analisadas, demonstrando que o assunto ficou esquecido durante esse período, retornando somente um ano depois.

Durante o ano de 1977, observou-se que somente a revista *Manchete* realizou pesquisa de opinião. Ela aconteceu no mês de maio, sendo realizada pelo Instituto Brasileiro de Análise Técnica e Estatística (IBATE), entre pessoas de 18 a 65 anos, dos dois sexos e das várias classes socioeconômicas, restringidas ao Rio de Janeiro. Dessa pesquisa, evidenciou-se que a maioria esmagadora do Rio de Janeiro, além de ser a favor do divórcio (79,6 %), estava convencida de que ele viria de qualquer maneira (90%), contudo, julgava necessário haver um plebiscito (73,6%) para que a decisão final em torno do problema fosse adotada pelo próprio povo (FERREIRA, 1975, p. 14).

A pergunta central da pesquisa – “Você é contra ou a favor do divórcio?” – mostrou que a variação entre as respostas masculinas e femininas foi pequena, visto que 80,7% dos homens eram favoráveis à causa e 75,8% das mulheres também o eram. Os desquitados favoráveis ao divórcio somaram 87%, enquanto os solteiros 82% e os casados 74,6%, demonstrando uma diferença pouco expressiva entre eles (FERREIRA, 1975, p. 14).

Esses dados demonstram que a mentalidade das pessoas havia se modificado, a partir dos reflexos da própria época em que estavam inseridas. As pesquisas, apesar de terem se concentrado no Rio de Janeiro e em São Paulo, evidenciaram que, dentre as pessoas com instrução secundária, tanto homens quanto mulheres, compreendiam as intenções e os pressupostos de uma lei que instituísse o divórcio no país. Porém, entre as pessoas de pouca ou nenhuma instrução, se considerada a pesquisa realizada pela revista *Veja* no mês de maio,

é possível identificar que a classe C, em números, apresentou-se mais favorável ao divórcio do que as classes B2 e B3, sem contar que a classe D não se distanciou muito da porcentagem das outras em termos de aceitação à causa, revelando que àqueles de instrução primária, compreendiam ou viam como positiva a instituição do divórcio para o país.

Diferente disso, se for considerada a pesquisa de *Manchete*, realizada meses após a de *Veja*, os dados apontam que o divórcio não era visto de forma positiva entre as pessoas de instrução primária, principalmente, da classe D. A essa dicotomia, pode-se indicar que a opinião pública entre as classes, homens e mulheres, ainda estava em processo de formação e por isso haviam divergências, destacando nesse sentido, a relevância de ambas as pesquisas.

Acerca das religiões, pode-se mensurar que as porcentagens favoráveis se revelaram maiores do que os índices de rejeição, demonstrando que as opiniões nem sempre estavam atreladas às decisões da própria religião. Por exemplo, entre os católicos, que, apesar da intensa propaganda antidivórcio, mostraram expressividade de aprovação em detrimento da aversão.

Desse modo, tendo como base as pesquisas de 1975 e a de 1977, constata-se que, nesse último ano, a opinião pública em geral mostrava-se moralmente a favor do divórcio, tanto entre os homens, quanto entre as mulheres, dados que culminam no entendimento da aprovação da Lei. Contudo, faz-se necessário ressaltar que as pesquisas de *Manchete* e *Veja* evidenciaram somente a opinião pública das metrópoles e não recorreram aos interiores do Brasil, fato que não garante a exatidão nas estatísticas apresentadas, apenas a superficialidade de uma pequena parte da opinião pública brasileira sobre o assunto.

O início do ano de 1975 é marcado pela revista *Manchete* com uma reportagem intitulada “A hora e a vez do divórcio”, na qual o senador Nelson Carneiro busca enquadrar a ausência do divórcio no país como um problema de ordem nacional. Porém, antes da explanação de Carneiro sobre as questões que circundam a temática do divórcio, a reportagem tratou de atribuir elogiosos valores ao divorcista, enaltecendo sua luta, o que acabou fornecendo credibilidade aos argumentos posteriores do político:

Nelson Carneiro é um homem que conserva uma lucidez sadia sobre os problemas nacionais. Nem o tempo nem as dificuldades erguidas contra a campanha divorcista conseguiram diminuir o seu ideal. O prolongado debate por um projeto, que é acusado de licencioso pelos defensores do vínculo indissolúvel do casamento, acabou por purifica-lo, tornando-o mais religioso ainda, dotando-o daquela sabedoria que Santo Tomás de Aquino atribui aos que, acima de tudo, compreendem (PALHA, 1975, p. 24).

A par dos problemas do país, sobretudo das famílias, Carneiro explana as dificuldades técnicas dentro do Congresso e as reações de alguns círculos religiosos, que tornaram inviáveis a aprovação de suas emendas anteriores com o objetivo de suprimir a palavra indissolúvel do texto constitucional. Todavia, desta vez, expressa que seu “projeto contornará este empecilho, abrindo uma alternativa no regime conjugal” (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 24), e continua:

Como se sabe, a lei permite que o casamento religioso tenha validade civil, embora continue em vigor a separação da Igreja e do Estado. Para aqueles que se casarem num culto que prescreva a indissolubilidade do vínculo matrimonial, não haverá divórcio, pois não cabe ao legislador civil interferir no campo religioso. Dou exemplos: para dois católicos que se casam na Igreja, o casamento é indissolúvel por imperativo religioso dos nubentes; para dois judeus que se casam na sinagoga, o casamento pode ser dissolvido porque o judaísmo admite o divórcio. Com esta medida, o meu projeto não imporá o divórcio aos católicos do Brasil, mas também impedirá que os católicos imponham essa exigência aos demais cultos (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 24).

Expressando a indignação da interferência católica na questão divorcista, Carneiro sustenta seu argumento demonstrando que a Igreja realiza anulações de casamentos no religioso e, desse modo, não compreende a motivação de sua interferência em assuntos civis: “De qualquer forma, não considero justo que uma religião – que por sinal é a minha – admita uma gama bem variada de normas que anulam o casamento e impeça ao Estado o direito de aplicá-las na vida civil” (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 24).

Declarando ser uma luta por etapas, ao ser perguntado pelo repórter “O senhor acha que desta vez o divórcio vai?”, antes de respondê-lo diretamente, cita as conquistas já adquiridas na estrutura da família brasileira, como “o direito da companheira às pensões, o reconhecimento de um *status* quase matrimonial após cinco anos de concubinato, e a liberdade da mulher em obter emprego sem a medieval autorização do marido (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 23-24)”.

Citando esses exemplos, Carneiro indica que o divórcio terá de ser aprovado e nenhuma religião poderá se indispor em aceitar certas situações. Sejam proibidas pela doutrina religiosa ou não, elas fazem parte de uma realidade social maior que envolve uma diversidade, incluindo a religiosa.

Encerrando a reportagem, mais uma vez, a indignação da exposição católica fica explícita, quando Carneiro envolve o processo histórico da modernidade para justificar a relutância da Igreja Católica no divórcio:

A vida moderna é muito áspera e todos os seres humanos sentem necessidade de companhia. Os sacerdotes, ao se dedicarem, exclusivamente ao culto, renunciam o casamento. Mas, o leigo que se torna infeliz numa união conjugal, não compreende a razão que o obriga a manter um celibato não-voluntário até o fim (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 25).

Dando continuidade ao tema do problema nacional, ao final de fevereiro de 1975, a revista *Veja* realiza uma reportagem intitulada “Divórcio, Política e Igreja”, e novamente Carneiro ressalta seu posicionamento sobre o tema, buscando esclarecer que “o divórcio é um remédio destinado a tratar a doença da infelicidade conjugal. Os felizes, os saudáveis, diz ele, não necessitam desse remédio” (CARNEIRO In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 28). Por essa lógica, argumenta que “o ideal, no casamento, é a mútua compreensão, a recíproca assistência, os cuidados com os filhos”.

Dentro desse pensamento, observa-se que o problema sinalizado por ele é a infelicidade conjugal da incompreensão, da ausência de entendimento entre o casal, que resultam na má convivência familiar, impactando principalmente na vida dos filhos. A relevância sobre o debate era tanta que o semanário estampou Nelson Carneiro na capa de 26 de fevereiro de 1975.

Figura 3 – “Divórcio, um debate livre”, refletido na capa de *Veja*.

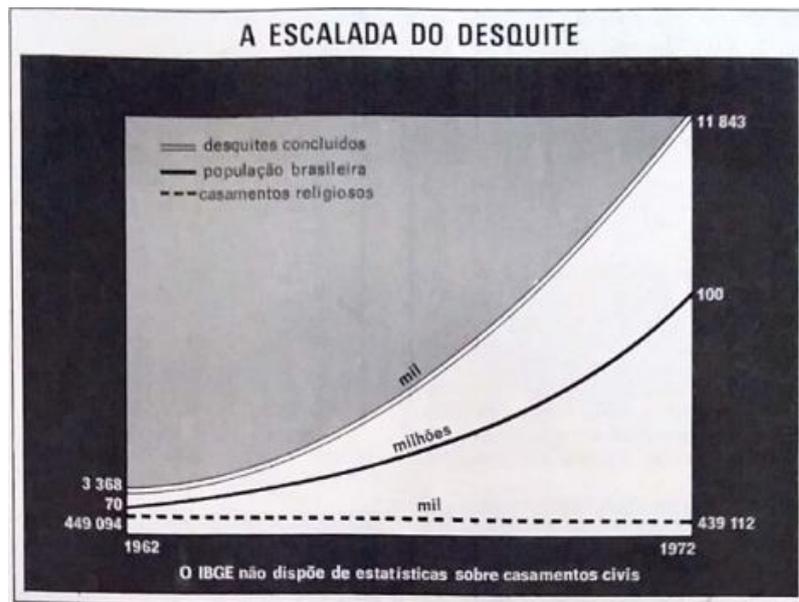


Fonte: *Veja*, nº 338, 26 fev. 1975.

Na mesma reportagem, o advogado carioca Haroldo Lins e Silva cita que a maior vítima do desquite é a mulher. “A imagem que se tem da desquitada é a da ‘vamp’, sempre pronta a destruir lares”. Com o divórcio, o advogado relata que “sua marginalização social tende a desaparecer. O fato de ela poder se unir não clandestinamente a um homem acabará com os preconceitos”. Sem distinção, “mulher ou homem, a cadeia do desquite prende uma variedade cada vez maior de pessoas” (SILVA In: DIVÓRCIO...,1975a, p. 32).

O maior exemplo citado pelo experimentado Lins e Silva, um “implacável consumidor de desuniões” pretendidas por seus clientes, como informa a reportagem, se observa até mesmo entre os militares, ao passo de um maior contato com os cargos e a vida civil, de 1964 para cá, tem-se registrado um considerável aumento de desquites (SILVA In: DIVÓRCIO...,1975a, p. 32). Para comprovar o aumento dos desquites no país, a reportagem se utilizou de um gráfico, visto a seguir:

Figura 4 – A escalada do desquite no Brasil.



Fonte: *Veja*, nº 338, 26 fev. 1975, p. 31.

Sobre o gráfico, *Veja* informa que, principalmente nas maiores cidades, aumentavam a cada ano os casos de desquites, e registrava-se uma opinião cada vez mais geral pró-divórcio. Em São Paulo, 44% a favor em 1967 e 53% em 1969; no Rio, 78% em 1969 e 84% em 1970, segundo pesquisas do Instituto Gallup (empresa estadunidense) e da Marplan (empresa brasileira). Junto a isso, aponta-se um crescimento no contingente daqueles que buscam uma fórmula jurídica para uma segunda união.

Nesse contexto, Carneiro ressalta à *Manchete*, em reportagem do início de maio, o papel da mulher nessa luta, pois, “no começo, a mulher era adversária do divórcio. Hoje ninguém o reivindica mais exaltadamente do que ela” (CARNEIRO In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 20). Esse movimento de adesão do feminino, segundo Carneiro, atrela-se a vários motivos:

A situação dos filhos dos desquitados também pesa na opinião feminina. As crianças de uma mulher desquitada que se casa de novo são filhas do seu amante. Aquelas nascidas do segundo casamento de uma mulher divorciada são filhas do seu marido. O trauma psicológico e a nódoa social que poderiam marcar as crianças da segunda união também influem muito na posição das mulheres em favor da legalização do divórcio. Em recente pesquisa do IBOPE feita na Guanabara e em São Paulo – em cerca de 74% das pessoas votaram a favor do divórcio – o sim das mulheres foi mais frequente que o dos homens (CARNEIRO In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 20).

Aliado ao posicionamento feminino, *Veja* apontou em reportagem de 14 de maio, segundo as palavras de Nelson Carneiro, que o divórcio “viria solucionar um problema da minoria do povo brasileiro, que não poderia, porém, ser esquecida, pois desgraçado seria o Brasil se a maioria precisasse de divórcio” (CARNEIRO In: A FAVOR..., 1975, p. 13).

Diante da organização e enfoque que as reportagens tomaram tanto em *Manchete* quanto em *Veja*, observou-se que foram divididas por temas complexos, como “entre a moral da Igreja e o “problema nacional”, sem identificar posicionamento das revistas sobre a questão, mas em contrapartida, desmembrar o assunto “divórcio”, demonstrando pontos de vistas diferentes, informando o público leitor na tentativa de formar uma opinião sobre tal.

Em um contexto mais amplo, até o momento, poucos eram os países que não haviam aceito o divórcio. Fácil era citá-los: Espanha, Argentina, Paraguai, Irlanda do Norte e Brasil. Na época, recentemente, o divórcio havia sido implantado na Itália – sede do Vaticano –, enfrentando uma campanha chefiada pelo Papa. Através de um plebiscito em 1974, sem importar-se com as advertências da Igreja Católica, o povo italiano teria dito sim ao divórcio (FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 20).

Processo semelhante havia ocorrido em 1975 em Portugal. Apesar de o divórcio ter sido instituído em 1910 nesse país, o artigo 24 da Concordata – vigente entre o Estado Português e o Vaticano – impedia a dissolução da união dos que houvessem casado na Igreja. Por meio de negociações, estabeleceu-se um diálogo com a Igreja Católica e o artigo 24 caiu por decisão do Vaticano. Em virtude disso, agora todos os portugueses, casados canonicamente ou não poderiam divorciar-se (FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 20).

As revistas informavam frequentemente seus públicos sobre a situação do divórcio em outros países, principalmente como maneira de anteceder e introduzir o tema que seria abordado. A partir disso, depreende-se que essa organização estrutural do texto também era uma estratégia de mobilização, pois a par daquilo que ocorria fora do plano brasileiro, os leitores adquiriam condições de refletir com mais clareza sobre o tema no Brasil.

2.2 Motivação eleitoral sobre o divórcio: ARENA e MDB

De acordo com Napolitano (2014), em fins de março de 1964, civis e militares uniram-se para derrubar o presidente João Goulart, por meio de um golpe de Estado tramado dentro e fora do país. Acerca da ascensão dos militares ao poder, Fausto (1995) afirma que, logo nos primeiros dias do novo regime, já se notava sua feição autoritária. Através do decreto do Ato Institucional nº 1 (AI-1), ocorreu a suspensão de imunidades parlamentares, autorizou-se o comando supremo da “revolução” – como foi chamado o golpe à época, por seus artífices – a cassar mandatos em qualquer nível e a suspender direitos políticos por dez anos. Criou-se também as bases para a instalação de Inquéritos Policiais Militares (IPMs), sujeitando os responsáveis pela “prática de crime contra o Estado ou seu patrimônio e a ordem política e social ou por atos de guerra revolucionária” (FAUSTO, 1995, p. 467).

Aliado a soma dos poderes excepcionais que o Estado ganhara, as perseguições aos opositores do regime com prisões e torturas se iniciaram. Assim, logo em junho de 1964, a ditadura deu um passo importante no que tange ao controle dos cidadãos criando o Serviço Nacional de Informações (SNI). Esse “instrumento de trabalho” tinha por objetivo “coletar e analisar informações pertinentes à segurança nacional, à contrainformação e à informação sobre questões de subversão interna” (FAUSTO, 1995, p. 468).

A alternativa fazia parte da Doutrina de Segurança Nacional (DSN), propagada pela Escola Superior de Guerra (ESG), inspirada na Doutrina de Contenção do Comunismo Internacional, também conhecida por Doutrina Truman (NAPOLITANO, 2014, p. 12). Dentro dessa lógica, Enrique Serra Padrós (2007) salienta que a ditadura brasileira se utilizou da prática do Terrorismo de Estado⁸² (TDE), que tomando como pretexto a luta contra um

⁸² Segundo a definição de Padrós (2007, p. 1), o Terrorismo de Estado (TDE) vinculado à dinâmica capitalista foi um sistema de dominação e disciplinamento específico das ditaduras latino-americanas de Segurança Nacional, ao qual recorrem os setores economicamente dominantes, em determinadas conjunturas, quando fortemente questionados e ameaçados. A intensificação da ação das instituições coercitivas estatais e o crescimento do fluxo de informação produzido pelos serviços de inteligência - cada vez mais centralizado pelo centro decisório estatal - são concomitantes ao desequilíbrio na relação entre poderes e ao enfraquecimento dos meios de fiscalização e de informação da sociedade civil.

“inimigo interno”, desencadeou uma violência abrangente, complexa e global. Essa violência presente na cultura, nas instituições educacionais, nas empresas, enfim, que engendraram até mesmo no comportamento das pessoas, gerou “uma “cultura do medo”, onde as pessoas introjetaram sentimentos de culpa, procuraram formas de escapismo e abandonaram ações de solidariedade” (PADRÓS, 2007, p. 5).

Não obstante, esse cenário de autoritarismo viria a piorar com a instituição do Ato Institucional nº 5 (AI-5), em 1968. Diferentemente dos atos anteriores, o AI-5 não tinha prazo de vigência. “Abriu-se um novo ciclo de cassação de mandatos, perda de direitos políticos e expurgos no funcionalismo, abrangendo muitos professores universitários” (FAUSTO, 1995, p. 480). Nesse processo, o autor destaca o estabelecimento da censura aos meios de comunicação, e a tortura, como características mais expressivas do período.

Embora até hoje sejam debatidas questões sobre a economia desse período, a qual teria “alçado o país ao oitavo PIB mundial” (NAPOLITANO, 2014, p. 10), através da breve fase de controle inflacionário e de crescimento econômico conhecido como “milagre brasileiro” (1968-1973), cujo auge ocorreu no governo de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), fazendo frente o economista Antônio Delfim Netto no Ministério da Fazenda, historiadores têm demonstrado algumas contradições e limitações dessa afirmativa.

Apesar de investimentos em obras de infraestrutura, como, por exemplo, a rodovia Transamazônica e a ponte Rio-Niterói – e pelo endividamento externo, em virtude da oferta abundante de recursos nos mercados financeiros internacionais –, o Brasil obteve uma taxa média de crescimento anual de 11%, chegando a quase 14% em 1973 (FICO, 2015, p. 80-81). Por outro lado, “o milagre brasileiro” foi o responsável pelo aumento da concentração de renda, pela desconsideração na melhoria de vida da população, caracterizada pelos altos índices de extrema pobreza, mortalidade infantil e analfabetismo. Além disso, Fico (2015, p. 81) ressalta que o “milagre brasileiro” durou pouco, pois, a partir do segundo semestre de 1973, a inflação voltaria a crescer, principalmente com os efeitos da crise internacional do petróleo e do aumento da dívida externa.

Após se oferecer uma visão condensada do que foi a ditadura militar brasileira (1964-1985), para esse item o interessante é se compreender como se deu a organização do sistema político-partidário, nesse período, para que a questão do divórcio presente nas reportagens de *Manchete* e *Veja* possam ser incorporadas ao contexto maior. De acordo com Batistella (2020, p. 366-367), inicialmente a ditadura não fechou os partidos políticos em vigência no país desde 1945, embora tenha expurgado seus elementos considerados “subversivos e corruptos”.

Assim, buscando implantar um simulacro de democracia, a proibição da existência de partidos políticos ou a adoção de um modelo de partido único não seriam as melhores opções.

Em outubro de 1965, através do Ato Institucional nº 2 (AI-2), a ditadura extinguiu os partidos políticos e o próprio sistema pluripartidário, vigente desde 1945. Levando em consideração o simulacro, a alternativa plausível foi a criação de um sistema bipartidário, que durou até 1979. Conforme Maria Kinzo (1988, p. 28-29), essa via intencionava criar uma estrutura partidária organizada em termos de apoio – ou ausência deste – ao governo: agrupar em um único partido todos os membros do Congresso que endossassem as tendências políticas de sustentação ao regime, e em um fraco partido de oposição às forças políticas remanescentes.

Os dois partidos criados foram a Aliança Renovadora Nacional (ARENA) e o Movimento Democrático Brasileiro (MDB). O primeiro, com servilismo, referendava as decisões dos generais-presidentes, enquanto o segundo deveria desempenhar uma inofensiva oposição (BATISTELLA, 2020, p. 367). Todavia, ressalta Kinzo (1988, p. 31), que a filiação à ARENA ou ao MDB não resultou em uma cisão claramente definida entre os partidos conservadores, de um lado, e os partidos trabalhistas e reformistas, de outro.

Especificamente, a autora aponta que entre os membros da ARENA, a grande parte eram de udenistas, contudo, teriam de coexistir com seus adversários do passado, os pessedistas. Além disso, 40% dos membros dos assim chamados partidos trabalhistas e reformistas também se filiaram à ARENA, correspondendo a 24% da representação arenista na Câmara de Deputados. Embora 64% dos membros do MDB na Câmara Federal proviessem de partidos trabalhistas (especialmente do PTB), 29% da representação emedebista eram ex-membros do PSD. Ainda, para compor o total de membros, não faltaram no partido da oposição membros da antiga UDN.

Diante da aglutinação de diferentes tendências políticas que resultavam em interesses e rivalidades difíceis de conciliar, a ARENA criou um sistema de sublegendas, através do Ato Complementar (AC-26), de 29 de novembro de 1965, constituindo-se em um mecanismo que comportava a formação de grupos adversários dentro de um mesmo partido para concorrer às eleições majoritárias, isto é, cada partido poderia apresentar até três candidatos, permitindo que as lideranças dos antigos partidos pudessem disputar os votos dos eleitores nas eleições para as prefeituras do interior e para o Senado (GRINBERG, 2009, p. 64 *apud* BATISTELLA, 2020, p. 375).

No MDB, as dificuldades também apareceram, sobretudo pela fragilização decorrida das cassações empreendidas pelo AI-1, já que no grupo partidário conviviam desde liberais até comunistas. Entretanto, como frente ampla de oposição, o partido tinha um único ponto de convergência, que era a luta pelo reestabelecimento da democracia, dos direitos civis e da liberdade de organização para todos os setores da sociedade civil (KINZO, 1988, p. 60).

Tendo em vista essas características, cabe salientar que durante a ditadura militar o sistema eleitoral brasileiro excluiu o direito de voto do eleitorado. Após 1964, aponta Kinzo (1988, p. 65-66), os eleitores foram proibidos de participar das eleições para Presidente da República, tornando-se a escolha, de acordo com o Ato Institucional nº 2 (AI-2), de 1965, uma prerrogativa formal do Congresso. Assim, determinava-se “eleições indiretas” para a Presidência, que posteriormente seriam incorporadas à Constituição de 1967, passando a delegar a escolha formal do chefe de Estado através de um Colégio Eleitoral formado pelos membros do Congresso e delegados das Assembleias Estaduais. Objetivamente, o papel do Colégio Eleitoral era o de sacramentar os sucessores presidenciais indicados pelas Forças Armadas.

Da mesma forma, após 1965, as eleições para governador também deixaram de ter a participação direta do eleitorado, tendo as Assembleias estaduais o papel de apenas ratificar os candidatos previamente indicados pelo governo central. Os governadores, por sua vez, tinham o aval para nomear prefeitos das capitais e dos municípios considerados áreas de segurança nacional. Por fim, no governo Geisel, em 1977, instituiu-se através da Emenda Constitucional nº 8, por meio do “Pacote de Abril”, a imposição de “eleições indiretas” para um terço das cadeiras do Senado, criando-se a figura do “senador biônico”. Assim como os governadores, os representantes do Senado seriam eleitos por um colégio eleitoral formado pelos membros da Assembleia estadual e de delegados indicados pelas Câmaras municipais.

Identifica Batistella (2020, p. 367) a presença de “casuísmos” nesse cenário político: manobras realizadas para garantir o controle do sistema político, como mudanças nas regras eleitorais, para assegurar a vitória eleitoral da ARENA. A essas conveniências, citam-se o uso de todos os tipos de intimidação contra candidatos opositoristas durante as campanhas eleitorais, particularmente no período de 1966 a 1973. Além disso, a decretação da chamada Lei Falcão, em 1976, restringia as campanhas eleitorais no rádio e na televisão. Outrossim, haviam limitações à atuação parlamentar, impostas pelo Ato Institucional nº 5 (AI-5), de 1968, que suprimia as imunidades parlamentares, colocando os representantes eleitos sob a ameaça constante de cassação pelo Executivo (KINZO, 1988, p. 66).

As mudanças nesse cenário só viriam a ocorrer gradativamente com o lento processo de distensão do regime, a partir do final de 1978. Em 1979, por exemplo, o AI-5 deixou de vigorar – porém, sendo substituído pelas “salvaguardas do Estado” – e em 1982 foram estabelecidas as eleições diretas para governadores de Estado. O restante das limitações seria abolido somente em 1988, com a nova Constituição (KINZO, 1988, p. 66).

Diante das dificuldades impostas no cenário político, seus reflexos foram sentidos no desempenho eleitoral dos dois partidos existentes. Segundo Maria Kinzo (1988, p. 71-72), em 1966, a ARENA recebeu 45% dos votos para o Senado; em 1970, esta proporção sofreu uma leve queda; e em 1974 e 1978 caiu para 35%. No entanto, essa tendência não foi acompanhada por um crescimento correspondente no apoio ao MDB. Obtendo 34% dos votos para o Senado, 28% para a Câmara Federal e 29% para as Assembleias estaduais em 1966, o MDB sofreu um declínio acentuado em 1970.

Em 1970, essa proporção atingiu 30% nas eleições para a Câmara Federal, 9% a mais que a votação do MDB. Contudo, no ano de 1974 a situação da oposição, modificou-se. O MDB venceu a ARENA no Senado, elegendo 16 dos 22 senadores e, embora não tenha derrotado a ARENA nas eleições para a Câmara Federal e Assembleias Estaduais, o MDB aumentou significativamente sua participação em votos e cadeiras.

Conforme as circunstâncias políticas em que estavam inseridos os partidos, a autora aponta que o MDB não conseguiu durante seus primeiros anos de existência, atrair a massa de eleitores propensos a votar na oposição, em virtude de sua falta de credibilidade como partido de oposição. Porém, por volta de 1974, o MDB conseguiu capitalizar os votos daquela massa com tendência oposicionista e também dos que haviam retirado seu apoio à ARENA e ao governo. Assim, as eleições de 1974 representaram um momento de mudança nas direções, pois os votos começaram a expressar uma desaprovação geral da situação do país (KINZO, 1988, p. 80).

É dentro desse contexto de crescimento do MDB que as revistas *Manchete* e *Veja* lançam em suas matérias, questionamentos sobre a questão divorcista. Logo no início de janeiro de 1975, Nelson Carneiro é indagado em reportagem de *Manchete*: “Com a nova composição do Congresso, um projeto sobre o divórcio terá mais chance de ser aprovado?”. Em resposta, o político enfatiza que, apesar do crescimento do MDB, “o problema do divórcio é apartidário, pois membros do MDB e da ARENA são divorcistas ou contra o divórcio” (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 23). Além disso, complementa:

O próprio governo não está em causa; de maneira que não se pode pensar numa imposição (contra ou a favor) da maioria parlamentar. No fundo, o divórcio é uma questão de foro íntimo que está acima dos partidos. Por isso mesmo, as dificuldades são sempre grandes para a aprovação de uma lei nesse sentido. A votação tem de ser nominal – e muitos parlamentares são obrigados a pensar em compromissos que contrariam suas próprias opiniões pessoais (CARNEIRO In: PALHA, 1975, p. 23).

A ausência do posicionamento governamental sobre o tema, somado as dificuldades partidárias e os valores individuais dos parlamentares, além do desconforto gerado pela forma nominal da votação, acabavam dificultando os posicionamentos dos parlamentares, uma vez que, nesse tipo de votação era possível identificar os votantes e seus respectivos votos. Contudo, apesar das circunstâncias, o divorcista mantinha a esperança num possível posicionamento governamental pró-divórcio, imaginando que: “o presidente da República não lhe fará objeção. Ele acatará o resultado e não por ser luterano. O presidente respeitará a decisão do Senado, seja qual ela for” (CARNEIRO In: FEIJÓ; PACHECO; GOUVEIA, 1975, p. 21).

Considerando a diversidade na composição de ambos os partidos (ARENA e MDB), na seção de *Manchete* denominada “Posto de Escuta”, Nelson Carneiro ressalta que “suas esperanças quanto à implantação do divórcio no Brasil não se limitam ao fato de o MDB ter crescido nas últimas eleições, porque se ampliam à nova mentalidade dos representantes de ambos os partidos do Congresso” (CARNEIRO In: MELO FILHO, 1975, p. 11).

Levando em consideração esse cenário, o deputado pernambucano Thales Ramalho, secretário geral do MDB, deixou claro a liberdade dos membros emedebistas, pois “se o governo deixou os arenistas à vontade, não seria o MDB que iria constranger seus filiados. Nosso programa partidário não faz nenhuma referência ao divórcio”. Assim, complementou: “Portanto, mesmo que esteja sendo proposta por um de nossos mais eminentes membros, em termos de partido a questão deve ficar em aberto” (RAMALHO In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 26).

Em reportagem posterior sobre o desempenho, metas e crescimento do MDB, o senador Amaral Peixoto (MDB-RJ) é entrevistado por Murilo Melo Filho e suas explanações viriam a confirmar as noções de seus colegas, salientando que “o tema do divórcio não está no programa do MDB, mesmo que o partido conte em suas fileiras com o campeão da causa no Brasil, isto é, o senador Nelson Carneiro” (PEIXOTO, 1975, p. 20). Contudo, o partido também conta com líderes do extinto Partido Democrata Cristão (PDC), que sempre tiveram posição contrária ao divórcio. Por isso, acha impossível a chefia partidária impor uma diretriz

única ou até fechar questão contra ou a favor, porque há necessidade de respeito às posições anteriormente assumidas.

Adiante, em “Divórcio, Política e Igreja”, *Veja* apresentou algumas visões de arenistas opositores à instituição do divórcio no país e suas justificativas, a partir da preocupação eleitoral. Quando indagado sobre o divórcio, o novo líder arenista, José Bonifácio Lafayette de Andrada (ARENA-MG), afirmava: “Divórcio é coisa inventada pelos ricos, pela grã-finagem, que o utiliza para se promover nas colunas sociais” (LAFAYETTE In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 26).

Na mesma lógica de desaprovação, o deputado Célio Borja (ARENA-RJ), católico praticante e convicto antidivorcista, ressaltou: “Primeiro, é preciso examinar detidamente os termos em que a proposta será apresentada” (BORJA In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 26). Trabalhando com a realidade, acrescentou: “no futuro poderão ser alteradas tanto a posição do governo como a sua própria. Até lá, a tese do representante do MDB estará entregue às convicções pessoais de cada parlamentar, o que torna difícil antecipar seu destino” (BORJA In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 26).

Junto das incertezas de um governo silencioso sobre o tema e das diversas variações dentro dos partidos, o médico Fábio Fonseca, dirigente do Clube Atlético Mineiro, responsabiliza as discussões sobre o divórcio por “gerarem constrangimentos na bancada dos antidivorcistas”, principalmente para aqueles que “o combatem de longa data por convicções religiosas e necessidades eleitorais” (FONSECA In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 26).

Apesar das relutâncias entre as opiniões dos membros da ARENA e do MDB, há que considerar as lutas comuns prós e contras ali existentes. Nelson Carneiro enfatizou em *Veja* a necessidade de 44 votos no Senado e 252 na Câmara para que a proposta seja aprovada, nas duas casas do Congresso, por maioria de dois terços. Diante disso, o divorcista precisaria recolher os votos através de uma composição entre as bancadas da ARENA e do MDB.

Maria Kinzo (1988) defende o pressuposto das representatividades dos partidos, que pode ser utilizado para pensar as questões que envolviam o divórcio e as justificativas de adesão ao não a ele. A partir de uma pesquisa realizada em São Paulo entre 1974 e 1978, constatou-se que

Os adeptos do MDB são predominantemente os menos instruídos, os assalariados, e assim por diante. Com maior ênfase, porém, pode-se afirmar que são emedebistas os que fazem do MDB uma imagem de partido do povo, contra a ARENA, partido da elite, dos ricos, do governo. O MDB é o partido que procura defender os mais fracos e que, por isso, é também o partido mais fraco, envolvido numa luta desigual com um poder muito maior. Esse poder é o governo, são os ricos, os que não querem renovação (KINZO, 1988, p. 84).

Para além das formas de representatividade social que os partidos demarcavam, a ausência de uma lei divorcista era um problema nacional que envolvia pobres e ricos. Todavia por aglutinar um número maior de conservadores, pode-se supor que, talvez na ARENA, houvesse uma maior resistência sobre o divórcio, porém não há bibliografias que confirmem tal apontamento.

Sendo assim, por envolver uma diversidade de membros nos partidos, a questão não ficava fechada, sobretudo em virtude das limitações colocadas pela Igreja Católica aos seus adeptos. Diante disso, pode-se constatar que *Manchete* e *Veja* realizaram as escutas dos dois partidos nesse processo e buscaram mostrar à opinião pública as dicotomias existentes, mensurando a ausência de imposição/motivação eleitoral por parte da ARENA ou do MDB. Entretanto, a deixa de reflexões sobre o assunto deve ser observada a seguir através da influência da Igreja Católica, por detrás dessas discussões.

2.3 A caminho da votação: entre a esperança e o temor à Igreja

Segundo Scott Mainwaring (2004, p. 9), “a presença da Igreja Católica na política brasileira tem sido marcante”. Essa afirmação, contudo, é entendida pelo autor como um processo aberto, pois a Igreja continua a ser uma instituição altamente complexa e heterogênea. Nesse processo, houve um esforço do catolicismo para se tornar mais relevante no mundo moderno, porém, ao passo em que “emergiram novas propostas dentro da Igreja, ideias antigas têm revelado uma marcante resistência que conduz a uma curiosa mistura do tradicional com o novo, do radical, do liberal, do conservador, do reacionário” (MAINWARING, 2004, p. 10).

Diante das mudanças da modernidade, a Igreja buscou se reformular através de alguns modelos⁸³ do que almejava ser, englobando a sua missão e a sua relação com a política de uma forma diferente em cada um deles. Durante as duas décadas de governo militar, a Igreja entrou em sérios atritos com o Estado, no entanto, essa perspectiva será abordada somente no governo de Ernesto Geisel, onde se encontra o período em estudo.

Durante o período de 1974-1982 a Igreja brasileira adquiriu importante *status* no catolicismo internacional, tornando-se uma das mais progressistas do mundo

⁸³ Embora haja outras propostas assumidas pela Igreja, em seu livro, Scott Mainwaring analisa quatro modelos visualizados de 1916 a 1985, sendo eles: neocristandade, modernizadora (e posteriormente neoconservadora), reformista e popular. Para mais especificações, consultar: MAINWARING, Scott. *A Igreja Católica e a política no Brasil (1916-1985)*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

(MAINWARING, 2004). Por essa via, vinculou sua fé a um compromisso com a justiça social e com os pobres. Em decorrência disso, retomando o já explicitado no primeiro capítulo, a relação Igreja-Estado manteve-se conflituosa entre 1974 e 1978, sobretudo em virtude da questão do divórcio.

Antes de mais nada, no período pesquisado (1975-1977), evidenciou-se que *Manchete* abordou o governo Geisel através de uma linha levemente favorável. A revista deu enfoque em reportagens sobre política, economia e planejamentos do governo, ressaltando os projetos governamentais sem criticar, apenas narrar. Minimamente, comentou-se sobre a crise da Igreja e do Estado, mas sem adentrar em demasia no assunto. Ao invés de se mencionar as arbitrariedades do governo, realizava reportagens sobre os crimes cometidos pela União Soviética e ressaltava o temor ao comunismo, como já esclarecido na introdução desse estudo.

Na revista *Veja*, acerca do governo Geisel, realizaram-se reportagens sobre a economia e a política, também sem críticas oposicionistas. Já em outros momentos, reportagens sobre as tensões entre a Igreja e o Estado tiveram seu enfoque, sobretudo, algumas críticas da CNBB sobre a situação econômica e política do país. Nessas, não foram identificados posicionamentos favoráveis à Igreja ou ao Estado.

Os anos de governo do general-presidente Ernesto Geisel (1974-1979) constituem um particular exercício de compreensão dialética da história, ou seja, aquela que leva em conta as contradições intrínsecas ao período. O fato é que Geisel passou para a história como o presidente autocrático que iniciou o processo de abertura e, conseqüentemente, de transição política (NAPOLITANO, 2014, p. 206). Contudo, Marcos Napolitano (2014), através de alguns dados, refuta essa interpretação que perpassou por parte da mídia, por personalidades políticas e pelo olhar de alguns historiadores.

Nesse sentido, para o autor, o processo de “distensão” e “abertura” era, sobretudo, um projeto de institucionalização do regime. Estadista de visão estratégica, Geisel entendia que o aparato policaresco era insuficiente e arriscado para tutelar o sistema político, sob o risco de o governo isolar-se dele. Assim, há uma agenda de “abertura”, quando muito após 1977. Até o momento, “abertura” era sinônimo de institucionalização da exceção, descompressão pontual, restrita e tática e projeto estratégico de retirada para os quartéis (NAPOLITANO, 2014, p. 210).

Desse modo, é a partir da agenda de transição iniciada em 1977 e reafirmada em 1978, seguida da indicação de João Figueiredo para a presidência e da pressão das ruas e do próprio sistema político, que a abertura se transforma em um projeto de transição democrática, ainda

que em longo prazo. Caracterizado por ser “um dos governos mais complexos e dinâmicos do regime militar” (NAPOLITANO, 2014, p. 207), o governo Geisel reuniu projetos e ações contraditórias durante seu período de vigência:

Anticomunista convicto, foi o primeiro a reconhecer o governo comunista de Angola, em 1975. Mandatário de um regime acusado de ser braço do imperialismo estadunidense, entrou em conflito com “o grande irmão do Norte” por conta do acordo nuclear com a Alemanha e por causa dos direitos humanos. Abusou da censura para controlar a oposição, mas patrocinou uma política cultural que beneficiou muitos artistas que eram notoriamente contra o regime. Essas políticas, longe de serem expressões de um governo hesitante ou indefinido, inscrevem-se em uma estratégia clara de reforçar a autoridade do Estado, e conseqüentemente, dotar o regime e o governo de instrumentos para conduzir a transição para o governo civil com mão de ferro (NAPOLITANO, 2014, p. 207).

Aliado a essas contradições, o saldo repressivo esteve presente nesse período, o que não possibilita considerar “democracia” ou “distensão”. Napolitano (2014, p. 210) aponta que, durante o governo Geisel, houve 39 opositores desaparecidos e 42 mortos pela repressão. A censura à imprensa, às artes e às diversões foi amplamente utilizada, abrandando-se somente em meados de 1976 e, ainda, o Congresso foi fechado durante 15 dias.

Conflitando com esse cenário, pouco antes das eleições de 1974, o MDB trouxe à baila a questão dos desaparecidos políticos, interpelando o governo sobre o tema que “incomodava a opinião pública, mesmo aquela que era contrária ao marxismo e avessa à revolução” (NAPOLITANO, 2014, p. 218). Em resposta:

Assim como não reconhecia a existência de torturas e execuções extrajudiciais, o governo continuou não reconhecendo qualquer responsabilidade na questão dos desaparecidos, imputando os próprios por essa situação, dada sua condição de clandestinos e “terroristas” (NAPOLITANO, 2014, p. 218).

O tema da tortura e dos desaparecimentos tocava, para além dos mais céticos com relação ao regime, as consciências liberais e religiosas mais conservadoras. As bases mais progressistas da Igreja Católica em defesa dos direitos humanos pelo mundo, não deixavam de expressar-se sobre o tema, constituindo-se em oposição crescente. Essa postura da Igreja, para além das suspeições de infiltração “subversiva” que o regime costumava procurar, intensificava cada vez mais a violência direta com o Estado.

Apesar dos posicionamentos enfáticos contrários a violação dos direitos humanos, líderes progressistas acreditavam que a Igreja deveria manter-se limitada do envolvimento político. Afirmando isso, ressaltavam que:

A Igreja não tem competência especial para conduzir o processo de transformação social e que, além disso, beneficia-se por não fazê-lo, pois só então pode permanecer acima de sistemas políticos e exercer sua função de intérprete da vontade divina. A função da Igreja é a de encorajar a mudança e a participação sem assumir o controle dos processos de mudança ou estabelecer os meios de participação. Ela deveria informar a práxis sem ditar o que deveria ser. Deveria revelar os aspectos políticos da mensagem de Cristo e encorajar as pessoas a assumirem a responsabilidade política, mas não engajar-se na organização política (MAINWARING, 2004, p. 188).

Tomando como base a limitação idealizada pelos líderes progressistas à Igreja, é possível compreender como se deu a luta travada pela mesma diante da apresentação da PEC sobre o divórcio em 1975. Nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, *Manchete* e *Veja* realizaram reportagens antecedentes à sessão de 8 de maio de 1975, em que seria apresentada e votada a emenda divorcista de modo a permitir a dissolução do vínculo matrimonial após cinco anos de desquite ou sete de separação de fato. A PEC obteria maioria de votos (222 contra 149), porém insuficientes para atingir o quórum exigido de dois terços.

Constatou-se, a partir das reportagens, que o discurso da Igreja Católica pretendeu se distanciar de qualquer envolvimento que pudesse influenciar nas atitudes dos congressistas, e apenas buscou fazer a orientação através da doutrina católica. Desse modo, referente ao papel da Igreja, o texto de *Manchete*, em janeiro, salientou: “Ela se sente no dever de combater a medida, mas não procura exercer pressão ostensiva ou disfarçada sobre o Congresso como um todo” (PALHA, 1975, p. 24).

Essa afirmativa, contudo, confirmou-se em partes, pois, em reportagem de fevereiro, *Veja* claramente pronunciou: “Como monsenhor Arruda Câmara, centenas de outros prelados se espalham hoje por todo o território nacional, armados de todos os argumentos em defesa da harmonia familiar que acreditam ameaçada pelo divórcio”. Dentre esses, citou um dos mais temidos no interior remoto, Frei Damião de Bozzano⁸⁴, 76 anos de idade e 44 de missão pelo Nordeste. Perante os 2000 habitantes de Minador Negrão, no sertão alagoano, o Frei disse: “o casamento só é quebrado por morte do esposo ou da esposa. Quem deixa o casamento para casar com outro no civil, está no inferno de cabeça para baixo” (BOZZANO In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 29).

⁸⁴ Frei Damião de Bozzano (1898-1997) nasceu em Bozzano, um vilarejo pertencente ao município de Massarosa, na Itália. Em 1931 chega ao Brasil juntamente com outros dois freis com o intuito de evangelizar a região Nordeste, passando a residir no Convento da Penha, em Recife. Frei Damião evangelizou, especialmente, os estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas, Ceará e Sergipe. As Santas Missões duravam de sete a quinze dias, dependendo das necessidades do lugar. Multidões iam ao seu encontro para ouvi-lo e tocá-lo. Tinha fama de taumaturgo e conselheiro. Era estimado e reverenciado por pessoas de todas as classes sociais. Foi cantado por poetas e músicos e está presente em outras expressões culturais: da literatura de cordel às artes plásticas. Tornou-se um ícone religioso e cultural do povo nordestino (GOMES, 2021).

Diferente do amedrontamento explicitado pelo Frei a todos aqueles que buscassem casar-se novamente e no civil, o bispo Dom Benedito Zorzi⁸⁵ – na época, trabalhando em Caxias do Sul (RS) – agiu através do envio de cartas a todos os deputados e senadores sul-riograndenses, alertando para que “votem contra o divórcio, mantendo o que está na Constituição” (ZORZI In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 29). Ultrapassando os limites do púlpito, da mesma forma, o cardeal Dom Eugênio Salles fez o uso de sua inegável influência para agir como atento fiscal da posição de seus pares. A reportagem traz que um jornal carioca havia publicado declarações semidivorcistas de um padre de Natal (RN) e, no mesmo dia, o clero local recebia um telefonema indagador de Dom Eugênio.

Sem sair ileso das investigações de Dom Eugênio, o presidente da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, Dom Aloísio Lorscheider, também conheceu a penetração da vigilância do cardeal do Rio. Ao responder repórteres interessados em saber qual era a posição da CNBB diante da apresentação de novo projeto divorcista, dizendo que “não se cogitava de uma mobilização do clero brasileiro numa campanha contra o divórcio”, informa a reportagem que chegaram para Dom Aloísio, por três dias seguidos e de todos os cantos, telegramas, mensagens por telex, cartas e telefonemas. E, entre os vários interessados em esclarecimentos, naturalmente, estava Dom Eugênio (DIVÓRCIO..., 1975a, p. 29).

Na mesma reportagem, Dom Vicente Scherer também representou, na expressão do próprio texto, um “espírito combativo” quanto ao divórcio. Telegrafando para o vice-presidente da CNBB, Dom Geraldo Fernandes, bispo de Londrina, enfático, convocava: “Julgamos urgente”, dizia o cardeal, “promover um movimento popular em defesa da família brasileira e convocar reunião episcopal da CNBB para traçar uma linha unitária contra a legalização do divórcio” (SCHERER In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 30).

Essa movimentação almejada pelos prelados mais combativos à questão divorcista, não era uma pauta unânime. Em resposta a convocação de Dom Vicente, Dom Geraldo Fernandes explanou a *Veja* que “a Igreja e a CNBB, mesmo sendo contrárias ao divórcio, não se manifestarão através de campanhas públicas antidivorcistas” (FERNANDES In: DIVÓRCIO..., 1975a, p. 30). A mesma linha de pensamento dos religiosos é identificada quando da tramitação da proposta da emenda constitucional divorcista, em que o Congresso

⁸⁵ Dom Benedito Zorzi (1908-1988) foi o segundo bispo de Caxias do Sul/RS, atuante entre 1952 e 1983. Teve papel fundamental na criação das faculdades de Ciências Econômicas e de Filosofia- embriões da Universidade de Caxias do Sul. No plano político, Dom Benedito é lembrado por não ter compactuado com os militares no período da ditadura militar de 1964 e por trabalhar junto aos movimentos missionários e de catequização, surgidos como uma espécie de resposta à repressão do período (LOPES, 2020).

foi confortado pela certeza de que não sofreria influências do Poder Executivo e também da Igreja.

Em reunião da Conferência dos Bispos do Brasil (CNBB), convocada especialmente para definir a posição da Igreja em relação ao divórcio, Dom Aloísio Lorscheider, declarava a *Veja*: “Não nos reunimos para julgar Nelson Carneiro. Viemos ensinar nossa doutrina, para o bem dos homens. Se alguns homens não a querem seguir, isso nos entristece, mas não os julgamos na opção que fizerem”. Como forma de reforçar os argumentos, o secretário geral da CNBB, Dom Ivo Lorscheider, disse: “É falso, pensar que a Igreja estaria jogando prestígio e força contra o divórcio”. E Dom Aloísio fechou a questão: “Não viemos fazer pressão, mas sim oferecer subsídios, reflexões” (LORSCHIEDER In: O LADO..., 1975, p. 19).

Ao final da reunião dos bispos, um longo documento intitulado “Em favor da Família”⁸⁶ foi preparado e revelava preocupações profundas. Assim, embora a posição da Igreja continuasse a ser contrária ao divórcio em si, informava a reportagem que não se desejava o engajamento numa campanha que poderia prejudicar a luta em outras frentes.

Até março de 1975, observou-se que as reportagens focaram em argumentos da Igreja que demonstravam a ausência da mesma em influenciar opiniões, principalmente dos congressistas contra a emenda divorcista, analisadas através dos posicionamentos dos religiosos. Nesse período, a Igreja buscou expressar sua doutrina sobre o problema e a partir dela promover reflexões sem pressões, como bem apontavam o pensamento da ala progressista. Todavia, entre a aparente ausência de tensão sobre o assunto, alguns “espíritos combativos” foram percebidos, embora tenham sido minimizados por posicionamentos mais moderados que garantiam a não intromissão da Igreja publicamente e na política.

No entanto, a influência contundente da Igreja não demorou a ser notada. Logo em abril, as revistas abordaram a força da religião no Congresso. Trazendo à tona a ação de 29 bispos que integraram a Comissão Representativa do Episcopado Brasileiro para uma Reunião Extraordinária em Brasília, *Manchete* informa a “mudança, em pouco tempo, no ânimo divorcista de senadores e deputados” (POMPEU FILHO; OLIVEIRA; GALEAZZI, 1975, p. 14).

Evidencia a matéria que pesquisas realizadas recentemente (antes de abril de 1975) entre os congressistas haviam demonstrado nítida maioria divorcista, porém, com a influência

⁸⁶ Para além de defender a família indissolúvel, o documento posicionava-se a favor da escola livre, do sindicato autônomo, da auto-organização das formas profissionais rurais, dos direitos da inteligência ao exercício da crítica social ou da expressão das minorias validamente configuradas no contexto da vida social, a abolição total e definitiva das torturas, dos sequestros e das pressões arbitrárias (O LADO da Igreja. *Veja*, nº 342, 26 mar. 1975, p. 19).

da Igreja na questão, *Manchete* identificou uma mudança na situação. A reportagem apontava que de 276 deputados entrevistados em Brasília, 142 mostraram-se fiéis ao divórcio e 134 a favor da indissolubilidade do casamento. Ainda não haviam sido entrevistados 88 deputados. No entanto, mesmo que todos eles se manifestassem a favor do divórcio, a PEC alcançaria apenas 230 votos. Treze a menos do mínimo indispensável (2/3 de 364) para aprovação da matéria na Câmara (POMPEU FILHO; OLIVEIRA; GALEAZZI, 1975, p. 14).

De acordo com o texto da reportagem, esse resultado era oriundo da ação persuasiva dos bispos. Um dos exemplos foi o do senador Teotônio Vilella (ARENA-AL), que, na condição de irmão do cardeal primaz do Brasil, Dom Avelar Brandão Vilela, foi o último dos signatários da emenda divorcista de Nelson Carneiro. Contudo, nítida foi a influência do religioso, pois, “logo após a chegada do cardeal a Brasília, conversou demoradamente com ele e pela primeira vez em muitos anos da vida pública, o impetuoso e independente político alagoano cedeu e mudou seu ponto de vista” (POMPEU FILHO; OLIVEIRA; GALEAZZI, 1975, p. 14).

Mesmo agindo discretamente e afirmando que suas intenções não eram a de fazer pressões sobre o Congresso, vez por outra, a verdade vinha à tona. Dom Ivo Lorscheider, por exemplo, cometeu uma indiscrição ao afirmar sorrindo que, “estamos em Brasília para pressionar e impressionar” (LORSCHIEDER In: POMPEU FILHO; OLIVEIRA; GALEAZZI, 1975, p. 14). Da mesma forma, Dom Vicente Scherer, “admitiu que usa de todos os meios de comunicação à sua disposição na campanha contra o divórcio” (POMPEU FILHO; OLIVEIRA; GALEAZZI, 1975, p. 14), pois acredita que:

O católico que aceita a dissolubilidade do matrimônio está saindo espontaneamente da Igreja e assim perde o direito de seus sacramentos. O desquite é simples separação, enquanto o divórcio quebra todos os vínculos, facilita novos casamentos que deixarão os filhos traumatizados (SCHERER In: POMPEU FILHO; OLIVEIRA; GALEAZZI, 1975, p. 14).

Utilizando-se dessas e de outras artimanhas para convencer divorcistas a mudarem de posicionamento, nas reportagens que se seguiram, as duas revistas evidenciaram as discussões dos projetos divorcistas votados na semana do dia 8 de maio. Além do projeto do senador Nelson Carneiro, seriam votados os projetos do deputado Rubem Dourado (MDB-RJ) e também um outro, o do deputado Airon Rios (ARENA-PE). Embora as revistas tenham comentado sobre os outros dois projetos, o enfoque foi dado ao projeto do senador Carneiro, no qual a presença do catolicismo na política foi destacada. Logo de início, ao observar as três horas de acirrados debates na primeira sessão da comissão mista do Congresso Nacional, a

revista *Veja* definiu-as como o resultado de “apartes apaixonados e acusações recíprocas” (DIVÓRCIO..., 1975b, p. 18), isto é, entre os antídorcionistas e os divorcionistas.

Os parlamentares teriam aprovado numa primeira discussão, o projeto do senador Nelson Carneiro que permitia o divórcio no Brasil, após cinco anos de separação legal ou sete anos de separação de fato. Sem recepção positiva por parte da Igreja, o resultado foi questionado pelo arcebispo de Brasília, Dom José Newton, por meio de uma carta enviada para o deputado Cid Furtado (ARENA-RS), denunciando “manobras” dos dois líderes partidários, os senadores Petrônio Portella (ARENA-PI) e Franco Montoro (MDB-SP), no sentido de garantirem a primeira vitória do projeto de Carneiro.

A denúncia da Igreja teria sido impulsionada porque o governista Portella teria substituído um membro antídorcionista da comissão, o senador Eurico Rezende (ARENA-ES), pelo seu colega Jessé Freire (ARENA-RN), reconhecidamente simpatizante ao divórcio. O opositor Montoro substituíra também, pelas mesmas razões, o senador Benjamin Farah (MDB-RJ) pelo próprio Nelson Carneiro (MDB-RJ).

O envio da carta em específico, informou *Veja*, “foi a primeira tentativa por parte de um membro da alta hierarquia eclesiástica, de influir diretamente na tramitação do projeto no Congresso” (DIVÓRCIO..., 1975b, p. 18). Essa situação de intromissão da Igreja no campo político seria uma das primeiras a serem narradas nas reportagens, pois logo em seguida a revista *Manchete* define as próximas discussões no Congresso como “A Guerra do Divórcio”, iniciada no dia 07 de maio de 1975, quarta-feira pela manhã. A pauta desse primeiro debate girou em torno da caracterização da votação. Debatendo-se sobre a emenda, as opiniões variavam. Alguns sugeriam que a votação ocorresse separadamente pelas duas Casas do Congresso, ou seja, Câmara e Senado, outros o contrário. Segundo informações da reportagem, a defesa da votação separada era uma bandeira dos antídorcionistas, destacando-se no texto o deputado Álvaro Vale (ARENA-RJ), que fez a frente da proposta.

Desse modo, caso a proposta dos antídorcionistas vingasse, detalha a reportagem, “o Senado se manifestará primeiro. Neste caso é provável que a emenda em favor do divórcio seja rejeitada; não irá para a Câmara e a mesa do Senado determinará seu arquivamento”. Contudo, se a proposta dos antídorcionistas perdesse, a emenda seria submetida ao Congresso, para discussão e votação, podendo ser secreta ou nominal. Para que a votação fosse secreta, bastava que “um congressista apresentasse questão de ordem nesse sentido à mesa, assinada por um sexto do plenário de uma das casas”. Quanto a isso, anunciava o texto que o deputado Rubem Dourado (MDB/RJ) “já tem uma questão de ordem assinada por quase duzentos

deputados pedindo a votação secreta; essa questão de ordem será apresentada à mesa e voltará ao plenário, para aprovação” (A GUERRA..., 1975, p. 20).

Objetivando esclarecer o porquê da importância em debater a forma da votação da emenda, *Manchete* menciona a visão de observadores os quais consideram que:

[...] pelo voto secreto, a emenda Nelson Carneiro alcançará sem dificuldades o quórum necessário para a aprovação, isto é, 287 votos. Se a votação for nominal o quórum também será alcançado, mas com maiores dificuldades (A GUERRA..., 1975, p. 20).

Ao encontro disso, complementa Carneiro, “o voto secreto resguardaria os parlamentares de pressões excessivas ou intoleráveis, mas com o voto secreto ou o voto nominal, espero que a emenda seja aprovada”. Refletindo sobre as pressões, o senador não acredita que venham do governo ou da maioria contra o divórcio, pois “a ARENA se portou de maneira exemplar ao abrir a questão de votação da emenda. Através de seu chefe, o Presidente Geisel, e de sua direção partidária, a ARENA abriu a questão, muito lealmente” (CARNEIRO In: A GUERRA..., 1975, p. 21).

Chegado o dia da votação da emenda proposta por Nelson Carneiro, ocorrida em 08 de maio de 1975, o presidente do Senado, Magalhães Pinto (ARENA-MG), havia rejeitado a proposta de votação secreta, instituindo a votação nominal, isto é, aberta. Diante desse fato, *Veja* aponta que “ficou evidente que o projeto não atingiria os dois terços de aprovação exigidos constitucionalmente”. Envolvendo uma luta de mais de 20 anos, a sessão foi caracterizada pela revista como “umas das sessões mais nervosas dos últimos anos” (A FAVOR..., 1975, p. 13) e por *Manchete* como “um debate parecido com um diálogo de surdos” (ALMEIDA, 1975, p. 13).

Segundo a revista *Manchete*, “é bastante compreensível que a maioria dos congressistas prefira ficar em seus gabinetes, no café da Câmara dos Deputados, conversando com jornalistas ou circulando pelos corredores” (ALMEIDA, 1975, p. 13), visto que:

Poucos têm paciência para ouvir discursos a favor ou contra o divórcio, porque já tem posição firmada sobre o assunto, já conhecem os argumentos de cada colega e já se cansaram de ouvir os mesmos chavões, as repetidas frases bombásticas sobre a “desagregação da família” ou a “terrível situação das famílias formadas à margem da lei”. Mesmo no plenário, são raros os que ouvem os discursos. A maior parte fica conversando, indiferente à retórica amplificada pelo sistema de som da Câmara (ALMEIDA, 1975, p. 13).

Liderando a pauta dos divorcistas, Nelson Carneiro enfatizava que “o projeto resolveria um problema da minoria do povo brasileiro, que não poderia, porém, ser

esquecida” (CARNEIRO In: A FAVOR..., 1975, p. 13). Em oposição, representando as ideias antivorcistas, cita o deputado Walber Guimarães (MDB-PR), uma referência de Annes Dias, político antivorcista da década de 1930:

Libertando, o divórcio, os cônjuges, vai a lei dar a esses tarados, viciosos e criminosos carta branca para fundarem novas famílias, para a constituição das quais só poderão levar suas taras, seus crimes e seus vícios. Em vez de união, a lei divorcista lhes dá autorização para repetir o mal que motivou o divórcio. O divórcio aumentará, sem dúvida, a prostituição na pátria brasileira (ALMEIDA, 1975, p. 14).

Entre as idas e vindas nas defesas dos posicionamentos a favor e contra a emenda divorcista, o processo e resultado da votação foi detalhado por *Manchete*:

Os senadores votam inicialmente. Placar: 32 a favor da emenda, 26 contra e 8 ausentes. Placar dos deputados: 190 a favor, 119 contra e 55 ausentes. Placar geral: 222 a favor, 145 contra e 63 ausentes. A emenda é rejeitada por não atingir os dois terços do número de congressistas, ou seja, 287 votos (ALMEIDA, 1975, p. 15)

Diante do resultado exposto, *Manchete* centrou a reportagem em apenas uma questão: “Porque uma emenda tão moderada, como a do senador carioca, que permitiria o divórcio somente após cinco anos de desquite ou sete de separação efetiva do casal, não foi aprovada pelo Congresso? (ALMEIDA, 1975, p. 15) e ainda respondeu:

Por uma razão muito simples: a Igreja Católica é uma força poderosa e se lançou à luta com todo o empenho. Estimulados por sermões pronunciados em todas as igrejas do país, dezenas de milhares de pessoas escreveram aos parlamentares pedindo não ao divórcio. Bispos e prefeitos assinaram cartas conjuntas aos congressistas, dizendo que “todos os seus eleitores esperam que vote contra o divórcio”. Mas o contrário não ocorreu: foram raros os manifestos, abaixo-assinados e cartas favoráveis ao divórcio, porque nenhuma organização capaz de mobilizar amplos setores da opinião pública tomou em suas mãos a bandeira divorcista (ALMEIDA, 1975, p. 15).

Partindo do pressuposto de que o próprio governo e a ARENA não se opuseram ao divórcio, *Manchete* credita a derrota à Igreja Católica. Para além do púlpito, os bispos agiram politicamente na tentativa de influenciar por meio do convencimento doutrinário ou de ameaças àqueles parlamentares indecisos ou tementes à doutrina religiosa.

De fato, quando foi anunciada a rejeição da votação secreta, o próprio Carneiro “confessou aos seus seguidores seu desânimo, prevendo que muitos dos votantes não suportariam as pressões, partidas, principalmente, de setores da Igreja Católica” (CARNEIRO In: A FAVOR..., 1975, p. 13). Nesse contexto, no dia anterior a votação, informou *Veja* que “grupos de freiras ainda percorriam os gabinetes do Congresso, distribuindo folhetos de

propaganda da causa. E, por via telegráfica, prelados e padres estimulavam antídorcionistas” (DIVÓRCIO...,1975c, p. 20).

Eufóricos com a situação, os religiosos cometeram até alguns equívocos, como foi o caso do bispo de Campos, Dom Antônio de Castro Mayer, ao agradecer ao deputado pernambucano Joaquim Coutinho (ARENA-PE) por sua ausência no dia da votação. Indignado, o deputado respondeu: “Lamento informar, a ausência deveu-se exclusivamente pela enfermidade de minha mãe. Lamento, outrossim, indébita interferência em assuntos legislativos não canônicos” (COUTINHO In: DIVÓRCIO..., 1975c, p. 20).

Apesar dos equívocos, o trabalho de influenciar os parlamentares não cessou. Uma tática eficiente foi adotada pelos representantes da Igreja, que enviaram mensagens particulares a cada parlamentar. Exemplificando esse processo, *Veja* citou a recepção de um delicado telegrama do arcebispo de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer, ao deputado Nadir Rossetti (MDB-RS) no qual a intenção era “lembrar-lhe que seu batistério se encontrava nos arquivos da diocese” (A FAVOR..., 1975, p. 13). O deputado não havia deixado de votar a favor do divórcio, mas apontou que esse tipo de sugestão, sem dúvida, havia ganho votos entre os indecisos, principalmente, depois da rejeição ao voto secreto.

Considerando a importância da votação secreta para a emenda divorcista, em sua última reportagem sobre a questão, *Manchete* apontou que o modo secreto permitiria que “se pronunciassem a favor do divórcio os parlamentares que não queriam cair no *index* da Igreja Católica e que, no íntimo, são favoráveis à emenda Nelson Carneiro (ALMEIDA, 1975, p. 14). Não obstante, o resultado da votação não apagou as esperanças dos divorcistas, pois como bem refletiu Carneiro: “perdemos apenas uma batalha, mas a guerra continua” (CARNEIRO In: ALMEIDA, 1975, p. 15).

Em meio a positividade mantida pelos divorcistas, encontrava-se ao final da votação, vitoriosos infelizes. O deputado Padre Nobre (MDB-MG) exemplificava bem esse estado de espírito. Abatido, apesar da prevalência pela qual tanto trabalhara nos debates e pelo próprio envolvimento da Igreja, disse a *Veja*: “Estou tristemente convencido de que essa foi a última resistência. A não ser que a Igreja tome consciência e forme melhor este povo. De qualquer forma, moralmente, nós fomos derrotados” (NOBRE In: A FAVOR..., 1975, p. 14).

Ao que pareceu, as duas revistas acompanharam o processo do divórcio até a votação e dentro desse percurso sinalizaram alguns pontos importantes. Anterior a abril, a Igreja se mostrou, na maioria das vezes, desinteressada em influenciar ou fazer pressões aos parlamentares em âmbito político, porém esse comportamento foi modificado conforme a

proximidade da votação se anunciou. Em abril, as pressões começaram a se definir e foram apontadas tanto por *Manchete* quanto por *Veja*. Diante disso, a burocracia técnica do quórum, a rejeição do voto secreto e a influência doutrinária e ameaçadora da Igreja Católica pioraram a situação, resultando conseqüentemente na desaprovação da emenda.

Em linhas gerais, pode-se dizer que havia um temor à Igreja, principalmente entre os indecisos, e que provavelmente consideravam pertinentes as intromissões da Igreja em assuntos políticos. Mas haviam também aqueles católicos que, apesar de assegurarem a importância da religião, conseguiam distinguir a religião do político. Analisando esse cenário e considerando que pesquisas recentes apontavam para uma maioria divorcista no país, sem delimitar classes sociais para tal, a Igreja se viu ameaçada por algo inevitável: as mudanças da modernidade. Esse novo processo social, negava a mistura religião e política e já não conseguia mais considerar os ensinamentos religiosos como únicos para se pensar na vida. Diante disso, o temor presente na percepção dos religiosos a respeito do cenário que se desenhava, os perseguiria na retomada da temática divorcista no ano de 1977.

2.4 Apropriação do divórcio pela publicidade: uma solução para os problemas conjugais?

Durante o processo de pesquisa nas revistas *Manchete* e *Veja*, foi perceptível a construção pelas mesmas de modelos definidos para o feminino e pelo masculino. Essas noções encontradas, principalmente, em propagandas de eletrodomésticos, joias e empresas de telecomunicações, colocavam as mulheres “em posturas de mães, donas de casas e esposas, englobando-as em um mundo de pureza, doçura, resignação e instinto materno” (BASSANEZI, 1993, p. 114).

Aos homens, as características de autoridade e o papel de “chefe da casa”, poderoso sob a mulher e os filhos, são nitidamente percebidas. Definidos os papéis sociais de cada um, as tarefas são consequência. As esposas devem ocupar seu tempo com os afazeres domésticos, os cuidados com os filhos, a ida ao cabeleireiro e a atenção exclusiva ao marido. Diferente disso, a função do homem, enquanto marido, é trabalhar e, com isso, sustentar toda a família.

Uma variedade de propagandas nesse sentido é repetida, tanto em *Manchete* quanto em *Veja*, e essas representações de uma dada realidade “aparecem como naturais, desistoricizadas e válidas para todas as classes” (BASSANEZI, 1993, p. 114-115), inserindo as diferentes realidades de homens e mulheres brasileiros aos mesmos acessos e condições de

vida, fato que não ocorria, pois evocavam em suas páginas uma realidade voltada, sobretudo, para a classe média e alta.

Curiosamente, ao mesmo tempo em que representavam essas divisões de gênero, as propagandas como as do Grupo Financeiro Auxiliar foram as únicas responsáveis por apresentar um protagonismo feminino tímido, buscando conduzir a mulher a pensar fora do ambiente doméstico, mantendo como modelo principal a mulher casada. Para finalizar as propagandas, escreve-se: “Grupo Financeiro Auxiliar, no Ano Internacional da Mulher”.

De fato, considerando que o ano de 1975 havia sido instituído pela ONU como o Ano Internacional da Mulher, o Grupo Financeiro Auxiliar aproveitou-se das condições do momento para divulgar o seu trabalho, visando atingir o público feminino que começava refletir sobre as diversas situações de opressão e desigualdade nos mais diversos aspectos sociais em todo o mundo.

Figura 5 – “Todos os homens são iguais perante a lei. E as mulheres, onde é que ficam?”.

**Todos os homens são iguais perante a lei.
E as mulheres, onde é que ficam?**

Na cozinha, se forem dar
ouvidos a um certo tipo de
pensamento ultrapassado que
ainda existe por aí. Os namorados,
se resolverem provar que
a única diferença que existe entre
um homem e uma mulher é
aquela que Deus já fez.

O Grupo Financeiro Auxiliar tem
120 endereços onde as mulheres
podem começar a provar que
ainda ficam a dever aos homens
em matéria de finanças.

Em todas as agências do
Auxiliar existe um funcionário
pronto para descomplicar esse
negócio de banco e deixar tudo
lá simples quanto pergiar um
bolo de casais. O Grupo
Financeiro Auxiliar está fazendo
isso porque acha que a mulher só
pode participar ativamente do
mundo em que vive, se entender
de todas as coisas que
movimentam este mundo.

E não que depender de finanças,
negócios, dinheiro, as mulheres
podem contar com o Grupo
Auxiliar para ficar por dentro.

Planejando dar nome a agência e
abra uma conta.

Mesmo que na hora você
não tenha nenhum problema
financeiro para resolver, você
leva para casa, grátis, um Livro
que conta, sistam por sistam, tudo
o que o nosso banco pode fazer por
você.

Depois de conhecer todas
as vantagens que se pode tirar de
um banco, você vai descobrir que
fica muito mais fácil planejar a
vida com seu marido. Os assuntos
nemso, se você não tiver marido.

O importante é que você
particpe, porque assim todo
mundo vai entender que você não
vive brigando apenas por mais
direitos, mas por mais deveres
também.

**GRUPO
FINANCEIRO
AUXILIAR**
No ano internacional da mulher.

Fonte: *Manchete*, nº 1227, 25 out. 1975.

A propaganda em específico foi escrita especialmente para o público feminino, apresentado já pelo título: “E as mulheres, onde é que ficam?”. Dando continuidade à pergunta lançada no título, responde o texto:

Na cozinha, se forem dar ouvidos a um certo tipo de pensamento ultrapassado que ainda existe por aí. Ou num banco, se resolverem provar que a única diferença que existe entre um homem e uma mulher é aquela que Deus já fez. O Grupo Financeiro Auxiliar tem 120 endereços onde as mulheres podem começar a provar que nada ficam a dever aos homens em matéria de finanças. Em todas as agências do Auxiliar existe um funcionário pronto para descomplicar esse negócio de banco e deixar tudo tão simples quanto pregar um botão de camisa [...] (GRUPO..., 1975a, p. 56).

Observando-se texto e imagem, identifica-se o objetivo da propaganda em conduzir a mulher para o mundo dos negócios, das finanças, isto é, a um espaço reservado às funções masculinas, porém sem retirá-la do espaço doméstico. Mesmo que a exclusividade da “cozinha” faça parte de um pensamento ultrapassado, como informa a propaganda, a comparação de “descomplicar os negócios do banco tornando tudo tão simples quanto pregar um botão”, é naturalmente evocado como um serviço de mulher, relegando-a ao espaço doméstico novamente.

Ainda para reforçar o estereótipo do lugar definido para o feminino e para o masculino, toma-se como exemplo respeitoso, a relação matrimonial visualizada na imagem da propaganda. Assim, percebe-se que a emancipação feminina não é a única influência disposta pelo banco. A tradição patriarcal da família é trazida como exemplo, pois na busca de não desagradar seu público-alvo diverso, tece-se dois exemplos de ser mulher, um mais conservador e outro mais libertador, conferidos no trecho:

Depois de conhecer todas as vantagens que se pode tirar de um banco, você vai descobrir que fica muito mais fácil planejar a vida com seu marido. Ou sozinha mesmo, se você não tiver marido. O importante é que você participe, porque assim todo mundo vai entender que você não vive brigando apenas por mais direitos, mas por mais deveres também (GRUPO..., 1975a, p. 56).

Buscando a participação feminina como objetivo principal da propaganda, o Ano Internacional da Mulher também é evocado, pois, além dos direitos, elas devem lutar pelo seu envolvimento em novos deveres, apesar de ser perceptível na propaganda o reconhecimento tímido do protagonismo feminino. Na propaganda adiante, as questões que delimitam um lugar estabelecido para a mulher também envolvem modelos discrepantes.

Juntamente ao estereótipo anteriormente analisado, o Grupo Financeiro Auxiliar, informa textualmente:

“Banco é negócio pra homem, lugar de mulher é na cozinha”. Parece incrível, mas em 1975 ainda existe gente que pensa assim. Só que para nós uma pessoa dessas não entende nada de banco e muito menos de mulher. Não é a mulher que administra a parte mais importante do orçamento familiar? Não é a mulher que é capaz de diminuir ou estabilizar os gastos de uma casa? E ser economista não é ser um pouco dona de casa e vice-versa? [...] (GRUPO..., 1975b, p. 132).

Figura 6 – “Queremos falar de negócios com o melhor economista que conhecemos: a dona de casa”.

Queremos falar de negócios com o melhor economista que conhecemos: a dona de casa.

“Banco é negócio pra homem, lugar de mulher é na cozinha.”
 Parece incrível, mas em 1975 ainda existe gente que pensa assim. Só que para nós umas pessoas desas não entende nada de banco e muito menos de mulher.
 Não é a mulher que administra a parte mais importante do orçamento familiar?
 Não é a mulher que é capaz de diminuir ou estabilizar os gastos de uma casa?
 E ser economista não é ser um pouco dona de casa e vice-versa?
 É, mas na hora de mexer com banco, fazer empréstimos, aplicar as economias que a dona de casa ajudou a fazer, o negócio passa a ser só para homens. Mas é bom saber que nem todo mundo é assim.
 O Grupo Financeiro Auxiliar pensa diferente e prova isso nas 120 agências do Banco Auxiliar, com seu atendimento especial para mulheres.
 Nossas agências têm um funcionário só para explicar a elas os pequenos truques para conseguir todas as vantagens que um banco tem para oferecer. Ele transforma aquelas coisas complicadas que banco tem, como letra de câmbio, repasse, open-market etc. num negócio tão simples quanto uma receita de bolo de fubá.
 Passe numa agência do Auxiliar e abra uma conta. Se você não tiver nenhum problema financeiro para resolver na hora, pelo menos leve para casa, grátis, um Livro que vai explicar tudo por dentro como é que funciona esse negócio de banco. O Grupo Financeiro Auxiliar está fazendo tudo isso, porque acha que a mulher só pode participar ativamente do mundo em que vive se entender de todas as coisas que movimentam este mundo.

GRUPO FINANCEIRO AUXILIAR
 No ano internacional da mulher.

Fonte: *Manchete*, nº 1229, 8 nov. 1975.

Mesmo que no cenário das pautas do Ano Internacional da Mulher, analisando-se a composição textual e imagética (avental e rolo na mão), evidencia-se um reforço no compromisso da mulher com a manutenção das funções domésticas, considerando que a partir dessa experiência é possível participar ativamente fora das esferas da casa, sem, contudo, eximir-se das atividades que lhes foram impostas como naturais.

Como se viu, a publicidade apoderou-se de um importante momento internacional na defesa dos direitos femininos para vender seu trabalho. Pensando dessa forma, e pretendendo solucionar os problemas conjugais do povo brasileiro, ela se utilizou também das discussões sobre as emendas divorcistas para defender a unidade matrimonial através da venda de produtos domésticos. Durante o percurso dessa pesquisa, essas propagandas foram veiculadas, especificamente, na revista *Manchete* e somente durante o ano de 1975, contabilizando duas propagandas no total.

Partindo do pressuposto de que analisar um impresso requer a percepção de que a imprensa periódica “seleciona, ordena, estrutura e narra, de uma determinada forma, aquilo que se elegeu como digno de chegar até o público” (LUCA, 2008, p. 139), visualizando-se uma certa cultura política permeada das representações de seu tempo, percebe-se que a revista

Manchete, apesar de veicular opiniões prós e contras a emenda divorcista, apresentou a seguinte propaganda uma semana antes da votação da emenda Nelson Carneiro:

Figura 7 – Propaganda da Bayard contra o divórcio no Brasil.

**DESCULPE SENADOR
MAS SE DEPENDER
DA BAYARD
TEREMOS POUCOS
DIVÓRCIOS NO PAÍS.**

Casal que consome unido, permanece unido. Esta é a mensagem de esperança e otimismo que a Bayard transmite àqueles que se amam neste nosso Brasil. E para que isto seja uma eterna verdade, trouxe da Europa, da América e do Japão as últimas novidades em utilidades domésticas.

É um maravilhoso mundo de coisas práticas e inteligentes: balanças de cozinha decorativas para que as mais deliciosas receitas fiquem certinhas e econômicas. Balanças de banheiro discretas e acusadoras, que ajudam a manter o casal em forma. E, finalmente, que ninguém é de ferro, os corta-frios mais modernos para rechear de presuntos, queijinhos e mortadelas as discussões em família.

Além de espremedores de frutas, raladores, moedores, etc. Senador, depois de tudo isso, o senador acha que ainda vale a pena manter esse projeto?

VISITE O STAND DA BAYARD
NA 16ª FEIRA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
DE 25/4 A 4/5.

BAYARD
ABRILINDAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Av. Marechal Deodoro, 154 - R. 678
Tupy - RJ 20258 - 2414464 - 2411781
São Paulo - Brasil

Fonte: *Manchete*, nº 1202, 03 maio 1975.

Informando as pretensões da empresa Bayard em defender a manutenção da família brasileira, o texto menciona seus produtos como uma possibilidade de felicidade conjugal, assim:

Casal que consome unido, permanece unido.
Esta é a mensagem de esperança e otimismo que a Bayard transmite àqueles que se amam neste nosso Brasil. E pra que isto seja uma eterna verdade, trouxe da Europa, da América e do Japão as últimas novidades em utilidades domésticas.
É um maravilhoso mundo de coisas práticas e inteligentes: balanças de cozinha decorativas para que as mais deliciosas receitas fiquem certinhas e econômicas. Balanças de banheiro discretas e acusadoras, que ajudam a manter o casal em forma. E, finalmente, que ninguém é de ferro, os corta-frios mais modernos para rechear de presuntos, queijinhos e mortadelas as discussões em família.
Além de espremedores de frutas, raladores, moedores, etc.
Senador, depois de tudo isso, o senador acha que ainda vale a pena manter esse projeto? (DESCULPE..., 1975, p. 2)

Nas palavras de Andrade e Cardoso (2001, p. 253), “a imagem fotográfica é uma forma particular de comunicação: imagens e texto se complementam”. Ao se trazer essas noções para a propaganda da Bayard, e refletindo-se acerca da “ligação entre a história externa e a historicidade do texto” (ORLANDI, 2015, p. 66), é notória a intenção da empresa, nos dias anteriores a votação da emenda Nelson Carneiro, contexto de ânimos acalorados, em provocar o leitor a pensar sobre a resolução dos problemas conjugais através da aquisição de alguns produtos domésticos. Na compra destes, as refeições do dia a dia, importante momento de interação familiar, seriam facilitadas pela redução do tempo de preparo e pela praticidade, o que conseqüentemente minimizaria problemas conjugais, como a economia nos alimentos, o excesso de trabalho, a alimentação equilibrada e a redução de discussões familiares.

Oferecendo a solução, o texto se finaliza, salientando: “Senador, depois de tudo isso, o senador acha que ainda vale a pena manter esse projeto?” (DESCULPE..., 1975, p. 2). Pensando no público-leitor a quem buscava atingir a propaganda, homens e mulheres casados, desquitados, ou necessitando de uma solução para as crises do casamento, é possível que a propaganda possibilitasse através de seus produtos uma reflexão sobre um problema frequente do casamento: o financeiro. Todavia, para resolver tamanho problema, era necessário algo dito logo no início do texto: “Esta é a mensagem de esperança e otimismo que a Bayard transmite àqueles que se amam neste nosso Brasil” (DESCULPE..., 1975, p. 2).

O amor como algo essencial era o primeiro passo para o bom andamento do casamento e era esse o indicativo da propaganda. Direcionava-se para todos aqueles que se amam e diante dos problemas vindouros a Bayard oferecia uma solução. Há que ressaltar, contudo, que o contexto fora do texto/imagem abordados, era de questionamentos ao considerar uma sociedade que delimitava papéis sociais e lugares definidos para homens e mulheres, salientados anteriormente.

Por esse ângulo, a propaganda diminuía sua eficácia de convencimento ao leitor, embora não esteja explicitado que o direcionamento dos produtos ficaria por conta da mulher – no preparo das refeições diárias, dos agrados ao marido e de responsabilizar-se pela economia familiar –, para que o homem – provedor e “chefe da família” – pudesse arcar com todas as despesas. Conseqüentemente, ao se pensar no período histórico de que fazem parte é possível cogitar o caráter da mentalidade social evocada.

Novamente utilizando-se das discussões sobre o divórcio no país, pouco mais de um mês depois da votação da emenda em junho de 1975, a empresa Vulcan lança o colchão

Persona, intitulado-o como a emenda contra o divórcio capaz de reconciliar um casal em crise, visto a seguir:

Figura 8 – Propaganda dos colchões Persona da Vulcan contra a emenda do divórcio.

Finalmente a emenda contra o divórcio.

Dizem os entendidos em felicidade conjugal, que uma cama representa 50% de probabilidade para um casal emplacar bodas de prata.

Estamos nos referindo à simples e saudável arte de dormir bem.

Falam muito que a incompatibilidade de gênios pode destruir um casamento, mas alguém já pensou nos perigos da incompatibilidade de colchões?

A Vulcan pensou, chegando à conclusão que os colchões que existem não satisfazem a duas pessoas de pesos diferentes.

Por este motivo lançou PERSONA, um colchão revolucionário em 3 tipos: macio, médio e firme, que se adapta ao peso de qualquer um.

Caso você seja a favor do divórcio, ou melhor, se vocês dormem em camas separadas, PERSONA para solteiro chegou para ser um colchão exclusivamente particular.

Não era isso que você sempre sonhou, ter um colchão personalizado?

Agora, se você é contra o divórcio, saiba que os laboratórios da Vulcan aprovaram uma emenda definitiva e irrevogável.

PERSONA para casal já está pronto, e sendo para sempre em todas as combinações possíveis: macio, médio, firme, macio-médio, macio-firme e médio-firme.

O seu lado será só seu, e o dele só dele.

PERSONA não permitirá jamais que um casamento afunde por causa de um colchão.

PERSONA
Orthosomni
o colchão ajustado a você.

VULCAN

Fonte: *Manchete*, nº 1209, 21 jun. 1975.

De acordo com a representação da imagem, o texto da propaganda indica em letras garrafais o modelo desenvolvido – PERSONA –, especialmente, para resolver as discussões conjugais diante da incompatibilidade no uso da cama, assim relatado:

Dizem os entendidos em felicidade conjugal, que uma cama representa 50% de probabilidade para um casal emplacar bodas de prata.

Estamos nos referindo à simples e saudável arte de dormir bem.

Falam muito que a incompatibilidade de gênios pode destruir um casamento, mas alguém já pensou nos perigos da incompatibilidade de colchões?

A Vulcan pensou, chegando à conclusão que os colchões que existem não satisfazem a duas pessoas de pesos diferentes.

Por esse motivo lançou PERSONA, um colchão revolucionário em 3 tipos: macio, médio e firme, que se adapta ao peso de qualquer um.

Caso você seja a favor do divórcio, ou melhor, se vocês dormem em camas separadas, PERSONA para solteiro chegou para ser um colchão exclusivamente particular.

Não era isso que você sempre sonhou, ter um colchão personalizado?

Agora, se você é contra o divórcio, saiba que os laboratórios da Vulcan aprovaram uma emenda definitiva e irrevogável.
 PERSONA para casal já está pronto, e unido para sempre em todas as combinações possíveis: macio, médio, firme, macio-médio, macio-firme e médio-firme.
 O seu lado será só seu e o dele só dele.
 PERSONA não permitirá jamais que um casamento afunde por causa de um colchão (FINALMENTE..., 1975, p. 9).

Mantendo como foco central a importância de uma boa cama/colchão para uma relação matrimonial positiva, apesar de apresentar um modelo para os favoráveis ao divórcio e que dormem separados, a Vulcan provoca o leitor a pensar se, para além das diferenças nas personalidades dos cônjuges, não há outro problema existente que poderia ser resolvido facilmente: o da divergência acerca dos colchões.

A solução para o problema é dado pela empresa ao ressaltar que o colchão Persona adapta-se a qualquer peso e situação, somado a personalização na escolha dos materiais para a fabricação do produto. Transmitindo a mensagem: “O seu lado será só seu e o dele só dele” (FINALMENTE, 1975, p. 9), a propaganda ressalta mais uma vez as capacidades do colchão, e dentre essas, o cuidado com a individualidade do casal. Em decorrência da cautela da empresa em oferecer um produto de qualidade e confeccionado a partir das preferências de seus clientes, a Vulcan afirma que o colchão nada tem de comum, pois ele é uma emenda definitiva e irrevogável contra o divórcio.

De acordo com Andrade e Cardoso (2001, p. 253), “à primeira vista, o discurso de apropriação estética empresta verossimilhança à informação, ampliando a credibilidade do tema abordado e reforçando a confiabilidade no veículo de comunicação”. Tendo em conta essa afirmativa, é possível inferir a relevância dada pela fotografia do casamento rasgada ao meio e ligada por fitas, na construção da credibilidade à informação sobre as vantagens de adquirir tal produto, pois a mensagem explícita na propaganda traz à tona a reconciliação do casal por meio da compra do colchão.

No período em que foi veiculada a propaganda, a PEC do divórcio já havia sido rejeitada. Assim, como o divórcio não era mais possível por lei, pelo menos até o momento, a propaganda buscou ao seu alcance transformar os problemas conjugais mais sérios em questões superficiais – exemplificadas pelo desagrado a um colchão.

Embora moralmente o divórcio fosse desejado pela maioria do povo brasileiro, como demonstrou *Manchete* e *Veja* em outros momentos desse estudo, para as concepções mais conservadoras diante da moral e da família, ou até mesmo para leigos no assunto, é possível que as propagandas tenham atingido os objetivos que esperavam. Em síntese, trazendo-as para contexto maior, tanto as propagandas desenvolvidas pelo Grupo Financeiro Auxiliar, quanto

as propagandas sobre o divórcio, significaram para além da apropriação publicitária sobre temas de relevância cultural, política e social, as representações criadas pelo seu próprio tempo.

A exploração da temática sobre o divórcio durante os anos de 1975 e 1976 chegou ao fim. No entanto, em 1977, o tema foi retomado e a intensidade dos debates se tornou motivo para o interesse e a veiculação de novas matérias, nas revistas *Manchete* e *Veja*. Com reportagens detalhadas, o ano de 1977, na perspectiva das fontes, traz à tona a vitória dos 26 anos de luta do senador Nelson Carneiro para aprovar o divórcio no Brasil, assunto abordado no próximo capítulo deste trabalho.

III. O CENÁRIO BRASILEIRO EM PERSPECTIVA: ENFIM A APROVAÇÃO DA LEI DO DIVÓRCIO (1977)!

A aprovação da Lei do Divórcio no Brasil em 1977 esteve inserida no contexto do projeto de abertura política, que consistia de forma resumida, em evitar o retorno de pessoas, instituições e partidos anteriores a 1964; proceder-se em um tempo longo – seu caráter lento – de mais ou menos dez anos, o que implicaria a escolha ainda segura do sucessor do próprio Geisel e a incorporação a uma nova Constituição – que não deveria de maneira alguma ser fruto de uma constituinte –, das chamadas salvaguardas do regime, as medidas necessárias para manter no futuro uma determinada ordem, sem recurso à quebra da constitucionalidade (SILVA, 2003, p. 262-263). De acordo com esses pressupostos, o autor salienta que o projeto de abertura representava uma volta ao Estado de Direito, a reconstitucionalização do regime, mas não exatamente a redemocratização do país.

Ao final de 1976, uma crise política se intensificava no país. Em 1974, a vitória eleitoral da oposição nas eleições ao Parlamento demonstravam a insatisfação do povo com a ditadura, reforçando-se ainda mais em 1976 com o descontentamento da sociedade civil e da oposição com a lentidão do processo de abertura, as mortes causadas pela repressão política, os impactos da crise do petróleo de 1973 – que fora ignorada por quase dois anos – e, principalmente, os desentendimentos entre o MDB e os projetos do governo, quando o general-presidente enviou ao Congresso um projeto de emenda constitucional para reformar o sistema Judiciário (SILVA, 2003, p. 266-267). Em decorrência das ações de Geisel – o qual utilizou o AI-5 para enquadrar o MDB, cassando mandatos de deputados do partido⁸⁷ – e de sua posição intransigente em negociar com a oposição, o MDB se posicionou contrário ao projeto apresentado pelo general-presidente, impossibilitando quaisquer chances de aprovação (BATISTELLA, 2020, p. 396).

Em resposta a esse contexto, no dia 1º de abril de 1977, Geisel usou o AI-5 e emitiu o Ato Complementar 102 (AC-102), decretando o recesso do Congresso. Nesse período, que durou 15 dias, o general-presidente decretou um conjunto de medidas políticas e econômicas sem o debate parlamentar, como a reforma do Judiciário e seis decretos-lei que se tornaram conhecidas como “Pacote de Abril”. Entre essas medidas, estavam: a) a derrubada da exigência dos votos de dois terços do Congresso para aprovação dos projetos de emendas constitucionais, que poderiam ser aprovados com a maioria simples, possibilitando que o

⁸⁷ Em 1976, foram cassados os deputados federais Alberto Marcelo Gatto (MDB/SP), Amaury Muller (MDB/RS), Nadyr Rossetti (MDB/RS) e Lysâneas Maciel (MDB/RJ) (BATISTELLA, 2020, p. 396).

governo conseguisse aprovar projetos de emendas constitucionais apenas com os votos da ARENA; b) extensão do mandato (de cinco para seis anos) do próximo presidente da República; c) a eleição indireta para um terço das cadeiras no Senado, criando os “senadores biônicos” e garantindo 21 cadeiras senatoriais em 1978 à ARENA (KINZO, 1988, p. 182-183).

Dentro desse processo político conturbado, ocorreram as votações das PEC (s) sobre o divórcio no país. A primeira, realizada na madrugada do dia 16 de junho de 1977, e a segunda no dia 23 de junho seguinte. Assim, para dar conta das discussões sobre o tema, este capítulo em específico, abordará somente o ano de 1977, trazendo à tona o cenário dos debates e embates evidenciados pelas revistas *Manchete* e *Veja*, que desde o início do ano realizaram reportagens sobre o assunto.

Para tanto, foram analisadas um total de 8 reportagens em *Manchete* e 7 reportagens em *Veja*, buscando-se evidenciar as tendências discursivas nos posicionamentos da Igreja, de antídorcionistas e de divorcistas, bem como investigar se nos debates os argumentos permaneceram semelhantes aos de 1975 ou se apresentaram mudanças. Nesse contexto, também se pretendeu analisar como foram veiculadas as mobilizações sociais diante da causa divorcista e, dentre elas, se houve a participação do público feminino.

3.1 Divórcio à vista: as discussões antídorcionistas e divorcistas anteriores à votação das propostas

A retomada de discussões mais profundas acerca do divórcio no Brasil foi evidenciada em *Manchete* e em *Veja* logo no início do ano de 1977 e perdurou por boa parte desse. Nos meses de janeiro e fevereiro, nenhuma reportagem foi realizada sobre o tema, porém em março, na seção “O Leitor em *Manchete*”, o hebdomadário da Bloch Editores começou a dar visibilidade às opiniões de leitores insatisfeitos quanto a demora para se “resolver” a questão divorcista.

O aprofundamento das discussões foi visualizado primeiramente em *Veja* logo no mês de abril e em *Manchete*, no mês de maio. O enfoque na questão divorcista a partir desses meses pode ser entendido como uma reação às possibilidades que se abriam com o decreto do “Pacote de Abril”, vislumbrando um “divórcio à vista”. Nesse contexto, para além disso, foram elaboradas, pelo menos, mais cinco PECs divorcistas: as dos deputados Rubem

Dourado (MDB-RJ), Nina Ribeiro (ARENA-RJ), Cantídio Sampaio (ARENA-SP) e Nelson Thibau (MDB-RJ).

Os boatos em torno de que uma redução do quórum necessário para o Congresso Nacional aprovar Emendas à Constituição ocorreria, informou *Veja* na primeira reportagem do ano intitulada “Divórcio à vista”, causou movimentações em nome da doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana e da defesa da palavra de Jesus, manifestando-se mesmo antes de ser confirmado o decreto do presidente. Entre os bispos do Rio Grande do Sul, houve o envio de telegramas a Geisel, ressaltando suas “preocupações pastorais diante da iminência da introdução do lamentável divórcio, além do rompimento da sábia praxe universal da máxima estabilidade das cartas magnas” (DIVÓRCIO...,1977d, p. 63).

No contexto, o ponto de vista levantado pelo cardeal de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer, foi informado pela matéria. Scherer se considerava impotente para pressionar o governo em busca de uma fórmula capaz de bloquear a aprovação da PEC divorcista, principalmente, pelo debate ter sido retomado em um momento de reformas políticas definidas e ter havido o apelo tardio por parte dos bispos gaúchos (DIVÓRCIO...,1977d, p. 63).

Apesar do aparente desânimo de Scherer, os pronunciamentos de Dom Eugênio Sales, do Rio de Janeiro, e Dom Aloísio Lorscheider, de Fortaleza, presidente da CNBB, eram mais contundentes diante da temática do divórcio. Para Dom Eugênio Sales, o “retrocesso a recente alteração do quórum parlamentar, veio debilitar uma salvaguarda à família brasileira” (SALLES In: DIVÓRCIO..., 1977d, p. 64), e em conformidade à essa posição, Dom Aloísio classificou o divórcio de “lei subversiva em relação à ordem natural, extremamente prejudicial ao homem e a sua convivência social” (LORSCHIEDER In: DIVÓRCIO..., 1977d, p. 64).

Até esse momento, a reportagem salienta que as investidas dos religiosos, principalmente da CNBB, ficariam restritas ao plano verbal, isto é, nenhuma mobilização seria feita. Essa postura, de acordo com o texto de *Veja*, estava relacionada ao fato de que uma pesquisa recente encomendada pelo próprio presidente da CNBB junto às comunidades pobres de sua Arquidiocese de Fortaleza, no Ceará, teria evidenciado além de uma opinião favorável ao divórcio, que 20% da população cearense acreditava que “somente o clero e os católicos ignorantes temem ao divórcio” (DIVÓRCIO..., 1977d, p. 64).

Na reportagem “Divórcio: a hora da verdade”, de 14 de maio de 1977, *Manchete* realizou uma pesquisa prévia no Congresso, ouvindo um total de 279 deputados e 43

senadores acerca de suas posições favoráveis ou não à votação da PEC nº 9, de 1977, destinada a abolir a indissolubilidade do vínculo matrimonial. Dentre os entrevistados, estava o deputado Padre Nobre (MDB/MG), que chamou a atenção para o caráter “inoportuno e impatriótico” da medida (NOBRE In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 15), pois para ele o assunto do divórcio tinha apenas um propósito:

Desviar o pensamento popular de outros problemas mais sérios, mais urgentes e mais graves – como a alta do custo de vida, os aumentos quase diários de todos os preços de consumo, a onda de desemprego, as más condições de saúde da população pobre, os indiscutíveis erros no setor educacional, o problema do petróleo, os males dos latifúndios em áreas rurais e mesmo em áreas urbanas, a ganância dos proprietários contra os inquilinos, a guerra dos direitos humanos e da Igreja em relação ao Estado (NOBRE In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 15).

Nesta edição de *Manchete*, o tema do divórcio ganhou especial notoriedade, sendo retratado na foto de capa.

Figura 9 – “Divórcio: a hora da verdade”, refletido na capa de *Manchete*.



Fonte: *Manchete*, nº 1308, 14 maio, 1977.

Manchete informa ainda que, em oposição aos debates sobre a questão e a sucessão de projetos divorcistas dos últimos anos, o deputado e religioso Padre Nobre havia conseguido através de um requerimento, criar uma comissão especial sobre a crise da família e mantê-la funcionando na Câmara dos Deputados. Além da ação do religioso fora do Congresso, a Igreja, apesar de, dias antes, ter citado à *Veja* que as manifestações sobre o divórcio seriam restritas ao verbo, realizou procissões nas ruas de Brasília, acompanhada de 300 pessoas com o intuito de “rezar pela intenção de uma família santa, una e indissolúvel” (GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16).

No seu íntimo, os atos capitaneados pelos religiosos tinham o objetivo de deter as ações parlamentares em favor do divórcio, tema referido pelo arcebispo de Brasília Dom José Newton como “uma ‘aberração’, e jamais um remédio para possíveis desajustes entre casais” (NEWTON In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16). Segundo *Veja*, ao encontro das argumentações de religiosos e da Igreja, alguns parlamentares antidivorcistas consideravam improvável a aprovação do divórcio no país, mesmo com a redução do quórum e demonstravam-se incisivos em suas posições.

Para Geraldo Freire (ARENA-MG), “na hora do voto, Deus vai esclarecer cada um” (FREIRE In: CONTRA..., 1977, p. 18); na perspectiva de Cid Furtado (ARENA-RS), “metade dos que assinaram as emendas votarão contra o divórcio” (FURTADO In: CONTRA..., 1977, p. 18). Buscando achar um culpado, para se caso ocorresse a aprovação da emenda, salientou o senador Benedito Ferreira (ARENA-GO) que “a culpa é da imprensa” (FERREIRA In: CONTRA..., 1977, p. 18).

Nesse cenário, observou-se que, no geral, foram levantados dois argumentos principais que deram sentido às posições antidivorcistas: a destruição da família e o dispensável momento de discutir a questão diante de problemas mais urgentes a serem resolvidos no país. Em torno do primeiro argumento, Cid Furtado afirmou:

As consequências do divórcio em termos de dissolução da família, infelicidade dos cônjuges que se divorciam, angústias e traumatismos dos filhos e todo um cortejo de males tem sido apontados, em todo o mundo, exaustiva e abundantemente, por sociólogos, psicólogos, magistrados, pensadores, historiadores e religiosos (FURTADO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 14).

Ao encontro das consequências que a aprovação do divórcio acarretaria ao ambiente familiar, Furtado ainda justifica que “a família é anterior ao Estado e se constitui no fundamento dele; se o Estado abala seu alicerce, facilitando sua desintegração, mina suas próprias bases, ensejando incontáveis malefícios” (FURTADO In: GARÓFALO;

GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 15). Convergindo com as palavras de Furtado, José Bonifácio (ARENA-MG) garante que votará contra o divórcio “como o fez da vez passada”, sob o argumento de que “essa questão de felicidade e infelicidade do par conjugal não merece a intervenção do Estado, que nada tem, nem pode ter com a felicidade ou a infelicidade alheia” (BONIFÁCIO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 15).

Acerca do segundo argumento, constatou-se que os impactos do cenário político brasileiro vieram abalar, também, as opiniões daqueles pessoalmente favoráveis ao divórcio, caso do deputado Alencar Furtado (MDB-PR), que julgou “inoportuno esse debate no atual momento político” (FURTADO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 14). E continuou:

Num instante em que o Brasil se encontra em convulsões institucionais, quando se decreta o recesso do Congresso Nacional para admitir-se a nomeação de senadores, a indicação de governadores sem voto não é o instante para a discussão do divórcio. Para que discuti-lo agora? Para que? Para servir a quem? Não lhe retiramos a importância. É que a crise da vida pública brasileira é maior que a vida privada (FURTADO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 15).

De acordo com a opinião do deputado, a questão do divórcio tinha sua importância, contudo o cenário político marcado por crises, repressão e insatisfação política e popular era uma prioridade a se resolver. Todavia, deixou claro: “Não nos divorciamos da realidade brasileira, por isso é que a discussão sobre o divórcio deve ficar para depois” (FURTADO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16). A luta pelo divórcio que completaria 26 anos em 1977 e com a redução do quórum poderia tornar-se realidade, na concepção do deputado, não seria propícia para o momento.

Em contrapartida aos argumentos discordantes ao divórcio, *Manchete* visibilizou o discurso da deputada arenista e sem passado divorcista Lygia Lessa Bastos (ARENA-RJ), a única mulher deputada no Congresso brasileiro entre os anos de 1975 e 1978. Foi a primeira vez nos anos analisados por essa pesquisa que o posicionamento da deputada apareceu. Bastos prometeu votar a favor do divórcio, traçando esta como a “única solução para legalizar a situação e tornar a vida mais humana”. Além disso, explanou sua indignação para com a atual situação brasileira, pois “condena os que não foram felizes, ou à solidão ou a uma situação altamente degradante de concubinato face à sociedade” (BASTOS In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16). Em virtude desses pressupostos, o divórcio, na sua opinião:

Não será o fim da instituição familiar porque um simples dispositivo legal não irá transformar em infeliz um casamento feliz, ao passo que dará àqueles que não tiveram a ventura de acertar, a oportunidade de recomeçar – que não deve ser negada a nenhum ser humano (BASTOS In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16).

A legalização do divórcio no país oportunizaria uma nova situação para as famílias brasileiras, pondo fim às uniões já destroçadas e promoveria a reconstrução dos lares, resolvendo assim, significativa parte dos problemas familiares. Nessa linha de pensamento, Accioly Filho (ARENA-PR), coautor da PEC divorcista em debate nos próximos dias, provocou o leitor a pensar que não há temor sobre o divórcio, uma vez que:

[...] o divórcio não está presente e nunca esteve em nosso direito, ele existe em nossos costumes, *A latere* da lei, tolerado pela sociedade, aceito sem nenhuma manifestação de indignação. Há muitos anos que a nação significa o crescente número de famílias constituídas por uniões de fato, ao arrepio da lei, porque as pessoas não são casadas entre si, mas uma delas ou duas tem laços matrimoniais com terceiro (ACCIOLY FILHO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16).

Segundo o senador, o divórcio será uma forma de legalizar aquilo que ocorre na sociedade brasileira e já foi incorporado e aceito nos costumes do país. Sua suposição fica clara quando explana que, “se os casais de companheiros são aceitos normalmente em todas as categorias da sociedade, porque não levar para o direito positivo o instituto do divórcio, este que já é largamente praticado contra a lei?” (ACCIOLY FILHO In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16).

Dentre os temas levantados nas reportagens, o da interferência religiosa na questão do divórcio foi citado pela primeira vez por Lygia Lessa Bastos. Durante o ano de 1975, como se viu no capítulo anterior, essa temática foi motivo de significativos debates e embates nas duas fontes. No ano de 1977, retornou logo quando se percebeu um divórcio à vista. Referente ao assunto, Bastos lembrou que “nem toda a população brasileira professa o mesmo credo religioso, não devendo, pois, a lei civil ser regida por princípios doutrinários, esquecendo a realidade social presente” (BASTOS In: GARÓFALO; GALEAZZI; CARUCCIO, 1977, p. 16).

Esses pressupostos foram incorporados e abordados com maior profundidade na entrevista de *Manchete* com Nelson Carneiro, intitulada “Divórcio: entre a cruz e a espada”. O título, elucidativo das discussões que estavam por vir, trouxe à baila explicações realizadas outrora. Todavia, ganhavam enfoque novamente como forma de lembrar os velhos impasses

com a Igreja. Ao ser perguntado pelo entrevistador: “Por que a Igreja é contra Nelson Carneiro?”, o entrevistado respondeu:

Respeito os princípios religiosos, mas a Igreja nada tem a ver com o elo civil que amarra definitivamente um homem a uma mulher, mesmo depois de separados. A Igreja tem todo direito, a meu ver, de negar e desfazer o vínculo das bodas religiosas, mas exorbita de sua função, foge ao seu campo, atravessa a cerca quando quer impor, a todo custo, o seu dogma espiritual a uma lei civil. Não aceito essa Igreja antropológica, pairando indiferentemente sobre todos os credos, sobrepondo-se abusivamente a todas as religiões (CARNEIRO, 1977, p. 18).

Durante toda a entrevista, Carneiro demonstra sua indignação pela introdução do princípio da indissolubilidade do casamento, instituído pela primeira vez na Constituição de 1934, principalmente porque a Igreja estava separada do Estado desde a República. Diante disso, confere legitimidade aos preceitos católicos sob forma de que sirvam somente a esses, mas não se imponham aos demais credos, sinalizados no trecho:

Se me disserem do inequívoco direito de uma religião, através de seus oráculos, estabelecer regras, para si, entre as quais a do vínculo definitivo dos casais formados sob sua bênção, não me restaria outro caminho senão o de reconhecer a plenitude desse direito. Mas apenas para os fiéis dessa Igreja, não para o resto de uma população formada por crentes de inúmeros ritos. Que dizer da árvore de protesto dos batistas, luteranos, calvinistas, anglicanos? Dos trinta milhões de umbandistas? Dos judeus e islamitas? Dos espíritas de normas kardecistas e de outros milhões de brasileiros ou de cidadãos que aqui vivem, não dispostos a se submeter, sob o invólucro civil a um preceito católico de indissolubilidade dos casais? (CARNEIRO, 1977b, p. 18).

Mediante a esses e outros motivos apresentados nos capítulos anteriores, Nelson Carneiro se apoia nos argumentos de que os impedimentos ao divórcio não estão presentes nem mesmo entre a maioria dos deputados e senadores católicos, “por não estarem convencidos de que Cristo pregou o casamento eterno” (CARNEIRO, 1977b, p. 18). Pressupondo os “desejos” de Jesus sobre a questão, Carneiro provoca a reflexão nos leitores, exprimindo:

Não é um problema divino. É um problema humano. Com a sua infinita sabedoria, o Nazareno não exigiria que um homem e uma mulher, odiando-se ou apenas não aceitando mais, caminhassem juntos até o fim de seus dias. Não negaria, o Senhor, a oportunidade da formação de novos lares. Ele era justo (CARNEIRO, 1977b, p. 19).

Perante esse contexto unificador de um discurso político assinalado através do divórcio sobre os problemas do povo brasileiro, juntamente ao discurso religioso que traz os

desejos de um Jesus justo com as famílias, entrelaça-se a finalidade do político em defender seu projeto de divórcio no ano de 1977:

O desquite não permite novo casamento. Mas permite que cada um vá para seu lado, vivendo sozinho ou em uniões não sacramentadas legal ou religiosamente. Deus não quis esse castigo. O desquite não passa, dessa maneira, de uma hipocrisia. Ele facilita a separação, mas proíbe a nova aliança matrimonial. Ninguém explica porquê. Além do mais, cabe aos católicos aceitarem o vínculo eterno que os intérpretes nem sempre lúcidos de seus dogmas estabeleceram e dessa forma, em causa própria, não aceitarem a solução civil do divórcio. Mas não seria justo que essa dívida alcançasse aqueles que se filiaram a outras religiões ou não têm religião (CARNEIRO, 1977b, p. 19).

As primeiras manifestações sobre a questão divorcista no país no ano de 1977 resumiram-se em discursos religiosos e discursos políticos antidivorcistas e divorcistas. No que concerne aos primeiros, foram proferidos por religiosos que baseados nos dogmas e princípios da Igreja Católica Apostólica Romana, pretenderam impor uma verdade, no sentido de considerar o princípio da indissolubilidade matrimonial como uma regra divina e o divórcio como um mal a ser combatido.

Já dentre os discursos políticos manifestos, foi possível identificar, de parte dos antidivorcistas, argumentos calcados nos dogmas da Igreja e que pretenderam alijar a interferência do Estado no assunto “divórcio” por compreenderem que a família é anterior a este. Além disso, evidenciaram-se também argumentos antidivorcistas que se opuseram à discussão em virtude de considerar o contexto político brasileiro com problemas mais urgentes a serem tratados.

Em síntese, as tendências políticas divorcistas, sinalizaram a importância da legalização do divórcio no país como uma necessidade humana, isto é, apesar da prática ser corriqueira, não era legalizada, o que impedia a reconstrução dos lares e a convivência saudável dos membros familiares, negada principalmente por um princípio dogmático estabelecido na constituição que não representava a totalidade do povo brasileiro.

Incluso nesses discursos, estava o do precursor da PEC, Nelson Carneiro, o qual buscou fazer os leitores pensarem no problema do divórcio sob dois aspectos principais: religioso (pluralidades de religiões) e humano (convivência diária com o problema). Abordando esse contexto de prós e contras, *Manchete* e *Veja* apresentaram os debates que inicialmente compuseram o cenário brasileiro diante da temática, seguidos com maior intensidade durante os próximos meses.

3.2 As movimentações sociais pró divórcio: o papel das mídias, dos profissionais da saúde e das mulheres

A primeira votação da PEC nº 9, elaborada pelos senadores Nelson Carneiro e Aciolly Filho, ocorrida na madrugada do dia 16 de junho de 1977, envolveu debates e embates intensos que dividiram o parlamento entre posicionamentos favoráveis e contrários à questão, assim como em 1975. Sobre esse dia, em específico, as pesquisas demonstraram que tanto a revista *Manchete* quanto a *Veja*, reportaram os momentos em detalhes, cada uma com seu enfoque particular. Assim, para a melhor compreensão do leitor, optou-se por seguir a própria organização dos conteúdos apresentados nas fontes sobre a movimentação ocorrida fora e dentro do parlamento.

“Depois de 26 anos de luta, um senador cansado, um Congresso atuante e uma multidão emocionada se encontraram” (GALEAZZI et al., p. 14). Essa foi a frase inicial apresentada na reportagem de *Manchete*, intitulada “Divórcio: a vitória no primeiro round”, síntese que resumiu em poucas palavras a luta do senador Nelson Carneiro, que completaria 26 anos. O processo refletia um longo período de insistência na causa, não só dele, mas de todos aqueles que acreditaram em algum momento na aprovação de uma lei do divórcio para o país, pois essa questão, como dito na introdução da pesquisa, demonstrou ser um assunto complexo toda vez que vinha à tona no cenário brasileiro, principalmente, porque tocava na moral e nas crenças das pessoas, atingia os sentimentos mais íntimos e promovia reflexões com base nas religiões que seguiam ou levavam em consideração os problemas conjugais e familiares causadores de sofrimento.

Diante dessas circunstâncias, logo no início da semana em que seria debatida a PEC nº 9, segundo o que informou *Veja* na reportagem “Nelson, Nelson, Nelson”, já na terça-feira anterior à votação se evidenciavam agitações sociais. Duas centenas de membros da Campanha Nacional Pró Divórcio⁸⁸, vindos do Rio de Janeiro, tomavam de assalto corredores, gabinetes e salas de café no Senado e na Câmara, empunhando cópias de um manifesto de apoio à emenda dos senadores, assinado por 60.000 cariocas.

⁸⁸ A Campanha Nacional Pró- Divórcio, surgiu da iniciativa da advogada Maria Lúcia D’Ávila após ter visto pela janela de seu escritório no Rio de Janeiro, em maio de 1977, uma marcha da Igreja contra a aprovação do divórcio. A partir daí, D’Ávila articulou uma campanha como reação. Recolheu milhares de assinaturas e enviou a Brasília 16 ônibus lotados de divorcistas para acompanhar a votação da proposta. Pela imprensa, a advogada convocava os defensores do divórcio a procurar seus parlamentares e ocupar o Congresso (BELTRÃO, 2017)

Liderando o movimento, estava a advogada Maria Lúcia D'Ávila⁸⁹, à época, ex-presidente da Câmara Municipal de São João do Meriti (RJ) e suplente de deputado estadual pelo MDB. Disposta a lutar pela causa a qualquer custo, D'Ávila brandiu respeitáveis ameaças:

Se o projeto não passar por falta de quórum, organizaremos o movimento a favor do divórcio em escala nacional e iremos às ruas denunciar a omissão daqueles que não comparecerem à votação, da mesma forma como apoiaremos os que se tiverem identificado com nossa causa (D'ÁVILA In: NELSON..., 1977a, p. 76-77).

Para além do discurso enfático da advogada, *Manchete* indicou em reportagem o otimismo presente entre os numerosos militantes da Campanha Nacional Pró Divórcio que, usando braçadeiras, a cada voto dado “aplaudiam os deputados divorcistas e vaiavam os opositores”. Entre gritos e vibrações, estava o nome de Nelson Carneiro, “aclamado como se fosse um jogador marcando um gol sensacional e garantindo uma vitória longamente esperada”, informou *Manchete* (GALEAZZI et al., 1977, p. 14).

Na quarta-feira, indicou a mesma revista, as movimentações sociais continuavam, visto que, “desde cedo caravanas de divorcistas chegavam de vários estados, principalmente Rio e São Paulo, em aviões, ônibus e carros. Faixas surgiam nos jardins externos do Congresso” (GALEAZZI et al., 1977, p. 14). Simultaneamente ao panorama externo organizado na semana da votação, *Manchete* cita como influência significativa em prol da causa divorcista, a presença de três setores: os meios de comunicação de massa, a psicoterapia e os movimentos feministas.

De acordo com a visão da imprensa, os meios de comunicação de massa, por adentrarem nos lares, foram os responsáveis por apresentar, sobretudo, às donas de casa, o divórcio em outras sociedades e países, investindo na representação de que o casamento não é um fim em si mesmo, mas que seu término abria novas possibilidades. O trabalho da psicoterapia, reunindo um grande número de psicólogos, psiquiatras e analistas de diversas escolas, que atuaram no sentido de desmascarar “a ideologia da infelicidade”, em caso de separação conjugal e apontaram que um lar saudável para uma criança nunca é um lar em guerra (GALEAZZI et al., 1977, p. 16).

⁸⁹ Maria Lúcia D'Ávila Pizzolante é formada em Direito e em Línguas Neolatinas pela Sorbone (França). De 1971 a 1973, foi presidente da Câmara Municipal de São João do Meriti (RJ). Atualmente, dedica-se ao jornalismo, dirigindo a Revista *Persona*, em Brasília. De forma permanente, tem levantado a bandeira do feminismo em seus trabalhos (CAVALCANTE, 2016).

No caso dos movimentos feministas, embora tenham demorado a tornar públicos temas como aborto, divórcio, planejamento familiar e outras questões em decorrência do apoio que tinham de setores progressistas da Igreja Católica, como visto no primeiro capítulo, ao adentrarem nas discussões habituais sobre pobreza, mercado de trabalho e liberdades públicas, mesmo que indiretamente, acabavam por proporcionar às mulheres, o pensamento autônomo e a reflexão por suas vidas pessoais.

Todavia, para Fáveri (2016), ao longo da década de 1970, discursos sobre questões consideradas tabus passaram a fazer parte das pautas feministas e a aparecer nas mídias. À vista disso, em 1977, o movimento feminista se articula em prol do divórcio, evocando as denúncias dos costumes conservadores e da violência de que eram vítimas.

O impulso dado pelo feminismo brasileiro, com o objetivo de instigar as mulheres a participarem das lutas e visibilizá-las como sujeitos atuantes, surtiu resultado na campanha divorcista, em que grupos organizados de mulheres foram ativos. Essa participação foi mencionada por *Manchete*: “É um número enorme de mulheres, lideradas pela advogada Mercedes Rocha Ferreira⁹⁰, presidente do Clube dos Desquitados, se manifestava como num comício típico das épocas mais incendiárias e gloriosas do Parlamento” (GALEAZZI et al. 1977, p. 14).

As mulheres que lutaram em prol do divórcio foram caracterizadas por *Manchete* e *Veja*, como mulheres de classe média. O momento vivenciado por elas, conforme as publicações, era oriundo da “descoberta de valores a que haviam renunciado suas mães e avós” (GALEAZZI et al. 1977, p. 16), entre eles, o direito a uma nova vida amorosa.

As movimentações sociais em torno do divórcio no ano de 1977, em comparação à 1975, ganharam amplitude, sobretudo porque a redução do quórum de dois terços para maioria simples, conferiu esperanças aos divorcistas. Sem dúvida, os meios de comunicação de massa, assim como a psicoterapia, os movimentos feministas, entre outros, forneceram subsídios para que a sociedade brasileira refletisse sobre a importância da legalização do divórcio para o país.

Em 1975, já se visualizavam os desejos divorcistas. Contudo, com a exigência do quórum, haviam poucas possibilidades de aprovação. Além disso, entre os católicos, a eficácia nos argumentos da Igreja, de que o casamento deveria ser indissolúvel, na busca de se preservar a família e os filhos dos sofrimentos da separação, demonstrava-se cada vez mais insuficiente. A presença das mulheres como sujeitos ativos, representando a si mesmas e às

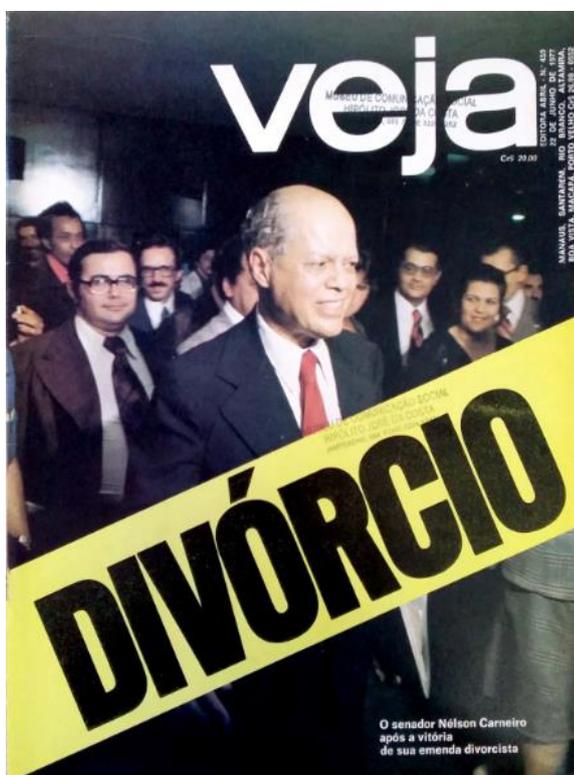
⁹⁰ Não foram encontradas informações sobre Mercedes Rocha Ferreira.

outras mulheres, são pontos perceptíveis nas fontes durante 1977. As mulheres, restringidas à classe média, ganharam voz nas revistas, revelando-se unidas pela causa, diferentemente dos papéis assumidos por elas em 1975, mais acanhadas e representadas unanimemente pela voz de políticos divorcistas, especialmente através de Nelson Carneiro.

3.3 Divórcio: a vitória no primeiro round

A sessão em que seria debatida a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9, iniciou-se na manhã de quarta-feira, 15 de junho de 1977. Durante esse percurso, *Manchete* e *Veja* acompanharam os detalhes da votação e veicularam em suas páginas o processo de implantação do divórcio no país, assim como também fizeram as demais revistas da época. A respeito dessa primeira votação, *Veja* produziu a matéria “Nelson, Nelson, Nelson”, de 22 de junho, e *Manchete*, a reportagem intitulada “Divórcio: a vitória no primeiro round”, de 2 de julho. Em *Veja*, o assunto assumiu importância central na edição, o que fica evidente logo na foto de capa que representou Nelson Carneiro após a primeira vitória.

Figura 10 – O senador Nelson Carneiro após sua vitória na primeira votação.



Fonte: *Veja*, nº 459, 22 jun. 1977.

Considerando o significativo número de parlamentares interessados em discursar, *Veja* informou que “a sessão matinal terminou às 14 horas. A rodada vespertina se estenderia das 15 horas e 30 minutos às 19 horas. Então, já se tinha como certo que a votação invadiria a madrugada” (NELSON..., 1977a, p. 77). A espera e a euforia por esse dia foram trazidas à luz por *Veja*, a qual destacou o estado de espírito do Congresso:

Das galerias, inusitadamente abarrotadas como as arquibancadas do Maracanã em dia de grande decisão, descia um coro de 1600 vozes: “Nelson! Nelson! Nelson!” Os ruidosos militantes torcedores do divórcio, vindos das superquadras da capital e de paragens menos próximas, comemoravam sua conquista, certos de que o resultado do segundo turno – a nova votação exigida por lei – ratificará sem susto o veredito do primeiro escrutínio: 219 a 162 (NELSON..., 1977a, p. 76).

Analisando-se o percurso da votação, foi possível identificar nos discursos políticos os seus diversos lados e visões de mundo, sempre buscando formas de desconstruir/minimizar as opiniões divergentes para sobrepor o ponto de vista individual (PINTO, 2006). Um tempo de 20 minutos era dado para cada parlamentar. Já diante da definição deste, algumas críticas foram evidenciadas. Lastimando-se sobre isso, o deputado Geraldo Freire (ARENA-MG) antidivorcista, disse: “Antigamente, temas assim tão empolgantes eram tratados com mais vagar, mais pensamento, menos paixão” (FREIRE In NELSON..., 1977a, p. 77).

A passagem de críticas amenas para “ânimos exaltados” foi logo identificada por *Veja*, visto que, “à medida que a tarde avançava, aumentava a temperatura também nas galerias. Quatro vezes em seguida, o senador Petrônio Portella (ARENA-PI), na condição de presidente do Senado, “invocou o regimento comum do Congresso Nacional para obrigar os espectadores ao silêncio – sem êxito” (NELSON..., 1977a, p. 78). Pensamentos e sentimentos aflorados foram visualizados entre o deputado divorcista Nina Ribeiro (ARENA-RJ) e o senador antidivorcista Benedito Ferreira (ARENA-GO).

A cena, fotografada por *Veja* e mencionada por *Manchete*, foi motivada pela acusação de Ribeiro à Ferreira, por este divulgar um livro intitulado “O Divórcio”, na sua concepção, “ofensivo aos advogados, a imprensa, a televisão” (RIBEIRO In GALEAZZI et al. 1977, p. 16). Frente à acusação, o senador, provocador, invocou Ribeiro: “Você é um moleque, moleque, moleque” (FERREIRA In NELSON..., 1977a, p. 77). A forma como Ribeiro escutou aquelas palavras, o fez descer da tribuna e investir contra o acusador. Contudo, “o decoro parlamentar e a pele dos contendores foram salvos pelos parlamentares e funcionários que trataram de separá-los antes que chegassem a trocar sopapos” (NELSON..., 1977a, p. 78), noticiou a imprensa.

Organizada a partir da ordem geográfica dos estados, do Norte para o Sul, a votação foi iniciada pelos senadores. *Veja* relatou: “Estabeleceu-se desde logo um rito: quem dissesse ‘sim’ era aclamado pelas galerias; quem dissesse ‘não’ ganhava raivosos apupos. Mas nem todos ‘não’ eram iguais perante a plateia” (NELSON..., 1977a, p. 78). Dentre os “sim”, a surpresa do deputado Herbert Levy (ARENA-SP), que na votação em 1975 preferiu nem comparecer, foi abraçado por Nelson Carneiro e acolhido pelo público, assim como o voto a favor do divórcio advindo do senador Jarbas Passarinho (ARENA-PA), que em 1975 posicionou-se contrariamente.

Na ocasião, apesar das comemorações a cada voto a favor, os divorcistas não mediram esforços para condenar as posições contrárias. *Veja* destacou alguns dos opositores, entre eles, os senadores Magalhães Pinto (ARENA-MG), Gustavo Capanema (ARENA-MG), Itamar Franco (MDB-MG) e o sul-rio-grandense Paulo Brossard de Souza Pinto (MDB-RS). O líder da oposição no senado, Franco Montoro (MDB-SP), antidivorcista convicto desde 1975, nem compareceu as galerias. Ainda, entre os arenistas, votaram contra o senador Eurico Rezende (ARENA-ES) e o deputado José Bonifácio Lafayette de Andrada (ARENA-MG).

Indecisões, adviessem elas de cunho pessoal ou temor social, assim como apareceram nas tendências e posicionamentos da votação em 1975, reapareceram, a exemplificar no comportamento do deputado Minoru Massuda (MDB-SP), em 1977. Segundo *Manchete*, o deputado “achava não poder se manifestar por ser casado com uma católica praticante e ao mesmo tempo ligado à confissão do Templo Tenrikyo, em Tóquio, e as duas religiões vetarem o divórcio” (GALEAZZI et al. 1977, p. 16). Instruído pelo presidente Portella a facilitar o voto, limitando-se ao “sim” ou “não”, ao fim dos trabalhos acabou dizendo “sim”.

Nas duas revistas, destacou-se a postura conservadora dos parlamentares de Minas Gerais na manifestação do divórcio. Segundo *Veja*, somente cinco deputados mineiros votaram a favor do divórcio, sendo que “85% dos presentes votaram ‘não’, sem qualquer distinção entre ARENA e MDB”. “E do pequeno grupo de onze deputados que haviam dito “sim” em 1975, três mudaram de opinião, enquanto outros cinco resolveram não comparecer este ano” (NELSON..., 1977a, p. 79).

A conduta assumida pelos representantes de Minas Gerais foi justificada com maior clareza em *Veja*, pelos discursos de Tancredo Neves (MDB-MG) e Itamar Franco (MDB-MG). Neves, interpretando os resultados da votação, salientou que “Minas é um estado pioneiro no campo político e conservador no campo ético. Nem todos os mineiros que votaram contra se opõem pessoalmente ao divórcio. Eles apenas refletem o eleitorado que os

elegeu (NEVES In NELSON..., 1977a, p. 79). Já de acordo com Franco, embora tenha votado “sim” há dois anos, neste ano, decidiu mudar de opinião, pois seu voto anterior o havia trazido “muitos aborrecimentos junto ao eleitorado” (FRANCO In NELSON..., 1977a, p. 79).

Posturas políticas definidas de acordo com as demandas dos eleitores se fizeram presentes em Minas Gerais quando o assunto era o divórcio. Considerando os discursos de alguns políticos locais contrários a questão, foi possível constatar a presença de um conservadorismo ético que prezava pela família. Quanto a isso, *Veja* destacou: “assim como em Minas Gerais e em tantos outros cantos rurais ou urbanos do território nacional, a ideia do divórcio continua sendo um divisor de águas entre o bem e o mal” (NELSON..., 1977a, p. 81). Todavia, entre os deputados que não pensavam desta forma, suas tendências foram justificadas por Tancredo Neves, pois “os cinco deputados favoráveis à emenda Nelson Carneiro pertencem a regiões modernizadas e foram eleitos pelos votos mais cosmopolitas de Belo Horizonte (NEVES In: NELSON..., 1977a, p. 80).

Antagônico à essa relação próxima exemplificada por Tancredo Neves, o político mineiro e divorcista Paulino Cícero de Vasconcelos (ARENA-MG) relatou a *Veja* ter votado “de acordo com minha consciência e formação, não concordando com os que classificam globalmente Minas Gerais de Estado antidivorcista”. Para fechar a questão, comentou à revista que não recebeu “uma só carta de eleitor pedindo uma ação contra o divórcio” e que sua disposição em votar a favor foi anunciada entre prefeitos e vereadores amigos, não havendo pressões ou coações para que mudasse de opinião (VASCONCELOS In: NELSON, 1977a, p. 80).

Apesar de ter sido aprovado por 219 votos a favor e 162 votos contrários, as discussões divorcistas de 1977 apresentaram debates e embates caracterizados por um imaginário social, cada qual “composto de representações sobre o mundo vivido, do visível e do experimentado, mas também sobre os sonhos, desejos e medos de cada época, sobre o não tangível nem, mas que passa a existir e ter força de real para aqueles que o vivenciam” (PESAVENTO, 2006, p. 50), notórios nas manifestações dos políticos.

Por esses meandros, compreendeu-se que o divórcio possuiu significados diferentes dependendo de quem o olhava. Se vislumbrado pela perspectiva humana, ele era uma necessidade na resolução dos problemas conjugais. Mas por outro lado, este mais conservador, estabeleceu-se como um mal a ser combatido, destruidor de famílias.

Respeitoso diante dos mais diversos posicionamentos, o senador Nelson de Souza Carneiro, apesar dos 26 anos de luta e a vitória na votação, aguentou tudo que lhe fora possível durante os debates. Definiu-o assim *Manchete*:

Ele estava exausto. Há uma semana, visitava incansavelmente seus pares, na luta para convencer os vacilantes, animar os medrosos (receosos do voto das paroquianas do interior, dominados pelo vigário), amaciar os adversários. Grisalho, lento nos gestos (mas vivo no olhar e nas palavras) preocupando seus amigos que lhe exigiam um eletrocardiograma, ele não perdeu a cabeça nem diante da violência dos debates do dia 15 (GALEAZZI et al. 1977, p. 16).

Diante do cenário de nervosismo, preocupado em militar até os últimos momentos pela causa que defendia, Carneiro elevou sua paciência ao extremo. *Veja* informou que o senador “aguentou estoicamente por 40 minutos, a leitura de trechos da Bíblia por um pastor protestante que o perseguia pelos corredores do Congresso, procurando convencê-lo da inviabilidade do divórcio (NELSON..., 1977a, p. 79). Sua “semana de glória”, anunciava *Veja*, terminou com emoções profundas somente quando a votação foi encerrada.

Carneiro, muito feliz, abraçou primeiramente sua esposa. Logo após, “a festa divorcista, iniciada nas dependências do Congresso, continuaria madrugada adentro nos restaurantes, hotéis e bares boêmios de Brasília” (NELSON..., 1977a, p. 78). Assim, embora as comemorações fossem intensas, na concepção do político, o divórcio ainda era uma batalha quase ganha, visto que o projeto Accioly Filho-Carneiro precisaria, outra vez, da maioria de 212 deputados. A segunda votação, que ocorreria no dia 23 de junho de 1977, determinaria de fato o resultado da batalha divorcista no Brasil.

3.4 Divórcio no Brasil: sem direito à segunda chance

A segunda votação referente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 9 foi realizada na manhã do dia 23 de junho de 1977. Acerca das duas fontes desta dissertação, *Manchete* e *Veja*, somente a primeira veiculou uma reportagem que procurou detalhar todo o processo ocorrido no dia. A revista paulistana, por sua vez, produziu uma matéria resumida, sem abordar as especificidades da votação. Desse modo, cabe destacar que esta segunda votação seria decisiva para a instituição do divórcio no país, necessitando, em seguida, da sanção do general-presidente Ernesto Geisel para tornar-se lei efetivamente.

Na reportagem de *Manchete*, intitulada “Divórcio: depois do sim, a regulamentação”, escrita em 9 de julho de 1977, a revista veiculou uma imagem que demonstrou um parlamento

eufórico e agitado, contando com a presença de homens, mulheres e, novamente, militantes da Campanha Nacional Pró Divórcio, buscando apontar aos seus leitores a seriedade da questão divorcista para o país, assim expressa nas páginas 12 e 13:

Figura 11 – O parlamento eufórico diante da segunda votação do divórcio.



Fonte: *Manchete*, nº 1316, 9 jul. 1977.

A agitação, como bem se observou na imagem, não foi à toa. Após 26 anos de luta pela aprovação do divórcio no Brasil, a vitória finalmente foi alcançada. Definida por *Manchete* como o fim de uma “guerra”, a votação contou com a presença de 329 deputados e 56 senadores, repercutindo assim numa vitória ampliada: 226 votos favoráveis e 159 votos contrários. Na ocasião, os votantes puderam defender suas ideias durante cinco minutos e, diante do tempo curto e das discussões, o nervosismo se apoderou dos políticos.

As bancadas das regiões Norte e Nordeste do país votaram a favor do divórcio, enquanto a de Minas Gerais permaneceu, em sua maioria, antidivorcista. Discussões em torno de compreender os motivos da postura dos políticos mineiros em relação ao divórcio também estiverem presentes, como na primeira votação, e os divorcistas recusaram-se a aceitar a justificativa de que os políticos mineiros assim o eram em virtude de fazerem parte de um “estado de formação rural”, pois, considerando a perspectiva dos nordestinos, “apesar de não

industrializados, com baixo padrão de escolaridade e precário nível de vida, votaram maciçamente a favor do divórcio” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 13).

Entre justificativas antidivorcistas por meio de exegeses bíblicas, haviam também aquelas que eram comuns aparecerem: o divórcio representando a destruição das famílias. Para o deputado Walber Guimarães (MDB-PR), “a família brasileira será destruída pelo caos, pelo nefasto, pelo pecaminoso divórcio que se tenta implantar em nossa pátria” (NELSON..., 1977b, p. 29). Por manterem suas posições ferrenhamente contrárias ao divórcio, os políticos antidivorcistas foram vaiados pela plateia, a exemplificar o caso do senador Benedito Ferreira (ARENA-GO), que segundo *Manchete*, ganhou o título de “o mais vaiado do dia” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 15).

Os casos pitorescos e engraçados do dia chamaram a atenção de *Manchete* que não poupou a reportagem dos detalhes. O deputado Minoru Massuda (MDB-SP), indeciso e atrapalhado na última votação do divórcio na qual teria votado “sim”, nesta “só apareceu depois de encerrada a sessão, alegando estar doente e ter sido medicado”. Houve o caso de um deputado – não mencionado pelas fontes – “que levou seu nervosismo tão longe que acompanhou toda votação fechado no banheiro – e só pode votar em segunda chamada”. O deputado Carlos Santos (MDB-RS), antidivorcista, de tão nervoso, “levava um tombo ao descer a escada que dá acesso ao reservado da imprensa e teve de ser ajudado pelos guardas da segurança” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 15).

Mudanças de opinião nesta segunda votação também foram verificadas. Alguns parlamentares antes opostos, acabaram votando a favor e o contrário também ocorreu. Durante o mês de julho, a revista *Manchete* veiculou na seção “Posto de Escuta”, creditada ao repórter de política Murilo Melo Filho, informações específicas sobre os votos de cada político. Dentre os apontamentos da seção, evidenciou-se as tendências favoráveis ao divórcio por parte das bancadas evangélicas e da maioria dos maçons existentes no Congresso. Além disso, a postura em relação ao divórcio do general-presidente Ernesto Geisel foi veiculada aos leitores, demonstrando que este mantivera-se durante todo o processo do divórcio “sempre numa posição de absoluta neutralidade em face do projeto Nelson Carneiro” (MELO FILHO, 1977, p. 21).

A batalha do divórcio chegou ao fim com o último voto definidor dado às 11 horas e 50 minutos pelo deputado contemplado, Luiz Rocha (ARENA-MA). “Rocha votou tranquilamente pelo divórcio e a maioria das 1500 pessoas presentes correu para a rua, para gritar, cantar e comemorar” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 14). A partir daí, o senador

Nelson Carneiro poderia comemorar sua vitória e de seu companheiro de luta Accioly Filho. A emoção diante do fato, segundo *Manchete*, era ouvida pelos “ecos e gritos, aclamando seu nome” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 14). Logo depois da notícia, *Veja* relatou que:

Escritórios de advocacia passavam a anunciar seus novos serviços. Bandas de música saíam às ruas, como no Rio de Janeiro, e a Igreja, dando como fato consumado a nova realidade, nem por isso deixava de espargir suas críticas veementes a quantos do seu rebanho aprovassem ou abraçassem o divórcio (NELSON..., 1977b, p. 29).

Concomitantemente à nova realidade que se sucedia, o temor à Igreja e às atitudes de reação dos antídorcionistas foram sinalizadas em alguns casos esparsos mencionados pelas fontes, mesmo após a votação. Determinados deputados acreditavam que os antídorcionistas “poderiam se aproveitar da regulamentação da lei para criar empecilhos à concretização do divórcio” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 15).

No caso da Igreja e suas atitudes tomadas diante de fieis divorcistas numa missa dominical em Brasília, o deputado Célio Marques Fernandes (ARENA-RS), na tentativa de acalmar os divorcistas, pontuou, com orgulho: “Eu comunguei”, “e se aquele que me deu a hóstia a tivesse negado, eu teria feito o maior escândalo possível, porque nada tem a ver uma coisa com outra” (FERNANDES In: NELSON..., 1977b, p. 29).

O costume de reações antídorcionistas e da Igreja durante todo o processo que resultou na aprovação da PEC foi destacado por *Manchete* e por *Veja* no percurso da pesquisa. Nesse sentido, questionamentos sobre o que iria acontecer depois desse momento ou que ações seriam tomadas para punir os fieis católicos divorcistas, eram representações já esperadas no imaginário social dos brasileiros, principalmente pela opinião unânime da indissolubilidade matrimonial ser considerada a base da estrutura familiar. Contudo, apesar de alguns temores ainda existirem no pensamento dos políticos em 1977, pode-se dizer que foram perdendo sua força diante das necessidades da resolução dos problemas familiares.

Encerrado o processo de votação com sucesso, os divorcistas logo começaram a discutir a posterior regulamentação da Lei. Em linhas gerais, o advogado Haroldo Lins e Silva, especializado em Direito de Família na época, já citado em outros momentos nesse trabalho, resumiu à *Manchete* no que consistia o projeto de Nelson Carneiro/Accioly Filho: “A emenda Nelson Carneiro, como foi batizada, prevê o divórcio só para aqueles que se encontram desquitados a 3 anos ou separados a 5” (SILVA In: GALEAZZI et al. 1977, p. 16). Diante das proposições do projeto, Almeida (2010) ressalta que vozes se levantaram contra

esses dois procedimentos elaborados para a dissolução da sociedade e do vínculo: a separação e o divórcio.

A separação judicial consiste na dispensa dos cônjuges pela Justiça dos “deveres de coabitação e fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido” (art. 3º da Lei 6. 515/ 77), configurando um rompimento temporário. Diferente disso, o divórcio significaria um rompimento definitivo e irreversível do vínculo matrimonial, pondo “termo ao casamento e aos efeitos civis do casamento religioso” (art. 24 da Lei 6.515/77) (ALMEIDA, 2010). Em virtude disso, Cahali (1995) aponta que a manutenção do desquite foi mantida por meio da separação judicial, conjuntamente com a adoção do divórcio e esteve relacionada a “uma homenagem do nosso legislador às mais caras tradições morais e religiosas de nosso povo, conscientizando aquele de que não se rompe impunemente com um passado respeitável de muitos séculos” (CAHALI, 1995, p. 56).

Em reportagem de *Manchete*, no dia 9 de julho, referente a última votação sobre o divórcio, Nelson Carneiro relatou sua pretensão em dificultar no que fosse possível a obtenção do divórcio pelo qual lutou parte de sua vida, afirmando defender “uma família digna, unida e respeitada” (CARNEIRO In: GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 14). Carneiro ainda frisou à *Veja* que esperava dos juízes “força para interditar qualquer pessoa que use exageradamente o direito de se divorciar” (CARNEIRO In: NELSON...,1977b, p. 29). Semelhante explanação foi evidenciada por Accioly Filho ao explicar que o objetivo da PEC nº 9 era “tornar o divórcio difícil para aqueles que podem decidir no calor de uma emoção” (FILHO apud ALMEIDA, 2010, p. 142).

No tocante ao posicionamento assumido por Carneiro evidenciado nas revistas, Almeida (2010) considera ser restringido ao ambiente do Parlamento em decorrência dos apoios que o projeto necessitava ter. Assim, em sua primeira palestra após a aprovação no Congresso Nacional, o divorcista considerou que, apesar de não ser o desejado, o projeto na forma como se apresentou, era a única maneira de conseguir os votos favoráveis. Partindo do pressuposto de que, para se fazer uma lei, é preciso que diversas tendências converjam, o senador e seu parceiro optaram pela elaboração de um projeto menos radical do que se pretendia propor.

O projeto dos senadores relativo às separações judiciais, classificadas como desquites litigiosos, alusivas ao motivo de não haver entre os cônjuges um acordo amigável, foi configurado para prever três hipóteses: o divórcio sanção, o divórcio falência e o divórcio remédio (VAI...1977, p. 70). Referente à primeira forma, na petição, “um dos cônjuges acusa

o outro de conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum” (CAHALI, 1995, p. 58).

No segundo, será necessário que “um dos cônjuges prove a ruptura de vida em comum a mais de cinco anos consecutivos e a impossibilidade de sua reconstituição”. E acerca do último, a separação judicial poderia ser solicitada em decorrência do outro cônjuge estar acometido de grave doença mental manifestada após o casamento, tornando impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de cinco anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável (CAHALI, 1995, p. 59).

Diante do exposto, algumas críticas foram apontadas sobre o pedido de divórcio. Essas se referiam à própria forma equivalente da separação, onde é necessário basear-se na culpa de um dos cônjuges para ocorrer. Assim, o principal apontamento negativo feito foi em relação ao que a mulher saia perdendo na situação. Se for a mulher a requerente da separação, por motivo das modalidades de divórcio falência ou divórcio remédio, como explicitado anteriormente, aplica-se a ela em se tratando do uso do nome do marido que, “vencida na ação de separação judicial (art 5º, caput), voltará a mulher a usar o nome de solteira (PEREIRA, 1998, p. 232).

Nesse sentido, visualizava-se a ausência de equiparação nas relações entre homens e mulheres, que apesar de a Lei do Divórcio ter sido estudada e elaborada por pessoas especializadas em Direito de Família, ainda deixava a desejar nesse ponto, sobretudo, porque a participação das mulheres nesse planejamento não foi contatada. Entretanto, ressaltou Almeida (2010), que no processo da aprovação do divórcio, no Congresso Nacional se constituiu uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) em defesa dos direitos da mulher. Dentre as mulheres que participaram da CPI na época, estavam a jornalista Heloneida Studart, a deputada Lygia Lessa Bastos e a advogada Romy Medeiros. Uma das defesas mais contundentes foi levantada pela única mulher no Congresso Nacional, a deputada Bastos, e esteve justamente relacionada ao fato de que devia-se dar a opção à mulher que não quisesse modificar seu nome.

A aversão ao modo de tratamento dado ao nome levado pela mulher, assim como a expressões, como “conduta desonrosa” na causa da separação, embora mantivessem uma neutralidade quando aos sexos, carregavam consigo na legislação civil do país, “conotações pejorativas e discriminatórias quando à sexualidade das mulheres” (ALMEIDA, 2010, p. 289). Em suma, infere-se que se a voz das mulheres na elaboração da lei não tivesse

permanecido condicionada à representação masculina sobre suas causas, o projeto poderia guiar-se por rumos menos passíveis de críticas.

Para finalizar o rol de polêmicas sobre a PEC nº 9, em específico, foram realizadas uma única reportagem em *Veja*, intitulada “Vai começar o divórcio”, datada de 14 de dezembro de 1977, e outra em *Manchete*, denominada “Divórcio no Brasil: sem direito à segunda chance”, veiculada em 17 de dezembro de 1977. As duas reportagens se referiam, portanto, a um assunto comum: a inserção do artigo 38⁹¹, de autoria do senador Rubem Dourado. Os debates em torno do projeto estavam relacionados à determinação proposta por este artigo: “O pedido de divórcio, em qualquer dos seus casos, somente poderá ser formulado uma vez” (GALEAZZI, 1977, p. 18).

No contexto, o senador Nelson Carneiro salientou que o projeto logo mais sancionado pelo general-presidente “apresenta alguns pecados veniais e pelo menos um mortal”. Dentre eles, o mais grave, segundo o político, “foi cometido por senadores e deputados antidivorcistas, que colocaram no texto uma severa restrição”. Além da indignação de Carneiro ao artigo 38, outra dúvida o assombrava: “Vamos supor que um advogado inexperiente redija uma petição mal fundamentada e que o juiz a indefira. Se a lei for seguida à risca, seu cliente nunca poderá se divorciar” (CARNEIRO In: VAI...1977, p. 69).

Nessa direção, *Veja* trouxe mais alguns depoimentos de juristas e advogados especialistas em Direito de Família que, de modo geral, condenaram o artigo. O advogado e professor de Direito Civil na Universidade Católica de Minas Gerais, Segismundo Gontijo Soares, complexificou o exemplo já trazido por Carneiro:

Uma mulher solteira que se casasse com um homem divorciado. Este, portanto, não poderia “formular” mais uma vez um pedido de divórcio, na eventualidade de um fracasso de seu segundo matrimônio. E sua segunda mulher sofreria a mesma pena, tendo em vista que não existe, na legislação brasileira, o divórcio – ou a separação-unilateral. Para esse casal desfeito restará um único caminho: mais um concubinato, cuja proliferação, em número incalculável, foi sempre um dos principais argumentos dos defensores do divórcio (SOARES In: VAI...1977, p. 69).

A votação que culminou com a aprovação do artigo 38, formulado por Rubem Dourado (MDB-RJ), ocorreu no dia 4 de dezembro do referido ano. A ocasião foi descrita por *Manchete* que considerou a aprovação uma reviravolta, pois “não se cogitava que o artigo 38, de autoria do Deputado Rubem Dourado, emenda aditiva da Câmara, tivesse condições de ser aprovado pelos senadores” (GALEAZZI, 1977, p. 18). Entretanto, o resultado final

⁹¹ Na atualidade, a Lei n. 7841/89 revoga em seu artigo 3º, o artigo 38 da Lei 6.515/77, permitindo que uma pessoa possa se divorciar quantas vezes quiser (ALMEIDA, 2010, p. 159).

contabilizou 22 votos favoráveis e 19 contrários, permitindo que o divórcio fosse concedido somente uma única vez. Após o processo, enfatizou *Manchete* que “para o Senador Nelson Carneiro e a maioria dos divorcistas convictos, isso significou uma ducha de água fria” (GALEAZZI, 1977, p. 19), principalmente, porque havia ficado explícito entre “protestos e sorrisos, Nelson Carneiro não se sentia totalmente triunfante” (GALEAZZI, 1977, p. 19).

Diante do ocorrido, relatou a publicação carioca que Carneiro saiu do Congresso abatido e com um único comentário: “Ao manter o artigo 38, o Senado Federal cometeu uma verdadeira monstruosidade contra o povo brasileiro” (CARNEIRO In: GALEAZZI, 1977, p. 19). Em seus pronunciamentos, o divorcista sempre deixou claro que, apesar das críticas ao seu projeto, como as apontadas por um senador não identificado na reportagem de *Manchete*, no qual chamou seu texto de “desumano e imoral” e como se não bastasse, classificou-o de “mal formulada, mal redigida e com expressões mal colocadas” (GALEAZZI, 1977, p. 18), evidenciou à *Manchete*: “Não acredito que a futura lei seja perfeita, mas foi a que resultou dos debates parlamentares e se aproxima tanto quanto possível da perfeição” (CARNEIRO In: GALEAZZI, 1977, p. 18).

Enquanto para Carneiro o artigo 38 significava uma decepção em virtude de seu projeto ter sido resultado de muitos debates, para o deputado Rubem Dourado (MDB-RJ) o desfecho final já era algo previsível, pois:

Esta é uma alternativa própria para a realidade brasileira, onde o índice de jovens que chega à universidade não passa de 2% e onde a Igreja Católica exerce grande influência. Assim sendo, tínhamos que oferecer ao Poder Legislativo uma alternativa aceitável (DOURADO In: GALEAZZI, 1977, p. 19).

Em virtude de se perpetuar um certo conservadorismo brasileiro, Dourado defende a ideia de que o resultado da votação foi um reflexo da própria realidade do país. Desse modo, permeada por representações nebulosas sobre a significância do divórcio ou não, a lei seria sancionada, mas os resquícios de uma abertura maior, possibilitando que o divórcio não fosse limitado, idealizado por Carneiro e divorcistas mais enfáticos, não teriam sua vez nesse momento.

Dourado finaliza, dizendo que “a decisão não devia causar surpresa ao Senador Nelson Carneiro e outros divorcistas ardorosos. Era só ter observado que o divórcio único foi o que alcançou maior número de assinaturas na Câmara (DOURADO In: GALEAZZI, 1977, p. 19). Com ar de conformidade aos divorcistas entristecidos pela causa, Dourado deixa claro que “apesar de ser o autor do artigo, acredito que, no futuro, haverá tentativas para que o divórcio

venha a ser livre. Mas, pelo que tenho observado, isto não acontecerá tão cedo” (DOURADO In: GALEAZZI, 1977, p. 19).

Segundo Almeida (2010), os relutantes do artigo 38 esperaram uma correção que partisse do general-presidente Ernesto Geisel antes de sua sanção. Contudo, após sua análise, Geisel sancionou, sem vetos, na manhã do dia 26 de dezembro, a lei que regulamentava o divórcio no Brasil. A atitude do general-presidente foi ao encontro daquilo demonstrado ao longo de toda essa pesquisa: sua neutralidade foi mantida até o último minuto.

Nesse sentido, cabe salientar que, apesar das críticas ao projeto de Carneiro, bem como às deferidas ao artigo 38, pode-se notar que o resultado não poderia ter sido outro. A primeira Lei do Divórcio do país, levando em consideração todo o processo de interferência da Igreja Católica, que, desde 1934 havia imposto o princípio da indissolubilidade conjugal na Constituição, a partir de suas regras a toda a sociedade brasileira, era impossível que não refletisse ainda, algum resquício de conservadorismo.

3.5 A reação da Igreja Católica Apostólica Romana

Em se tratando das reações praticadas pela Igreja Católica Apostólica Romana durante o ano de 1977, sobretudo, na primeira e segunda votação da PEC nº 9, de Nelson Carneiro/Aciolly Filho, pode-se constatar a partir das fontes, um cenário menos conturbado em comparação com as votações do ano de 1975. Entretanto, em 1977, a Igreja se apropriou, como o fizera em 1975, da campanha de Corpus Christi para fazer manifestação contra o divórcio (NELSON..., 1977a, p. 80-81).

No Rio Grande do Sul, o cardeal arcebispo de Porto Alegre, Dom Vicente Scherer, “transformaria o feriado de Corpus Christi numa Caminhada com Cristo em Defesa da Família”. Nesse movimento, cartazes clamavam: “Não queremos ser órfãos de pais vivos”, enquanto “70 quilos de assinaturas antidivorcistas eram embarcados com indignação para Brasília”, informava a revista *Veja*. No Rio de Janeiro, durante a semana da Eucaristia, “36.000 cruzeiros em faixas e folhetos antidivórcio foram gastos, e além disso 50.000 assinaturas em oposição à questão foram enviadas a Brasília” (NELSON..., 1977a, p. 80-81).

Ao analisar a campanha de Corpus Christi, que teve o enfoque na não destruição das famílias em defesa da indissolubilidade matrimonial, um padre sulista que não quis se identificar para *Veja*, constatou que “o debate não abrangeu o contexto cultural e social do Brasil. Não se falou nos males do desquite. Foi uma discussão pequena, que confundiu

divorcistas com desordeiros” (NELSON..., 1977a, p, 81). A indignação do padre, logo após, veio ao encontro do resultado da primeira votação. Garantida a vitória do divórcio num primeiro momento, o cardeal Dom Vicente Scherer não deixou de se pronunciar a *Veja*, ressaltando que “as ruínas de uma derrota e os prejuízos das guerras perdidas se restauram rapidamente, mas as devastações do divórcio não têm recuperação” (SCHERER In: NELSON..., 1977b, p. 30). Já, no Rio de Janeiro, o secretário geral da CNBB, Dom Ivo Lorscheider, distribuiu nota à imprensa, considerando a PEC um “verdadeiro equívoco” (LORSCHIEDER In: NELSON..., 1977b, p. 30).

Dentre as oposições e as tentativas de evidenciar aos favoráveis ao divórcio que este representava um mal a ser combatido, ou seja, um caminho a não ser seguido, repercutiu na imprensa a posição tomada pelo arcebispo de Diamantina, Dom Geraldo Sigaud. Após a aprovação em primeiro escrutínio, assim como se demonstraram enfáticos em suas defesas alguns religiosos, esperava-se que Sigaud agisse do mesmo modo. Contudo, demonstrando estar cansado em debater o tema, relatou a *Manchete* que preferia “manter-se em silêncio e em repouso” (SIGAUD In: ARANHA, 1977, p. 138).

Posterior ao pronunciamento singelo do arcebispo, na mesma direção, encaminharam-se as reações diante da aprovação na segunda votação da PEC. Noticiou *Manchete* que “o Movimento Familiar Cristão que compareceu às galerias usando faixa rosa e branca com a palavra ‘não’, saiu do Congresso em silêncio” (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 15). Quanto os posicionamentos e as reações tomadas pelos religiosos representantes dos dogmas da Igreja, alguns políticos antidivorcistas destacaram suas autocríticas. Na sala do cafezinho do Congresso, um deles, sul-rio-grandense e militante da campanha antidivórcio, acentuou para a revista:

Em 1975, depois da primeira tentativa de aprovação do divórcio, eu já sabia o perigo de uma futura votação. Em reuniões na casa do deputado Padre Nobre, com alguns padres e até membros da CNBB, nós, parlamentares antidivorcistas, da ARENA e do MDB, pedimos que a Igreja mudasse de linguagem na próxima campanha. Pedimos que se abrisse novo tipo de diálogo, mostrando até mesmo respeito pela opinião dos divorcistas. O clero não aceitou, quis seguir a mesma tática. O resultado está aí (GALEAZZI; GARÓFALO, 1977, p. 15).

Como se viu, a Igreja Católica, através dos seus representantes, se utilizou das mesmas táticas para agir contra o divórcio e não adotou no percurso do ano de 1977 novas reações. Essa forma de conduta foi criticada pelos antidivorcistas que as consideraram insuficientes para mobilizar a sociedade brasileira em prol da negação do divórcio.

Mesmo com a aprovação em segunda votação, o divórcio ainda era assunto levantado pela Igreja nos últimos meses do ano de 1977. A ênfase a partir de setembro, nas duas fontes estudadas, foi de demonstrar quais seriam as posturas tomadas em relação aos católicos divorciados.

Em conformidade com o assunto, *Manchete* divulgou um caso peculiar de reação dos representantes da Igreja. Na rádio Medianeira, na cidade de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, ocorreu a suspensão do deputado João Gilberto Lucas Coelho (MDB-RS) de seu próprio programa. A motivação para tal fato decorreu do voto favorável do deputado à PEC divorcista. Para justificar o acontecido, o bispo de Santa Maria e secretário geral da CNBB, Dom Ivo Lorscheider, alegou à revista que o fato era coerente, pois “uma rádio católica teria que defender os princípios da Igreja, entre os quais figura a indissolubilidade dos laços matrimoniais. E ainda, terminou dizendo “Coelho foi suspenso não por um recado lacônico e evasivo, mas por uma delicada carta de trinta linhas” (LORSCHIEDER In: C.J.C.J, 1977, p. 134).

Depois do caso de Coelho, foram realizadas somente duas reportagens no mês de novembro em *Veja*, abordando as atitudes da Igreja a quem aderisse ao divórcio. A primeira matéria, situada no contexto de inauguração da nova sede da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), localizada no Setor de Embaixadas Sul em Brasília, trouxe como pauta principal, a “convocação de uma assembleia geral extraordinária a ser realizada em abril de 1978, onde deverá se discutir as medidas a serem tomadas contra os casais divorciados. “Desde já, porém, está afastada a hipótese de excomunhão” (EM..., 1977, p. 28).

Poucos dias após, outra reportagem, intitulada “CNBB X divórcio”, tratou de contemplar em detalhes as bases da nova Pastoral da Família, em reunião da comissão representativa, a qual levaria, justamente, o título de “Documento Pastoral Familiar e Celebração Cristã do Matrimônio”. Ao final da reunião, Dom Aloísio Lorscheider e Dom Ivo Lorscheider reuniram a imprensa e divulgaram que “os católicos desobedientes, que dissolverem suas famílias pelo divórcio, para construir outras, ficarão privados da comunhão durante a missa, mas não serão excomungados”. E ainda, como forma de tranquilizar os cristãos, asseguraram que “tais cristãos continuarão acolhidos e aceitos na comunidade dos que vivem a palavra do perdão e tem o dever da vivência da fraternidade” (LORSCHIEDER, A.; LORSCHIEDER, I. In: CNBB, 1977, p. 81).

Os discursos religiosos, representando os dogmas da Igreja diante dos debates divorcistas em 1977, demonstraram muitas semelhanças com os discursos de 1975.

Pretendendo impor suas verdades sobre o assunto, os representantes religiosos católicos mantiveram em seus argumentos a defesa do princípio da indissolubilidade conjugal e a partir disso, justificaram suas tendências. Na concepção desses, o divórcio sempre seria um mal a ser combatido, porém os argumentos da excomunhão aos favoráveis ou praticantes do divórcio, presentes nos debates de 1975, reduziram-se durante o ano de 1977, e as formas de “castigar” tais cristãos poderiam ser feitas alijando-os da comunhão durante a missa.

Embora o divórcio não fosse almejado para a grande maioria dos religiosos católicos, a aprovação do mesmo acabou se mostrando aceitável, visto que, as manifestações da Igreja, fossem nas capitais ou nas próprias paróquias, não haviam evidenciado a adesão desejada. Contudo, pode-se dizer que quaisquer movimentações feitas pelos religiosos não surtiriam efeito, pois a aprovação do divórcio era representativa dos anseios da própria realidade brasileira.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depois de analisadas as fontes *Manchete* e *Veja*, selecionadas para este trabalho, considera-se em primeiro lugar, que os resultados obtidos são apenas parciais, pois a temática divorcista abriu um leque de possibilidades e estudos a serem explorados posteriormente. Entretanto, dentre as contribuições possíveis, a pesquisa buscou despertar a atenção para o emaranhado de conexões culturais, sociais e políticas que envolveram o processo que culminou com a aprovação da Lei do Divórcio no Brasil.

O divórcio, considerado um tabu até fins da década de 1970, esteve imerso na regulação conservadora da Igreja Católica Apostólica Romana, que normatizava as uniões conjugais e exigiu o matrimônio desde o período colonial, perpassando pelo Império e pela República. Apesar de haver posicionamentos contrários às normas da Igreja e ocorrerem discussões no âmbito filosófico e jurídico, o divórcio, gradativamente, deixaria de ser um tabu a partir da década de 1980.

O percurso, para além de uma luta de 26 anos de um político incansável e insistente na causa, isto é, Nelson Carneiro, evidenciou uma oposição antidivorcista forte, onde a Igreja Católica Apostólica Romana, baseada em dogmas (por ela, indiscutíveis) e representativa da palavra de Jesus Cristo, através de seus devotos, tomou a dianteira. Constatou-se, outrossim, a negação à questão de outros movimentos religiosos, também presentes ou emergentes no país, que poderiam convergir ou divergir das ideias católicas.

As duas revistas demonstraram interesse em veicular os debates e os embates que, de uma forma ou de outra, relacionavam-se com o divórcio. O enfoque foi perceptível desde antes da primeira votação em 1975, permanecendo até a aprovação da Lei em 1977. Com isso, as fontes revelaram não só a tentativa de informar seus leitores (voltados à classe média), mas a busca pela formação de uma opinião sobre tal assunto, inserindo nas matérias, os mais variados discursos: o feminismo, o modo como outras religiões viam o divórcio, a posição da Igreja Católica e dos demais antidivorcistas e os argumentos divorcistas.

A partir da delimitação do tema, incorporou-se a seguinte questão como problema de pesquisa: como as revistas *Manchete* e *Veja* veicularam os debates e os embates que antecederam a aprovação da Lei do Divórcio no Brasil, entre os anos de 1975, 1976 e 1977? E junto desse questionamento, traçou-se o próprio objetivo geral, na tentativa de compreender como esse processo foi divulgado por tais mídias. Diante disso, acredita-se ter alcançado esse objetivo, bem como a resolução do problema levantado, pois, a partir da análise das fontes, foi

perceptível o envolvimento da temática divorcista direta ou indiretamente em diversos assuntos tratados pelas matérias.

No primeiro capítulo, pretendeu-se mostrar ao leitor o contexto de inserção dos debates em torno do divórcio, os quais ultrapassaram as limitações nacionais e apresentaram uma imersão dentro de transformações culturais e comportamentais, evidenciadas, sobretudo, a partir da segunda metade do século XX em todo o mundo ocidental. Nesse sentido, tais estruturas que demarcavam um lugar definido para os homens e para as mulheres começavam a ser questionadas, refletindo na desintegração de velhos padrões de relacionamento humano, acarretando na quebra dos laços.

Os reflexos foram sentidos e abordados pelos movimentos feministas, principalmente pelo caráter de legitimação dado pela Organização das Nações Unidas (ONU), ao reconhecer o ano de 1975 como o Ano Internacional da Mulher e o primeiro ano da Década da Mulher (1975-1985). Visualizando o contexto ocidental, não fica difícil compreender porque a questão divorcista já seria vitoriosa em 1975, caso não existisse a exigência do quórum de dois terços para ser aprovada.

Desse modo, foi notório que as nuances da modernidade acabavam por tornar insuficientes as justificativas da Igreja Católica Apostólica Romana quanto a indissolubilidade matrimonial, pois à medida que a cultura se modificava, o aceite às imposições dogmáticas tornava-se cada vez mais insustentável. Apesar da luta de Carneiro ter sido essencial na resolução de problemas sumamente humanos, apontando as mulheres como as mais prejudicadas pela ausência da legalidade do divórcio, o político, por meio de seus discursos, representou as mulheres e não permitiu que suas próprias vozes as representassem.

Já no segundo capítulo, focalizando essencialmente os anos de 1975 e 1976, visualizou-se uma relação intrínseca entre o divórcio, política e Igreja. Nesse sentido, constatou-se que as duas fontes visibilizaram ambas as tendências divorcistas prós e contras, demonstrando não tomar partido sobre tais. Dentro dessa lógica, veicularam a posição da Igreja Católica sobre o divórcio – mantendo como argumento central o princípio da indissolubilidade absoluta do matrimônio, justificada por passagens da Bíblia –, assim como o pensamento dos demais antidivorcistas. Não obstante às conformidades entre os religiosos católicos, as fontes também mencionaram as discrepâncias nas tendências discursivas, apontando algumas exceções na “imutável” indissolubilidade.

Para além da visão religiosa, as revistas abordaram o divórcio pelo viés de um “problema nacional” a ser solucionado, contemplado pelos argumentos de Nelson Carneiro,

que explicitava algumas das dificuldades: a imposição da exigência de dois terços para a aprovação da PEC; as reações contrárias de alguns círculos religiosos; as possibilidades que a legalização de uma lei traria ao regime conjugal; o término do preconceito dos filhos das segundas uniões, pelo não reconhecimento legal da união dos pais.

A perspectiva de tratar a inserção do divórcio na pauta dos dois partidos existentes no Brasil no momento, ARENA e MDB, também foram abordadas pelas fontes. A temática divorcista não ficava condicionada a nenhuma imposição ou motivação inerente aos partidos. Tanto políticos da ARENA quanto do MDB se mostravam favoráveis ou contrários ao assunto. Tratou-se de questão aberta sob esse ponto de vista. A respeito do governo, este se manteve em situação de neutralidade durante todo o processo.

Em específico ao dia da votação, constatou-se por meio das análises que os religiosos católicos buscaram persuadir os parlamentares e agirem politicamente, para além do púlpito, com discursos dogmáticos e ameaçadores àqueles parlamentares indecisos ou tementes à doutrina religiosa. O temor à Igreja era inegável, principalmente entre as posições indefinidas. Entretanto, havia também políticos católicos que, apesar de assegurarem a importância da religião, conseguiam distinguir o campo religioso do político. Por fim, fez-se pertinente trazer à tona a mentalidade expressa sobre as mulheres através das propagandas de eletrodomésticos, que, além de promoverem um lugar específico para a mulher na sociedade brasileira, enfatizaram certas definições como soluções para os problemas da infelicidade conjugal.

No último capítulo, procurou-se pormenorizar as reações sociais e políticas difundidas pelas fontes acerca das votações que definiriam a aprovação da Lei do Divórcio para o país. Considerando esse aspecto, buscou-se traçar no primeiro item as discussões de antivorcistas e divorcistas antecedentes à primeira votação. Iniciado entre os meses de abril e maio, o enfoque na questão divorcista pode ser entendido como uma reação às possibilidades que se abriram com o decreto do “Pacote de Abril”, vislumbrando um “divórcio à vista”.

Relativo ao temor da Igreja sobre o divórcio, os religiosos enviaram telegramas ao general-presidente, salientando inconformidade com a questão. Num primeiro momento, as manifestações foram verbais. Posteriormente, ocorreram em forma de procissões. Dentre os argumentos, observou-se que, em geral, foram levantados dois princípios: a destruição da família e o dispensável momento de se discutir a questão diante de problemas mais urgentes a serem resolvidos no país.

Diferente desses, os argumentos divorcistas giraram em torno de demonstrar a impertinência da interferência católica em um assunto que deveria ser resolvido pelo Estado;

citava-se a diversidade de religiões no país, a inconveniência do catolicismo em almejar tornar o Brasil unânime; e, considerava-se o divórcio um problema humano e necessário para resolver os impasses conjugais.

A partir das matérias veiculadas pelas revistas, foi possível perceber as movimentações sociais pró divórcio dentro e fora do Congresso. Destarte, visualizou-se a importância da Campanha Nacional Pró Divórcio, a participação das mídias, da psicoterapia e a adesão das mulheres de classe média. O cenário apresentado era caracterizado pela euforia. Entre gritos e vibrações, esperava-se a vitória. A participação feminina deu voz às suas próprias lutas, demonstrando o interesse da mulher brasileira de classe média pelos seus direitos e representatividade.

Todo esse contexto efervescente impactou na primeira e na segunda votação. Com as facilidades possibilitadas pelo Pacote de Abril, a vitória já parecia certa. O nervosismo entre antidivorcistas e divorcistas era aparente, segundo as fontes, que deram ampla cobertura a todo processo de votação. Para os primeiros, o divórcio representava um imaginário social composto por um mal a ser combatido, pelo pecado e pela destruição da família. Já para os segundos, o divórcio era a resposta para a resolução dos problemas familiares incontornáveis. As indecisões nos pronunciamentos foram notórias, assim como em 1975, e fizeram parte da primeira e da segunda votação de 1977. Os argumentos para tais atitudes eram direcionados ao temor da Igreja. As posturas políticas foram definidas de acordo com as demandas eleitorais dos próprios políticos.

No que tange à segunda votação, as revistas, cada qual com suas especificidades, abordaram os debates e os embates em suas matérias. Essa segunda votação mantinha sua importância, pois seria decisiva para a instituição do divórcio no país, necessitando, logo após, a sanção do general-presidente Ernesto Geisel. A repetição nos posicionamentos prós e contras foi perceptível, assim como casos de nervosismos e humores exaltados. Salientou-se a postura neutra de Geisel e abordou-se a emoção da vitória, finalmente vivida por Nelson Carneiro e seus apoiadores.

Apesar da espera da aprovação, como se viu, o projeto de Nelson Carneiro e Accioly Filho, que previa o divórcio só para aqueles que se encontravam desquitados há 3 anos ou separados há 5, foi alvo de críticas por especialistas em Direito de Família. Contudo, o projeto havia sido o resultado de debates intensos durante 26 anos por profissionais, também do Direito. Discussão um tanto longa evidenciou-se a respeito do artigo 38, formulado pelo senador Rubem Dourado, que propunha a solicitação de divórcio somente uma vez. Porém,

considerando o processo de interferência da Igreja Católica na questão, inferiu-se que era impossível, por ser a primeira Lei do Divórcio do país, não conter reflexos de um certo conservadorismo ético.

De forma resumida, ao chegar ao final das análises, constatou-se que, em relação a 1975, as manifestações da Igreja e seus representantes foram mais amenas em 1977. Ocorreram procissões e movimentos no Congresso, porém, aos poucos, seus argumentos tornaram-se insuficientes para atender os anseios da modernidade. Em face à inalteração dos sentidos aferidos ao divórcio, a Igreja foi perdendo adesão na defesa da ideia. Assim, mesmo após a vitória da segunda votação, o assunto era pauta de suas discussões. A partir do mês de setembro, o enfoque dos religiosos católicos foi de discutir em assembleias quais seriam as posturas tomadas com relação aos católicos divorciados no Brasil.

Em síntese, salienta-se que o conceito de representação, perpassado por toda a pesquisa, forneceu o aporte para se pensar nas tendências discursivas presentes nas fontes, fossem elas em formas de imagens, palavras ou ideias. O conceito possibilitou, do ponto de vista metodológico, considerar os sujeitos do discurso, e trabalhar na perspectiva de reconhecer por quem ou para quem se falava e representava em dada circunstância. Desse modo, classificando a linguagem como algo não transparente, foi possível ao passo em que se realizavam as análises, identificar os sentidos presentes nos discursos, bem como traçar o universo cultural, político e social em que os debates e os embates sobre o divórcio no país e no ocidente se encontravam.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Alzira Alves. *A imprensa em transição: O jornalismo brasileiro nos anos 50*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.
- ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS (ABL). Murilo Melo Filho: biografia. 2021. Disponível em: <https://www.academia.org.br/academicos/murilo-melo-filho/biografia>> Acesso em: 10 ago. 2021.
- ACADEMIA PARANAENSE DE LETRAS (APL). Roberto Muggiati: biografia. 2021. Disponível em: <<http://academiaparanaensedeletras.com.br>> Acesso em: 10 ago. 2021.
- ALMEIDA, Maria Isabel de Moura. *Rompendo os vínculos, os caminhos do divórcio no Brasil: 1951-1977*. 2010. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2010.
- ALVES, José Eustáquio et al. Distribuição espacial da transição religiosa no Brasil. *Tempo Social*, v. 29, n. 2, p. 215-242, 2017.
- AMORIM, Nádia Fernanda Maia de. A Cultura Mórmon. *Revista de Ciências Sociais*, Fortaleza, n. 1/2, p. 97-122, 1987/1988.
- ANDRADE, Ana Maria Ribeiro de; CARDOSO, José Leandro Rocha. Aconteceu, virou Manchete. *Revista Brasileira de História*, v. 21, n. 41, p. 243-264, 2001.
- ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA. História de Dom José de Medeiros Delgado, 2022. Disponível em:<<https://www.arquidiocesedefortaleza.org.br/arquidiocese/historia/bispos-e-arcebispos-anteriores/5-dom-jose-de-medeiros-delgado>> Acesso em: 14 jan. 2022.
- AUGUSTI, Alexandre Rossato. *Jornalismo e comportamento: os valores presentes no discurso da revista Veja*. 2005. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Informação) – Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.
- BAPTISTA, Íria Catarina Queiróz, ABREU, Karen Cristina Kraemer. A história das revistas no Brasil: um olhar sobre o segmentado mercado editorial. *Revista Científica Plural*. Tubarão, n. 4, p. 1-23, jul. 2010.
- BARROS, José D'Assunção. História Política: o estudo historiográfico do poder, dos micropoderes, do discurso, e do imaginário político. *Revista de Educação*, Cascavel, v. 4, n. 7, p. 147-162, jan./jun. 2009.
- BASSANEZI, Carla. Revistas femininas e o ideal de felicidade conjugal (1945-1964). *Cadernos Pagu*, n. 1, p. 111-148, 1993.
- BATISTELLA, Alessandro. A ditadura militar e o bipartidarismo: casuísmos e simulacro de democracia. In: GRIJÓ, Luiz Alberto; DOMINGOS, Charles Sidarta Machado; BATISTELLA, Alessandro; VARGAS, Jonas Moreira (Orgs). *Capítulos de História Política: problemas e estudos*. Passo Fundo: Acervus, 2020.

BATISTELLA, Alessandro. O fim do bipartidarismo e o retorno do pluripartidarismo no Paraná (1979-1982). *Diálogos*, Maringá, v. 25, n. 2, 2021.

BECKER, Jean-Jacques. A opinião pública. In: RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

BELTRÃO, Tatiana. Divórcio demorou a chegar no Brasil. *Senado Notícias*. 4 dez. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/divorcio-demorou-a-chegar-no-brasil>. Acesso em: 31 ago. 2021.

BENETTI, Márcia. A Ironia como Estratégia Discursiva da Revista *Veja Líbero*. Ano X, n.20, dez. 2007.

BÍBLIA DE JERUSALÉM. São Paulo: Paulus, 2002. Disponível em: <<https://docero.com.br/doc/1ec01v>>. Acesso em: 20 jan. 2022.

BÍBLIA SAGRADA. São Paulo: Paulus, 1990.

BILUCZYK, Roberto. A formação e a atuação do segundo gabinete parlamentarista republicano, na visão de *Manchete* (1962). *Temporalidades*. v. 13, n. 2, p. 398-430, jul./dez. 2021b.

BILUCZYK, Roberto. *Da Constituinte ao Plebiscito: discussões e representações sobre formas e sistemas de governo nas revistas Manchete e Veja* (1987-1993). 2021. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2021a.

BLOCH, Arnaldo. *Os irmãos Karamabloch: Ascensão e queda de um império familiar*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Biografia de Accioly Filho. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/131232/biografia>>. Acesso em: 7 ago. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Biografia de Nelson Carneiro. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/deputados/131321/biografia>>. Acesso em: 20 out. 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6515-26-dezembro-1977-366540-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 4 jul. 2022.

BRASIL. *Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949*. Dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1949. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1930-1949/10883.htm> Acesso em: 17 abr. 2022.

BRASIL. Senado Federal. Biografia de Accioly Filho. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1648>> Acesso em: 7 ago. 2021.

- BRASIL. Senado Federal. Cronologia de Nelson Carneiro. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/senado/grandesmomentos/carneiro.shtm>> Acesso em: 20 out. 2021.
- CAHALI, Yussef Said. *Divórcio e separação*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.
- CAMARGO, Ana Maria de Almeida. A Imprensa Periódica como Fonte para a História do Brasil. *Anais do V Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História*. São Paulo: Revista de História, 1971.
- CAMPOS, Leonildo Silveira. Os mapas, atores, números da diversidade religiosa cristã brasileira: católicos e evangélicos entre 1940 e 2007. *Revista de Estudos da Religião*, v. 8, p. 9-47, 2008.
- CARNEIRO, Nelson de Souza. *ABC da mulher e do divórcio*. Rio de Janeiro: São José, 1973.
- CARNEIRO, Nelson de Souza. *A instituição do divórcio e as razões que a justificam*. Brasília: Senado Federal, 1975.
- CARNEIRO, Nelson de Souza. *A Luta pelo Divórcio: a síntese de uma campanha em defesa da família*. São Paulo: Lampião, 1977a.
- CAVALCANTE, Aline. É que a vida seria mais difícil sem elas. *O dia*. 3 mar. 2016. Disponível em: <<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/odiabaixada/2016-03-19/e-que-a-vida-seria-mais-dificil-sem-elas.html>> Acesso em: 10 jun. 2022.
- CHARAUDEAU, Patrick. *Discurso das mídias*. São Paulo: Contexto, 2013.
- CHARTIER, Roger. O Mundo como Representação. *Estudos Avançados*, v. 11, n. 5, p. 173-191, 1991.
- CHARTIER, Roger. *A História Cultural: entre práticas e representações*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2002.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). Arquidiocese de BH celebra centenário de nascimento de Dom João Rezende Costa, 2010. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/arquidiocese-de-bh-celebra-centenario-de-nascimento-de-dom-joao-resende-costa>>. Acesso em: 14 jan. 2022.
- CUNHA, Cecília. Uma escritora feminista: fragmentos de uma vida. *Estudos Feministas*, v. 16, p. 271-276, 2008.
- DE LUCA, Tânia Regina. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla Bassanezi (org.). *Fontes Históricas*. São Paulo: Contexto, 2005.
- DEL PRIORE, Mary. *História do amor no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2005.
- DEL PRIORE, Mary. *Histórias Íntimas*. 2. ed. São Paulo: Planeta, 2014.

DEL PRIORE, Mary. *Sobreviventes e guerreiras: uma breve história das mulheres no Brasil de 1500 a 2000*. São Paulo: Planeta, 2020.

DE SENNA, Adriana Kivanski. *As tentativas de implantação do divórcio absoluto no Brasil e a imprensa Rio-Grandina (1889-1916)*. 2006. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2006.

DICIONÁRIO Histórico-Biográfico Brasileiro – Biografia de Nelson de Souza Carneiro. Rio de Janeiro: CPDOC, 2021. In: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/nelson-de-souza-carneiro>> Acesso em: 04 nov. 2021.

ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres: de Pontes Visgueiro a Pimenta Neves*. São Paulo: Saraiva, 2003.

FAGUNDES, Marluce Dias. O “defensor das causas das mulheres”: os projetos de Lei do Divórcio, de Nelson Carneiro (1951-1977). *Antíteses*, v. 14, n. 28, p. 543-574, jul./dez. 2021.

FALCON, Francisco. História e Poder. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: ensaios de Teoria e Metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 61-91.

FAMILY SEARCH, 2022. Disponível em: <<https://www.familysearch.org/tree/person/details/KGMZ-52K>> Acesso em: 27 abr. 2022.

FARIAS, Cristiano Chaves de; BRAGA NETTO, Felipe; ROSENVALD, Nelson. *Manual de Direito Civil*. Volume único. 4. ed. rev. e ampl. Salvador: Juspodivm, 2019.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1995, p. 463-515.

FRAZÃO, Dilva. Biografia de Otto Lara Resende. E-Biografia. s.d. Disponível em: <https://www.ebiografia.com/otto_lara_resende/> Acesso em: 4 abr. 2022.

FRAZÃO, Dilva. Biografia de Simone de Beauvoir. *E-Biografia*, 2021. Disponível em: <https://www.ebiografia.com/simone_de_beauvoir/>. Acesso em: 1 maio 2021.

FÁVERI, Marlene de. Desquite e divórcio: a polêmica e as repercussões na imprensa. *Caderno Espaço Feminino*, v. 17, n. 01, jan./jul. 2007.

FÁVERI, Marlene de. *O divórcio nas páginas de Manchete*. XVI Encontro Estadual de História da ANPUH, História e Movimentos Sociais, p. 1-6, 2016.

FÁVERI, Marlene de. “O mundo é das mulheres” - Heloneida Studart e o feminismo da revista Manchete. *Revista Ártemis*, v. 18, n.1, jul./dez. 2014.

FERREIRA, Marieta de Moraes. A nova “velha história”: o retorno da história política. *Estudos Históricos*, v. 5, n. 10, p. 265-271, 1992.

FERREIRA, Marieta de Moraes. Biografia de Gustavo Corção Braga. CPDOC, 2022. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/gustavo-corcao-braga>> Acesso em: 11 abr. 2022.

G1. *Daniel Azulay ficou conhecido como desenhista e criador da 'Turma do lambe-lambe'*. G1, 27 mar. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2020/03/27/daniel-azulay-ficou-conhecido-como-desehista-e-criador-da-turma-do-lambe-lambe.ghtml>. Acesso em: 4 abr. 2021.

GÓIS, João Bosco Hora. Romy Martins Medeiros da Fonseca (1921-2013). *Revista Gênero*, v. 14, n. 1, p. 1-2, 2013.

GOMES, Jociel. Biografia de Frei Damião de Bozzano. *Conferência dos Capuchinhos do Brasil*, 2021. Disponível em: <<https://www.capuchinhos.org.br/blog/frei-damiao-de-bozzano-biografia>> Acesso em: 13 abr. 2022.

GOMES, Paulo César. *Os bispos católicos e a ditadura militar brasileira (1971-1980): a visão da espionagem*. 1. ed. Rio de Janeiro: Record, 2014.

GOMES, Sara Cristina de Souza. *A Crisandade De Cores: A Igreja Católica e o Movimento de Cursilhos de Crisandade durante a Ditadura Militar no Brasil (1964- 1980)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2009.

GONÇALVES, Williams da Silva; MIYAMOTO, Shiguenoli. Os militares na política externa brasileira: 1964-1984. *Estudos Históricos*, v. 6, n. 12, p. 211-246, 1993.

GONZALES NETO, José Garcia. Dom Geraldo Fernandes. *Folha de Londrina*, 2002. Disponível em: <[https://www.folhadelondrina.com.br/opiniao/dom-geraldo-fernandes->](https://www.folhadelondrina.com.br/opiniao/dom-geraldo-fernandes-) Acesso em: 14 jan. 2022.

GRUPO EDITORIAL RECORD, Betty Friedan, 2022. Disponível em: <<https://record.com.br/autores/betty-friedan/?orderby=alphabetical>> Acesso em: 10 abr. 2022.

HEMMINGS, Clare. Contando estórias feministas. *Revista Estudos Feministas*, v. 17, n. 1, p. 215-241, 2009.

HISTÓRIA da paróquia Santa Teresa d' Ávila, Guarani das Missões, 20 maio. 2020. *Facebook*. Disponível em: <https://www.facebook.com/paroquiasta/posts/3087779>. Acesso em: 29 set. 2021.

HOBBSAWM, Eric. *Era Dos Extremos: o breve século XX (1914-1991)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBBSAWM, Eric. *Tempos Fraturados: cultura e sociedade no século XX*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

HOLANDA, Heloísa Buarque de. O estranho horizonte da crítica feminina no Brasil: In: *Vozes femininas, gênero, mediações e práticas de escrita*. Rio de Janeiro: Casa de Rui Barbosa, 2003.

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO (IHGB). Biografia de Alberto Gaudêncio Ramos, 2022. Disponível em: <<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/agramos.html>> Acesso em: 14 jan. 2022.

JULLIARD, Jacques. A política. In: LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre (Orgs.). *História: novas abordagens*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988, p. 180-196.

JUNQUEIRA, Eduardo. Código Civil de 1916, 2013. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/C%C3%93DIGO%20CIVIL%20DE%201916.pdf>> Acesso em: 17 abr. 2022.

KINZO, Maria D'Alva Gil. *Oposição e autoritarismo: gênese e trajetória do MDB (1966-1979)*. São Paulo: Vértice, 1988.

KORNIS, Mônica; HEYE, Thomas Ferdinand. Sociedade Brasileira de Defesa da Tradição, Família e Propriedade. CPDOC, 2022. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbeta-tematico/sociedade-brasileira-de-defesa-da-tradicao-familia-e-propriedade>> Acesso em: 10 abr. 2022.

KRIEGER, Fernando. Elvira Pagã: 100 anos. Discografia Brasileira, 2022. Disponível em: <<https://discografiabrasileira.com.br/posts/243288/elvira-paga-100-anos>> Acesso em: 11 abr. 2022.

LEGRAIN, Michel. *Os cristãos diante do divórcio*. São Paulo: Santuário, 1995.

LOPES, Rodrigo. Dom Benedito Zorzi e um alerta em 1975. Gaúcha ZH, 2020. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/cultura-e-lazer/memoria/noticia/2020/09/dom-benedito-zorzi-e-um-alerta-em-1975-14227145.html>> Acesso em: 13 abr. 2022.

MAINWARING, Scott. *A Igreja Católica e a política no Brasil (1916-1985)*. São Paulo: Brasiliense, 2004.

MARQUES, Bruno. Biografia de José Newton de Almeida Batista Pereira. CPDOC, 2009. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbeta-biografico/jose-newton-de-almeida-batista-pereira>> Acesso em: 14 jan. 2022.

MÉNDEZ, Natália Pietra. *Com a palavra, segundo sexo: percursos do pensamento intelectual feminista no Brasil dos anos 1960*. 2008. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

MÉRIDA, Vinicius Couzzi. *O pensamento de Dom Antônio de Castro Mayer diante das questões políticas, econômicas e sociais do século XX*. XXIX Simpósio Nacional de História, p. 1-15, 2017. Disponível em: <https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548953096_d946fbea6abd3d9a82588766d7dceb65.pdf> Acesso em: 03 out. 2021.

- MONTALVÃO, Sérgio. Garcez, Martinho. CPDOC, 2013. Disponível em: <<http://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/GARCEZ>> Acesso em: 26 out. 2021.
- MOTTA, Daniele Cordeiro; Bezerra, Elaine Mauricio. A força de Heleieth Saffioti 50 anos depois. *Revista Estudos Feministas*, v. 29, n. 1, p. 1-8, jan./abr. 2021.
- MOURA, Ranielle Leal. *Gêneros Jornalísticos na Imprensa Brasileira do Século XX*: Revista O Cruzeiro. 2011. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) -Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2011.
- MUGGIATI, Roberto. A torre de papel. In: GONÇALVES, José Esmeraldo; BARROS, J.A.(Orgs.). *Aconteceu na Manchete*: as Histórias que Ninguém Contou. Rio de Janeiro: Desiderata, 2008, p. 77-100.
- NAPOLITANO, Marcos. *1964: História do Regime Militar Brasileiro*. São Paulo: Contexto, 2014.
- NAPOLITANO, Marcos. *Cultura Brasileira: utopia e massificação (1950-1980)*. São Paulo: Contexto, 2001.
- NASCIMENTO, Greyce Falcão do. “*Aconteceu: Virou Manchete*”: O golpe de 1964 e o governo Castelo Branco nas páginas da revista. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. *A linguagem e seu funcionamento*: as formas do discurso. 4. ed. Campinas: Pontes, 1996.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. *Análise de discurso*: princípios e procedimentos. São Paulo: Pontes, 2015.
- PÁDUA, Gesner Duarte. *Manchete*: a cortesã do poder. *Revista Brasileira de História da Mídia (RBHM)*, v. 2, p. 213-222, 2013.
- PADRÓS, Enrique Serra. *Terrorismo de estado e luta de classes*: repressão e poder na América Latina sob a doutrina de segurança nacional. Associação Nacional de História (ANPUH), XXIV Simpósio Nacional de História, p. 1-7, 2007.
- PANTOJA, Sílvia. Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – Biografia de Alfredo de Arruda Câmara. Rio de Janeiro: CPDOC, 2009. In: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/alfredo-de-arruda-camara>> Acesso em: 20 out. 2021
- PEDRO, Joana Maria. Narrativas do feminismo em países do Cone Sul (1960-1989). In: PEDRO, Joana Maria; WOLFF, Cristina Scheibe (Org.). *Gênero, feminismos e ditaduras no Cone Sul*. Florianópolis: Mulheres, 2010.

PEDRO, Joana Maria. O Feminismo de “Segunda Onda”: corpo, prazer e trabalho. In: PINSKY, Carla Bassanezi; PEDRO, Joana Maria (Org.). *Nova História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2012.

PEREIRA, Áurea Pimentel Pereira. *Divórcio e separação judicial*. 9. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. Cultura e Representações: uma trajetória. *Anos 90*, v. 13, n. 23/24, p. 45-58, jan./dez. 2006.

PIFFER, Gustavo. A imagem perdida de Santa Fabiola. Obvious, 2022. Disponível em: <http://lounge.obviousmag.org/o_atirador_de_palavras/2013/01/a-imagem-perdida-de-santa-fabiola.html> Acesso em: 13 abr. 2022.

PINTO, Céli Regina Jardim. Elementos para uma análise de discurso político. *Barbarói (USCS)*, v. 24, p. 78-109, 2006.

PINTO, Céli Regina Jardim. *Uma história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

PIRES, Andreia. A arte de ser Carmen da Silva, 2019. Disponível em: <<https://www.furg.br/noticias/noticias-entrevista/a-arte-de-ser-carmen-da-silva>> Acesso em: 15 set. 2021.

PIVA, Maristela. *A dissolução da conjugalidade no Rio Grande do Sul (1965-2015): Histórias e relações de poder na transição do “até que a morte os separe” para “até que o mal-estar os divorcie”*. 2020. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2020.

RÉMOND, René. Do político. In: RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

SANTOS, Daniele Ribeiro dos; BRAZ, Maria Rita Resende Martins da Costa. Religiões Evangélicas: Identidade, Consumo e Globalização. XIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste. Intercom- Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação, p. 1-12, 2009. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/papers/regionais/sudeste2009/resumos/R14-0174-1>>

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. *Estudos Feministas*, v. 12, n. 2, p. 35-50, maio. /ago. 2004.

SILVA, Carla Luciana Souza da. *Veja: O indispensável partido neoliberal (1989 a 2002)*. 2005. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2005.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Crise da ditadura militar e o processo de abertura política no Brasil (1974-1985). In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). *O Brasil Republicano: o tempo da ditadura-regime militar e movimentos sociais em fins do século XX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SILVA, Kalina Vanderlei; SILVA, Maciel Henrique. *Dicionário de conceitos históricos*. São Paulo: Contexto, 2009.

SILVA, Rubens Lima da. *Os Mórmons em Santa Catarina: origens, conflitos e desenvolvimento*. 2008. Dissertação (Mestrado em Ciências da Religião) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2008.

SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Getúlio Vargas a Castelo Branco (1930-1964)*. 14. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2007, p. 289-290.

TABAK, Fanny. *A Década da Mulher como forma de participação e pressão política: avaliação e balanço*. IX Reunião Anual da ANPOCS, GT Mulher e Política, p. 1-15, 1985. Disponível em: < <https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/9-encontro-anual-da-anpocs/gt-10/gt21-6/6147-fannytabak-decada/file>>. Acesso em: 10 ago. 2021.

VIEIRA, Lucas Schuab. *A Imprensa como Fonte para a Pesquisa em História: Teoria e Método*. *Biblioteca Online de Ciências da Computação*, p. 1-11, 2013.

VIEIRA, Maria do Pilar de A. et. al. *Imprensa como Fonte para a Pesquisa Histórica*. *Projeto História*, v. 3, p. 47-54, jan./dez. 1984.

VILLALTA, Daniela. *O surgimento da revista Veja no contexto da modernização brasileira*. In: *Anais do XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação*. Salvador. 2002.

ZANONI, David Anderson. *As representações do Irã através da revista Veja (1979-1989)*. 2015. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2015.

ZANOTTO, Gizele. *A análise do discurso como instrumento metodológico para o historiador da religião*. In: SILVA, Ana Rosa Clochet da; STEFANO, Roberto Di (Orgs.). *História das religiões em perspectiva: desafios conceituais, diálogos interdisciplinares e questões metodológicas*. Curitiba: Prismas, 2018.

ZANOTTO, Gizele. *TFP: Tradição, Família e Propriedade: as idiossincrasias de um movimento católico no Brasil (1960-1995)*. Passo Fundo: Méritos, 2012.

ZANOTTO, Gizele. *Tradição, Família e Propriedade (TFP): as idiossincrasias de um movimento católico (1960- 1995)*. 2007. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2007.

ZENI. *Santa Fabiola de Roma. Heroínas da Cristandade*, 2012. Disponível em: <<http://heroinasdacristandade.blogspot.com/2012/12/santa-fabiola-de-roma-matrona-27-de.html>> Acesso em: 13 abr. 2022.

ZICMAN, Renée Barata. *História através da imprensa: algumas considerações metodológicas*. In: *Projeto História*. São Paulo, v. 4, p. 89- 102, jun, 1985.

ZUCCO, Luciana; LISBOA, Teresa Kleba. *Rose Marie Muraro: uma mulher impossível*. *Revista Estudos Feministas*, v. 22, n. 2, p. 1-2, maio. /ago. 2014.

FONTES

A FAVOR da família eleitoral. *Veja*, nº 349, 14 maio. 1975, p. 13-14.

A GUERRA do divórcio. *Manchete*, nº 1204, 17 maio. 1975, p. 20-21.

A IGREJA e o divórcio. *Manchete*, nº 1195, 15 mar. 1975, p. 46-49.

ALMEIDA, Narceu de. O dia em que o Congresso disse não ao divórcio. *Manchete*, nº 1205, 24 maio, 1975, p. 12-15.

ALMEIDA, Narceu de; BREGMAN, Marlene de. O que pensam os brasileiros. *Manchete*, nº 1227, 25 out. 1975, p. 14-16.

ARANHA, NELSON. *Manchete Gente* – a opinião de Sigaud. *Manchete*, nº 1315, 2 jul. 1977, p. 138.

ARAÚJO, Celso Arnaldo. As religiões julgam o divórcio. *Manchete*, nº 1317, 16 de jul. 1977, p. 22-24.

AZULAY, Daniel. As representações da mulher objeto. *Manchete*, nº 1263, 3 jul. 1976, p. 168. Disponível em: < <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 01 fev. 2022.

C.J.C.J. *Manchete Gente* – divórcio tirou microfone de Coelho. *Manchete*, nº 1325, 10 set. 1977, p. 134.

CÂMARA, Dom Hélder. Dom Hélder: o peregrino dos direitos humanos – Entrevista concedida a Carlos Heitor Cony. *Manchete*, nº 1317, 16 jul. 1977, p. 26-28.

CNBB x divórcio. *Veja*, nº 482, 30 nov. 1977, p. 80-81.

CAPA. *Manchete*, nº 1308, 14 maio 1977.

CAPA. *Veja*, nº 338, fev. 1975.

CARNEIRO, Nelson de Souza. Divórcio: entre a cruz e a espada – Entrevista concedida a David Nasser. *Manchete*, nº 1308, 14 maio 1977b, p. 18-19.

CONTRA o pecado. *Veja*, nº 452, 4 maio 1977, p. 18.

DESCULPE senador [...]. Propaganda da Bayard contra o divórcio. *Manchete*, nº 1202, 3 maio, 1975, p. 2. Disponível em: < <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 22 fev. 2022.

DIVÓRCIO: alegres derrotas. *Veja*, nº 350, 21 maio, 1975c, p. 20.

DIVÓRCIO à vista. *Veja*, nº 451, 27 abr. 1977d, p. 63-64.

DIVÓRCIO, política e Igreja. *Veja*, nº 338, 26 fev. 1975a, p. 26-32.

DIVÓRCIO: primeiro tempo. *Veja*, nº 346, 23 abr. 1975b, p. 18.

EM casa nova. *Veja*, nº 481, 23 nov. 1977, p. 28.

ENCONTRO Mórmon. *Veja*, nº 339, 5 mar. 1975, p. 41.

FEIJÓ, Atenéia; PACHECO, Tânia; GOUVEIA, Carlos Augusto. Divórcio: sim ou não? *Manchete*, nº 1193, 1 mar. 1975, p. 20-21.

FERREIRA, Argemiro. Divórcio à brasileira. *Manchete*, nº 1309, 21 maio. 1977, p. 14-16.

FINALMENTE a emenda contra o divórcio. Propaganda dos colchões Persona da Vulcan. *Manchete*, nº 1209, 21 jun. 1975, p. 9. Disponível em: <<http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 23 fev. 2022.

GALEAZZI, Marlene Anna et al. Divórcio: a vitória no primeiro round. *Manchete*, nº 1315, 2 jul. 1977, p. 14-17.

GALEAZZI, Marlene Anna. Divórcio no Brasil: sem direito à segunda chance. *Manchete*, nº 1339, 17 dez. 1977, p. 18-19.

GALEAZZI, Marlene Anna; GARÓFALO, Mario Antonio. Divórcio: depois do sim, a regulamentação. *Manchete*, nº 1316, 9 jul. 1977, p. 12-15.

GANDARA, Nello Pedra. Mórmons: os profetas do fim do mundo. *Manchete*, nº 1200, 19 abr. 1975, p. 52-59.

GARROCHO, Luís Carlos. A TFP sob a luz do sol – Entrevista concedida. *Veja*, nº 334, 29 jan. 1975, p. 20.

GARÓFALO, Mário Antônio; GALEAZZI, Marlene Anna; CARUCCIO, Mara. Divórcio: a hora da verdade. *Manchete*, nº 1308, 14 maio, 1977, p. 12-16.

GRUPO Financeiro Auxiliar. Propaganda. *Manchete*, nº 1227, 25 out. 1975a, p. 56. Disponível em: < <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

GRUPO Financeiro Auxiliar. Propaganda. *Manchete*, nº 1229, 8 nov. 1975b, p. 132. Disponível em: << <http://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: 21 fev. 2022.

MELO FILHO, Murilo. Posto de Escuta. *Manchete*, nº 1190, 8 fev. 1975, p. 11.

MELO FILHO, Murilo. Posto de Escuta. *Manchete*, nº 1315, 2 jul. 1977, p. 21.

NELSON, Nelson, Nelson. *Veja*, nº 459, 22 jun. 1977a, p. 76-83.

NELSON, Nelson, Nelson (bis). *Veja*, nº 460, 29 jun. 1977b, p. 29-30.

O LADO da Igreja. *Veja*, nº 342, 26 mar. 1975, p. 19.

PACHECO, Tânia et al. TFP: A Inquisição está nas ruas. *Manchete*, nº 1207, 7 jun. 1975, p. 60-64.

PALHA, Juliano. A hora e a vez do divórcio. *Manchete*, nº 1185, 4 jan. 1975, p. 22-25.

PEIXOTO, Amaral. Amaral Peixoto: a meta da oposição é a conquista do poder – Entrevista concedida a Murilo Melo Filho. *Manchete*, nº 1194, 8 mar. 1975, p. 20-21.

POMPEU FILHO, Manoel; OLIVEIRA, Adão; GALEAZZI, Marlene. O divórcio não passará. *Manchete*, nº 1198, 5 abr. 1975, p. 14-17.

STUDART, Heloneida. Mulheres: a liberdade de abortar. *Manchete*, nº 1195, 15 mar. 1975b, p. 4-10.

STUDART, Heloneida. 1975: O ano da libertação da mulher. *Manchete*, nº 1197, 29 mar. 1975c, p. 42-45.

STUDART, Heloneida. 75: O Ano da Mulher. *Manchete*, nº 1187, 18 jan. 1975a, p. 26-29.

STUDART, Heloneida. O mundo é das Mulheres. *Manchete*, nº 1211, 5 jul. 1975d, p. 10-13.

VAI começar o divórcio. *Veja*, nº 484, 14 dez. 1977, p. 69-70.

WODTKE, Marina; PEDROSA FILHO, Gumercindo; GARÓFALO, Mário Antônio. O divórcio visto das ruas e das igrejas. *Manchete*, nº 1314, 25 jun. 1977, p. 134.

ANEXO A - LEI nº 6.515/77⁹²

“Lei nº. 6.515/77, de 26 de dezembro de 1977.

Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta lei regula:

CAPÍTULO I

Da dissolução da sociedade conjugal

Art. 2º - A Sociedade Conjugal termina:

I - pela morte de um dos cônjuges;

II - pela nulidade ou anulação do casamento;

III - pela separação judicial;

IV - pelo divórcio.

Parágrafo Único - O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

Seção I

Dos casos e efeitos da separação judicial

Art. 3º - A separação judicial põe termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido.

Parágrafo 1º- O procedimento judicial da separação caberá somente aos cônjuges, e, no caso de incapacidade, serão representados por curador, ascendente ou irmão.

Parágrafo 2º- O juiz deverá promover todos os meios para que as partes se reconciliem ou transijam, ouvindo pessoal e separadamente cada uma delas e, a seguir, reunindo-as em sua presença, se assim considerar necessário.

Parágrafo 3º- Após a fase prevista no parágrafo anterior, se os cônjuges pedirem, os

⁹² BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-6515-26-dezembro-1977-366540-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 4 jul. 2022.

advogados deverão ser chamados a assistir aos entendimentos e deles participar.

Art. 4º- Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de 2 (dois) anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.

Art. 5º- A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e tornem insuportável a vida em comum.

Parágrafo 1º - A separação judicial pode, também, ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos consecutivos, e a impossibilidade de sua reconstituição.

Parágrafo 2º- O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença mental, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de 5 (cinco) anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

Parágrafo 3º- Nos casos dos parágrafos anteriores, reverterão, ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial, os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotado o permitir, também a meação nos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 6º- Nos casos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir respectivamente, causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar, em qualquer caso, consequências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Art. 7º- A separação judicial importará na separação de corpos e na partilha de bens.

Parágrafo 1º- A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar (art. 796 do CPC).

Parágrafo 2º- A partilha de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida.

Art. 8º- A sentença que julgar a separação judicial produz seus efeitos à data de seu trânsito em julgado, o à da decisão que tiver concedido separação cautelar.

Seção II

Da proteção da pessoa dos filhos

Art. 9º- No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 10 - Na separação judicial fundada no "caput" do art. 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a e não houver dado causa.

Parágrafo 1º- Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges; os filhos menores ficarão em poder da mãe, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir

prejuízo de ordem moral para eles.

Parágrafo 2º- Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

Art. 11- Quando a separação judicial ocorrer com fundamento no § 1º do art. 5º, os filhos ficarão em poder do cônjuge em cuja companhia estavam durante o tempo de ruptura da vida em comum.

Art. 12- Na separação judicial fundada no § 2º do art. 5º, o juiz deferirá a entrega dos filhos ao cônjuge que estiver em condições de assumir, normalmente, a responsabilidade de sua guarda e educação.

Art. 13- Se houver motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais.

Art. 14- No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 10 e 13.

Parágrafo Único- Ainda que nenhum dos cônjuges esteja de boa fé ao contrair o casamento, seus efeitos civis aproveitarão aos filhos comuns.

Art. 15- Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16- As disposições relativas à guarda e à prestação de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

Seção III Do uso do nome

Art. 17 -Vencida na ação de separação judicial (art. 5º "caput"), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

Parágrafo 1º- Aplica-se, ainda, o disposto neste artigo, quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

Parágrafo 2º- Nos demais casos, caberá à mulher a opção pela conservação do nome de casada.

Art. 18- Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º "caput"), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, o direito de usar o nome do marido.

Seção IV Dos alimentos

Art. 19- O cônjuge responsável pela separação judicial prestará ao outro, se dela necessitar, a pensão que o juiz fixar.

Art. 20- Para manutenção dos filhos, os cônjuges, separados judicialmente, contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 21- Para assegurar o pagamento da pensão alimentícia, o juiz poderá determinar a constituição de garantia real ou fidejussória.

Parágrafo 1º- Se o cônjuge credor preferir, o juiz poderá determinar que a pensão consista no usufruto de determinados bens do cônjuge devedor.

Parágrafo 2º- Aplica-se, também, o disposto no parágrafo anterior, se o cônjuge credor justificar a possibilidade do não recebimento regular da pensão.

Art. 22- Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias, de qualquer natureza, serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN.

Parágrafo Único- No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

Art. 23- A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

CAPÍTULO II

Do divórcio

Art. 24 - O divórcio põe termo ao casamento e aos efeitos civis do matrimônio religioso.

Parágrafo Único- O pedido somente competirá aos cônjuges, podendo, contudo, ser exercido, em caso de incapacidade, por curador, ascendente ou irmão.

Art. 25- A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges, existente há mais de três anos, contada da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º), será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.

Art. 26- No caso de divórcio resultante da separação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência ao outro. (Código Civil - art. 231, nº III).

Art. 27- O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo Único - O novo casamento de qualquer dos pais ou de ambos também não importará restrição a esses direitos e deveres.

Art. 28- Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alterados a qualquer tempo.

Art. 29- O novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor.

Art. 30- Se o cônjuge devedor da pensão vier a casar-se, o novo casamento não alterará sua obrigação.

Art. 31- Não se decretará o divórcio se ainda não houver sentença definitiva de separação judicial, ou se esta não tiver decidido sobre a partilha dos bens.

Art. 32- A sentença definitiva do divórcio produzirá efeitos depois de registrada no Registro Público competente.

Art. 33- Se os cônjuges divorciados quiserem restabelecer a união conjugal só poderão fazê-lo mediante novo casamento.

CAPÍTULO III

Do processo

Art. 34- A separação judicial consensual se fará pelo procedimento previsto nos arts. 1.120 e 1.124 do Código de Processo Civil, e as demais pelo procedimento ordinário.

Parágrafo 1º- A petição será também assinada pelos advogados das partes ou pelo advogado escolhido de comum acordo.

Parágrafo 2º- O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial, se comprovar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges.

Parágrafo 3º- Se os cônjuges não puderem ou não souberem assinar, é lícito que outrem o faça a rogo deles.

Parágrafo 4º- As assinaturas, quando não lançadas na presença do juiz, serão, obrigatoriamente, reconhecidas por tabelião.

Art. 35- A conversão da separação judicial em divórcio será feita mediante pedido de qualquer dos cônjuges.

Parágrafo Único - O pedido será apensado aos autos da separação judicial. (art. 48)

Art. 36- Do pedido referido no artigo anterior, será citado o outro cônjuge, em cuja resposta não caberá reconvenção.

Parágrafo Único - A contestação só pode fundar-se em:

I - falta de decurso do prazo de 3 (três) anos de separação judicial;

II - descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação.

Art. 37- O juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência, e proferirá sentença dentro em 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º- A sentença limitar-se-á à conversão da separação em divórcio, que não

poderá ser negada, salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo 2º- A improcedência do pedido de conversão não impede que o mesmo cônjuge o renove, desde que satisfeita a condição anteriormente descumprida.

Art. 38- O pedido de divórcio, em qualquer dos seus casos, somente poderá ser formulado uma vez.

Art. 39- No capítulo III do Título II do Livro IV do Código de Processo Civil, as expressões "desquite por mútuo consentimento", "desquite" e "desquite litigioso" são substituídas por "separação consensual" e "separação judicial".

CAPÍTULO IV **Das disposições finais e transitórias**

Art. 40- No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977, e desde que completados 5 (cinco) anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar o decurso do tempo da separação e a sua causa.

Parágrafo 1º- O divórcio, com base neste artigo, só poderá ser fundado nas mesmas causas previstas nos artigos 4º e 5º e seus parágrafos.

Parágrafo 2º- No divórcio consensual, o procedimento adotado será o previsto nos artigos 1.120 a 1.124 do Código de Processo Civil, observadas, ainda, as seguintes normas:

I - a petição conterá a indicação dos meios probatórios da separação de fato, e será instruída com a prova documental já existente;

II - a petição fixará o valor da pensão do cônjuge que dela necessitar para sua manutenção, e indicará as garantias para o cumprimento da obrigação assumida;

III - se houver prova testemunhal, ela será traduzida na audiência de retificação do pedido de divórcio a qual será obrigatoriamente realizada.

IV - a partilha dos bens deverá ser homologada pela sentença do divórcio.

Parágrafo 3º- Nos demais casos, adotar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 41- As causas de desquite em curso na data da vigência desta Lei, tanto as que se processam pelo procedimento especial quanto as de procedimento ordinário, passam automaticamente a visar à separação judicial.

Art. 42- As sentenças já proferidas em causas de desquite são equiparadas, para os efeitos desta Lei, às de separação judicial.

Art. 43- Se, na sentença do desquite, não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens, ou quando esta não tenha sido feita posteriormente, a decisão de conversão disporá sobre ela.

Art. 44- Contar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão judicial proferida em qualquer processo, mesmo nos de jurisdição voluntária, for determinada ou presumida a separação dos cônjuges.

Art. 45- Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes, existentes antes de 28 de junho de 1977, que haja perdurado por 10 (dez) anos consecutivos ou da qual tenha resultado filhos, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no artigo 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 46- Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos sem que fora constituída, contanto que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação.

Parágrafo Único- A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

Art. 47- Se os autos do desquite ou os da separação judicial tiverem sido extraviados, ou se encontrarem em outra circunscrição judiciária, o pedido de conversão em divórcio será instruído com a certidão da sentença, ou da sua averbação no assento de casamento.

Art. 48- Aplica-se o disposto no artigo anterior, quando a mulher desquitada tiver domicílio diverso daquele em que se julgou o desquite.

Art. 49- Os parágrafos 5º e 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 5º- O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode, mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitadas os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

Parágrafo 6º- O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de três anos da data da sentença, salvo se houver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no País. O Supremo Tribunal Federal, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais."

Art. 50- São introduzidas no Código Civil as alterações seguintes:

- 1) Art. 12º - I. Os nascimentos, casamentos, separações judiciais, divórcios e óbitos.
- 2) Art. 180º - V. Certidão de óbito do cônjuge falecido, da anulação do casamento anterior ou do registro da sentença de divórcio.
- 3) Art. 186º - Discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo o

casal separado, divorciado ou tiver sido o seu casamento anulado, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos.

4) Art. 195º - VII. o regime do casamento, com a declaração data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o de comunhão parcial, ou o legal estabelecido no título III deste livro, para outros casamentos. "

5) Art. 240º - A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

Parágrafo Único- A mulher poderá acrescentar ao seus os apelidos do marido.

6) Art. 248º- VIII. Propor a separação judicial e o divórcio.

7) Art. 258º - Não havendo convenção, ou sendo nela, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial.

8) Art. 267-

III - pela separação judicial;

IV - pelo divórcio.

9) Art. 1.611- A falta de descendentes ou ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente se, ao tempo da morte do outro, não estava dissolvida a sociedade conjugal.

Art. 51- A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949 passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) Art. 1º- Parágrafo Único. Ainda na vigência do casamento qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e, nessa parte, irrevogável.

2) Art. 2º- Qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições.

3) Art. 4º- Parágrafo Único- Dissolvida a sociedade conjugal do que foi condenado a prestar alimentos, quem os obteve não precisa propor ação de investigação para ser reconhecido, cabendo, porém, aos interessados o direito de impugnar a filiação.

4) Art. 9º. Parágrafo Único- O filho havido fora do casamento e reconhecido pode ser privado da herança nos casos dos arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil. "

Art. 52- O nº I do art. 100, o nº II do art. 155 e o parágrafo 2º do art. 733 do Código de Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100.

I - da residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento.

Art. 155.

II - que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão

desta em divórcio, alimentos e guarda de menores.

Art. 733

Parágrafo 2º- O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas.

Art. 53- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 54- Revogam-se os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1605 do Código Civil e as demais disposições em contrário.

Brasília, em 26 de dezembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

Ernesto Geisel
Armando Falcão